Consulta de Jappon para nro Pe General

~~2a Via~~

1580

1580

3ª Via.

Consulta feyta em Japão pª N. P. Geral

Esta consulta da 3ª via he a q̃ foi feita em Bungo a qual vay differente da outra da 1ª & 2ª via por q̃ aquella foi feita despois de se ter tornado a rever nas partes do Miaco & do Ximo. Mas o que vay aqui escrito nas margẽs concerta cõ aquella. & aquella he propriamte a q̃ se ha de rever. Mas por q̃ não via outra da 3ª via se manda esta, porquanto no essencial não differem.

Muyto R.do em Christo P.e

Porque os p.es se não poderão asuntar todos em hũ lugar pera se fa-
zer esta consulta como no principio della se diz se fez prim.ro
em Bungo & depois nas partes de Meaco & Ximo de man.ra
que interuierão della todos os p.es que estauão em Japão que
erão vinte & sete mas por quanto esta consulta da man.ra que
vaj aqui escripta se fez em Bungo adonde então não estauão
mais que noue padres. vão em alguãs preguntas escriptas
diuersas opiniões nas quaes se concertarão ou variarão os que
então estauão em Bungo as quaes partes porque quando se
tornando a ler os mesmos em suas opiniões se mudarão, parte
porque os do Meaco & do Ximo tiuerão outras opiniões fi
carão algũ tanto mudadas & variados assi como se verão
nas margens das ditas preguntas, nas quaes en summa se
escreuerão os votos que concordarão ou variarão por onde
ainda que na consulta v.g. se diga sobre este punto ouue
duas ou tres opiniões & depois na margem se acha que todos
concordarão em hũa, não he marauilha porque na consulta de
Bungo ouue a dita diuersidade de opiniões mas depois al
guns reuocarão seus ditos, E desta maneira tomando se tambem
os votos dos outros de Meaco & do Ximo se escreueo na mar
gem os ponctos em que concordarão ou variarão & os p.es que
nella se acharão forão os seguintes s. os P.es Fra.co Cabral,
Gaspar Coelho, Luys Frojs, Organtino, Lourenço Mexia
P.o Ramon, João Bap.ta de Monte, Gonçalo Rebello, Antonino
Laguna, Gregorio de Cespedes, Joseph Furlaneti, Fra.co Carrion
Belchior de Mora, Luys dalmeyda, Ant.o Lopez, Julio Piani
Al.o Gonçalvez, Balthasar Lopez mayor, Balthasar Lopez minor
Miguel Vaz, Ayres Sanchez, Affonso de Lucena, Bastião
Frz, Christovão de Leão, Diogo de Mesquita.

Corr 1

Con sulta feita em Bungo pello pe.
Alexe Valignano Visitador
da yndia nomes dou
tubro do Anno
1580. acerca
das cousas de
Japão

Fezse esta cõsulta em diversas partes por se não poderem a
juntar em hum lugar os padres, mas nesta q se fes em
Bungo se acharão os seguintes. s. o pe frco cabral. superior
de Japão. o pe Lourenço mexia companho do pe Visitador
o pe Luis frois. o pe Belchior de figueiredo. o pe João Ba
ptista ytaliano. o pe pero Reimon, o pe Antonino. o pe
Gonçalo Rebello, o pe Lagena. E se tratarão as mesmas cou
sas no Ximo com o pe Gaspar coelho. E com o pe Luis dal
meida. E todos os outros pes daquellas partes. E tambem se
consultou de novo cõ o pe organtino e mais pes q estavão
nas partes do Meaco. E na dita cõsulta se propuzerão pello
dito pe Visitador as cousas seguintes,

Pregunta primra do modo q
se ouvia de ter en levar
adiante esta empreza
De Japão

Acerca desta pregunta se tratarão diversas cousas e primro
pareceo a todos ser a empreza q tinha a compa em Japão, a
mais importante e proveitosa de quantas ha nesta provincia

Concordarão todos · 27 ·

E ainda em todo descuberto asi por ser a gente de Japão
tam nobre e capas e de engenho mui esperto, como q sere
tam sogeitos a rezão e fazerse nelles tanto fruito como se
faz e averse aparelho pera se fazer maior cada dia. E q por
isso devia a compª por todo seu esforço pª levar adiante
esta empresa.

Concluirão tambem todos q juntamente co isso era esta
impresa a mais dificultosa e a mais perigosa pera se poder le-
var adiante de quantas tem a compª porq alem da distancia
q tem tam grande da yndia e de Roma e demtas condicoes e
calidades particulares desta terra q fazem dificultoso gover-
no desta Christãodade e da compª se achão algũas dificuldades
quasi iremediaveis –

A 1ª he da falta dos sogectos porq como Japão he cousa tam gra-
de, e a lingoa he tam deficil de aprender e não pode en nhũa
maneira esta provincia suprir a cristandade q vai fazendo
porq nem a padres nẽ pregadores nẽ Irmãos, nẽ os pode aver
da maneira q fora necessario, e como esta cristandade se vai
sempre dilatando cada dia sera maior a falta dos sogectos –

A 2ª dificuldade he, da carga e perigo grande em q os nossos
vivẽ, porq como os obreiros são poucos e os negocios da Cris-
tandade muita e q vay cada dia cresendo, e os pes estão
sos, metidos em diversas residencias sendo prellados e curas
e finalmente tendo tudo a seu cargo. e isto por toda a vida, fica sendo
a carga perigosa e insofrivel e vai cada dia crecendo –
A 3ª deficuldade he acerca do modo pª se poder sostentar os

os ditos obreiros. porq̃ como Japão he em estremo pobrissi-
mo. e não se pode esperar quasi nada delle, e os p.es andão sos-
tentar asi mesmos, e os seminarios e as igrejas, e fazer
outros diversos gastos, necessarios, os quaes cada anno fazẽ
mui grossa soma. e a comp.a de Japão não tem outra cousa
senão os ganhos desse pouco trato da nao da china, q̃ são
tam arriscados e tam incertos, e q̃ não basta p.a sostentar
o q̃ esta feito, não se ve por onde possa a comp.a ter remedio
pera tantos gastos —

E porquanto as cousas de Japão não se entendem nẽ se podẽ
bem entender, em Europa pella grande diversidade. e con-
trariedade dos costumes e modo de proceder q̃ ha nelle, e se tra-
tão em Portugal. e em Roma muitas cousas p.a o bem de Japão
as quaes poderião tornar em seu mal, porisso e p.a se achar reme-
dio, as ditas dificuldades se propuserão e tratarão os seguin-
tes Remedios. disputandose acerca delles p. suas preguntas

Pregunta 2.a
Se fora conveniente virẽ outras reli-
giões, pera ajudar na conversão
de Japão

O Primr.o Remedio q̃ se propos foy se se deveria fazer instancia
q̃ viessem aqui outras religiões p.a nos ajudar asi como se
ajudão e tratão algũas vezes em Europa, e a todos pare-
ceo q̃ ainda q̃ pudesse ser bem terião em q̃ se empregar todas
por aver em Japão tanto q̃ fazer, todavia Japão não esta
agora disposto p.a isto, pollas seguintes rezões, a pr.a he q̃

concordarão todos
.27.

na India escassa mente se podem sostentar as Relligiões q
ahi estaõ polla grande falta q tem de sugeitos, & onde, ainda
q quizessem naõ poderiaõ tomar esta empresa de Japaõ. A 2ª.
porq acharrião nellas tantas dificuldades q provavelmēte
senaõ poderiaõ deter nelle, special mente por falta de sosten
taçaõ, acerca da qual naõ teriaõ em Japaõ nhũ Remedio
A 3ª porq como em Japaõ ha tantas & tam diversas seitas
se vicem diversas religiões cõ diversos abitos & diversos
modo de proceder Julgariaõ q tambem entre os xpaõs ha divers
sas seitas, & ficaria a religiam xpaã perdendo a reputaçaõ
q agora tem, cuidando os Japões q foraõ invenções dos homēs
como saõ suas seitas. A 4ª. Rezaõ porq sempre averia
entre diversas Relligiões deversidade de opiniões & de pare
ceres. q causariaõ grandes incõvenientes & escandallos nesta
nova Cristandade de Japaõ. Por onde a multiplicaçaõ de relli
giões, em Japaõ naõ somente naõ he Remedio pª cõservaçaõ
& cõversaõ delle, mas sera grandissimo estorvo & incõvenientte
& como tal se deve propor ao ssᵒ pᵉ & a sua santidade, pª q
q senaõ bem entender o q passa em Japaõ senaõ cause algũa
desordem irremediavel. em quanto se busca seu remedio

3ª. Pregunta.

Se cõvẽ mandarse aqui
algum Bispo.

O 2º. Remedio q se tratou foy se cõvinha mandar algum
bispo, q tivesse cuidado de Japaõ, acerca do qual se tratarão
alguns pontos, O prº foi se cõvinha a este bispo ser prellado,
Universal de Japaõ, ora fosse clerigo secullar, ora da compª

-

E pareceo universalmente a todos q̃ en nhuã maneira cõvinha por agora ir a Japão Bispo q̃ fosse prellado e pastor universal de Japão, pollas seguintes rezões, a pr.ª porque não pode ter aqui clerigos estrangeiros e fazendo clerigos Japões não sera delles obedecido. A 2.ª porq̃ como os senhores de Japão são gentios e absolutos, e huns contrarios aos outros, não pode hũ ser Bispo universal de todos e lhe faria mil desacatos, e não terá nhuã autoridade. A 3.ª porq̃ lhe fora necessaria m.ta Renda p.ª se sostentar. A 4.ª porq̃ não teria gente nẽ modo p.ª os visitar, e acudir a tantos, e finalmente porq̃ os xpãos ẽ m.tas partes são poucos, e vivem de mistura cõ os gentios, e não são ainda capazes, nẽ de jurdição, de bispos, nẽ doutras leis positivas, nẽ de semelhantes prellados. E m.to menos se fosse da Comp.ª pollas seguintes rezões. A pr.ª porq̃ teria sempre q̃ cõ tratar cõ os snõr.s de Japão, e se não poderia ẽ nhuã man.ra amassar bem. A 2.ª porq̃ os q̃ se indinarem cõtra o Bispo ficarião indignados cõtra a Comp.ª A 3.ª porq̃ elle trataria cõ menos respeito cõ os nossos, e os nossos com elle. –

Segundo ponto foi se ao menos fora bom ir hũ Bispo particullar como verbigracia do R.no de Bungo. e Xristandade do Ximo. q̃ he ahi xpandade mais junta e lugar donde vem os purtugueses cõ seus navios, acerca do qual ha duas openiões. A 1.ª q̃ não cõvinha q̃ avião os mesmos inconvenientes, e allem disto porq̃ pareceria cousa forte estar hum bispo em Japão q̃ tivesse cõta cõ huns xpãos, e cõ os outros não. e se causarião m.tos desgostos. asi pera o B.po como pera os mesmos xpãos. A 2.ª openião foi q̃ avendo

concordarão todos .27.

Desta opinião forão os .25.

desta opinião forão .2.

de hũ Bispo fora mais conveniente ser particullar do Rno desfigem pollas seguintes Rezões. A 1ª porq̃ era hũ caso mui deferente por ahi estava a xpandade toda junta e teria o Bispo mais autoridade e mais Remedio. A 2ª porq̃ desta maneira se irĩa fundando a xpãdade conforme a ordem Divina. A 3ª porq̃ nos des carregariamos da grã de carga deixandoa sobre o Bpõ. a A 4ª porq̃ se daria satis facão cõ isto a sua santidade, nos livrariamos da openião q̃ alguns concebẽ q̃ porquerermos governar tudo. não quere mos em Japão prellados.

Mas acerca disto hũs diziaõ q̃ em todo caso o Bispo fosse q̃ estrangeiro. e outros q̃ não fosse senão da comp.ª mas nisto con vierão todos q̃ qual quer q̃ fosse pr.º se aparelhasse a ter grande paciencia e grandes desgostos e a padecer muitas cousas indecentes e trabalhosas. A 2ª q̃ se não aveja de fun dar entrazer muitos clerigos estrangeiros, assi porque elles não atoraríaõ aqui como por outras muitas Rezões e a 3ª q̃ viesse bem aprovidos de Renda e de dinheiro porq̃ semisto não podera fazer nada.

O 3º ponto foy se ao menos fora bom vir hũ Bispo de Anel pera ordenar os da comp.ª e os Japões pelos muitos inconveni entes q̃ ha em os mandar ordenar a china ou a India, a cerca do qual convierão todos, q̃ fora cousa mui conveniẽte e necessaria aver hũ Bispo de Anel em Japão q̃ fosse da mesma cõp.ª, con tal q̃ não tivesse nhũa Jurdição, a cerca dos xpãos, mas antes vivesse debaixo da obediẽcia

Desta opiniao foraõ dez. s. os p.es luis frões Antonino Jesups. ces pedes, lerão, G.º Ramo Ayres Sanches, luis dalmeida. Julio y Ant.º lopez

A contraria opi não tiverão treze convem a saber

Damesma Compa. mas acerca disto svis dixerão q fora
bom q este bispo tivesse autoridade de nuncio de sua.
santidade, pa em alguã maneira governar os clerigos
q se fizessem Japões. e dar como governador alguẽ remedio
a xpandade e enter a carga da cura das Almas dos cristãos
porq desta manra sem escrupollo de conciencia poria o q
podesse sem se desem quietar cõ os xpãos, e outros dizião q
se não deixe nhuã superentendencia a este Bispo, mas q
somente tivesse autoridade de ordenar.

os pes. Organtino
Laguna, carrion
João baptista
Gaspar coelho
Lourenço mexia
Lucena, Bastião
glz: ambos os
Balthasar Lopez
Miguel vaz, Mora
Alo. gonçalvez
os outros não se souberão determinar

O 4o. Ponto foi se cõvinha fazer clerigos secullares Japões
e por huã parte a todos parecia necessario porq se não pode
rá ajudar Japão de outra maneira, e por outra parte pa
recia cousa mui incõveniente e perigosa pa agora, primo
pq era cousa quasi certa q aviarião de fazer grandes des
manchos. e de virar a perder cõ ma. vida estes xpãos, e seme
arem muifacil mente [illegible] herezias, segundo pq
não avendo Bispo se não seria modo como se podesse gover
nar. e avendose causarião muitos incõvenientes ia ditos
e tambem muito mal os governaria, pollo qual a alguns.
parecia q por agora se desse pa sua. santidade, autoridade
a qual quer q fosse supor de Japão de poder como seu nuncio
prover e governar os clerigos Japões q se fizessem como mi
lhor podia ate q o tempo e esperiencia mostrase q alguẽ
ou estrangeiro ou delles se podesse fazer prellado, a outros
parecia isto cousa incõvenientissima, primo. porq os supor.
de Japão de masiada carga. e acrecentandolhe a dos clerigos

concordarão todos

Todos convierão
nesta pa. opinião
ainda que os pes. Julio
Anto. Lopez, luys dalmei
da. Po. Ramon parecia
que se dilatasse mais
o tempo de fazer clerigos
& os pes. fraco. cabral. fi
gueiredo João bapta
e Rebello se não soube
rão determinar.

fora incomportavel. segundo porq̃ en nhũa maneira lhe obedecerião e senão poderia valler cõ elles. 3º. porq̃ se faria cõ isto a cõpª mᵗᵒ odiosa.

pello qual vendosse q̃ todos estes remedios q̃ se podem cuidar, q̃ ajudarião Japão. são tam deficijs q̃ parece q̃ cau sarião mᵗᵒˢ inconvenientes q̃ Remedios, cõcluirão todos q̃ se fizesse mui meudamente saber a nosso padre o q̃ passa em Japão e as dificuldades q̃ ha pª se poder levar adiante esta Empresa, pª q̃ tratandosse cõ S. santidade escolhece o remedio q̃ nosso sor lhe offerecesse por milhor e q̃ pª ser bem enformado de todas as cousas tornasse a Roma o pᵉ visitador. E quando não se mandasse outro pᵉ da autoridade q̃ soubesse dar boa enformação das cousas de Japão

4ª. Pregunta.

Se comvinha a compª dillatar a conversão ou procurar. somente de cõservar a Xpandade ja feita.

Acerca desta quistão. ouve mui grande perplecidade entre todos porq̃ pª se dillatar a conversão se offerecerão as seguintes rezões. A 1ª Rezão he. porq̃ ainda q̃ se não possa bem cultivar por falta de obreiros, toda via milhor he q̃ as provincias sejão de xpãos q̃ de gentios. 2º. porq̃ ainda q̃ os xpãos sejão fracos. podem sempre q̃ querem. a inda q̃ no artigo da morte buscar remedio e achar sua salvação o q̃ não podem fazer sendo gentios. 2º.

2º. porq̃ ainda q̃ senão possão bem cultivar todos, sem
pre sai entre elles muitos bons, e podesse esperar q̃ cri-
andosse os obreiros averá depois comodidade pª os coltivar
3º. porq̃ se salvão muitos meninos, os quaes se perderião
morrendo gentios. 4º. porq̃ se tira a ydolatria, cõ os
pecados e vicios tam enormes q̃ lhe são ajuntados a ella
q̃ não he pouco fruito ainda q̃ se não fizesse outro entre
os xpãos. A 2ª Rezão he porq̃ a xristandade q̃ está feita
se não pode conservar nẽ coltivar bem senão passando a
diante na conversão, porq̃ sendo tam poucos e tam mistu
rados cõ os gentios estão sempre em grandes perigos. e cõ
pouco credito q̃ senão lhe pode dar os necessarios remedios
A 3ª. Rezão he porq̃ acresentandosse a xristandade, ain
da q̃ parece q̃ cõ isto cresce a carga, e o gasto a Compª. toda
via se pode esperar cõ o tempo q̃ disto mesmo se lhe siga
o divino e remedio, pª hũ e pª o outro. porq̃ sendo muitos
terão mais poder e autoridade, e se poderão fazer entre
elles clerigos e sostentar a elles e a Compª. A 4ª. rezão
he porq̃ deixar de prossiguir a conversão por temor dos
gastos e por desconfiança q̃ não averá modo pª os colthivar
parece q̃ he desconfiar da Divina Providencia. e querer
medir sua. sabedoria e poder cõ a medida do nosso entedi
mento. A 5ª. Resão he porq̃ vemos cõ isto por esperi
encia q̃ quoanto a religião tomando mais força e a ley de
Deos cresce em reputação e os xpãos ficão mais firmes e
não tem medo de se conhecer por taes entre os gentios por

Por onde parece rezão q se va sempre adiante nella.

Por outra parte se offerecem outras rezões q persuadẽ o contrario parecendo q sera milhor coltivar o feito & não tomar novas empresas: Pr.ª he porq cõ a falta dos sugectos quanto mais cresse a christandade fica o superior a carga mais pezada, & menos se pode acodir a coltivallos cõ os devidos meos sacramentos,

A 2.ª he q quanto mais creçe a xpandade mais creçe os gastos & a Comp.ª não tem maneira em Japão p.ª os fazer por onde indo mais adiante vai a perigo de lhe faltar o cabedal & dar cõ tudo en terra –

A 3.ª he porq quanto mais cresse mais se acressenta a carga a Comp.ª, & fica cõ mais perigo de se perder, porq ficão os sugectos della mais destraidos & he forçado a valler se dos q tem ainda q não fossẽ soficientes por onde lhe pode aconteçer muitos desastres, A 4.ª porq fazer xpãos p.ª os deixar viver & morrer depois como gentios, parece, q he cousa cõtra a rezão, & contra a ordem da igreja & offec. xpdã.

Pollas quaes rezões huns forão de pareçer q se não tomasse mais emprezas novas mas q se procurasse de coltivar a xpandade ja feita, procurando somente de cõverter os gentios q estavão de mistura cõ os xpãos –

Outros dixerão q sempre q viesse ocazião de stender a xpandade en diversos R.nos se não perdesse, mas q se procurasse de açender o fogo de Deos en todo Japão

Por derradeiro convierão todos na mesma opinião que se dilatasse a conversão quanto se pudesse cõ prudencia & discreção

Confiando en sua divina providencia q elle daria modo cõ
o tempo pera se poder conservar como deo entre os Scithas
e outras barbaras nações q os apostollos converterão e q de
hũa gente tam capaz e prudente como são os Japões se po
de deste remedio cõ rezão esperar

5ª Pregunta.

Se deve fazer ceminarios dos Japões

Concordarão todos q Japão não tinha outro remedio pª
se poder ajudar senão fazer ceminarios de Japões en q se
aprendecem bons costumes e letras, pª cõ o tempo serem cle
rigos e nos ajudar, e acerca disto se tratarão alguns pontos
o prº foi se se devião de fazer os ditos ceminarios de Meninos
ou de grandes, e acerca disto ouve tres openiões, A prª q
se fizesse somente de Meninos pollas seguintes rezões. a 1ª
porq estes ceminarios se fazem pera os Meninos aprẽ
derem letras. e isto não podem fazer enqto são grandes
a segunda. e q fazer mistura de grandes e pequenos, he cou
sa en Japão mui perigosa do vicio tam comũ q entre
elles corre, A 2ª openião foy q se fisesse ceminarios so
mente de moços grandes. de dezacete ou dezoito annos.
pª sima, prº porq estes podem mto depressa ajudar a Compª
pregando ainda q não possão aprender tantas letras
e não ipedando nos. mais ministerios necessarios. segũdo e
q estes se criarão cõ pouco gasto. facilmente; e os meninos
requerẽ muito tpo muito gasto e muito trabalho, e de

concordarão todos .27.

Neste prº ponto por derradeiro concor darão todos que se recebessen pequenos & grandes

pois acontecera q̃ sendo grandes não quererão viver na Ygreja.

A 3.ª openião foi q̃ se fizessem diversos ceminarios, & hum dos quaes vivecem os grandes, & em outros vivecẽ os pequenos, & q̃ os grandes desde agora nos poderião ajudar, & os pequenos entretanto yrião cresendo cõ letras & como dos grandes se achão poucos, & m.tos dos pequenos mais se ade fazer cabedal dos pequenos q̃ dos grandes

O 2.º ponto foi se nos ceminarios se avião somente de receber meninos rapados determinados p.ª viverẽ na igreja ou tambem se avião de receber meninos cõ cabellos. Acerca do qual ouve duas openiões A 1.ª porq̃ sera grandissimo trabalho a comp.ª criar meninos forasteiros cõ cabello. & nunca chegaria a poder cõtentar a seus Pais, e parentes. & q̃ necessaria mente hirião m.tas vezes a casa de seus Pais. aonde como os vicios são tão comũs, perderião o q̃ ganhão em nossa casa. & não nos sayrião cõ proveito. 3.ª porq̃ estes danarião aos meninos rapados. cõ a sua liberdade. & cõ seu mao exemplo. & cõversação q̃ tivesse com elles

Neste 2.º ponto tãbẽ por derradeiro concordarão todos que se não recebessem os de cabello para viver cõ os rapados salvo se com o tẽpo a comp.ª tivesse comodidade de fazer outros seminarios apartados pera os mininos de cabelo

A 2.ª openião foi q̃ quando a comp.ª tivesse comodidade deveria receber tambẽ nos ceminarios meninos de cabelo ou fazendo ceminarios destintos, ou vivendo cõ os outros rapados juntamente, pr.º porq̃ desta man.ra muitos meterião seus f.os nos ceminarios. & ganharia a comp.ª cõ elles amor & credito. 2.º porq̃ desta man.ra os f.os ficarião afeiçoados a Ygreja. & aprendendo nella bons costumes serião depois de grandes milhores p.ª governar a seus

Estados. 3º porq a comp.ª nas partes de Europa tem a o asuncto de çemelhantes meninos avendo em Europa tantas comodidades p.ª serem por outros criados & ensinados. quanto mais devexia fazer isto en Japão, adõde os meninos não tem outro nhũ remedio nẽ ensino senão o q a comp.ª lhe pode dar—

O 3º Ponto foi açerca das letras q se ouvião de insinar nos ceminarios açerca do qual ouve deras openiões a prim.ª q se ensinase somente latim. E depois se poderia ensinar casos da conçiencia E não os meterẽ en outras siençias maiores parecendolhes inconveniente metellos en questões deficilles & arduas sendo ainda tão fracos E tão novos na fee.

A 2ª openião foi q depois de aprender latim, aos q forem capazes se ensinasẽ tambẽ as artes & a theologia cõ tal. q se lhe não lecem as cõtroversias nẽ os erros dos hereges & as deversidades de openiões dos doctores mas se lhe fizesẽ cõpendios sumarios E distintos de todas as verdades recebidas E cõmuas fundandoos bẽ nellas. mas q o tempo daria de entender quando isto se deveria fazer~

Neste 3.º ponto por derradeiro cõcordarão todos na 2.ª opinião parecendo q a todos se ensinasse sciencias as q o tempo descobrir que se lhe avian de insinar mas isto sem cõtroversias.

Sesta Pregunta.

Se cõvinha dos Louvar a manr.ª fazer Japão Provincia apartada. da jndia ou ao menos Vice Provincial

Acerca disto ouve tres openiões. a pr.ª q Japão por si mesmo se fizesse provincia de todo apartada da india. E dependẽte

Desta opinião forão os vinte e dous

do p.e geral pollas seguintes Rezões. A pr.a porq Japão
he hũa provincia grandissima q contem em si secenta
& seis R.nos & a comp.a esta espalhada en diversas partes
de Japão. & cada dia se vai mais estendendo, & esta mil
& quinhentas legoas apartado da yndia, por onde se não
podera governar nunca bem, senão for provincia apar
tada por si mesma.

A 2.a rezão he porq as cousas de Japão são tudo deferente
das da yndia & se não podem en nhũa maneira la entéder
& como são de tão grande peso governarse pollo provinci
al da yndia & por seus consultores q as não podem entender
nẽ tem nhũa esperiencia desta terra. causara sempre mui
grandes desordens. & por iço deve terse seu provincial q a
governe por si mesmo.

A 3.a Rezão porq quem ouver de governar Japão não
ade ser en nhũa cousa enferior quanto a prudencia letras
& vertude do provincial da yndia & em m.tas cousas ainda
lhe deveria levar avantajem. como en ter coração grã de
& esforçado & m.to boa desposição corporal, & como dos se
melhantes homẽs se achã mui poucos na yndia & se algum
se achar não querera o provincial tirar da yndia se siguyra
sempre aver falta no sup.or de Japão se enmediatamente
não se prover pelo p.e geral.

A 4.a Rezão he porq Japão não se pode en nhũa man.ra
governar bem senão por pessoa q souber a lingoa & tiver
sperientia & souber os costumes desta t.ra o q tudo se não
pode aprender ẽ dous nẽ ẽ tres annos. por onde he nece
ssario criarse en Japão mesmo sugeitos q o possão governar.

E como a ja de ser de tanto peso nunca Japão o sterá nẽ o provincial da india o s poderá dar senão for en mediata mente provido do p.e geral.

A 3.a he porq̃ em Japão o principal fundamento se ha de fazer nos mesmos Japões q̃ se recebem a comp.a e se mão te ander vir alguũ sogectos de muito ser de Europa, em breve tempo se ão de fazer colegios e multiplicação de casas o q̃ tudo se não pode bem fazer nẽ bem prover, senão co provincial q̃ tenha autoridade. e será somente sobordinado a nosso p.e nẽ deve ter este provincial cargo das mas partes do sul, s. de Maluco e Mallaca salvo somente lhe desse cargo da China. pr.o porq̃ sendo Maluco tam longe não se pode bem governar de Japão. e ouvendo os de visitar se empederia grandemente o governo de Japão. 2.o porq̃ Japão não pode receber daquellas partes nhũa ajuda nem aquellas partes a podẽ receber de Japão polla falta q̃ ha de sogectos, e pollas deversidades das lingoas e polla grande distancia dos lugares, mas a china he bem q̃ esthe sobordinada a Japão asi porq̃ se pode comodamente visitar como porq̃ tudo o meneo de sostentacão de Japão depende da china.

A 2.a openião foi q̃ se fizesse provincia apartada. mas nella se enclũisse tambem Mallaca, deixando maluco, debaixo da provin.to de goa, porq̃ a Mallaca so en vir naos de Portugal, por onde parece conveniente estar debaixo do cuidado do provincial de Japão p.a ser bem provido de muitas cousas.

Desta forão os outros cinco s. os p.es Organtino Joseph, Ant.º Lopez Bastião glz, Miguel vaz

A 3.ª openião foi q de nhuã man.ra se apartase da yndia, mas só se deixase da man.ra q agora esta, ou se fizese Viceprovincia sobordinada a provincial dos yndia saluo se o colegio de Malaca se acresentase tanto q podesse dahi vir algũ proveito a Japão, e isto polas seguintes Rezões, A 1.ª porq Japão esta mui longe do p.e geral, e se o supor q for en Japão, não for sobordinado da provincial da yndia, ficando tam longe, e com poder tam absoluto, se podem causar mui grandes desordens en Japão sem ter quem lhe possa dar remedio A 2.ª Japão athe agora não tem nhuã estabelidade nem fundamento de Renda p.a se sostentar, senão esse pouco q lhe vem do trato da não, q he cousa tam perigosa e tam insexta, por onde parece incoveniente fazer hũa provincia tam longe e apartada fundada no ar, A 3.ª porq en m.tas cousas depende seu provimento de Goa, e specialmente quanto aos sugeitos, os quaes nuca o provincial da yndia mandaria senão os peores, p.m.to q o p.e geral lhe encomendase, sendo Japão provincia apartada, porq se ayinda agora se prove mal, m.to peor se proueria sendo provincia apartada, né poderia o p.e geral mandalos p.a Japão dr.tos de Europa, assi porq esta muy longe, como tambe porq na yndia e nestas partes ha grande mudança pola deferença da vida q se tem en Europa, por onde parece bem q p.ro se espe[ri]mente na yndia, os q se mandão a Japão, p.a se não carregar Japão de sogeitos enutilles e perigosos.

O 2.º ponto foi se ao menos se deuia fazer Viceprovincial

E asi todos se resolverão q ao menos se fizesse Viceprovin-
cia, ou sen ter conta cõ Malaca e cõ a China, ou tẽdo
cõta tambẽ dellas da manr.a q se dizia do provincial

1.a Pregunta.

Do governo encomũ ~

Tratarão se nesta questão diversos pontos, o pr.o foy se cõ-
vinha reduzirse o governo de Japão en hũa serta manr.a
de provincia tendo hũ supor. universal de todos, e allẽ
dos Reitores e p.es q tem cuidado das casas e residencias
particullares, ouvessẽ outros tres superiores nas tres p.tes
de Japão. s. hũ no Ximo, outro em Bungo e ou-
tro nas partes do Meaco, os quaes sobre entendessẽ a todas
as casas e residencias particullares q estão en aquellas
partes. e os quaes recorressẽ en suas nessecidades como a seus
Supores enmediatos todos os p.es e yrmãos daquellas partes
ficando a superentendencia de todos en universal ao dito
Supor de Japão, e pareceo a todos ser esta cousa muy nece-
ssaria, e conveniente pollas seguintes rezões, a pr.a he q
sendo Japão hũa provincia tam grande. e sendo os luga-
res della entre si distantes, e avendosse de passar
p terras de gentios, nas quaes asi pollas guerras como
p outros empedimentos. he difficel a passagem de manr.a
q não pode o supor de Japão acodir cõ a presteza nece-
ssaria a todas as partes, e conveniente q en cada hũa
destas partes, resida hũ supor. q tenha inmediatamte

Neste p.o ponto cõ-
cordarão todos.
27.

autoridade de todas aquellas residencias a 2ª. rezão he porque
que assi pollas doutrinas gerais como pollas outras desenquietações
que se levantão sucedem a cada passo nos ditos lugares. e de re-
pente diversos negocios graves & importantes, assi bem da
Christandade como da Compª., os quais não padece detença, por onde
he necessario que assi residam superiores, que tenhão autoridade sobre
todas aquellas residencias. A 3ª Rezão he porque não pode o
Supor. universal de Japão visitar quando quer as Resi-
dencias. porque diversos empedimentos e assi pella distancia,
como pollos negocios que ocorrem muitas vezes não pode visitar todas
as residencias de Japão nem em termo de tres. nem de quatro
annos. e como visitarse as residencias será cousa tão ne-
cessaria, he necessarissimo que aja tambem em aquellas partes su-
periores que as possa visitar cada anno todas,

Neste tambem con-
cordarão todos

Pareceo assi mesmo a todos que da renda que tem Japão se destri-
buisse a cada hum destes supores. hua certa cantidade con-
forme ao cabedal que Japão tem, que fosse sufficiente pera se
sostentarem as casas e residencias daquellas partes, ficando
todo o demais á disposição do Supor. de Japão, pera que os ditos
Supores. podessem prover suas residencias e suprir com mi-
e Sor se podesse dos gastos ordinarios e extraordinarios, da-
quellas partes, quanto as cousas em que se estende sua facul-
dade delles sentir nem elles nem os particullares necessidade
de pedir a cada passo o necessario ao Supor. Universal de Japão
e a todos pareceo ser cousa inconveniente assi porque tivessem
os negocios das residencias bon despacho como tambem

Pera dese aliuiar o supor de Japaõ de tam grande carga, o q̃l

naõ fora pouco se poder suprir a asuperentendencia do go

verno vniuersal, O 2o ponto foi se conuinha a cada casa e

residencia particular asinarse hũ tanto cada anno en dro

pera q̃ os pes q̃ residem nellas prouesse suas casas sem ter mais

q̃ pedir a seus supores ou se era milhor proverse de dinro

e do mais pllo procurador como se fazia athe agora, e a

cerca disto ouve duas openiões, A pra q̃ era cousa co

veniente q̃ tivesse hũa certa contidade determinada se ter

mais necessidade de pedir as cousas nesseçarias nẽ ao supor

nẽ ao procurador, pollas seguintes rezoẽs, A 1a q̃ como ja

pão bem no pouco desta maneira se cortara muito, e q̃ cada

hum olhara o q̃ gasta, e naõ forão como agora q̃ gastado da

bolça comũ naõ ouve tanto a poupar como fora necessario, A

2a rezaõ he q̃ doutra maneira nẽ os padres se podem bẽ

contentar, e os supores ficaõ co demasiada carga, e sempre ha e

tre os supores e os subditos debates acerca do provimento das

cousas, e do gasto q̃ se faz, por onde se causa muitas vezes e

fadamentos, o q̃ se evita dandose a cada residencia hũa de

terminada contidade pa se ir gastando —

A 2a openiaõ foi q̃ milhor era q̃ corresse da manra q̃ agora so

rrem, sendo as casas providas pollo procurador e supor das cousas

necessarias, pllas seguintes rezões, A 1a q̃ este modo pareceria

mais seguro e mais conforme a pobreza e no outro modo de pro

ceder em o outro parece q̃ faz os pes en hũa certa manra propri

atarios, A 2a rezaõ q̃ como ha diuersas naturezas e tre

os padres, podeser q̃ co isto se fiquaõ demasiado escassos e solicitos

Desta opiniaõ forão os dez e seys s. os pes fra.co cabral. Gaspar coelho, luis froys. Lo. mexia. figueiredo Po. ramon, Rabello Antonino. Laguna Cespedes, carrion Mora. Miguel vaz Lucena. luys dal moyda e Julio.

Desta 2.a forão os outros

e im procurar de seus devotos as cousas nessecarias & sees frie acha-
ridade, e dos ospedes na passage q os pes e irmãos fazē ē suas
casas quando vão de hūa parte pera outra, A 3a. he p q como Japão
não tem venda certa & os ganhos q tem de seu pouco trato da nao
são tam perigosos & inçertos não parece conveniente taxarse can-
tidade determinada pa os pes, porq depois de taxado q avera a-
inda q se perca muito do cabedal ou não aja ganhos sempre os
pes ficarão com ella, e não poderão os supor moderarlhe seus gastos
contudo parece a dous desta openião q avendo algū remedio a estes
incovenientes q podem soceder sera mais descanso, assi pera
os superiores, como pa os pes, e menos gastos taxarse hūa cantidade de-
terminada.

O 3o ponto foi da faculdade q devião ter assi o supor universal
como os outros tres superiores das partes de Japão, acerca do qual pa-
receo a todos q porquanto nē a xpandade nē as cousas da compa
estão ainda bem asentadas em Japão e cada dia socedem repenti-
nos e novos casos. he nessecario q tenhão os ditos superiores muy de-
ferente faculdade do q tem os superiores e Reitores das outras partes
specialmente o supor universal de Japão, mas quanto a faculdade
q deveisē ter se remeterão a determinação do pe Visitador e
dos mais q fossē superiores pelo tempo desta provincia, mas quanto
a seu supor universal deveja ter faculdade de mudar estes tres
superiores ouve duas openiões. A 1a q a mudança destes tres se
reservasse ao pe Provincial pelas seguintes rezões, A 1a p q
conforme ao custume da compa a mudança dos Reitores e superiores
universaes e reservada ao pe Geral, de maneira q nē os pro-
vinciaes comumente tem esta faculdade, por onde parece,

Desta opinião forão
os pes Organtino
Joseph Figueiredo
Antonio Laguna
Po. Ramon

q da mesma maneira se não deve conceder ao sup.or de Japão.
A 2.a rezão he. porq como Japão, está tam apartado do pro
vincial deixandosse faculdade ao sup.or de Japão de poder mu
dar, todos os sup.ores a seu modo se podem causar muitos inconveni
entes por ser Japão ja hũa provincia muj grande pollos m.tos
padres e muitas casas e Residencias q tem.

A 2.a openião foi pollo contrario q se deixasse faculdade ao sup.or de Japão de os mudar pollas seguintes rezões. A 1.a porq como
esta Japão tam longe do provincial não os podendo o sup.or
de Japão mudar se podem causar muitos incovenientes, e assi
como nosso p.e geral pola distancia q tem a india de Roma
concede esta faculdade q não concede a outros provinciaes, assi
pola mesma rezão parece conveniente q se de esta faculdade
ao sup.or de Japão. a 2.a rezão porq co isto tera o sup.or de Japão
mais authoridade p.a com seus subditos e podera milhor governar

Desta forão todos os mais que são. 21.

O 4.o ponto foi

Se convinha terse hũ serto
tempo determinado na
mudança dos sup.ores de manr.a
q não ficasse tanto tempo
sempre governando
os mesmos.

Acerca do qual conclui rão todos q parecia cousa muj impor
tante mudaremse os sup.ores de tempo em tempo, por todas as re
zões, q moverão assi a nossa Religião, como todas as outras
a ordenar q os provinciaes, e Reitores, se mudassem comũ mente.
de tres em tres Annos. mas porquanto este governo de Japão

Neste p.o ponto concordarão todos q tal
ao supremo sup.or que durasse ao menos cinco ou
seis annos: tirando os
p.es Gaspar coelho e Mi
guel vaz que disserão q
durasse tres annos: &
quanto aos mais sup.res univer
sais os p.es luis frois, Mora
Bastião glz, carrion e Joseph
disserão q governasse tambem
cinco ou seis annos. os mais
todos disserão que durassem
tres annos.

E stá tam apartado da Jndia e de Roma, e he tam deferé
te de todos os mais governos da Comp.ª, assi pola calidade da tr.ª
como pola deversidades dos negoceos q̃ nelle ha. e deferente
modo de viver da Comp.ª, pera o qual he necessario nam somente
vertude e prudencia, mas també entelligencia da lingoa. e
esperiencia da tr.ª, he necessario procederse na mudança dos su-
periores, cõ concelho, e asento, mas avendo sugeitos q̃ possão
governar a todos pareceo conveniente, q̃ o superior de Japão pollo
menos governasse cinco ou seis annos, e q̃ se nam metesse nhũ
nesse governo, sem ter pr.º algũs annos esperiencia de Japão
porq̃ nam parecia conveniente ao governo de Japão por agora
mudarse ẽ menos espaço de tempo. e quanto aos tres sup.ores
hũs diserão q̃ també durassẽ cinco ou seis annos, e outros q̃ cor
ressẽ polla regra dos Reitores, mudandose de tres entres annos
commumente.

O quinto ponto foi sse os sup.es das residencias particullares se devião
da mesma manr.ª mudar de tempo, en tempo, e acerca disto
ouve duas openiões, A 1.ª q̃ també elles se mudassẽ de tres entres
annos commumente polas seguintes resões, A 1.ª porq̃ estando
araigados nas residencias, como perpetuos curas por m.to tempo
se fazem en hũa serta manr.ª como propriatarios, e perdem
muytas vezes a dilligencia e solicitud de trabalhar e aju-
dar as almas vivendo ẽ hũa manr.ª como homẽs aposen
tados, o q̃ nẽ pera elles nẽ pera seus fregueses he esperiente.

A 2.ª openião foy q̃ nam conviesse sen causa particullar mudar
se de tres entres annos, porq̃ ainda q̃ isto fosse conveniente pera
ben dos p.es era grande estorvo pera o q̃ a Comp.ª en Japão

Desta forão os vinte

Desta forão os p.es Organ
tino Figueredo Luis
Frois Antonino Ra
mon. Joseph & Gre
gorio Cespedes

pretende q he ensinar e ajudar as Almas, porq como esta
gente he noua e ynculta, e tem tam poucas ajudas escassa-
mente podera hũ pe. em tres annos conhecer seus freguezes, quanto
menos aproveitallos, e criallos quando ja os conhece e q se
saõ conhecidos delles, e no tempo q comessa a fazer fruito vem
ter aqui outro pe. nouo q tera porventura, outro modo de proce-
der, e grandissimo e euidente estorvo pa o q se pretende em
hũa xpandade tam ynculta, e taõ noua,

. 8a Pregunta.

Se conuinha fazerse em Japaõ
algũas casas nas quaes
os nossos viuecẽ juntos
em manra de colegios

Acerca disto se trataraõ algũs pontos. 1o foy q fazerense estas
casas tam necessarias q naõ se podia em nhũa manra sostentar
Japaõ sem ellas e por isso conuieraõ todos q quanto mais cedo
se podesse se fizessẽ aomenos tres, hũa nas partes Baixas do Xi-
mo, outra em Bungo, e outra nas partes do Meaco, assi
pa se fortificarẽ aquellas partes de sugeitos e obreiros necessa-
rios, como tambẽ pa nellas se fazerem os exercicios da compa.
e se recolherẽ as vezes, a tomar forças os pes. e yrmaõs q estã
pollas residencias ~

Nesta concordaraõ todos

2o ponto foy em q tambẽ conuieraõ todos q em todo caso era ne-
cessario ynstituirse em Japaõ Seminario, em q os nossos aprẽ-
dessẽ a lingoa, e nouiciados em q se criassem os q se recebessẽ

Neste tambẽ concordaraõ todos

a Comp.a. e collegio em q estudasse as sciencias necessarias p.a
Japão, porq por diuersas Rezões, a todos claras se entende q
tudo isto he necessario conuierão tambẽ todos q todos estes
exercicios se não podião fazer ẽ hu mesmo Lugar, mas q era
necessario fazerense en diuersas casas pollas seguintes Rezões
A 1.a porq estes exercicios são entre si muy diuersos e de
ferentes. e q se não compadecẽ hus cõ os outros juntamente
A 2.a Rezão porq assi p.los respeitos das guerras e cõtinuas
mudanças como p.los outros respeitos não se pode. ẽ hu Lugar
fazer fabricas tão grandes nẽ ter junta tanta gente da
Comp.a. A 3.a he porq he necessario supprirse a todos as partes
o q se não pode fazer, estando tantos juntos, e auendo se
en todo o caso de fazer corpos dos nossos ao menos nas ditas tres
partes de Japão parece conueniente, q tambẽ os exercicios
se repartão.

Neste tambem con uierão todos

O 3.o ponto foy acerca dos lugares particulares no q ouue al
gũa deuersidade de pareceres. e quanto ao q toca ao nouiciado
pareceo comumente a todos q se fizesse em Bungo pollas se
guintes rezões. A 1.a porq Bungo esta no meo entre as partes
do ximo e do Meaco, por onde se pode cõ mais comodidade
mandar os sugeitos, assi portuguezes como Japões q en todas
as partes se recebẽ sendo o nouiciado en Bungo. A 2.a rezão
he porq as partes do ximo e do Meaco cada dia se reuoluẽ
e se perturbão cõ diuersas gerras. e Bungo he reino mais
seguro e mais Longe de ter guerra, por onde fica nelle
o nouiciado mais descansado, A 3.a rezão he porq pera estar.

Bungo nome e ser passagem entre as partes do ximo e do Meaco parece conveniente que ha hi resida a mor parte do tempo o superior de Japão. E porque a visitação dos noviços he cousa tam importante, parece bem que esta o noviciado aonde o superior de Japão reside mais comummente.

A 4ª Rezão he porque ja temos elRey de Bungo christão e andando N. S. por vida alguns annos se pode esperar que se fara nelle grande fruito, e alem disto parece que os nossos estarão mais seguros. E que se deve ter muito respeito a dito Rey, que ainda sendo gentio sempre nos favoreceo.

Quanto ao que toca ao collegio em que os nossos estudarão agora gramatica, e mais sciencias necessarias, ouve tres openiões. A primeira que se fizesse no mesmo Bungo na cidade de Funay e o noviciado se fizesse em Usuqui, pollas seguintes rezões. A 1ª porque comummente os que estudão hão de sair do noviciado. A 1ª porque o noviciado esta em Bungo assi tambem deve estar perto o noviciado esta em Bungo assi tambem deve estar porto o collegio, porque como a passagem por todas as partes he por terra o collegio, porque como a passagem por todas as partes he por terra dos gentios e com muitos perigos e incomodidades, se deve fugir e não se pode descuidar de mandarse os Irmãos de hua parte pera outra, por evitar os perigos, e distraicões dos studantes. A 2ª rezão he porque como ordinariamente os que estudão, são moços ajuda muito pera o bom governo delles estarem e lugar que não sera longe do noviciado, assi porque se ferve o noviciado per escola de andarem bem, como tam bem porque nas vacacões, e noutros tempos os que tiverem disso

Desta opinião forão os vinte acrecentando toda via que se fizesse outro Collegio no Meaco

necessidade se pode recorrer a elle, A 3a rezão he q̃ es
tando Bungo no meo, e sendo como es tan dito, conveni
ente, q̃ este assi o mais do tempo o Super. de Japão bem
muy a proposito, de estar assi a mor parte dos meos assi pa
o bom governo delles, como he q̃ co mais facilidade e mais
presteza pode o Super. fazer suas missões, e acodir a todas as
partes, tendo prezente os sucessos, quanto mais q̃ por isto sendo
tira poderense fazer outros collegios nas partes do Meaco
e do Ximo co o tempo ..

Desta opinião forão os p.es Organtino, Figueiredo, Ramon, Joseph, carrion, Cespedes e Miguel vaz.

A 2a openião foy q̃ o collegio se fizesse nas partes do Meaco
pellas seguintes rezões. A 1a porq̃ como a frol de Japão e
a reputação de todo elle esta naquellas partes. convem que
a Compa meta e aquellas partes o seu pricipal cabedal e
por a xpandade vay assi crecendo. e Nobunanga q̃ he
Sor quazi de todo Japão nos favorece tanto, e n nhũa parte
estara milhor o collegio q̃ la.
A 2a rezão he porq̃ nas partes do Meaco ha diversos fores
e muy dos Reynos e a Ata gente maior e mais rica de todo
o mais de Japão, porende mais reputação he pa a Compa
e pa xpandade de Japão fazerse o collegio e asento dos nossos
no Meaco, q̃ em todas as partes de Japão, e allen disso se
pode esperar mais remedio quanto ao temporal. e quanto
a seguranca dos nossos q̃ em todas as mais partes delle.
A 3a rezão porq̃ a xpandade daquellas partes he muj
Bor q̃ toda a mais xpandade de Japão por ser a gente mais

casas e q̃ nam pretende nhũ enterece co os nossos, como co
mũmente pretendem os Sores do Ximo e de Bungo.
o respeito da nao, porondo comventa en q̃ se fas e se pode
fazer maior fruito se deve acompª mais dilatar,

A 3ª openiam foj q̃ ouvesse algũ estudo e todas as par
tes. s. assi em Bungo como no Ximo. como nas partes
do Meaco, pellas seguintes rezões. A 1ª porq̃ pellas
rezões q̃ estão ditas parece conveniente q̃ en todas as par
tes, estem p.es e yrmaos juntos. os quaes todos tirados
os noviciós parece q̃ he necessario q̃ tenhão algũ estudo

Nesta conviérão todos

A 2ª rezão he porq̃ parece q̃ avera seminarios dos
naturaes en todas estas partes. e como estes ande apre
der, parece necessario q̃ en todas as partes aja algũ es
tudo ao menos de humanidade.

A 3ª Rezão he porq̃ en todas as partes devemos procurar
de alcansar nome de reputação e de letrados. pello m.to
q̃ isto emporta ao serviço de Nº Sor en Japão e nhũa cousa
nos pode dar tanto este credito como ver q̃ temos estudos
en diversas partes. e alem disto en todas as partes se ade
procurar se for possivel. de ensinar aos Japões alguãs
letras,

Quanto ao lugar e q̃ os nossos aprendam a lingoa de Ja
pão, ouve tambẽ diversas openiões. A 1ª q̃ fosse nas
partes do Ximo na cidade de Omura q̃ esta nas t.ras
de Dom Bertolameu pellas seguintes Rezões, A 1ª

Desta forão os 23.

Porq̃ esta lingoa não hão de aprender senão os q̃ vierẽ
da yndia. E por isso nos parece q̃ ha mais conveniente lugar
pª isso q̃ ahi perto donde chega a nao porq̃ logo poderão
comessar a aprender, ~.

A 2ª rezão porq̃ os q̃ vem da yndia não menos são novos
nos custumes de Japão q̃ na lingoa, mas são tidos p. homẽs
do mato, ate q̃ não aprendão p. algũ tempo os costumes de
Japão, por onde parece muỹ inconveniente mandallos as ou-
tras partes antes de saberẽ os costumes e a lingoa, e por isso
parece conveniente pª isto estarẽ ahi perto donde chega
a nao,

Desta forão os padres figueiredo Ramon João bapta. Gonçalo rebelo

A 2ª opinião foy q̃ se fizesse nas partes do Meaco assi
pelas rezões q̃ se diserão assima tratando se do colegio
como tambẽ porq̃ a lingoa e costumes do Meaco são
muỹ deferentes da lingoa e costumes de Bungo, e
do Ximo, por ser o Meaco cabeça de todo Japão, e lugar
da corte por onde se forma de todas as mais partes de Ja-
pão, e assi a sua lingoa e seus costumes são mais a-
preciados e estimados entodas as partes, e a lingoa, e
costumes do Ximo e de Bungo não são tidos ẽ nhũa conta
no Meaco,

Nesta convierão todos

A 3ª opinião foy q̃ tambẽ a lingoa se devia aprender
entodas as partes, assi p. q̃ os portuguezes q̃ se recebem
em Japão, por noviços e necessario q̃ no mesmo noviciado
vão aprendendo a lingoa, e não podẽ no tal tempo
estar, en outras partes como tambẽ p. q̃ a lingoa de

De Japão não he lingoa que se aprende bẽ nẽ em dous nẽ em tres annos. porende, se forẽ enviados os irmãos assi são de continuar seu exercicio da lingoa —

9ª Pregunta;

Se se deviaõ multiplicar as residencias
ou procurar de ter os padres juntos
mandandoos a tempos a fazer
fruito in diversas missões

Acerca desta questaõ se trataraõ tambẽ alguũs pontos o 1º foi em que concordaraõ todos que nos lugares aonde, ou se começa ou se prosegue a converçaõ naõ se pode deixar communmente de fazer residencias de maneira que assi esteja fructificando os padres. pr.º porque naõ avendo assi padres naõ podẽ ir adiante a converçaõ antes ha perigo de tornarem os christãos atras, ou de se esfriarẽ. 2º porque aonde ha gentellidade com converçaõ pera se fazer fruito he necessario que os padres estejam de vagar tomando amizade e divulgando a ley de Deos e tomando as ocasiões que se offerecẽ pera converter, ora a huũs ora a outros porende fora necessario que desdagora se fizessẽ residencias de novo em alguns lugares —

Nesta concordaraõ todos

O 2º ponto foy da multiplicaçaõ das residencias nas terras que ja saõ todas de christãos, acerca do qual ouve diversas opiniões, A 1ª foi que tambẽ nestas se naõ escusavaõ de fazer tantas residencias quantas eraõ necessarias

Desta opiniaõ foraõ os padres Figueiredo. P.º Ramon. Joseph. Cespedes Carrion Rebello. João bap.ta Antonino. Laguna. Mora. Ant.º lopez.

p.ª coltivar as ditas terras, porq̃ nas residencias não
cõvinha commumente estar mais q̃ hũ p.e soo, cõ hũ ou
dous Irmãos pollas seguintes rezões. A 1.ª porq̃ p.ª aiu
dar esta xp̃andade he necessario hũa cõtinuada doutri
na. e cõversação dos padres. e seguindo os p.es das residen
cias, como asima esta dito he m.to detrimento quanto mais
o sera não estando residindo os p.es, mas indo os a visitar
somente de tempo en tempo ~.
A 2.ª rezão he porq̃ não estando residentes os p.es necessa
riamente morreria muyta gente sem se poder cõfessar por
meninos sem se poder baptizar, e sem a outros dos mais
sacramentos por onde ficava sempre a xp̃andade mal
coltivada. A 3.ª he q̃ hũa das cousas cõ q̃ mais se edefica
esta gente he nas serimonias de nossos enterramentos
e não residindo ali p.es não poderão ser enterrados senão
por homẽs seculares. a 4.ª he q̃ doutra man.ra sera grande
pena aos p.es e o bom fruito he q̃ o q̃ fazem ẽ quanto estão
prezentes cõ muyto trabalho, facilm.te se desfaria estãdo
elles auzentes, A 5.ª he porq̃ como estes xp̃ãos são
pobres commumente, he necessario q̃ os p.es levẽ cõsigo
seu comer quando vão fora por m.to tempo, e levallo de tam
longe he cousa muy trabalhosa, e de muyta incomodidade,

A 2.ª openião foy q̃ se fizesse quanto menos residencias
se pudesse fazer, mas antes se fosse possivel ẽ cada reino
de xp̃ãos q̃ fosse p.ª isso capas, se fizesse hũa casa, ẽ q̃ vivesse
juntos os p.es e Irmãos q̃ fosse soficientes p.ª coltivar,

Desta forão os p.es fra.co cabral. Gaspar coelho organtino. L.co mexia luys froes: luys dal meida. Ayres san chez. Gasp. Bastião fr., lucena. Miguel v.iz. ambos os Baltha sar lopez. Julio piani christovão de leão Al.o gonçalvez

aquella terra, os quaes fossem continuamente visitandoa e rodeandoa, e tornando depois a descansar a seu tempo na mesma casa, e isto pollas seguintes rezões. A 1ª porque multiplicar tantas residencias e espalhar demaziadamente a Companhia, vivendo os padres e irmãos sós metidos toda a vida nestas residencias, de que se segue e se pode adiante seguir grande dano e desordem assi pera a Companhia como pera os mesmos sogeitos.

A 2ª rezão he porque usandose dilligencia nas ditas missões se continuara ainda milhor a christandade do que agora se faz com estas residencias, porque agora como cada residencia tem muitas povoações cada hum visita seus lugares, quando lhe parece, e muitas vezes crecem tanto as ocupações no mesmo lugar aonde tem residencia que os padres não podem frequentemente visitar os outros lugares, ou elles parece que não podem com tanto, e ficão bem ocupados em suprir e governar o lugar de sua residencia, mas se estivessem juntos em hum lugar teria o seu Reitor esse cuidado de os mandar ora a huma parte, ora a outra continuadamente.

A 3ª Rezão porque desta maneira a Companhia conservaria muyto milhor seus sogeitos e guardaria o proprio modo de proceder de seu instituto e parece que ainda que se não fizesse nas outras tanto fruito, mais sobra pera estimar o que desta maneira se fizesse com huma certa esperança de conservar os nossos que pera fazer home mais do que pode, meterse a Companhia e seus filhos a hum casi serto perigo,

A 4ª rezão he porque com a multiplicação das residencias se
multiplica grandemente os gastos aos quaes não pode Ja-
pão aturar, e são necessarios mais Irmãos mais pre-
gadores e mais [illegible] e parte pella falta dos sugectos, principalmente
porque não todos são aptos pera viver desta maneira pollas
residencias. não se pode em nhũa maneira aturar, nem se pode
entender senão que com o tempo hão de suceder destas resi-
dencias grandes desastres.

A 10. Pregunta

Se os Japões se devem de receber a Companhia.

Neste concordarão todos.

Acerca desta tambem se tratarão alguns pontos, o 1º foi em que con-
cordarão todos que se não podia nem devia deixar de receber a Com-
panhia os Japões que fossem escolhidos de Deos pera viverem nella, pelas
seguintes rezões. A 1ª porque o principal fruito que se faz e se
pode fazer em Japão ha de ser pellos mesmos Japões que por terem
a lingoa natural são aptos estromentos pera pregar e
ensinar e compor livros e fazer todo o mais que he necessario
pera a doutrina e conversão de Japão, o que não podem em nhũa
maneira fazer os nossos de Europa, por não ter a sua lin-
gua, a 2ª he, porque a gente de Japão he gente branca e
nobre e de engenhos capas pera as letras, tanto como são
todas as mais gentes de Europa, por onde fortificados
na fee e instruidos na doutrina e nas verdades se pode
esperar que sairão tambem religiosos como saem os nossos

A 3.a rezão he q Japão he hũa provincia grandissima q esta tam longe, e he tam deferente e seus costumes de Europa poronde he cousa impossivel governarse tamanha provincia somente cõ gente q vem de Europa. A q.a he q nunca se podera unir a ygreja cõ os Japões, nẽ podera alcansar credito e poder e modo p.a se sostentar senão q m.to dos mesmos naturaes, e q de outra maneira seremos sempre tidos delles por homẽs sospeitosos e estrangeiros.

O 2.o ponto foy q tambẽ cõvierão todos q os Japões q se ofereçessem a comp.a se estroissẽ cõ toda diligencia no noviciado conforme ao modo propio da comp.a e q quando o p.o ano se não despensasse ẽ nenhũa maneira cõ elles p.a sairẽ do noviciado e se não deixassẽ os sup.ores vencer das necessidades q se ofereçerem ẽ Japão, mas no segundo ano pudesse o sup.or de Japão despensar todavia não fazendo senão por pura neçecidade e procurando cõ o tempo q enteiramente estivessẽ todos os dous anos e sua provação, e neste tempo não etendessẽ mais q em seu bem e proveito spiritual, conforme a ordẽ da casa de provaçao.

Neste tambẽ concordarão todos.

O 3.o ponto foy se depois do noviciado se lhes devia dar estudo q ordenarão cõ o tempo acerca do qual tambẽ cõcordarão todos q os q tivessẽ tempo e habillidade p.a estudar se lhes desse estudo e o tempo depois mostrara aos sup.ores o q ande estudar, e q e quaes serão os q se poderão ordenar,

Neste tãbem concordarão todos.

11 Pregunta

Do modo q se avia de terẽ cõservar a União entre os Japões q forẽ nossos Irmãos e os q vierẽ entre os nossos de Europa

concordarão todos

Acerca desta pregunta se trataram algũs pontos. O 1.º que era cousa naturalmente muy defficultosa alcançarse esta uniam da maneira que fora neçessaria, pellas seguintes rezões. A 1.ª pella deferença das naturezas, porque naturalmente os Japões são de natureza e disposições muy deferentes dos nossos de Europa. A 2.ª pella deferença e contrariadade tam grande que ha nos costumes e modo de proceder que são quasi de todo tão contrarios que com defficuldade se pode huũs acomodar aos costumes dos outros. A 3.ª pella deferença da lingoa a qual he tam grande que posto que muitos dos nossos se exercitem nella ficão em hũa certa maneira sempre barbaros em comparação dos Japões. etc.

concordarão todos

O 2.º ponto foi em que tambem concordarão todos que quanto mais vejamos a difficuldade tanto mais se ade usar diligencia pera se procurar entre elles e nos hũa perfeita uniam, porque ja que estamos em sua terra e não podemos viver sem elles não se procurando esta perfeita uniam se poderião causar grandes incovenientes e desordens com o tempo.

concordarão todos.

O 3.º ponto foy que pera se guardar a dita uniam se encomendasse aos superiores e aos padres que guardassem com diligencia as cousas seguintes. A primeira que se tratassem os Japões em tudo igualmente como os Irmãos de Europa e os dogicos da mesma maneira em sua proporção, porque nenhũa cousa destrue tanto a uniam como a desigualdade no tratar dos Irmãos. A 2.ª que se tratassem com sua qualidade e com amor conforme ao proprio instituto

Da Compª, de tal manrª procurando de os yntroduzir na bir
tude e na correicão Religiosa q não sintão e nos outros
aspereza nẽ perturbações e agastamentos q são tão cõ
trarios aos Japões, mas sejão guiados e cõvencidos sempre
cõ a Rezão de manrª q elles entendão aynda nos castigos
q se procede cõ elles cõ Rezão e cõ amor, porq doutra ma
nrª não se alcancara delles nada. A 3ª q se guarde es
treita mente a regra de não sentir nẽ dizer mal hũa na
cão dos custumes e modo de proceder da outra e pª isto se
muyto q serão cõtrarios os custumes e cerimonias dos Ja
pões, não digão os de Europa mal delles, nẽ os estranhe
querendo os cõvencer q são milhores os de Europa,
A 4ª q pois vivemos ẽ Japão aprendão os nossos os custu
mes e cerimonias dos Japões, cõformandose todo cõ elles
no q se pode a religião cõformar, pois disto se segue mais
serviço de N. Sor e mais fruito dos proximos, e do cõ
trario se seguirião escandallos e danos e perda de toda
reputação, porq onde ẽ Japão avemos de ter por milhores
os custumes e cerimonias q elles usão, e cõ isto e cõ a
graça do Sr. e cõ a charidade q elle comonicara as
nossas Almas se pode facil mente esperar q avera
entre os Japões e os de Europa a desejada União ~

12.ª Preguunta

Se era bẽ fazer cada tres ou cada
seis annos cõgregação ou cõsulta
dos supores, e mais q tẽ visto pª isso
acerca do governo de Japão

Neste concordarão todos q se fizesse congregação, mas os padres Figueiredo. Rebello. Antonino. Laguna. Ramon. Balthasar Lopez minor. disserão que se fizesse de tres em tres annos & os padres Gaspar Coelho, João Bap.ta & Luis dalmeyda disserão q não aja tempo determinado. Todos os mais disserão que se fizesse de cinco em cinco, ou de seis em seis annos

Acerca desta quinta questão tambem se tratarão alguns pontos
O 1.o em que convierão todos foy que se fosse possivel, era cousa
muy necessaria congregarse para consulta universal cada
tres annos ou ao menos cada seis, a tratar do governo e
cousas pertencentes a Japão, pelas seguintes rezões. A
A 1.a he porque Japão he hũa provincia muy grande e de maior
importancia de todas as mais empresas do oriente, e
como os padres estão tão espalhados, e o superior de Japão não
pode ter consigo os consultores necessarios e porta muyto
para o bem da companhia, e expandade de Japão fazerse de tempo
em tempo esta congregação ou consulta dos padres. A 2.a
rezão he pelo bem tam grande que se segue de semelhantes
congregações pelo geral. E por outras diversas rezões a
Companhia e todas as religiões fazem em cada provincia suas
congregações, ao menos de tres e tres annos, e como Japão
esta tão apartado da yndia, e he de costumes e calidades
tão contrarias que se não pode em hũa maneira entender
ahi, nem ir de Japão a congregação que ahi se faz, parece
cousa muy importante e necessaria fazerse cada tres
ou cada seis annos esta consulta ou congregação em Japão.

Neste concordarão todos q o procurador q se elegesse não fosse impedido de passar a Roma & que disto se pidisse faculdade a N. P. Geral.

O 2.o ponto foy que conforme o que convinha fazerse consulta mas
que tambem convinha mandarse ao menos cada seis annos de
Japão hum procurador a Roma, mas acerca disto ouve
duas openiões a primeira que tendo Japão autoridade de
fazer congregação e eleger procurador para mandar a Roma

sem poder ser empedido do provincial da yndia, ou q
se fizesse provincia ou vice provincia, ou q privilegio
particular q pa isso lhe desse nosso Pe. e não era cousa
muy necessaria elegerse e mandarse a Roma o dito
procurador, mas podendo o provincial da yndia em
pedir, não era isto necessario, porq empedindo o fora
inutil a congregação e senão seguiria della senão
gastos e perturbações e mas satisfações. A 2a openião
foy q agora tivesse esta faculdade de mandar direito a Roma
agora a podesse impedir, o provincial e todo caso ao menos
cada seis annos se consultasse e se mandase hu procurador
soficiente pa emformar nosso Pe. geral, ou ao menos o
provincial das cousas e necessidades de Japão, porque
doutra manra nunca em Roma nem na yndia se entenderão
e se siguirão sempre muy grandes inconvenientes nas re
soluções, q em Roma ou na yndia se faze acerca do go
verno de Japão.

Neste 3o ponto concordarão todos e tambem sobre o lugar e dos q avião de vir a congregação e quanto ao lugar pareceo a todos mais comodo Bungo e quanto aos que hão de vir pareceo q se guardasse a formula com tal que entrassem todos os superiores universais e os mais superiores das casas particulares q tiverem debaixo de si numero de nove da Compa. e que se dispensasse com o procurador

3o Ponto em q concordarão todos foy, q em todo caso se pe
disse ao Pe. Visitador e a nosso Pe. geral, q lhe desse fa
culdade a Japão de fazer esta congregação, ao menos
cada seis annos, pa se mandar a Roma, se se poder
empedir na yndia, ~~como e Roma~~, pa q assi na yndia como
e Roma a veste de tempo en tempo verdadra. informação
das cousas de Japão — —

e de escolher hu procurador

13. Pregunta

Se em Japão se podia sostentar
sem este trato da seda que
agora temos em Japão

concordarão todos

Acerca desta questão se trataram tambem algũs pontos.
o 1º foi que se informasse nosso padre geral que o desejo de todos
os padres do Japão he, que de todos se tirasse isto e todo outro
trato, com que se podesse fazer em Japão, avendo ahi alguã ma-
neira pera doutro modo se sostentar, primeiro porque sabemos que este
trato nam somente he contrario a nossas constituições e a
nossa profissão, mas comummente he prohibido, e tem de
sentir a religiosos, 2º porque deste trato se nam segue aos
padres senam trabalhos, perigos e desgostos, os quaes cada

neste tambem concordarão todos

hum desejaria de evitar. O 2º ponto he que por agora nam
se ve nhum remedio como se possa nem a companhia nem a christandade
sostentar, senam por via deste trato, o qual deixandose
sendo ainda nhũa nam poderiam viver os padres em Japão e se
perderia toda a christandade e o fruito da conversão, pello
onde por esta extrema necessidade, a charidade fez licito
e conveniente este trato ate que deus provea a Japão
doutra maneira,

concordarão todos

O 3º ponto he que deste trato feito com moderação que agora
se faz senam da, nem aos portuguezes, nem aos japões nhũa
maneira, nem ocazião de escandallo, porque todos sabem que se faz
por pura necessidade e entendem que se nam podem escusar, —

concordarão todos

O 4º ponto he que se faça saber a nosso padre e a sua santidade

q pª se sostentar o q athe agora se da feito e Japão
senão escuzão pollo menos oyto mil # cada anno, e pª
se executar o q he tão necesarissimo, pª o bẽ da Compª e pª
a sostentação desta Xpandade. fazendose os Seminarios
e Casas, das quaes se tem tratado nesta consulta, serão pollo
menos necessarios cada anno seguros doze mil Cruzados
ao q ajnda q̃ lhe parece mtº gasto, he mtº pouco pª a sostentação
de hũa Provincia tam grande. q tem tantas Casas e Resi
dencias, e tantas Igrejas e tanto gasto a seu cargo quan
ta entodo Japão, do qual todo se deve dar menda ao da
a nosso pe. e a sua Santidade.

5º Ponto he q tambẽ concordarão todos o q da mesma ma
nrª se faça saber a nosso pe. e a S. Santidade, o estremo pe
rigo, em q estaa todos os annos, de se perder e a falta de sos
tentação, a Compª, e toda a Xpandade. e fruito q ate a
gora se tem feito de Japão. e q esta pª se fazer adiante
porq a Compª de Japão não tẽ nada senão hũ cabedal. q escaça
mente chegão todos a vinte mil Cruzados. dos q mais da
metade vaj sempre arriscado nas naos, e perdendose não
tẽ em Japão os pes escassamente modo pª se sostentarẽ hũ
hũ anno, nẽ podẽ esperar nhũ remedio humano, e como
Japão he tam pobre sempre tera necessidade q lhe venha de
fora modo pª suprir a este gasto, por onde se S. Santidade
quer assegurar a Xpandade de Japão, he necessario q o pro
vera a Compª de hũa renda certa, sofficiente a seus gastos

concordarão todos

Ouvesse de hũ cabedal de outros quinze ou vinte mil
cruzados, p.ª q̃ se tenha parte na China, e parte em Japão
depositado, p.ª q̃ ocorrendo perderse este pouco de cabe
dal q̃ agora temos, tenhão os p.es remedio, p.ª seguir
este trato, athe q̃ cõ a conversão de Japão se possa esperar
algũa ajuda dos mesmos naturaes,

O 6.º Ponto foi q̃ por quanto toda a sostentação de Japão depen
de, desse pouco de cabedal q̃ Japão tem, em dzº, sem ter nhũa
cousa fixa, se devia procurar se era possivel, algũ re
medio, cõ q̃ se sostentasse este cabedal sempre fixo. acerca
do qual ouve diversas openiões. A 1.ª foi dalguns que
diserão q̃ se devia procurar de comprar em Japão algũ
rioche, s. campos p.ª semear, de man.ra q̃ se fosse possi
vel, cada residencia tivesse tanto rioche, q̃ lhe bastasse
p.ª se sostentar. e isto pollas seguintes rezões. A 1.ª he q̃
tendo as casas e residencias em Japão renda ordinaria q̃
ao menos lhe desse o arros necessario, se poderião no demais
sostentar cõ pouca cousa, e assi não fora necessario gas
tar cada anno tanta parte desse cabedal, A 2.ª rezão he
q̃ parece cousa incomportavel e temerosa depender toda a
Comp.ª de Japão e xpandade d'algũ perigo tam grande, como
he perderse esse pouco de cabedal, ficando depois morrẽdo
a fome, sem nhũa man.ra de remedio, por onde tendo as re
sidencias rioches proprios em Japão ainda q̃ se perdesse o
cabedal, terião algũa man.ra de remedio, A 3.ª rezão he
porq̃ a calidade da terra de Japão he tal, q̃ se não pode hũa casa
dos nossos sostentar, senão cõ grande trabalho e comodidade,

Desta forão os p.es Gaspar coelho, figueiredo, Ant.º Lopez, Luys dal meida, Affonso glz Rebello. Antonino João bap.ta entendendo q̃ se comprasse em terra de christãos offerecendose boa occasião.

Sem algũa maneira de rioche. assi pollo serviço dos nin-
bos, e Diacunos, s. de gente de serviço q̃ conforme ao custume
de Japão da cada rioche. pera acodir as necessidades das casas
como tambẽ porq̃ estes rioches alenz dovaros. dão a maior
parte das cousas necessarias. pera o comer. e pera o uso das casas
o qual avendose de comprar tudo por dinheiro he gasto incompor-
tavel. A 2ª openião foi q̃ ainda q̃ he cousa desejada e
comoda de ter cada residencia rioche, todavia não se de-
vião em nhũa maneira comprar, pollas seguintes rezões. A 1ª
porq̃ comumente os Japões cõ os gastos que vẽ q̃ fazemos em ta-
tas partes nos tem por homẽs ricos, e se vissẽ q̃ ainda sobre
isso compravamos rioche e Japão nos terião por m.to mais ricos
por onde de todo fechariamos as portas a nunca poder esperar
nhũa cousa temporal. pera nossa sostentação dos Sres de Japão
e como a christandade e a comp.a vai e Japão cressendo tanto
será impossivel sostentarse sempre sem ter ainda dos mesmos
Japões. A 2ª rezão porq̃ ainda q̃ Japão he mui pobre, toda-
via fazendose maior a christandade. e fazendose alguns Sres
principaes christãos se pode cõ ainda de Deos esperar q̃ os mesmos
Sres darão renda e rioches a igreja, assi porq̃ derão aos Bonzos
mui grandes rendas por todo Japão he parece q̃ não serão me-
nos, [struck] liberaes sendo christãos do q̃ forão gentios, e assi
o viamos vendo por experiencia, porq̃ destes poucos senhores
q̃ temos christãos specialmente nas partes do Meaco todos
derão conforme a suas possibilidades alguns rioches pera
ajuda daquellas residencias por onde se não deve gastar

Desta opinião forão todos os mais

o dinhr.o de Japão ẽ comprar rioches. A 1ª rezão he porq
todo Japão he mui desenquieto e revolto, e cada dia sem
dão novos s.ores ou guerras. A 2ª cousa q fazẽ he tomar os ri-
oches q achão pera si e pera seus criados, e como athe agora
a prosperidade de Japão he tão pouca, e os s.ores supremos são todos
tiranos, ficarão sempre os nossos rioches não menos arriscados
a se perder, do q he o dr.o q vai nessa nao. A 3ª rezão he porq
pera se tirar o proveito q os Japões tirão destes rioches, he
necessario q se gaste nelles m.to tempo, e q algũa pessoa q
se doa, se ocupe sempre nisso, porq doutra man.ra os mesmos
fiacupos, ou lavradores q os lavrão furtão e escõdem
tudo de man.ra q não vem nada quasi ao s.or. Por onde sera
necessario ẽ cada rioche ocuparse hũ Irmão, o q não esta
a comp.a de Japão pera poder fazer agora. ~

Pello qual pareceo escusado cõprarse rioche, e q.to ao reme-
dio q se busca pera se ter salvo este cabedal todos diserão
q fora necessario limitar q o sup.or de Japão não podesse
gastar, mais q a renda q tiver ordinaria do ganho do dito
cabedal, mas não podesse gastar do cabedal, mas antes fose
o dr.o do cabedal reputado por cousa fixa, de modo q se não
possa ẽ nhũa man.ra gastar, se não se perdendo por algũa
man.ra parte do cabedal fose necessario tomar da outra
parte, outros diserão q isto se não pode ẽ nhũa man.ra
limitar, assi porq a renda he incerta, e q m.tas vezes falta
por não aver os mesmos ganhos como tambẽ porq ẽ Japão ha
sempre m.tos gastos grandes e extraordinarios. Por cousa da-

Nisto por derradeiro concordarão que não se podia ordenar cousa certa

das revoltas e guerras ordinarias. não basta muitas vezes nhũa
maneira de ganhos, por onde commumente com clamor todos
que com toda a efficacia se representasse a nosso Padre e a S. Santidade
e a S. Alteza el Rei de Portugal o grandissimo perigo
em que esta dependurado Japão, por falta de não ter renda e ter
tam pouco e tão ariscado este cabedal com que agora se sostenta
pedindolhes que com sua charidade e liberalidade dem remedio
a tão grande mal, ordenando hũa renda sufficiente cada anno
ordenando hũa soma de dinheiro que se tivesse depositado como esta
dito, parte na China e parte em Japão. para que perdendose a não
tenhão os padres e Christandade de Japão remedio. porque se não pode
crer que sua Santidade sendo enformado da necessidade e deste perigo
~~tam~~ morando não de a Japão remedio, pelo qual ainda que não
ouvesse outra cousa que negocear, pareceo a todos cousa ne-
cessaria, que o Padre Visitador tornasse de pressa a Roma para dar
enformação das cousas de Japão. e quando não que se mandasse
a Roma hũ Padre dos mais graves que estão em Japão, para se dar
de tudo isto e do mais a nosso Padre e a S. Santidade, e a S. A.
verdadeira enformação

14ª Pergunta.

Se deviamos ter os lugares de Na-
gassaqui e de Mongui,

Acerca desta se tratarão tambem alguns pontos, o 1º foi em que concordarão todos
concertarão todos que considerado o estado que agora tem a nossa
e a Christandade de Japão, foi cousa muj acertada tomarse e

E tersse estes dous lugares de Nangasaqui e de Mungui
pelas seguintes rezões. A 1ª por q as partes do Ximo, aonde
vem a nao, e nas quaes temos a maior parte da xpandade
de Japão, estão sugeetas a Reis e Snõres gentios, os quaes tẽ
entre si continuas guerras. E como ahi temos todo o nosso ca
bedal, esta todo muy arricado se não tivermos algũ lugar
fora de toda maneira de guerra. E não ha ahi lugar mais
seguro pera nos outros que o porto de Nangasaqui aonde co
mummente vai a nao, assi porq he de sua natureza muy forte
como por q qualquer sõr, q se fizesse sõr daquella tra folgara
de conservar os pes e aquelle porto, pelos intereces tam
grandes q pretender da nao. A 2ª rezão por q a xpandade
de aquellas partes esta espalhadas em diversos senhorios
e ahi muitas residencias. E pa a conservação della emporta mto
terẽ os pes hũ lugar seguro, aonde se possão elles e os xpãos
recolher, em tempo de semelhantes persiguições alevantamentos
e guerras. A 3ª rezão he por q não he tam pouco o q se tira
dos ditos lugares, especialmente quando ahi nõ vai a nao
q se não possão sostentar delle todas as residencias q estão
nas terras de Dõ Bertolameu, e fazer ajnda outros gastos
q deviamos nos outros de fazer. A 4ª rezão porq como
he lugar aonde vem os navios dos Portuguezes nẽ a Compª
mto bem tello por diversas comodidades q lhe vẽ cõ a nao.
A 5ª rezão he por q todas as vezes q a Compª parecer de dei
xalo estava em sua liberdade de o poder fazer. E quando

E importasse tomalo ia se com esso ouve de S.^r pr.^o anno a entender
da reputação q̃ tomou a comp.^a cõ os s.res gentios q̃ estão perto
de Nangassaqui,

O 2.^o ponto foi em q̃ tambẽ cõ vierão todos q̃ N. P.^e não devia
de tal maneira cõfirmar e aceitar esta doação de Nangassaqui
q̃ se não podesse pelo Sup.^or de Japão e sua cõsulta deixar, ou:
ao menos cõ parecer do P.^e Provincial pelas seguintes rezões
A 1.^a porq̃ Japão tem mui grandes mudanças, e a comp.^a e as
cousas da christandade não estão ainda acentadas, por onde fa
cilmente podẽ ocorrer taes mudanças q̃ seião milhor p.^a huã
e p.^a a outra deixar os ditos lugares, A 2.^a rezão he porq̃ ainda
q̃ quizesse nosso P.^e desta maneira cõfirmala não e a proveita
porq̃ quando estas doacões ainda q̃ seião feitas p.^a sempre, todavia
sempre depende da vontade dos s.res das terras orignaes quando
querem as tornão revogar, e a tomar o q̃ tinha dado. nem
basta nhũ pato nẽ obrigação, p.^a se fazerem estas doacões mais
firmes, porq̃ ainda as cousas q̃ vendem. tornão a tomar quando
querem, porq̃ como o governo he tiranico. e não ha entre
os gentios cõsciencia nẽ Justiça fazẽ tudo o q̃ querem, e q̃ podẽ
cõforme ao q̃ bem lhes vem.

concordarão todos q̃ se deixasse autoridade ao Sup.^or de Japão & a sua consulta pera os poder largar quando o tempo mostrasse que assi se devia fazer

15.^a Pregunta.

Se as cousas applicadas a huã
residencia se deve proivir.
q̃ se não tome p.^a outra

Acerca desta se tratarão dos pontos. O 1.^o e q̃ cõcertarão todos.

concordarão todos

Foi q̃ os padres quando passão de hũa residencia p.ª outra não levẽ consigo nhũa cousa, salvo seus vistidos e alguns livrinhos mas guardesse a ordem q̃ acerca disto tem dado o P.e Visitador. porq̃ isto he assi conforme a nossa profição e pobreza. O 2.º ponto

concordarão todos

en q̃ tambẽ convierão todos foi q̃ as cousas q̃ agora se achão nas ditas residencias. e as q̃ pordiante os P.es nellas fizerem, como ornamentos, alfaias de casa, e outras cousas semelhantes, comumente não as tirẽ os sup.ores daquela residencias p.ª as darem as outras. salvo se en alguña parte ouvesse tanto de sobejo q̃ sem faltar a dita residencia parecesse justo suprisse a outra mais pobre, mas as cousas q̃ os x.pãos fizerẽ p.ª sua devação a sua custa não se devẽ tirar das ditas residencias ẽ nhũa manr.ª p.ª se darem a outras,

16 Preguunta.

Dos moços q̃ en nossas casas vivẽ como dogicos.

Pera se entender bẽ isto en Europa se ha de sabr q̃ entre os bonzos de Japão q̃ são seus religiosos, ha diversas divida des. e ordens, e entre ellas hũa de hũs moços q̃ chamão dogicos q̃ se crião en suas casas p.ª serẽ Bonzos, e destes tambẽ ha m.tos en nossas casas. os quaes vão vestidos de compridos, e são todos de hũa certa manr.ª religiosos ainda q̃ bẽ sabẽ q̃ não são nẽ da Comp.ª nẽ Irmaos, entre todos os Japões, e acerca disto se

concordarão todos

tratarão alguns pontos, o 1.º en q̃ cõcordarão todos foi q̃ se não podião escusar os ditos dogicos ẽ nossas casas. por diversas rezões A 1.ª porq̃ a maior parte delles vivẽ e se crião ẽ nossas casas cõ

cõ animo e esperança de serẽ Irmãos e atirados estes nunca
teriamos Irmãos Japões. A 1ª rezão he porq̃ são totalmẽte
necessarios pª ajuda e serviço das mesmas casas, porq̃ elles
são os enterpetres dos pregadores e os q̃ levão e trazẽ recados
e fazẽ a maior parte dos negoceos, e aindão nos e terra [illegible]
e finalmente fazẽ outros officios em casa, a q̃ os nossos não po
dem supprir sem elles, e não se espadesse e Japão fazer se
senão por gente q̃ será tida por religiosa.
O 2º ponto he q̃ tambẽ cõcordarão todos foi q̃ não convinha
e nhũa manrª darse licença a nhũ destes dogicos q̃ se po
dessẽ casar, nẽ casandose se servissẽ delles a Compª em se
melhantes officios, mas os q̃ se quizerẽ casar se apartẽ to
talmente do serviço da igreja, e ensemelhantes ministros
pollas seguintes rezões. A 1ª porq̃ como esta dito estes
communmente se crião co deseio de serẽ Irmãos. E por isso
pregão e fazem outros officios q̃ os Irmãos fazem. E são
tidos porisso em boa conta e reputação dos Japões, por onde
e indo a parte lhe fazẽ grande honra e agasalhado, como
a gente religiosa e da igreja, por onde dandoselhes licẽça
q̃ se possão casar communmente se quererão casar todos. E fi
carião elles co pouco credito, entre os Japões, e nos com
pouca esperança de termos Irmãos. A 2ª rezão he porque
ligados elles co parentes e molheres e co cuidado de suas casas
não servirião a nossas casas pª o q̃ servem e pretendemos
delles o Japão. A 3ª rezão porq̃ começandosse a dar
licença a algũs dogicos de casarse, ficaria esta grão

concordarão todos

muy abatida em Japão. E pareceria cousa muy estranha
e q̃ daria muy pouco credito a nossa religião, pq̃ nem ainda
entre os bonzos se casão.

> concordarão todos

O 3º Ponto foi em q̃ tambem convierão todos q̃ estes dogicos não
se obrigassem a confessarse mais q̃ hũa vez cada mes, commun
gando somente em algũas festas principaes. E que se não con
fessassem co seus superiores, nem co os p.es de suas residencias
estão, mas co outros p.es de outras residencias, p.a q̃ tenhão
mais liberdade em suas confissões, co tudo se não tira aos q̃
quizerem confessar e commungar mais frequentemente, q̃ o não
possão fazer. E reconciliarse as vezes extraordinariamente
quando elles quizerem, co os p.es em cujas residencias estão
specialmente quando são virtuosos e vivem ja co desejos
ou votos de serem Irmãos.

> desta forão os p.es organtino e o Joseph, Fran.co cabral. cespedes Antonino luis frois Al.o glz. entendẽdo somente dos pregadores.

O 4º Ponto foy se ande comer co os p.es e co os Irmãos. a cer
ca do qual ouve diversas openiões a pr.a foi q̃ porquanto
o grao destes era em Japão muito onrrado e elles vivem
como religiosos não erão endecente specialmente os q̃
são pregadores comerem co os mais Irmãos. A 2.a openião
foi q̃ nas casas e residencias particulares, os dogicos q̃
se crião p.a serem religiosos era conveniente q̃ comessem co
os nossos Irmãos, specialmente quando são ja grandes
e q̃ começão a pregar, assi p.a o ter consolados como tambem
p.a q̃ tenhão mais reputação co Japões e o q̃ importa m.to
p.a os officios q̃ fazem, mas nas casas e collegios ordenados
aonde vivem muitos comessem apartados dos Irmãos ou
ao menos não comessem senão na segunda messa. assi p.a q̃

elles reconhecão seu grao, como tambẽ p.a q mais se entenda
a distinção q ha entre elles e os nossos Irmãos,

A 3.a opinião foy q nẽ nas residencias nẽ nas casas e colle-
gios aonde os nossos vivẽ juntos, ẽ nenhũa manr.a com a
hora se derão nẽ a pr.a nẽ a segunda messa, salvo se em
algũ dia de festa entre anno quizer o sup.or convidar
algũa vez alguns delles p.a lhe fazer favor, fazendo os comer
com os Irmãos assi porq não he bem nos collegios tanta
mistura entre os Irmãos e elles, como tambem p.a que
elles não percão o respeito aos Irmãos co tanta famili-
aridade, e conhecendo a deferença estimẽ mais quando
chegão a ser Irmãos e seja tambẽ esta deferença conhe-
cida de todos os outros.

Desta forão todos os mays acrecentando que nas ynacas bem podião os pregadores comer algum tanto afastados com os padres.

17 Pregunta.

Se os nossos devẽ comer
em Japão ẽ mesas altas

Acerca desta se tratarão tambẽ dous pontos, O 1.o se con-
vinha aos nossos comerẽ ẽ mesas altas, sendo o costume
universal de todo Japão comer acentados sobre suas
esteiras da manr.a q elles usão, acerca do qual ouve
duas openiões. A 1.a q nas residencias particulares co-
messẽ no chão, de manr.a q os Japões usão, mas nas
Casas e collegios aonde vivem muitos dos nossos juntos
se comesse em mesa alta da manr.a q se come ẽ Europa
pellas seguintes rezões. A 1.a porq os nossos comerẽ

Neste depois concordarão todos seguindo a 2.a opinião

Comummente se fazē doutra manr.a do q os Japões usam
e servindose da manr.a q se serve ē Japão ficarião speci
almente no jnverno quasi tudo frio e sem aproveitar
A 2.a porq aonde ha tanta gente não se pode guardar
a limpesa q en Japão se usa comendo a sua chara, spe
cialmente entre os nossos q estão acostumados a comer
doutra manr.a,

A 2.a openião foy q nē nas residencias nē nos colegios
se comesē ē mesa alta, mas q se guardasse o costume
universal de Japão, pollas seguintes rezões, A 1.a
porq estando ē Japão, he rezão q nos acomodemos a
seus costumes. e pois he costume universal assi dos bon
zos, como dos secullares comer no chão, acentados sobre
suas esteiras, tambē devemos desta manr.a comer nos
outros. A 2.a rezão he porq sobre todas as cousas se
esmerão os Japões na limpeza de suas casas, e das mesas
ē q comē, e se desedificão quando vē comer doutra manr.a
e comēdo os nossos ē mesas altas cō toalhas e guardana
pos, como os não podem a cada comer mudar. estão sem
pre amacados e sujos, q he cousa mui aborrecida des
tranhada dos Japões. A 3.a rezão he. porq comendo
os nossos Irmãos ē mesas altas não se sabem depois
bem acomodar a comer no chão cō a limpeza q fazē
os Japões, e como acontece frequentemente, comerem
os Irmãos entre os Japões ficão tidos p homēs sujos

e de pouca criação ~ .

O 2º ponto foi acerca dos manjares e cousas que se come em
maneira de se aparelhar, porque ha entre nos e elles tam
grande deferença que nem os de Europa se podem de todo acomo
dar co os comeres dos Japões, nem os Japões co os comeres dos
de Europa, acerca do qual ouve diversas openiões, A 1ª
que nos procuraçemos de acomodar huns co os outros, e asi a
metade da somana se fizesse o comer da maneira de Europa
e outra a metade a maneira de Japão, pera que desta maneira se
guardasse pera todos igualdade, porque doutra maneira nem os de
Europa poderião aturar co os comeres dos Japões nem os Ja
pões co os comeres de Europa. A 2ª openião foi que a de
ferença não tanto consiste nas cousas quanto no modo e maneira
do serviço e de os aparelhar, donde entendo se guardasse
quanto ao modo de repartir e do serviço a ordem e estilo
me. de Japão, porque fazendose desta maneira nem os Japões es
tranharião de comer as nossas cousas nem os de Europa
careserião quando as podem aver dos comeres feitos
a seu modo. E pois estamos em Japão he bem entendo acomo
darmos a seu modo, A 3ª openião foi que entendo nos acomo
dasemos asi quanto as cousas que se come como no modo do
serviço e de aparelhar as mesmas cousas achara Japão
pollas seguintes rezões. A 1ª porque ia que vinemos em Japão
nos devíamos entendo acomodar a seu modo. A 2ª porque

Desta forão os padres Joseph. e carrião.

Da 2ª forão os pes Gaspar coelho e L.co mexia . leão . Bastião gõz . Ant.º lopez Miguel vaz . ambos os Baltesares lopez acrecentando que onde se não estranha podem as vezes comer algũa cousa ao modo Portugues

Desta 3ª opinião forão todos os mais que são . 16 . acrecentando o mesmo que os da 2ª opinião

2º q os Japões estranhão asi o modo de comer como tam
bem algũas cousas das q nos nossos comẽ, como vacas, porcos
e outras cousas semelhantes, e nos não devemos dar oca-
zião a q estranhẽ nhũa cousa das q fizermos em Japão
A 3ª porq muitas vezes acontesse aos p.es e Irmãos comerẽ
em casa dos forasteiros, os quaes dão tudo da maneira q se usa
em Japão, e não se acostumando os p.es aos comeres daquella
maneira o estranhão, e não comendo ficão os q lhe dão de
comer com vergonha, A 4ª porq desta maneira se guardaria
e nossas casas em tudo a limpeza q nisto usão os Japões, e
doutra maneira sempre seremos tidos por sujos e homẽs
de pouca criação —

18. Pregunta.

Se em Japão cõvem guardarmos
em tudo os catangues e ceri
monias q os bonzos usam,

concordarão todos — Acerca disto cõvierão todos e algũs pontos, O 1º foi q q
quanto o modo de viver de Japão e seus costumes q perte
cẽ, a policia e boa criança, são tam deferentes dos nossos
era totalmente necessario q nos acomodassemos a guardar
assi em casa etre nos como fora, os costumes e catangues q
elles usam, porq doutra maneira se fariam e receberião muy
grandes enjurias e descortezias, e se não poderia tratar
concordarão todos — cõ os Japões, O 2º cõvẽo foi q se fizesse pelos mesmos Japões

com autoridade do pe. Visitador hu modo certo dos costumes. E catangues q aviamos de guardar, assi entre nos como co os de fora, pa q desta manra caminhemos todos por hua via. e nao andemos as escuras, nao sabendo q fazemos, e sendo co isto tidos por homes barbaros e de pouca criança,

O 3o ponto foi q de tal manra se procurase de nos acomodar a seus costumes q se nao faça entre nos por isso ficao de entrudo e portudo seguir as cerimonias dos bonzos, porq isto fora cousa infinita, e elles vao todos metidos en seus exteriores mas q se faça hu modo dos catangues. E costumes mais necessarios e principaes q se nao escuzao de sabermos todos pa tratarmos co hua boa criança cobeniente a religiosos. assi entre nos como co os de fora en Japao --

concordarão todos

19 Pregunta

Dos vestidos q debiao de usar dos pes. e Irmaos

Acerca disto se trataraõ tambe alguns pontos, . O 1o en q conviérao todos. foi q en to Japão os nossos todos vistisem dua mesma manra, e nao ouvesse deferença ne de barretes ne de quimões, ne de outro vistido nhu, porq pois eramos todos de hu corpo, era rezao q todos vistissemos de hua mesma manra,

concordarão todos no pº 2º e 3º ponto acrecentando os pes. do Ximo q os dogicos tragão catabiras e quimonos azuis e de ebucos a cbara Japão e não tragão seda. depois que chegarem a 17. años

O 3º ponto foi em q tambẽ cõvierão todos, q o vestido or-
dinario e comũ fosse loba e de buro cõ o greiar assen-
tado a manrª dos mantéos, barrete redondo e tabes
dos dedos abertos cõ seus çiguires, q parece este abito con-
veniente e recebido em Japão, e os quimões q usam por
casa seião do talho dos quimões de Japão, cõ as pontas do
jeri enteiras e as mangas estreitas a modo das nossas
lobas

O 2º ponto foi e q todos
cõvierão todos —
q todo o nosso vestido fu-
preto tirados os tabis
q podião ser o de pano
onde couro. ou de agu-
lha, a juiz castanho
ou preto como mais como-
damente se pode se
aver,

O 4º ponto foi acerca dos mantéos, servilhas, chapins, chi-
nellas. e botas. acerca das quaes cousas. ouve diversas o-
piniões, A 1ª foi q se tirasse de Japão o mantéo. e todo este
calçado. pois em Japão não se usa e se pode passar sẽ elle
A 2ª openião foi q os padres se servissẽ de mantéo quan-
do vão visitar alguns señores, specialmente no Xenoua-
chi, e cõ señores gentios e de muyta callidade, e o calçado,
se teve parecer q se sofra a alguns doentes, ou velhos q tenhão
particullar necessidade de servilhas, e chinellas, e q o man-
teo, he o mais prezado e gabado vestido q os pes trazem en
Japão e he proprio da nossa religião em todas as partes
A 3ª openião foy q os pes em visitações semelhantes se servi-
sem de mantéo, e o mais calçado todo se escusasse por dentro
da casa. mas q yndo fora, ou a pe. ou a cavallo possão
assi os pes como os irmãos quando o tiverem servir
se do dito calçado porq e casa ambũ não parece nece-
sario, e fora assi pª os q não a cavallo como pª os q não a pe.

Aos pes Franco cabral. Fi-
gueredo. Antonio
Laguna. Ramon
parece q se tirasse.
Os mais todos disse-
rão que se usasse
delles nas visitações
dalguns grandes
señores como agora
se usa. E quanto
ao calçado todos forão
da 3ª opinião tira-
dos os padres. cabral
figueredo & Pº Ra-
mon.

pode ser comodo e necessario por causa das chuivas
dos frios. e dos caminhos q fazem.

Quanto aos barretes todos cõ cordarão q nao avesse
senão barretes redondos e pretos, nẽ por casa nẽ fora
salvo se fosse dormindo de noite, mas variarão acerca
dos barretes de portugal, porq hũs dixerão q porquanto
entre os bonzos o barrete he insigne de dinidade os p.es
quando vão fora specialmente a visitar os senhores ou ẽ
outros actos publicos tragão barete de portugal, mas
elles ẽ casa, e os irmãos, en casa e por fora tragão barretes
ou de sanga ou de panno preto redondos e feitos ẽ Japão
acemelhança dos de portugal, porquanto os barretes de
portugal custão muito e senão podẽ comodamente aver.

Outros diserão q não era necessario nẽ p.a os p.es q os barretes
fossẽ de portugal, mas q podião usar en casa e fora de bar
retes, ora fossẽ feitos ẽ Japão ora em portugal, pois sendo
todos redondos e quasi da mesma man.ra não se estranha
riã dos Japões, e os irmãos nãs terião nhũa ocasião de
dizer, q se faz deferença de barretes, co tudo avendo co
modidade de barretes de portugal parece bem q os padres
se sirvão delles specialmente en cemelhantes visitações

todos concordarão nesta 2.a opinião.

20.a Pregunta.

Se devẽ os p.es usar do sacaniqui
e da Prata.

Acerca desta pregunta se trataram tambem alguns pontos.

concordarão todos

O 1º foi acerca do uso do sacazuqui e nisto convierão todos, q senão pode en nhũa maneira escusar o uso de dar e receber o sacazuqui, assi a homẽs como a molheres nas visitações q recebẽ e fazẽ, assi por ser este universal costume de Japão como porq senão poderia deixar de dar e receber quando corrẽ sem summa descortezia, e enjuria dos q o recebẽ e dão, e nisto não ha q falar,

concordarão todos

O 2º Ponto foi acerca do uso da prata, e quanto ao q toca aos calices, turibulos, e outras cousas semelhantes q servem pª o culto dyvino, e serviço das igrejas e do altar a todos pareceo q co o tempo será bem servirse Japão de prata, quanto comodamente podesse ser, porq assim peza, e nobreza dos ornamentos no culto Devino, quão moiore for, tanto mais he conveniente e todas as partes specialmente en Japão, aonde não tem a religião xpam outro lustro e resplendor q o q se pode ver nas igrejas dos fes

O 3º Ponto foi acerca da louça prata q pode servir nos banquetes q se fazẽ a alguns srẽs de Japão en nossas casas, e acerca disto ouve duas openiões. A 1ª foi q não parecia descoveniente servirse da louça cousa de prata, en semelhantes ocaziões, pois isto era fazer onrra aos srẽs q a nossas casas se chamão, dos quaes muitos por serem gentios e não terem mais conta q das cousas exteriores ficarião tendo

fori isto mais respeito ecredito anossas cousas,

A 2.ª openiaõ foi q̃ de nhũa manr.ª se tinha vsarse ennossas casas, no seruiço da mesa de prata, e q̃ setirasse alguã q̃ ate agora se vsaua em bungo quando sedaua de comer ael Rei, e ao Principe, saluo se fosse somente alguã colher, e garfo, e faca, e o calbo de prata, somente cõ o credito fores polas seguintes rezões, A 1.ª porq̃ nhũ s.or de Japaõ vsa de prata, nẽ nhũ bonzo, por grande e rico q̃ seia, por onde muito menos adeueriamos nos outros de vsar, A 2.ª porq̃ cõ isto naõ seruia p.ª mais q̃ p.ª al ganharmos nome de ser muyto ricos, o q̃ p.ª nhũa cousa nos aproueita, mais q̃ p.ª danar, A 3.ª rezaõ porq̃ he cousa tam fora de nossa profiçaõ, q̃ ainda q̃ nos fosse necessario vsala, parecia q̃ auiamos de desimular, q̃ mais naõ sendo necessaria nẽ vsada de ninguem, e q̃ isto q̃ se tirasse de Bungo e se desse ael Rei satisfaçaõ se fosse necessario, e daqui por diante, se naõ entroduzisse enhũ lugar,

Desta foraõ todos os mays q̃ f.aõ .21.

A 3.ª openiaõ foi q̃ daqui por diante enhũ lugar se entroduzisse, nẽ se seruisse de prata, mas q̃ todauia em Bungo se seruisse da q̃ esta ia entroduzida, e agora se vsa na mesa del Rei q̃ he bacio, jarro, garafa, copo, e salero de prata cõ suas colheres, garfos, e facas, porq̃ como o principe he gentio podelhe causar algũ desgosto, naõ a gasalhar daqui adiante cõ este seruiço de prata, de q̃ L se seruia p.ro, e todauia q̃ auendose de tirar se lhe desse alguã satis façaõ da causa porq̃ se faz ~

Desta foraõ os p.es fra.co cabral. luis frois cespedes. Antonino

21 Pregunta

Das Reliquias, agnus dej e contas Bentas.

Acerca disto se trataraõ alguns pontos, O 1º foi se convinha
darse aos xpãos Reliquias dos santos, Acerca do qual
cõcordaraõ todos q se devija por algũ remedio, demaneira
q senaõ desem, nẽ Reliquias, nẽ agnus dej, nẽ contas
senaõ cõ muito tempo e cõsideraçaõ, pois dar estas cousas
facilmente era fazer perder a reverencia e devaçaõ, as
mesmas cousas, e se seguiraõ muitas endecencias, e muy dos
jnconvenientes, mas descendo ao particular, quanto ao q
toca, as Reliquias dos santos, ouve diversas openiões
A 1ª q estas reliquias se puzessẽ todas ẽ algũ Relicarios
dos quaes huns servissẽ pª se terem nas prosiçiões e se ado
rarem, cõ a devida reverencia na jgreja, e outros servi
ssem pª sempre estar as molheres q estaõ de parto, ou pera
por, sobre alguns endemoninhados, ou q padecẽ outras
doenças semelhantes, e estes seraõ fechados demaneira
q senaõ possã abrir nem ver o q esta dentro, e virando
as mesmas pessoas dos pes e jrmaõs, q poderaõ ter seus re
licarios, cõ hũ outro pe de reliquias q sera de ossos dos
santos pllas seguintes rezões, A 1ª e q na primitiua
jgreja, como se le en sam Gregorio, e em outros santos
se tinhaõ estas Reliquias en tanta reverencia, q avendo
nella tanto seu senaõ atreviaõ os summos pontifices a.

Neste pº ponto acerca das reliquias dos Stos todos concordaraõ q se naõ dessem, a ninguem senaõ em hum caso raro e som.te pellos sup.es de Japaõ cõ consulta

adallas, senaõ cõ muy grande cõsideraçaõ e m.to tento, e ain
da agora sendo a ygreia tam firme, as cõ sedem nas partes de Eu
ropa, com muita deliçaõ, porõnde cabem m.to mais, q senaõ dẽ
nesta noua christandade de Japaõ q naõ esta tam fundada nem
tam firme como era a primitiva igreia, A 2.a rezaõ. porq
comũ mente, as cousas semelhantes saõ tidas dos homẽs, na re
uerencia. e stima, q vem q saõ tidas de seus prelados, especial
mente os Japões q entre todas as nações, tem m.ta conta cõ estas
cerimonias esteriores, porõnde vendo elles q os p.es lhe daõ re
liquias, perdẽ a estima dellas, parecendolhes q se fosse de tanta
importancia, como dizẽ. naõ se dariaõ aos homẽs. tam facil m.te
A 3.a rezaõ porq assi vemos p experiencia, q cõ se auer dado estas
e reliquias. cõ facilidade aos christaõs. ia as tem e tam pouca conta
q parece q ia naõ estimaõ, e se atreuem a pedir ate o lenho da
Cruz muy facilmente, e elles mesmos dizem q lhes parece q
p q se daõ a muytas pessoas, ha pouca deferença entre reli
quias e contas, A 4.a rezaõ he porq os Japões facil mente en
traõ en cousas semelhantes e ponto de honrra, e quando vẽ q
se daõ a huns, e naõ a outros. o tomaõ aquelles a quẽ se nega p desonra,
e estaõ emportunando tanto q ou he necessario dar lhas, ou elles
se resfriaõ, e as vezes q braõ. e de hũ e de outro se seguẽ incõueni
entes, e irreuerencias muy grandes, porõnde parece cousa muy a
certada, naõ as dar a ninguem. A 5.a e porq ainda q se achace al
guns capazes. e q as tiuessẽ cõ a reuerencia q se deue, outros muytos
naõ estaõ. nẽ tam adiante nẽ na intelligencia das cousas seme

semelhantes nẽ nadevaçaõ q̃ se lhe deviaõ cõceder reliquias
porq̃ dandolhes, acõteceria fazer ẽ reverencias, e pecados endecẽ
tes, a semelhantes reliquias, e como cõmumente, os q̃ as pedẽ saõ
Sores. e pessoas principaes. sabendo q̃ as dam a outros e a elles senega
Se podem como esta dito seguir muitos encõvenientes, A 1.ª openiaõ
foi, q̃ ainda q̃ era bem pollas ditas rezoẽs naõ se darẽ quasi a ninguẽ
Religuias de sanctos, todavia naõ parecia cõveniente proibirse
de todo, q̃ senaõ possa dar a nhũa pessoa, porq̃ acõtece pedillas as
vezes, sorẽs de tanta importancia, e de tal calidade, q̃ se lhe naõ po
de, nẽ deve ẽ nhũa man.ra negar, specialmente avendose da
das ate agora a muitas pessoas, porõde parece q̃ bastaria pro
ibirse, q̃ a naõ desse nhũ p.e nẽ irmaõ, salvo os q̃ forẽ sup.res
univercaes, do Xmo. de Bungo e da Meaco, ou ao menos
a faculdade de dallas, ẽ hũ caso semelhante, se reservasse, ao
Sup.or de Japaõ,
3.º Ponto foi acerca doutras religuigias q̃ naõ saõ ossos dos sãtos
como verbigracia do pao da casa de Nossa sr.a de Loreto, e da
S. Tomé, e das pedras do monte calvario, e de outras religuias
semelhantes q̃ vem de hierusalem. e acerca destas tambem
ouve divercas openioẽs, A 1.ª q̃ estas religuias semelhantes se
podessẽ dar pollos p.es dandoas cõ a devida consideraçaõ, e q̃ q̃ m.tos xpaõs
se ajudaõ, emmudaõ sua vida, por alcansar estas cousas, e outrem disto
como os Japoẽs estaõ tam acostumados de receber de seus bonzos
muitas religuias e chitos. de suas superstiçoẽs, naõ tendo alguãs
cousas semelhantes q̃ possaõ alcansar dos p.es, parece q̃ seraã
fria sua devaçaõ, A 2.ª openiaõ foi q̃ estas religuias seme
lhantes tambẽ se dessẽ mui rara mente, e dallas naõ se tire

Quanto a estas 2.as religuias tambem concordaraõ q̃ senaõ dessem senaõ pollos superiores univer saijs cõ muyta cõ sideraçaõ

comũ a todos os p.es mas fosem reservadas ou ao sup.or de Japão
somente, ou a elle e juntamente aos outros tres superiores uni
versaes das tres partes de Japão

O 3.º ponto foi acerca dos agnus dei, e das contas bentas, e acerca
destas [illegible], pr.º que nhũa destas cousas se dase pelos Irmãos
mas somente pelos padres, e estes ainda não desê sem licença do
superior, no pr.º anno que vem a Japão, e quando os p.es as de
rem, as dem co muyto mais tento e consideração do que muytos
as derão athe agora, fazendo lhes fazer algũas penitencias e
romarias, pera que desta maneira as tenhão mais caras. e mays estima

quanto as contas tambem concordarão que se não dem pelos Irmãos e que os p.es as dem com muyta consideração fazendo primeiro que fação algũa penitencia e que se confessem etc

Outros diserão que tambê os agnus dei e contas se não devião dar
senão pelos superiores universaes, entrando entre estes tambê
os Reitores das casas e colegios formados, e os mais padres fossê
medianeiros pera as alcançar de seus superiores. p.ª os devotos que
as pedem, pollas seguintes rezões. A 1.ª porque os Japões estimão as
cousas, quanto achão de dificuldade em as alcançar, e
onde vendo que semelhantes cousas senão podê alcançar senão
co dificuldade pelos superiores as estimarão muyto mais
do que as estimão agora, A 2.ª rezão porque o deferir de dar lhe
semelhantes cousas aproveita muyto, e não pode nunca danar
e por ende allas devemos de procurar seu proveito, deve os p.es
ter pello bem de as não dar senão alcançando-as primeiro dos sup.ores
A 3.ª rezão porque com isto terião os p.es mais ocasião de fazer que
se enmendasse em algũas suas faltas or ex pater Bernardo
ocasião de dizer lhes que elles farão [illegible] ao sup.or

mas q o superior não fas entendimento porquanto elles ou senão,
confessão ou senão o medo de tais e tais faltas, o q não pode
tam facilmente fazer, quando os Japões sabê q os padres
podem, mas não lhas querem dar ~

Polo qual pareceo a estes q ou senão desse senão polos
ditos superiores ou ao menos os padres usassê desta fa
zia de falar quando as pedem respondendo lhes. q elles
forão ja bonzos pera lhes fazer alcansar e depois q elles
se emendarem como os padres pretendem, as podê elles mesmos
dar, de maneira que elles ficão q alcansarão por meo dos
padres as ditas contas e agnus dej dos superiores

Ita est Alex.ro

Regimento pera os seminarios de Japan

1580

Para nuestro P.e General

+

Regimẽto que se ha de guardar nos Seminarios feyto pelo p.e Visitador no mes de Junho. De 1580.

Porque a principal cousa que humanamẽte se entende que poderà ẽ o tẽpo ajudar Japaõ he conservar & acrecẽtar nele a chrãndade & a companhia he a boa instruicaõ dos seminaryos, por isso os superiores dele procurẽ cõ toda diligencia que os seminarios se governẽ conforme a este regimẽto, & assi mesmo a destribuicaõ das horas que vay cõjunta a ela.

E porque a ordẽ & concerto se naõ pode guardar sem o recolhimẽto & cõmodidade das casas & cousas necessarias, & os mesmos obreyros se ocuparaõ cõ os moços tanto se forẽ poucos se forẽ muytos, por isso cada seminario tera seu aposẽtado cõmodo & a parte, pera quarẽta ate cincoẽta moços, o ql estara de tal maneira cõjunto a casa dos padres, que por ella se entre no seminar.o & todavia naõ possa em nenhũa maneira ser devassado dos forasteiros, & tera seu patio apartado & tudo o mays, cõforme a traça que pera isso se dara he ao seminaryo que esta agora feito em Arima.

Ainda que o padre que for superior da casa ha de ter a superyntendencia tãbẽ do seminaryo, todavia terá hũ Irmaõ a cura immediata dele, o ql ẽ tudo obedecera ao dito padre, mas podera quando cõvẽ acoutar os moços & dar hes outras penitencias quando assi cõvẽ, sem outra licẽça do padre, & ele dormira & estara sempre no seminario naõ se ocupando em outras cousas da casa, senaõ no bom governo dos mininos, & quando forẽ fora yra com elles, fazẽdo que guardẽ suas regras, & se aproveitẽ & que naõ percaõ tempo & cõ elle ha de estar ou outro Irmaõ ou algũ dogico de confiança que o ajude no governo delles.

A casa do seminaryo ha de estar muyto limpa & concertada cõ seu altar bem guarnecido, & os tatamys se mudaraõ em cada ãno, & os moços teraõ seus docos em q̃ estude estando ordenadamẽte, de maneyra q̃ tenhaõ por sua ordẽ os mays honrrados os pr.os lugares, & da mesma maneira yraõ quando naõ fora. & quando estaõ na igreja, indo de dous ẽm dous com seu concerto.

Os moços yraõ limpamẽte vestidos cõ suas catabiras ou quimõis de canga azul cõforme ao tẽpo quando estaõ em casa, & teraõ outras limpas quando vaõ fora da mesma cor cõ seus dobucos pretos, & os que forẽ fidalgos & nobres se faraõ seus quimõis de seda azuis, ou de outra cor honesta, cõforme a suas qualidades.

pera leuar quando naõ fora, ou vẽ a casa pera os visitar alguũs seus parẽtes.
Especial mẽte em quanto forẽ mininos, E quando forẽ ja grandes teraõ seus
quimoẽs de canga assuis limpos & bem feitos.

TENHAÕ tambẽ suas catabiras dobradas de canga branca, pera trazer
de baixo dos quimoẽs no ynuerno. & tragaõ sempre calçoẽs da mesma canga
branca, sendo de tudo prouidos em abastança. de tal maneyra q̃ naõ sempre lim-
pos E bem concertados, E naõ padeçaõ frio no ynuerno. E tenha cada hũ sua
esteirinha pera dormir, E no ynuerno seu quimaõ comprido cõ que se cubraõ,
E algũa molher fora de casa lhes laue cada somana a roupa E a concerte

TERA cada seminaryo seus mestres que ensine os moços a ler E escreuer em
latim, E em Japaõ. E depois que aprenderẽ bem de ler E escreuer lhe ensinaraõ
latim, lendo lhes a pointaxe. E tudo o mais ordenada mẽte, E entaõ lhe mu-
daraõ a destribuiçaõ das horas, fazendo que as que gastauaõ em ler E escreuer
as gastem ou todas, ou a mayor parte dellas em compor E estudar o latim.

SE os mesmos que tiuerẽ cuidado do seminario soubessẽ tanto que pudessẽ ser
mestres, sera milhor pera naõ occupar nisso tanta gente. E se isto naõ puder
ser, tenha outros mestres, hora seiaõ de casa hora forasteiros, ayndaq̃
se ha de procurar quando se pode que seiaõ Irmaõs. ou da ygreia, tirando os
donde os ouuer ayndaque por isso se ponha em necessidade algũa outra
casa ou residencia, porque como o fruyto que se espera destes seminaryos
he mayor do que se pode fazer em qual quer residencia, assi deuẽ ser proui-
dos milhor.

DEpois q̃ souberẽ latim os que tiuerẽ pera isso abilidade aprenderaõ ou-
tras sciencias, especial mẽte casos de consciencia, E mostrando o tempo. &
a experiencia que conuẽ ensinarse lhes philosophia. E theologia. como parece q̃ sera
conueniẽte lhes ensinaraõ, mas guardẽse de lhes ensinar especial mẽte as cousas
que tocaõ a nossa fee. E a immortalidade da alma. as diuersidades de opinoẽs
que ha entre os Doutores, E as controuersias E opinioẽs dos Hereges, mas ensi-
nẽ lhes somẽte a doutrina verdadeira E solida pera que saibaõ assi na phi-
losophia. como na theologia as verdades cõmuas, & recebidas da ygreja
naõ se curando de lhes ler Arist. nẽ outros Autores ẽ que aprẽdaõ perplex-
xidades, E diuersidades de opinioẽs. E erros que tiueraõ os outros, hora se-
jaõ antigos hora modernos, os quaes sabelos pera esta gente taõ noua na
fee, E taõ ignorante naõ aproueyta nada. E pode fazer muyto dano. &
por isso ou lhe faraõ hũ liuro correcte que tenha em suma a doutrina co-
mua sẽ outras controuersias, ou lhes leraõ por algũ outro compendio. E suma
ya feita, como he a de viperio, ou de Dionisio carthusiano, ou outro seme-
lhante, E nisto ẽcarrego muyto a consciencia. assi dos superiores como dos
Mestres q̃ naõ façaõ o contrayro. ao menos ate que a Christandade seia ẽ
Japaõ mais dilatada, E maes fundada nas cousas de nossa fee, porque
do cõtrayro se poderiaõ causar muy graues E danosos inconuenientes. & por
isso teraõ aqui a emprensaõ com que imprimaõ os liuros que lhes ouuerẽ
de ler

Alè disto aprẽderão os que tiverè pera isso abilidade. de cantar e tãger
cravo e violas, e outros semelhantes instromẽtos q̃ servirão pera o culto &
cerimonias da igreja & pera as festas solènes que nelas se fazem—

O seu comer sera limpo e bem concertado co suas mesas e panos q̃s limpos, &
concertados, o qual se lhes dara sufficiẽcia conforme a idade e necessidade
de cada hũ, e o seu comer ordinario seria arroz branco, co hũ peixe &
hũ sai de peixe ou outra cousa semelhante, e aos domingos, e santos
lhe darão mays outro sai alem do ordinario, e alguã fruyta, ou outra
cousa por festa, e quando jejuarè lhe acrecentarão outro sai. e terão sua
licão em latim e japão quando comè, e assi no comer como em tudo
o mays guardarão os custumes e catanões entre sy. e cõ os outros da
boa criança de Japão, os quaes tambem lhe ensinarão—

SOBRE tudo se ha de procurar que se facão, as cousas a seu tempo
ordenado guardandose a distribuicão das horas, pera que não aja des
concerto, e por isso o padre que tiver cuidado da casa faca q̃ não aja
falta em dizeresse missa a seu tempo, porque trespassandose a hora
nisto todo o mays yrà desconcertado, e por isso não falte a missa.
a sua hora logo depois da oração acabada tirando os dias de festa
nos quaes se ha de ter respeito ao sono, dos mininos, porque então não
estudão, não padecerão desconcerto, e assi mesmo se guardè e senão
alarguè as horas do jantar, e da cea. & pera isso e pera que não
se impida o comer e serviço delles cõ o comer dos padres e mais serviço
da casa: terá o seminario hũ ou dous moços proprios em fazer o comer
e mais q̃ for necessario pera o serviço dos mininos, os quaes não tenhão
cota cõ o comer dos padres, e mais serviço da casa, senão quando não
tiverè que fazer pera o seminaryo—

ASSY mesmo o padre que for superior da casa tenha cuidado q̃ de todas
as cousas se faca boa provisão a seus tempos pera que tenha em casa o ne
cessario. e não paste depois dobrado. e se acõtè muytas cousas se remedião
faltandolhe com que acudir. quando se não acha o que se compra cada
dia de ordinario, e por isso fora boa provisão de arroz, de misso de
peixe seco e salgado, de ovos e yamamomos salgados. e cõnomono
e outras cousas semelhantes. e tenha hũ Irmão sofficiente que seja ya:
quny e tenha cuidado do serviço da casa e dos moços della e que tudo
se faca a seu tempo.—

DE Noite terão sempre no seminario candea acesa e dormirão de ma:
neyra hũ do outro apartados que fique hũ myo tatame entre elles, no q̃l
terão seus xoxos q̃ os divida, e terão nos seminarios seus almarios ou
arquibancos em q̃ tenhão seus cavagos e sua roupa apartada e con:
certada de maneira que se guarde bem. e o seminario fique limpo.
sem ter nele nhuã cousa que o embarace e tenha desconcertado &
ocupado.—

TENHAO tambem hu lauatorio comodo, e patente, no qual se lauem ordinariamente no verão cada oyto dias, e no inuerno cada quinze dias, e algũas vezes se lhe podera dar licença que se vão a lauar no Rio, ou mar. E assi mesmo tenhão dentro no seminario seu chanzyn apartado do outro que serue pera casa.

O P.e que for superior da casa tenha grande aduertencia que não distraya os moços de seus estudos ocupandoos em outras cousas, mas faça que em tudo se guarde a ordem e regras do seminario. E nas cousas que occorrē por bem dos mininos, e do seminario ouça sempre o que lhe diz o Irmão que tem o cuidado delles, e com elle tome conselho sobre as cousas que acerca do seminario e dos mininos lhe occorrem.

No seminario não entrara nenhũ forasteiro se não for quando se leua algũ pera fazer quebut, nē menos os moços de casa tenhão entrada e conuersação no seminario. E assi mesmo não se mandē os moços a comer nē a visitar seus parētes a suas casas, mas dar lhe ha o padre as vezes porque isto se não concede quando o pedē seus parentes, mas quando elles vierē pera os visitar em casa, os fara uer indo bem vestidos e concertados quando lhe parecer conueniente, e poderão falar cō elles ou sos ou acompanhados como parecer ao padre, aduertindo todauia que se não distrayão com semelhantes visitações, e não venhão ter muyto comercio com eles, e quando algũa vez se não pudesse escusar de os mandar a suas casas por estarē seus pays doentes, ou por outros respeitos o que se deue conceder muy raramente e somente quando se não pode escusar, mandeos acompanhados cō algũa pessoa da igreia de confiança encomendandolhe que os não façao beber nē apartar da sua presença, e no mesmo dia tornem a casa, e em nenhũa maneyra permitão que estem fora della de noyte.

QUANDO morrer algũ fidalgo grande, e principal poderão ou todos, ou parte ir cō o padre ou Irmão a acompanhar ao defunto de dous em dous por sua ordem, mas não se faça senão com pessoas nobres e de importancia. E então leuarão suas sobrepelizias das quaes tābem se seruirão quādo e procicão. E nos enterramentos dos outros bastarão os mininos forasteiros, e não irão os da casa.

TENHASE hũa vigia que por hũa parte se aproueite, e viuão limpos, e gastem bē o tempo, e por outra parte que viuão consolados, e contentes, e por isso os tratarão e gouernarão cō amor, guardandose de ser asperos, e apastados com eles, de maneira que se enfadē e viuão descontentes. E todauia vaçontarão e darão outros castigos quando cōuē pera seu bom gouerno, mas tudo se faça de maneira que se alembrē que são mininos, e mininos de Japão, e que se hão como mininos de tratar cō brandura e suauemēte.

Os Domingos e Sanctos jrão comũmente caminhar ao campo e a ter
sua recreação em algũ lugar depois de jantar, e alli se darão alguns mo-
chis ou outra fruyta por merenda, e a tarde tornarão a cear a casa indo
o Jrmão ou outro em seu lugar com elles.-

NAS casas aonde ha seminarios alem do padre que for superior, deve
estar polo menos outro padre, e hũ delles seja confessor ordinario dos
moços, os quaes se confessarão cada mes, e os que quiserẽ mais frequẽtemẽte
especialmẽte os grandes. E os que tiverẽ pera isso entendimẽto comũgarão
ao menos quatro vezes no ano. s. Paschoa da Natividade, da Resurreição
e do Spũ sancto, e dia da Asunção de N. Snra, e cada 6ª fra a tarde
comũmẽte se farão por meja hora hũa exortação ensinandolhes al-
gũa cousa espual, e outra 6ª fra terão sobre ella conferencia—

PROcure que senão receba nos seminarios de ordinario senão gẽte nobre e
honrrada que possa estar no Capiqui com o tono, especialmẽte nos pri-
cipios, nos quais importa muyto acreditar bem os seminarios, e comũmẽte não
se receberá senão os que entrarẽ ou derẽ seus pays, com intenção que estem
sempre na jgreja. E por isso jrão todos rapados se por justos respeitos
não parecesse ao superior que os recebe que algũ particular por algũ tempo trou-
xesse cabelos, e a faculdade de receber os moços nos seminarios, agora
somẽte o que for superior de Japão, e o que for superior do Ximo em sua absẽ-
cia, e a mesma terá o superior das partes de Bungo, e das partes do Miaco
quando asi se fizerẽ seminarios, e os mesmos terão faculdade de os ~~receber~~
despidir do seminario quando conuẽ, e quando depois de serem provados delles
seus remedios senão quiserẽ aproveitar, especialmẽte quando fossẽ viciosos
e danosos aos outros.-

ADVIRTA muyto o superior da casa em que estão os ditos seminarios
de não ocupar nẽ os Mestres, nẽ os moços de tal maneyra que se interrometão
suas lições nẽ se perturbe a ordem do seminario, mas faça que em tudo se guarde
sua ordem, e senão se puder mays aja falta nas outras cousas. E guardense
estas, e o dicto, e de tudo o mais que se contẽ neste Regimẽto se tomará
conta o superior quando reside as casas. feito a 28. de Junho de 580.

DISTRIBUIÇÃO

das horas pera os mininos do Seminaryo

1. No verão se leuantarão as quatro e meya, e acabarão sua oração as cinco cõ os padres. E no ynuerno correrão pola mesma ordẽ, fazẽdo tudo hũa hora mays tarde. E começandose esta mudança no meyo de Outubro ate meya de feur.°

2. ACABADA a oração se dira logo missa com seus pater nr̃s, e o q̃ sobejar ate as seis varrerão os zaxiquis.

3. DAS seis ate as sete e m.ª gastarão em seus estudos decorando sua lição, e os mays pequenos aprendendo vocabulos latinos conforme ao q̃ parecer a seu Mestre.

4. DAS sete e m.ª ate as noue estarão cõ o Mestre que ensina latim dando conta da lição, e do que decorarão, e ouuindo o que o Mestre lhes ler, fazendo os pequenos neste tempo suas materias, e o mays que seu Mestre lhe ordenar, o qual tera cuidado de ensinar de maneyra aos grandes, e aos pequenos que se não confundão nẽ percão o tempo ajudandose pera isso dalguns que sabem mays pera tomar a lição, e emẽdar a materia dos pequenos.

5. DAS noue ate as onze comerão, e terão sua recreação ordinaria.

6. DAS onze ate as duas gastarão todos em ler, e escreuer Japão, e em compor os que souberẽ em Japão algũas cartas conforme o que seu Mestre Japão lhes ordenar, o qual lhes tomara lição, e emendara suas materias, ordenando tudo de tal maneyra que se aproueitẽ, e não percão o tempo.

7. DAS duas ate as tres gastarão em cantar, e tanger recreandose no tẽpo q̃ sobejar, escolhendose os que forẽ pera isso mais aptos, e ajudandose o mestre dalguns que saibão mays pera q̃ tenha tempo e possa suprir em ensinar hũs e outros.

8. DAS tres ate as quatro e m.ª estarão de nouo cõ o mestre que ensina latim, o qual lhes dara algũa composição neste tempo lendolhes algũa outra lição que mays aproposito lhe parecer pera seu proueyto delles, detendo os mays pequenos em ler, ou escreuer materias em latim, como milhor parecer, e a m.ª hora q̃ fiqua ate as cinco antes da cea lhe darão de folga.

9. DAS cinco ate as sete cearão, e terão sua recreação.

10. DAS sete ate as oyto terão repetição os que aprendẽ latim, e os mays pequenos gastarão aquele tempo ou em escreuer Japão, ou em escreuer Latim ou em algũa outra cousa q̃ parecer milhor do tempo.

11. As oyto farão seu exame, & rezarão as ladainhas de N. S.ª & logo se deitarão a dormir.

12. Não avendo festas entre somana se lhe dara em a quarta f.ª asueto de hũa hora em diante, de modo que terão somente duas horas de ler e escrever Japão, & o mais terão de recreação, gastando todavia hũ pedaço de tempo em tanger e cantar canto d'orgão, cravo e violas, & outros instrumentos semelhantes.

13. Hos sabados pola menhaa gastarão todo em dar recordação do Latim, que aprenderão pola somana, e depois do jantar terão duas horas de ler & escrever Japão, & da hũa por diante terão vacação dandolhes aquele tempo pera se lavar, & trosquiar, & pera se confessar, & na hora que sobejar depois da cea, e recreação gastarão mea hora em ouvir a pratica que em tal tempo lhe farão de algũas cousas espirituais, & outra meja hora em repetir e fazer conferencias sobre o que ouvirão e sobre a doutrina japoa.

14. Hos domingos e festas depois do jantar irão a folgar á quinta ou ao campo. E sendo tempo de chuiva, ou de muito frio q não possão ir terão todo dia recreação em casa, gastando todavia hũ pedaço de tempo em tanger e cantar os que souberem.

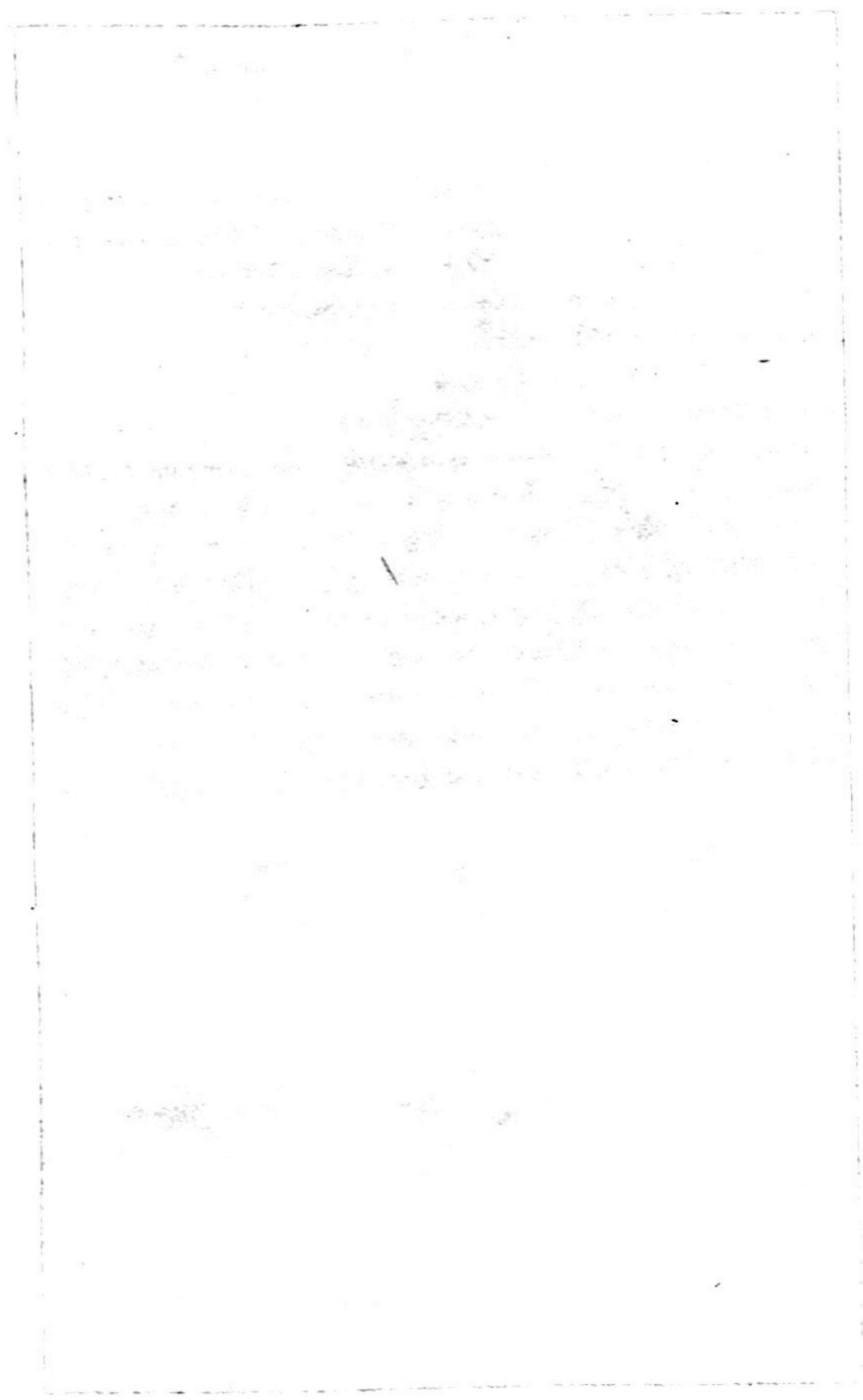
15. No tempo em que ouver grandes calmas no verão se lhe darão algũs dias mais de asueto dandolhe vacações ou remetendolhe algũa cousa dos estudos conforme ao que parecer mais conveniente ao Superior do Seminario.

[illegible]

1581. 1583

Consulta di Jappon para el N. Padre General

1.a via



Muy R.do en X.o P.e N.o

Porq̃ se hizo esta consulta primero en Bungo y entonces se es-
creuio conforme alo q̃ alli se trato, y despues juntandose de nueuo lo mis-
mo en el Meaco y en el Ximo, variaron los opiniones y se muda-
ron, de manera q̃ en la margen dela consulta q̃ se escreuio primero
variauan los opiniones daquello q̃ yua escrito en la consulta. para qui-
tar toda cõfusion y para q̃ fuessen mejor declaradas las cosas torne a escre-
uir de nueuo esta consulta, tomando la ultima resolucion despues como
se estuuieron juntos y conforme a esto poniendo en los preguntas los opiniones.
y porq̃ con esto va algun tanto mudada dela q̃ se escreuio primero, y de
aquella embie dela China una via a V. P. por los Philippinas y
por la nueua España, y agora le embio esta q̃ despues se hizo mas dis-
tincta y clara, y se halla como se ha dicho en la una y en la otra alguna
diuersidad, me parecio aduertir esto a V. P. para q̃ sepa como passa.
y si se mirare alo q̃ ua escrito en la margen dela otra q̃ embie, se hallara
q̃ en todo es conforme a esta aunq̃ aya alguna variedad en lo q̃ va escrito
dentro. y por esto esta es mejor por q̃ va mas distincta y mas clara.

D. V. P.

Hijo inutil en el señor.

Al.o Valignano

Jhs.

Consulta hecha en Jappon, por el Padre Alex.º Vaxano Visitador de la Compañia dela yndia, en el año de. 80. y 81.

Por no se poder ajuntar todos los padres en un lugar hizose esta consulta en diversas partes conuiene asaber en las tres partes principales, de Bungo, de Meaco, y de Ximo, en q̃ esta hasta aora diuidida la Compañia en Jappon. y por esto se hizo esta consulta primero en Bungo en octubre del año. 80. y despues en Anzuchi jama, en el mes de julio, y ultimamẽte en Nangosaque lugar de Ximo ẽ deziembre del año. 81. en la qual se hallaron los padres seguientes.

El padre Francisco cabral, q̃ entonces era sup.or de Jappon.
El padre Gaspar coello, q̃ es agora vice prouincial.
El padre Lorẽço mexios, compañero del padre visitador.
El padre Organtino, superior delas partes de Meaco.
El padre Luis frois, compañero del vice prouincial.
El padre Melchior de figueredo, rector del collegio de funaj.
El padre Pero Ramon, rector y maestro dela casa de probaciõ.
El padre Melchior de mora, rector del seminario y casa de Aryma.
El padre Luis dalmeda, sup.or dela casa y residencia de Amacuça.
El padre Antoñio lopes superior dela casa de Nangosaque.
El padre Lucena, superior dela casa de Omura.
El padre Juan Baptista de monte.
El padre Baltezar lopes el grande superior dela casa de firando.

El padre Gonçalo rabelo
El padre Bastian gonsalues
El padre Antonino.
El padre franc.º laguna.
El padre Gregorio de cespedes.
El padre Iosefo fornalete
El padre franc.º carrion.
El padre Arrias sanches.
El padre Julio piani.
El padre Alonço gonsalues.
El padre Baltesar lopes el pequeño
El padre Miguel vas.
El padre Christovã de leon.

Primera pregunta del modo que se a de tener ẽ lleuar esta ẽpresa de Jappon adelante.

Acerca desta pregunta se trataron dos puntos, el primero acerca dela calidad y grauedad desta empresa, acerca del qual discorriendo por diuersas razones, concluyeron todos ser la empresa que tenia la cõpañia en Jappon la mas importante y prouechosa de quantas ha en esta prouĩçia delas yndias orientales, y aun en todo el descobierto, asi por ser la gente de Jappon tan noble, capaz y de ingenio muy esperto, como por ser tan sugectos ala razon y hazerse en ellos tanto fruto como se haze, y tener aparejo para se hazer cada dia mayor, y que por esto deuia la compañia hazer todo su esfuerço para lleuar adelante esta empresa.

Concordaron todos

Concluyeron tambien todos q̃ juntamẽte con esto era esta empresa la mas difficil, y la mas peligrosa para se lleuar adelante de quãtas la compañia tiene, porq̃ allende dela distançia tan grande q̃ ay de Jappon a yndia y a Roma, y de muchas condiciones y calidades particulares desta tierra, q̃ hazẽ mas difficil este gouierno, se hallã en el algunas difficuldades, casi irremediables, y particularmente los seguiẽtes.

La 1.ª es dela falta delos obreros, porque siendo Jappon tan grande y hauiendo

en diuersas partes tanta conuersion, y teniendo costumbres y lengua tan differentes de los nuestros, y tan difficiles pera se poder aprender, no puede la Compañia en ninguna manera segun parece suplir de obreros ala Xpiandad que va haziendo, porq ni puede auer tantos p.es ni tantos hermanos y predicadores como son menester, y como esta Xpiandad va cadadia tanto creciendo, siempre nos hallaremos con mayor falta de obreros.–

La 2.a difficuldad es, porque sin hermanos Japones. no podemos biuir, y tomando muchos dellos como sean nueuos en la fe, y por las muchas ocupaciones no se puede instruyer en las virtudes y letras como conuiene, y tengan los Japones calidades y costumbres y modo de proceder en todo tan contrario alos nuestros, corre peligro q no aya entre ellos y los de Europa mucha union, de do se puede con el tiempo temer mucha ruina.–

La 3.a difficuldad es, dela carga y peligro tan grande en q han siempre de biuir los nuestros, haziendo officio de Prelados y de curas, y teniendo toda la carga desta nueua yglesia a sus cuestas, y como los obreros sea pocos y los negocios y Xpiandad cadadia vaya creciendo, quedan siempre los nuestros mas derramados y carzados, y no se entendiendo como pueda en algũ tiempo echar la compañia esta carga. es cosa muy peligrosa y en sufrible auiendo dedurar para siempre.

La 4.a difficuldad es. del modo conque nos hemos de sustentar quanto al temporal, porq siendo Jappon tan pobre no se puede esperar casi nada del y los padres con lo que les uiniere de fuera an de sustentar asi mismos, con todas las casas y yglesias que tienẽ, y van cadadia haziendo, y no puedẽ dexar de hazer otros diuersos gastos necessarios que llegan cada año amucha suma, los quales como crece la Xpiandad van tãbiẽ ellos creciendo, no se ve donde pueda la Compañia tener para esto remedio, porq el modo conque se sustentaron hasta agora delas ganãcias que sacan del trato dela seda allende de ser anuestra proficion in-

conueniẽte, es muy peligroso y incierto, y que no puede durar para siẽpre, y aun q̃ pudiera siempre durar, no alcãcan estos ganãcios para conseruar lo que esta hecho, quanto mas que uã cada año amucho riesgo el cabdal, y esto perdido se pierde todo lo que esta hecho sin remedio.

El. 2.º punto fue tratar de algunos remedios q̃ se podian offecer uerdaderos, o aparẽtes, acerca del qual tambien concluyeron todos que se deuia tratar delos unos y delos otros, assi para sesellar quãto fuere possible algun remedio para estas difficuldades, como tambien para que ẽ Roma y en Portugal se entienda quales sean los uerdaderos ~~uerd~~ remedios q̃ se ande dar a Jappon, porq̃ como las cosas desta tierra por la diuersidad y contrariedad de sus costumbres y calidades y modo de proceder de Europa, no se puedan bien entender sino delos que tienẽ della experiencia se pueden alla facil mente offrecer algũos remedios aparẽtes q̃ pareçiendo buenos echẽ a perder esta Xpiandad de Jappon, y por esto por sus preguntas se propusieron y disputaron los remedios seguientes.

Concordarõ todos

Pregunta. 2.ª

Si fuera conueniẽte uenir otras religiões para ayudar ẽ la conuersiõ de Jappõ.

El primero remedio que se trato, y se puede offecer es se conuiene hazer instancia q̃ uengan a Jappon otras religiones, para nos ayudar en tã grande empresa, y esto se puede offecer ser cosa muy conueniẽte por las seguientes razones. La. 1.ª porq̃ claro esta q̃ a lo q̃ nos no podemos suplir es bien que acudan los otros, y no se pierda el seruicio de N. señor y tantas almas quantas se pueden conuertir por falta de obreros. La 2.ª es porq̃ assi uemos que se hizo siempre en el mundo, yendo en diuersas partes diuersas religiones, y desta manera se conuertio tan grande parte del mundo. La. 3.ª porq̃ la Yglesia de Dios est circũ amicta uarietate lo q̃ especial mente se uerefica en la diuersidad delas religiones, q̃ aunq̃ uan por diuersas uias todas se ayuntan en el fin que se pretẽde, y lo

q̃ falta ala una se suple con las otras. La 4.ª es. porq̃ parece q̃ en algũ tiē:
po ade auer tambien en Jappon otras religiones, assi como las ha ẽ Europa
y por esto es bien que vengan agora q̃ ay tanta necessidad de obreros. La 5.ª
es, porque assi como la Compañia vá haziendo fruto claro esta q̃ lo hariã
assi tambien otras religiones. porq̃ no se ade presumir, que tenga mas vir
tud, o mejor modo de proceder la compañia, delo que tienẽ otras religiones
tan sanctas y antigas, y que hizieron tan grande fruto en todas las par
tes adonde fueron, y pues la Compañia tuvo manera y virtud de perse:
verar y vencer las grandes difficuldades de Jappon. sabiendose acomodar
con sus calidades y costumbres, claro esta que lo podran dela misma manera
hazer las otras religiones. La 6.ª es. porq̃ como dis el Apostol. omnia
probate et quod bonũ est tenete por donde alomenos parece que se deviera
experimẽtar lo que puedẽ hazer en Jappon las otras religiones, especial mẽ:
te porq̃ con esto haria la Compañia dos cosas. La 1.ª que quitaria de si la
murmuracion de algunos que dizen que para governar Jappon a nuestro modo
no queremos que vengan aqui otras religiones. y la 2.ª asegurarnos pa
ra con Dios que despues no nos pida cuenta q̃ fuimos occasion de se
perder muchas almas, las quales se pudieron ganar se hizeramos venir
a Jappon otras religiones.-

Estas y otras razones que se offrecieron fueron muy bien disputados y
considerados entre todos. y con todo esto todos concluyeron q̃ aunq̃ depri:
mera vista parecẽ muy evidẽtes estas razones, todavia aplicadas en par:
ticular a Jappon son engañosas y aparẽtes, porq̃ aun no esta Jappon dis
puesto para recebir diversidades de religiones, y la prueva desto podria
ser muy dañosa, y final mẽte no se puede entender q̃ esto por agora sea
buen remedio por los seguientes razones. La 1.ª porq̃ o ande venir pocos
o muchos religiosos, si fuerẽ pocos, poco aprovecharã, y podrã dañar
mucho, y se fueren muchos o an de bivir de limosna que pedirã por los
pueblos, y allẽ de de no hallar en ninguna manera con que se sustentẽ, por
la tierra ser tã pobre, fuera cosa en Jappon por muchas razones muy dañosa,
escandalosa, y inconveniẽte por agora, y se ande bivir de renta, ellos veã
de donde la puedẽ auer, porque su Majestad y su sanctidad no haran poco

Concordarõ todos

se pudiere dar renta, y modo para sustentar lo que está hecho. La 2ª
razon es, porq Jappon es tierra de gentiles a do su Majestad no tiene
ningun poder, y a do estan quinze o diez y seis maneras de sectas, de su
falsa religion que estan todas tenidas en grande cuenta, y como es gẽte
de mucha capacidad, unas delas razones principales q los conuierte
es uer la grande diuersidades de sus religiones, y la unidad dela nuestra
quedando conuencidos, q pues ellos dizen cosas ~~tan~~ contrarias, y nos todos
dezimos una misma cosa, es nuestra religion verdadera, y falsa la del-
los. y veniendo agora otras religiones con diuersos habitos, y diuerso
modo de proceder, y en muchas cosas encontrandose, y contradeziendose
unos a otros (aunque no sea enlas cosas de fee) como por nuestros pecca-
dos vemos, q a cada passo acontece, corre mucho peligro q tambiẽ la re-
ligion Xpiana pierda con los Japones el credito que tiene agora, pa-
reciendoles que como somos diuersos en los habitos lo seremos tambien en
las sectas, y que las nuestras cosas son tambien inuenciones delos hombres
assi como nos les dezimos que son las de sus sectas, y porq ellos no saben
dicernir, ni se puedã saber por agora quales seã las cosas de fee, q son cier-
tas, y quales seã opiniones en que puedẽ uariar y contrariar los hombres
sin ~~menguança~~ [que aya falta en] dela fee, bastara para ellos tomar este concepto, ~~con~~ uer la
diuersidad delos habitos, del instituto, de muchas opiniones, y del modo
de proceder, y a esto no ayudara poco lo que passa entre sus sectas en
Jappon, porque todos tienẽ por su escritura los mesmos libros, y las
mesmas cabeças de Amida y Xaca, y con todo esto hizierõ di-
uersas sectas, con diuersas opiniones, fundando cada una la suya en los
mesmos libros, y en los mesmos auctores, q ellos por sus dioses adorã.
La 3ª razon, porque sin duda qual quiera delas religiones q veniesse
no se a de unir con la Compañia dela manera q conuiene, mas antes a de
auer entre ellos y los nuestros muy grandes controuersias y cõtradiciões,
sin poder auer en esto remedio, lo que fuera total ruina, y perdicion de
la Xpiandad de Jappon, y notable impedimẽto dela conuersion, porq
alende que para uerificar esto, basta la experiencia delo que passa
entre los nuestros, y ellos en la yndia y en diuersas partes de Europa

en Jappon hay otros muchos cosas particulares que ande ser seminario irremediable de muchas discordias, y como aqui no está ni Rey, ni Prelados, ni otros hombres de autoridad que nos puedā ni alamanos, o concertarnos, y de quien tengamos miedo o verguença, sin duda se causaran muy grandes escandalos con que los unos y los otros perdamos el fruto y el credito. La 4ª. es, porque las calidades y costumbres de Jappon son tan differentes y contrarias alos nuestros, y ay tantas difficultades assi en gouernar la Xpiandad como en tratar dela conuersion, por no tenermos ahi ninguna manera de jurisdicion temporal ni spual, ni la poder auer por agora, q̄ assi en la gouernacion dela una, como ē la promocion dela otra, es necessaria mucha prudencia, y mucha experiēcia, assi en la publicacion delas cosas que son de derecho positiuo, como en la decission delos casos, modo de proceder, predicacion y explicaciō de muchos cosas q̄ causaria muy grande escandalo y impedimēto entre una gēte de tanto ingenio, tan altiua, y tan nueua se todos los padres no se conformassē en sus yglesias, y como esto no puede ser auiendo diuersos religiones, y lo que parece bien alos unos, no parece alos otros, luego se causarian scismas y diuissiones, y lo que se concediesse auna yglesia, se prohibiria en la otra, y lo que aunos pareciesse bien de no publicar, publicarian los otros, de donde se causaria extrema ruina en Japon, y como no concede nuestro señor agora dones de lenguas, ni de resucitar muertos, ni de hazer otros milagros, y obras marauillosas que hazian los sanctos en la premitiua yglesia, si las diuersidades delas opiniones en ella, basto para causar tanta ruina como sabemos, bien se puede entender lo que causariā en Japon. La 5ª. y ultima razon es, por q̄ la qualidad y condicion delos Jappones, es tal que de ninguā manera se ade esperar que ayan de ser gouernados por Prelados y religiosos forasteros, mas antes como ellos comēçarē aaprender nuestras sciencias, ellos por si mismos se ande gouernar, porque no son tan humildes, ni tan acanados como estos, ni por esto les faltara spiritu, ni prudencia, y tendrā tanta mas abilidad y autoridad, quanto ellos son naturales, y saben bien sus costumbres, lengua y modo de proceder, que nos otros nunca pudimos de acabar aprēder, por dō

no aij necessidad en Jappon de multiplicaciones de religiones estrãgeras, especialmẽte auiendo tan grande difficuldad en la union de los animos entre los Jappones y los de Europa, por lo qual y por otras muchas difficuldades que en Jappon se hallan, probablemente parece q̃ aunq̃ alla fuessẽ otros religiosos no auian de quedar. Por las quales y por otras razões que no se deue ni puedẽ todos escreuir, parecio alos padres todos que la multiplicacion delas religiones en Jappon no solo no era remedio para la conuersacion y conuersion del, mas seria grandissimo estoruo, y incõueniẽte, y como tal parecio atodos que se deuia proponer anuestro padre, y asu sanctidad, y al Rey de Portugal, para que por no se entẽder bien lo que passa en Jappon, no se cause alguna desorden irremediable, miẽtras se busca su remedio.

Pregunta. 3.ª

Si conuiene embiar a Jappon algũ obpo.

El 2.º remedio que se puede offrecer es, si fuera conueniẽte, embiarse algũ obispo a Jappon. Acerca delo qual se trataron algunos puntos. El primᵒ fue si era bien hazerse un obispo uniuersal de Jappon, y para persuadir que fuera bien, hazẽ los siguiẽtes razones. La 1.ª porque assi lo hisieron los Apostoles, y se hizo siempre en la yglesia de Dios, assi como uemos que se ha hecho tambien en los Yndios occidentales y orientales, a do luego se ẽbiaron obispos aun no auiendo entonces tanto numero de Xpianos quantos aij agora en Jappon. La 2.ª porque parece cosa intolerable y nueua gouernarse toda una yglesia sin cabeça, y biuir la esposa contento sin su esposo, y como esto sea el obispo de su yglesia, parece q̃ ya es tiempo q̃ lo aya en Jappon, especialmẽte auiendo ya treinta años que se empeço a fũdar aquella nueua yglesia, y ai an hasta agora mas de ciento y cincuenta mil almas Xpianas con dozientas yglesias q̃ parece buena anchura de tierra, y buen numero de ouejas para mas de um obispo. La 3.ª razon es porq̃ ẽ Jappon a de auer clerigos, y por lo consiguiente quiẽ los ordene y gouierne,

pmer pũto
pro afirmãr
1.ª
2.ª
3.ª

y quien pueda crismar, bendezir oleos, y hazer los mas ministerios del
obispo, y doctrinar, defender, y tambien castigar quando conuiene sus
ouejas. La 4.ª porque desta manera la Compañia alcançaria dos cosas bue-
nas. La 1.ª descargarse del cuydado delas almas y de tantas yglesias quitan-
dose de muchos peligros, y recogiendose en sus casas, y asu saluo y comme-
didad ayudando al obispo. La 2.ª es dar desi satisfacion atodos, especial
mente ala corte Romana, y quitar la occassion de murmurar a algunos
q podrian concebir q por mandarnos todo no queremos obispo en Jappon.

Con todas estas razones, y otras que largamente se trataron. final mente
concluyeron todos que de ninguna manera conuenia venir a Jappon este
obispo q fuesse Perlado y pastor uniuersal de Jappon, porlas seguientes
razones. La 1.ª porq Jappon se deuide en sesenta y seis Reynos, y
en cada uno dellos ha diuersos señores que son gentiles, y señor absolutos
en sus tierras, y unos son contrarios alos otros, por do esta todo Jappon
en continuas guerras, y por esto no puede ser un obispo uniuersal de todos,
ni passar asu saluo de unos Reynos a otros. La 2.ª porq no tendria en
Jappon, ni podria tener por agora ninguna juridicion ni poder, y no ten-
dria ninguna autoridad para poder hazer su officio, y a cada hora le haria
mil desacatos y desaguisados, como hazen agora alos padres, porq ni con los
Christianos, ni con los gentiles se puede hazer mas delo que ellos por si mismos
quieren. La 3.ª razon es q ade venir sin clerigos y entonces no hara nada, o los
ade traer consigo estrangeros, y estos allende que llegando en Jappon luego
se ande boluer, no seruiran para mas en el tiempo que alli estuuieren, que
para dar muchos escandalos, y causar mucho descredito a este nombre de obispo,
y la religion Christiana; porque la libertad de Jappon es muy grande, y ellos
no aprendieron nunca, ni la lengua, ni sus costumbres, ni querrian a ellos acco-
modarse, porque todo esto cuesta mucho, y como no ternan alli ganancia, ni
poder, sino mucho peligro y trabajo, no ha para q se ayan alla de detener,
y se quisiere el obispo hazer clerigos Jappones, allende de se auer de passar
alo menos diez años primero que pueda hazer algunos dellos. Dios lo sabe
quales saldran, y despues de hechos no tendra contra ellos poder para los
gouernar. La 4.ª porque es gracia pensar q un obispo estrangero se quiera

Concordaron todos

accomodar alos costumbres, lengua, uida, y modo de proceder de Japon, por que todo esto le ade costar tanto, que si fuere hombre no querera obispar cō tanta mortificacion, y si fuere sancto no se querera meter alleuar tanta carga, con tanto trabajo y distracion, y con tan poca esperança de aprouechar. La 5.ª razon es, porq̄ o se ade tratar como pobre, y entonces no solo no aprouechara, mas causara grande abatimiēto ala religiō Xpiana, porque como los Prelados de sus falsas sectas se tratan con tanto fausto, no se compadece en Japon tratarse baxamente el q̄ fuere obispo. especialmente porque agora nos otros les dezimos quanto mayor es la gloria delos obispos y Perlados dela Xpiandad, q̄ no es la de sus bonzos, y si se quiziere tratar con fausto y pompa, allende de tener necessidad de muy grueça renta, no terna clerigos ni ministros que lo puedā ayudar para hazer los officios y ministerios que conuiene a su dinidad. y a su yglesia, por do fuera mas daño y descredito, q̄ no remedio y ayuda la uenida deste obpo. Y si dixesse que podria ser este obispo dela Compañia. se responde que allende que contra el tambien ualdrian los mismos razones, se dieron tambien los seguiētes para no ser ni aun dela Compañia. La 1.ª porq̄ siempre ternia differencias y contrastes con el superior de Japon. y casi ē ninguna manera se podrian amaçar bien, porq̄ no se auiendo el obispo de ualer de otros que delos dela Compañia. como el ~~tambien~~ tendria el ojo principalmēte al buen gouierno dela Xpiandad y de sus yglesias, y el superior de Japon al bien dela Compañia, siempre auria entre ellos contrastes y desconfianças, porque muchas uezes lo que tornaria bien para descargar la consciēcia del obispo, no tornaria bien al superior ni ala Compañia, y los padres q̄ el obispo querria tener en un lugar, el superior quereria en otro. La 2.ª porq̄ los que se indinarē contra el obispo quedariā mal cō toda la Compañia, y los desacatos q̄ a el se hiziessē, tocaria tambien a toda la Compañia. La 3.ª porq̄ el como hombre de casa trataria cō menos respecto con los nuestros, y los nuestros con el, por dō se causariā muchas desconfianças. y finalmente sin clerigos q̄ dependiesse del, no se entiende como pueda biuir contento y satisfecho con tanta carga un obispo. El 2.º punto fue si alo menos fuera bueno uenir un obispo particular como verbi gratia enlos tierras de Omura, y de Arima, y mas Xpiandad de Ximo. y a unos parecio que

auiēdo

5.ª

1.ª razo[n]

2.ª

3.ª

2.º pu[nto]

auiẽdo de uenir algun obispo, mas conueniẽte era que fuesse particular destas partes de Ximo, assi por que uiẽnẽ alli los nauios delos portugueses, como porque estas partes esta la Xpiandad mas junta, y por esso tẽdria mas autoridad y mas remedio parale poder acudir, y se comprouaria cõ algunos delos razones que se dieron. para persuadir q̃ uenga el obispo, y se euitarian algunos delos inconueniẽtes q̃ por la contraria parte se puzieron, otros dixeron q̃ ni esto conuenia, por que aurian los mismos inconueniẽtes, y allende desto porque pareceria cosa muy fuerte y contra toda razon, estar un obispo en Jappon q̃ tuuiesse cuenta cõ unos Xpianos. y con los otros no, y se causarian muchos desgustos y escandalos. assi para los Xpianos como para el obispo. El. 3.º punto fue si alomenos fuera bueno uenir un obispo de Anel. y para esso se offecierõ los sequientes razones. La 1.ª para poder ordenar los dela compañia, y aũ los JapPones q̃ se uiniessẽ de ordenar por el tiempo. por los muchos inconueniẽtes que ha en los embiar aordenar ala CHyna, o ala Yndia, assi por que se metẽ amucho peligro, como porque Jappon carece mucho tiempo dela ayuda dellos, y alos uezes se hallaran los obispos muertos y terndran poco remedio. La. 2.ª porque por falta del no usan hasta agora, ni el sacramẽto dela extremauncion, ni el dela crisma, ni en el baptismo ay oleo de catecumenos, por falta de quien los consagre, y no siẽdo possible uenir dela Yndia para tanta gente, por las quales razones parecio aalgunos que era bien embiarse aqui un obispo de Anel que fuesse dela Compañia, sin tener ninguna otra jurisdicion. mas antes biuiesse debaxo dela obediencia dela misma Compañia. otros dixerõ que ni aun parecia conueniẽte uenir obispo de Anel por los seguiẽtes razones. La 1.ª porque como uiniesse con nombre de obispo, no biuiẽdo como en Japon conuiene, siempre causaria mas discredito que prouecho, y como aun los Xpianos no son capazes de tantas distinciones. pareceria cosa de poca autoridad estar en Jappon desta manera un obispo, especialmente por respecto delos gentiles. La. 2.ª razon porq̃ alo menos por dies años no aura manera para ordenar Jappones, porque los niños del seminario ni ternã edad, ni podrã aprender lo que conuiene para ser sacerdotes

Desta opiniõ fuerõ dos solos.

Desta cõtraria fuerõ todos los de mas.

Desta 1.ª opiniõ fueron los · dizes. s. los padres Luis frois. Antonino. Josef. cespedes. Leon. Pedro ramon. Alvares sanches, Luis dalmeyda, julio y Antonio lopez.

Desta cõtraria fueron trezo. s. los padres gaspar coello, organtino. Francisco mexias, Juan baptista. carrion. Laguna. Lucena. Bastian gonsales, ambos los Baltesar lopez. Miguel vaz, Mora y Alonso gonzales.

De esta question los padres Francisco cabral, figueredo, y gonzalo rebelo, no se supieron determinar ni para una parte, ni para otra.

antes deste tiempo, y parece cosa enfadoña para este obispo estar desta manera en Jappon no mas que para ordenar y bendezir los oleos. La 3ª porque tambien ade auer desconfianças entre el, y el superior de Jappon, pues el obispo no terna otro credito, ni otros ministros q los q el superior de Jappon le quiziere dar.

El 4º punto fue si era bien procurar de hazer clerigos Jappones, e lo q se hallauan muchas difficuldades por los seguientes razones. La 1ª porque haziendose clerigos seculares Jappones, como ellos sean nueuos en la fee, y en Jappon aya tanta libertad, no se puede entender sino que haran muchas desordenes y dissoluciones, echando aperder con el exemplo de sua mala vida, assi mismos y a esta nueua Xpiandad con peligro muy probable de sembrar entre ellos falsa doctrina con diuersas heresias, por lo mucho aparejo que para esto ha en la tierra. La 2ª razon porque el embiarse aqui el obispo tiene los conuenientes q se han dicho, y no lo auiendo quien ade gouernar estos clerigos. La 3ª porque los señores de Jappon son tan libres y absolutos en sus tierras, que hazen en ellas lo que quieren, y como tenga por honra y por costumbre amparar y defender contra qual quiera los que se acuestan y encomiendan a ellos, si los clerigos por parentesco, o por otra amistad se encomendaren a ellos, no aura poder de obispo, ni de Perlado que pueda preualecer contra los clerigos, de donde se causaran, cismas falsas doctrinas y muchos inconuenientes.

Concordaron todos.

Estas y otras razones hazen esta determinacion peligrosa, con todo esto como no sea possible dexar de hazer clerigos naturales con el tiempo, concluyeron todos q era bien ir disponiendo, los que se offeciesse q podrian despues salir para clerigos, pues no se podia de otras manera conuertir Jappon ni sustentar tanta Xpiandad, como se va haziendo, y por la diuersidad de la lengua, por mucho que se trabaje empeçando dende agora, han de passar por lo menos dies años, antes que algun Jappon llegue a saber tanto q pueda ser clerigo, pareçio que se fuessen disponiendo dende agora los q se offeciessen.

En esto tambien concordaron todos, aunq los padres francisco cabral, figueredo, juan baptista, y rebelo no se supieron determinar.

Assi mesmo parecio a todos que quando fuere tiempo de ordenar los Jappones clerigos, fuessen gouernados por algun tiempo de los nuestros, dando su santidad al superior de Jappon autoridad y faculdad de poder como su Nuncio prouer y gouernar los clerigos Jappones como mejor se podiesse, hasta que el

tiempo y la experiencia mostrasse que era bien hazerse obispo, o esco-
giendo algunos delos naturales entre los mesmos clerigos, o embiandose al-
guno obispo estrangero, porq̃ en este negocio es necessario procederse con
mucho tiento. y para q̃ esto se haga assi se offrecẽ las siguiẽtes razones.
La 1.ª porque gouernando todo esto el superior de Jappon, allende que enor-
denarlos tendra mucho miramiẽto à diuersas congruẽcias razones, no que-
dando ellos libres sino como coadjutores delos padres, y debaxo del mãdo
dellos por algun tiempo. sera mas facil conseruarlos, y hazer dellos sin mu-
cho peligro q̃ experiencia. La 2.ª razon es porque como toda esta xpiã-
dad sea hecha por los mesmos padres dela Compañia, entre los quales ha mu-
chos hermanos, y tambien aura con el tiempo padres Jappones, claro està q̃
el superior de Jappon tendra con los Reyes y señores xpianos, y cõ la
misma xpiandad mas autoridad y poder que ~~algunos~~ estos clerigos,
por lo qual no podrã ellos facilmente huyr de su correcion, por dõ como los
padres tendran poder y estaran en todas las partes adõ ha xpianos, no
se podran los clerigos ni con fuerças, ni cõ falsa doctrina facilmẽte valer
contra ellos.

Pregunta. 4.ª

Si es bien dilatar quanto se podiere la conuersion, o procurar primero de doctrinar la xpiandad q̃ esta hecha.

Acerca desta question se offrecieron por una parte y por otra muchas
razones, porque para se dilatar quanto se podiere se offrecian las siguiẽ-
tes. La 1.ª porque aun que los que se conuiertẽ no se podiessẽ bien cul-
tiuar ni doctrinar por falta de obreros, todauia mejor es q̃ los prouin-
ciás se hagan xpianos que no es quedar gentiles. lo 1.º porque aunque
los xpianos fuessẽ flacos, tendran todauia siempre muchas ayudas, y podrã
aun puestos en el passo dela muerte buscar remedio y hallar su saluacion, lo
qual no puedẽ hazer los gentiles q̃ biuẽ ciegos y sin padres q̃ les puedã dar
remedio. lo 2.º porq̃ aunque no se puedã bien cultiuar, todos siempre salẽ ẽtre

ellos muchos que son buenos Xpianos, por ser hombres de tanto entẽdimiẽto, y puedesse esperar con razon q̃ criandose obreros delos naturales mesmos, aura despues comodidad para los cultiuar. lo.3.º porque quando no se hiziesse otra cosa alo menos se saluã todos los que mueren niños, los quales se perderian muriendo gentiles. lo.4.º porque se quita la ydolatria con las abominaciões y peccados enormes q̃ uan ayuntados aella, lo que no es pequeño fruto, aunq̃ no se hiziesse otro dahaziendolos Xpianos.

La 2.ª razon es, porque la Xpiandad que es hecha, no se puede bien conseruar, ni cultiuar sino yr passando adelante en la conuersion, porque siendo los Xpiãos pocos y biuiẽdo demezcla con los gentiles, biuẽ siempre cõmuchos estoruos, y peligros, y con poca reputacion y credito, loqual quita ellos el heruor, y a nuestra religion y ley la autoridad, sin la qual no se les puede dar los remedios necessarios.

La 3.ª razon es, porque creciendo la Xpiandad, aunq̃ parece q̃ crece tambien la carga y el gasto ala Compañia, todauia se puede con razon esperar q̃ con el tiempo se sigua desto mesmo, aliuio y remedio alos nuestros, porq̃ siendo los Xpianos muchos y poderosos, daran sin duda ayuda y renta ala cõpañia, assi como la dieron alos bonzos, loqual no puedẽ hazer agora por ser los Xpianos pocos, esparsidos y pobres, y assi mesmo creciendo la autoridad y poder delos Xpianos se haran clerigos muchos dellos, y ayudaran y descargaran mucho la nuestra Compañia, por do se siguira para el gasto, y para la carga remedio.

La 4.ª razon es, porque dexar de proseguir la conuersion del Jappon por temor delos gastos, y por descõfiança que faltaran obreros, parece q̃ es descõfiar dela diuina prouidencia, y querer meterle taça midiendo su infinito poder y sabeduria con la medida de nuestro flaco y pequeño entendimiẽto.

La 5.ª razon es, porque uemos por experiẽcia q̃ assi como ua la Xpiandad creciendo, assi ua tomando mas fuerça la religion creciendo la reputacion de nuestra ley, y en los Xpianos el feruor, y tambien ua creciendo los obreros entrando muchos dellos en la religion, loqual todo se puede cõrazon esperar q̃ irá en lo adelante mejor.

Por la parte contraria que persuade parecer mejor cultiuar lo q esta hecho, antes de tomar nueuas empressas se offrecẽ las razones seguiẽtes. La 1.ª por que con la falta delos sujetos quanto mas creçe la Xpiandad, mas se acrecienta la carga a Compañia, y queda con mas peligro de se perder, porque quedã los sujetos della mas esparzidos y destruydos siendo forçada por acodir a tantas partes. valerse delos que tiene, aunque no fuessẽ tan sufficientes, por do le puede acontecer muchos desastres. La 2.ª porque como se ha dicho quanto la Xpiandad mas crece, tanto crecẽ los gastos q se hazen con ella, y como hasta agora la Compañia no tenga ninguna renta, ni por agora esperança de poderla tener en Joppon, corre peligro de faltarle esse poco caudal, y dar con todo en tierra sin remedio. La 3.ª es, porq quanto mas creçe los Xpianos, menos se puede acodir a cultiuarlos con los deudos medios delos sacramẽtos y doctrina, y pareçe contra la razon, y contra la honra dela yglesia y religion Xpiana, hazer los Xpianos para los dexar despues. biuir y morir como gentiles. La 4.ª porq pareçe mas prudẽcia conquistar solo tanto de tierra, quanto hombre puede conseruar, q no ir conquistando mares y montes padeciendo muchos gastos y trabajos, y quedando despues sin nada, por no tener poder de conseruarlo.

Estas y otras razones, que por una y otra parte se offrecieron, fueron biẽ disputadas y consideradas, y final mente todos concluyeron que las primeras eran mas uerdaderas y efficaces, y por esso siempre q se offreciesse occasion de dilatar la Xpiandad en diuersos Reynos no se perdiesse, mas antes se procurasse de encẽder el fuego de Dios en todo Joppon. confiando en su diuina prouidencia que dara modo para se poder conseruar, como lo dyo entre los Xitas, y otras naciones barbaras, q los sanctos Apostoles y discipulos de Xpo Nro señor conuertieron, porque de una gente tan capaz, y prudente, y tan desseosa desu saluacion, y sugeta ala razon como son los Jappones. se puede facil mente y con razon todo esso esperar.

Concordarõ final mẽte todos ẽ esta question.

Pregunta. 5.ª

Si se deuen haser Seminarios delos nat^es Iappones.

Concordaron todos.

Pera tratar delos remedios verdaderos que se pueden dar a Jappon. Despues de auer tratado delos aparentes. el primero que se offrecio es de hazer seminarios delos Jappones. e que ellos aprendiessen buenas costumbres y letras, para nos poder ayudar haziendolos clerigos con el tiempo. Acerca delo qual aunque en una boz concluyeron todos. q este era unico y verdadero remedio, para la conuersion y conseruacion de Jappon; todavia se trataron y disputaron acerca del algunos puntos. El primero fue si los dichos seminarios se auian de hazer de niños, o de grandes, y aun que en el principio huuo diuersas opiniones, a unos pareciendo que se hiziessen solo de grandes, y a otros de pequeños, todavia finalmente todos concordaron en la mesma opinion, q el principal cabdal se auia de hazer recebiendo moços pequeños. mas co esto offreciendosse algunos delos grandes que fuessen para esso tambien se recebiessen. y esto por las razones siguientes razones. La 1ª porque estes seminarios se han de haser para q los que en ellos se criaren aprendan buenas costumbres y letras y nos puedan con el tiempo ayudar, y para lo uno y para lo otro son mas aptos los pequeños; porque quanto al primero como ellos no tengan hecho callo en los vicios como suelen hazer los grandes, se pueden doblar mejor, y llevarlos en la virtud y buenas costumbres por donde quiziere, y quanto al segundo como tengan menos edad, ternan mas tiempo, y seran mucho mas aptos para fundarse en las letras, y poder empeçar a aprender desde los primeros elementos.— La 2ª razon es, porque destes moços pequeños se hallara facilmente buena copia especialmente auiendo de ser honrrados y nobles dela manera que conuiene, y de los grandes se hallaran muy pocos que sean aptos y quieran entrar a biuir en los seminarios, por do como se ha dicho el principal cabdal se a de hazer en los pequeños, mas con todo esso offreciendosse algunos aptos delos grandes, es bien q se reciban porque aunq no pudiessen aprender letras, nos pueden muy de priessa ayudar, en catechisar, y en otros ministerios, y se crian mas facilmente, y co poco gasto.

En esto tambien finalmente concordaron todos.

Concordaron todos.

El 2º punto fue. se en los seminarios se auian de recebir solo niños rapados, y determinados de biuir en la yglesia, o tambien se auian de recebir niños con cabellos. Acerca delo qual concordaron todos que para agora los seminarios se hiziessen de rapados, y solos estos se recebiessen en ellos, por las

seguiẽtes razones. La 1.ª porque estos seminarjos principalmẽte se hazen para se proveer Jappon de obreros, y para nos ayudar y descargar cõ el tiẽpo, y los niños q̃ trahen cabello, no hazẽ profession de ser de la yglesia, mas solo de aprender mientras niños, y despues boluerse a sus casas, y los rapados al contrario ya son determinados para la yglesia. La 2.ª razon, porque como los de cabellos no son desterrados de las honras y regalos de sus padres, fuera necessario criarlos con muchos mimos, y yr muchas uezes a sus casas, con lo qual ellos se aprovecharian poco, y con su libertad y exemplo dañariã los niños rapados biuiendo con ellos.

Con todo esto concluyeron tambien q̃ si la Compañia con el tiempo tuuiesse comodidad de obreros, y de renta para hazer otros seminarjos de los niños de cabello distinctos y apartados de los seminarjos de los rapados, fuera cosa muy buena y conueniẽte por las seguiẽtes razones. La 1.ª porq̃ desta manera los principales señores darian sus hijos para biuir en estos seminarjos, los quales como se acostumbrian criar en sus casas cõ muchos uicios y regalos, importaria mucho al bien de la Xpiandad y de sus tierras q̃ se criassẽ dende niños en el temor de Dios y en las buenas costumbres, para despues de grandes ser buenos y gouernar bien sus tierras. La 2.ª razon porq̃ desta manera los padres de los niños tomarian mas amor a la Compañia, y se harian mas familiares, y los niños embeuriã con el leche el amor, respecto y obediencia a los padres, lo qual todo ayudaria mucho despues q̃ fueren grandes para gouernar sus estados. La 3.ª razon, porque aun ẽ las partes de Europa toma la Compañia el asumpto de niños semejantes, auiendo alla tantas comodidades para serẽ criados y enseñados bien por otros. quanto mas deuiamos pudiendo haser esto en Jappon, a do los niños se crian tan malo y no tienẽ ningun otro enseño, ni remedio sino es lo q̃ la compañia le puede dar.–

Concordaron todos.

El 3.º punto fue acerca de los letras que se auian de enseñar a los q̃ se criarẽ en estos seminarjos. Acerca del qual aunq̃ en el principio auuos parecio q̃ no se deuian enseñar mas q̃ latin y casos, sin los meter en otras sciencias mayores pareciẽdoles inconueniẽte meterlos en questiones difficiles y arduas siẽdo aun tan flacos y nueuos en la fe, todauia despues conuenieron todos

En esto tambiẽ finalmẽte concordarõ todos

en la segunda opinion que se enseñasse latin, y despues a cada uno los sciencias de que fuesse capazes, y que el tiempo y la experiençia mostrasse que se les huviesse de enseñar. con tal q̃ assi el latin, como todo lo demas seles ẽseñasse por libros buenos y apurados, y de ninguna manera seles ẽseñasse las diuersidades de opiniones que ha entre los doctores, ni los controuersias y erro delos hereges, mas se hiziessẽ compendios distinctos y claros delas uerdades comunes y recebidas, fundãdolos bien en sus razones. y el tiempo daria a entender quando se aurã de hazer todo esto.

Pregunta. 6.ª

Si conuiene al bien dela Compañia haser Jappon prouinçia apartada dela yndia, o alomenos un vice Prouinçial de Jappon.

Vide tract. Japon c. 25 et 2.ª cong. India art. 4

Açerca desta question se trataron tres puntos. el 1.º si era bien haziersse Jappon prouincia del todo apartada dela yndia, y de pendiente al padre General. Acerca del qual huuo dos opiniones. La 1.ª affirmatiua pareciendo esto del todo neçessario por las seguiẽtes razones. La 1.ª porq̃ Jappon es una prouincia grandissima que contiene en si sesienta y seis Reynos, y la compañia esta derramada en diuersas partes del, y cada dia se uã mas estendiendo, y como esta mil y quiniẽtas leguas o poco menos apartada dela yndia, no se podra nunca bien gouernar sino se hiziere prouincia. La 2.ª razon es. porque las cosas de Jappon son del todo differentes y cõtrarias alas de yndia por muchas calidades y costumbres que son particulares de Jappon, no se puede en ninguna manera entender en la yndia, y como los negoçios y cosas dela Compañia en esta tierra sea de tan grande pezo, no puedẽ ser gouernados por el Prouincial dela yndia y su cõsulta, que ni los puede entẽder, ni tener dellos ninguna experiençia, y por esto para q̃ no se causẽ muchos y graues desordenes, es bien que se haga prouinçia apartada, y se gouierne por su prouincial y consulta q̃ estẽ in facto y tengan desta tierra experiẽcia. La 3.ª razon porque el superior q̃ huuiere de gouernar Jappon, no a de ser en ninguna cosa inferior al Prouinçial de la yndia, assi en las uirtudes como en la prudẽcia, y en las letras, mas antes

Desta opinion fueron los veinte y uno.

en muchos otros le auia de lleuar vātaje, como al que en tierra de gentiles no
solo gouierna la Compañia, mas toda esta nueua yglesia q̃ tiene estātas
difficuldades. y por esto son necessarias muchas mas partes, especialmente
un coraçon muy grande y esforçado, y muy buena disposicion corporal. y
assi lo mismo en su proporcion a de ser en los otros superiores uniuersales
de Jappon, y porque de semejantes hombres se hallan en la yndia muy pocos,
y si algun se hallar lo quiere el Prouincial en su prouincia, por las muchas
necessidades que ay tambien alli de hombres semejantes, se siguira siempre
auer mucha falta en la calidad de los que en esta prouincia gouernarē, si in
mediatamente no fuerē embiados del padre General. La 4ª razon es por
que Jappon no puede en ninguna manera ser bien gouernado sino es por per
sonas que sepan la lengua, y tengan experiēcia de los costumbres y cali=
dades desta tierra, lo qual todo no se puede aprender sino es cō mucho tiēpo,
por lo qual es necessario criarse aqui mesmo sugetos que sean para lo gouernar,
y como estos ayan de ser de tantas partes, ni Jappon los terna nunca, ni el padre
Prouincial de la yndia los podra dar si no fuerē embiados del padre Ge-
neral inmediatamēte. La 5ª es, porq̃ Jappon es prouincia nueua que tiene
cada dia mil mudanças, y la Compª con sus collegios y casas se uā de nueuo
haziēdo y acreçētando, assi como se uā dilatando la Xpiandad, y el
principal fundamēto q̃ se a de hazer es en los mismos Jappones que se han de
recebir a la Compañia, y para todo esto es necessario q̃ aya en Jappon
prouincial q̃ sepa, y pueda dar a todos estos y otros casos que de nueuo se
offreçē expediente.

La 2ª opinion fue contraria, que de ninguna manera se hiziesse por agora
prouincia del todo aparta de la yndia, por las siguiētes razones. La 1ª
porq̃ Jappon està muy lexos de Roma, y por esto no siendo el supor de
Jappon subordinado al prouincial de la yndia, y no se teniēdo otro re=
curso sino es a Roma, se puedē causar muy grandes desordenes y in=
conueniētes sin poder acudir de priessa con remedio. La 2ª razon porque
Jappon hasta agora no tiene ninguna raiz ni fundamēto de renta con que se
pueda sustentar, sino es con esse poco que se saca cada año del trato de la se=
da q̃ es cosa poca, muy peligrosa y incierta, por donde tratar de hazer Jappō

Desta opinion cōtraria fueron cinco PPes. s. los padres organtino, Josef. Antonio lopes, Bastian gonzales, y Miguel vaz

prouincia apartada, parece q̃ es cosa de uiẽto. y sin ningun fundamento, y q̃ quedaria ella cõ todos sus casas y collegios fundada en lo ayre. La 3ª porq̃ muchas cosas depẽde su proueymiẽto de la yndia, y especial mẽte quãto a los sujetos, los quales siendo prouincia apartada nunca embiarian de la yndia sino los peores. por mucho que nuestro padre encomendasse al prouincial de la yndia, y si nuestro padre los huuiesse de embiar todos inmediatamẽte dirigidos de Europa a Jappon, allende de ser cosa difficil, y de gasto muy grande por estar tan lexos no sera cosa muy segura para Jappon, porq̃ en Europa no se conocẽ tan facil mente los que puedẽ ser aquy buenos, y en estas partes se hallan muy grandes mudanças en los sujetos, por do nos podriamos enchir de gente de poco prouecho, y que nos diesse mucho ẽ que entender lo que para esta tierra nueua y de tan pocas ayudas, fuera muy grande inconueniẽte, y por esto parece bien que los que han de uenir a Jappon dẽn prueua de si en la yndia antes que uengan.

El. 2º punto fue, si alo menos era bien q̃ Jappon se hiziesse vice prouincia, teniendo su prouincial con la autoridad y facultad necessaria subordinado todauia al padre Prouincial de la yndia. y todos concordaron que alo menos esto era necessario por las razones que se apuntaron para se hazer del todo prouincia apartada.

Concordaron todos.

El. 3º punto fue si este Prouincial, o vice prouincial auiã tambien de tener la super intendencia de Maluco, Malaca, y de la China, o se auia de quedar con Jappon del todo apartado dellos. y quanto alo que toca a Maluco conuenieron todos, que en ningun modo se podia ayuntar cõ Jappon, porq̃ por la mucha distancia no se puede en ninguna manera ni visitar, ni gouernar, ni prouer por el superior de Jappon. Concordaron tambien que por agora la China era necessario q̃ estuuiesse conjunta a Jappon, assi porq̃ esta muy cerca, y se puede visitar y gouernar de vice prouincial facil mẽte, como tambien porq̃ todo el menear de la sustentacion del Jappon, depende de la China, y alla paran por mucho tiempo los que embian a ordenar, y los q̃ uienẽ a Jappon, y es bien q̃ tẽga Jappon un lugar de recogimiẽto entre los portuguezes, adonde se puedan

Concordaron todos.

tornar a embiar, y de tener los que la experiencia mostrar que no son para Jappon.–

Quanto alo que toca a Malaca, primero parecia a algunos q̃ se incluyesse, y ajuntasse a Jappon, especial mẽte quando se huviesse alli Collegio grande, y los naos de Portugal veniessẽ a Malaca derecho, porque entonces tornaria esto muy bien para Jappon, mas final mente convinieron todos, q̃ por agora se ajuntassẽ la China, y Jappon, y Malaca y Maluco quedassẽ como primero.

en esto tambiẽ final mẽte concordarõ todos.

Pregunta. 7.ª

Del gouierno de Jappon en comũ, y del modo en que se ha de yrdenar, especial mente quãto alos Superiores.

Porque quãto hasta agora Jappon no estaua ordenado y asentado dela manera que conuenia para se poder con mas fructo y seguridad delos nuestros gouernar, se propuso esta question tocante a su gouierno. acerca dela qual se trataron diuersos puntos. Lo 1.º fue acerca dela repartition de Jappon, y delos superiores que parecian necessarios para se poder bien gouernar, y conuinieron todos que se diuidisse en tres partes, conuiene asaber de Ximo, de Bungo, y de Meacó, por estar entre si apartados, y tenermos en ellas todos los nuestros, y la mayor fuerça dela Xpiandad, y que en cada una dellas huuiesse un superior universal que teniesse cuydado dela conuersion y conseruacion delos Xpianos con la super intendencia de todas las casas y residencias delos nuestros, y sobre estos todos fuesse el Viçe prouincial uniuersal de Jappon con la super intendencia uniuersal, y esto por las seguiẽtes razones. La 1.ª porq̃ ẽ cada una destas partes ha muchas residencias delos nuestros, y como ay entre todas ellas conuersion, cada dia se iran las cosas cõ la Xpiandad acrecẽtando. y como estas partes estan lexos la una dela otra, y

distinctas de Reynos y señorios gentiles, y el viçe provincial no pue-
de acudir quando conviene ni estar en todos, es necessario que en cada una
dellas aya quien tenga lo asumpto universal de la conversion y govierno
de los Xpianos y de los nuestros. La 2.a razon es porq̃ por las continuas
guerras y otras desenquietaciones q̃ ha en todos ellos ocurrẽ a cada passo de
repente diversos negoceos, graves y importantes al bien de la Compañia, y
de la Xpiandad y conversion, los quales no suffren dilacion, por do es
necessario q̃ ayan siempre superiores que tengan facultad para proverlos.
La 3.a razon es, porque Jappon es provincia muy grande, y el superior uni-
versal no la puede visitar quando quiere por diversos impedimẽtos y ne-
goceos q̃ ocurrẽ, y no es poco si la pudiere visitar todo en termo de tres
o de quatro años, y por esso es necessario q̃ aya en cada parte quien visi-
te cada año y entre el año quando conviene las residençias todas.

Pareçio assi mesmo a todos q̃ a cada uno destos tres superiores se diesse cada año
un tanto de ordenado, conforme a lo que puede dar de si Jappon, con el q̃l
sustentar las casas y residencias de aquellas partes, y suplir como mejor
se pudiesse a los gastos ordinarios y extraordinarios q̃ ocurrẽ en las cosas
en que se estiẽde su facultad, sin tener ni ellos ni los particulares necessi-
dad de pedir a cada passo lo necessario al superior universal de Jappon, y
esto por las seguiẽtes razones. La 1.a porque de otra manera ni los negoçeos
ternia buen despacho, ni las residençias lo necessario, ni el superior cõ
que acudir. La 2.a por descargar el superior de Jappon, el qual no
hara poco si terna tiempo para acudir al govierno universal sin tomar
el asumpto del particular de las cosas. La 3.a para q̃ no aya siempre cõ-
trastes y mala satisfacion entre el viçe provinçial y estos superiores u-
niversales, el uno deziendo que gasta mucho, y los otros que les dan
poco. ~

El 2.o punto fue, si era bien assi mesmo señalar a cada casa y residẽçia
un tanto cada año, o correr como hasta agora dando el sup.or a cada uno
lo que es necessario cõforme a lo que pedieren y tuvierẽ menester. Acerca
de lo qual huvo dos opiniones. La 1.a q̃ era bien darse a cada casa una
cierta cantidad determinada, por las seguiẽtes razones. La 1.a porq̃ Jappõ

Desta 1.a opinion fueron diez y seis. s. los padres Frãcisco cabral, gaspar coello, Luis frois, Lorẽço mexias, figueredo, Pero ramon, Rebelo, Antonino, Laguna, cespedes, carriõ, Mora, Miguel vaz, Lucena, Luis dalmeida y Julio.

tiene poco y desta manera se encortara el gasto mucho, porque teniendo cantidad cierta cada un se moderara lo mejor que pudiere, y no haran como agora q gastando dela bolsa comũ son mas largos de gastar. La 2ª razon es porque de otra manera ni los superiores que estan en las residencias se pueden bien contentar, ni los superiores universales le pueden ir tanto ala mano en el gasto, y se da ocasion que aya entre ellos contrastes acerca del proveymiẽto y del gasto, y se causẽ muchas vezes desgustos y enfadamiẽtos, lo q̃l se evita dando acada residencia un tanto determinado para su gasto.

La 2ª opinion fue al contrario que fuessẽ las residencias proveydas por los superiores conforme alo que pedissẽ para sus gastos por los seguiẽtes razones. La 1ª porque este modo parecia mas seguro, y mas conforme ala pobreza y nuestro modo de proceder, y el otro parece que haze los padres en una cierta manera proprietarios. La 2ª razon es, porque como los padres tienẽ diversas inclinaciones, puede ser que los unos se hagan demasiado escaços, y los otros demasiado solicitos en procurar destes devotos lo necessario, y que en otros se esfrie la charidad con los huespedes quãdo los padres y hermanos passarẽ por sus residencias yendo de una parte a otra. La 3ª razon es, porque Jappon no tiene renta cierta, y las ganãcias dela seda son inciertas y peligrosas, y por esso no parece conveniẽte taçarse cantidad determinada, porque despues de taçada una vez, aun q̃ no ayan ganãcias y se pierda mucho del cabdal, siempre los padres puxaran por su taça, y no podra el superior moderar los gastos conforme ala ganãçia, o pierda que tuviere.

Desta cõtraria fueron los P.es f. Antoñio lopes, Juan baptista, ambos los Baltasar lopes, Bastian gonzales, Josef, Aries sanches, Alonço gonzales, christoual de leon, y organtino.

El. 3º punto fue acerca dela facultad que se devia de dar tanto al sup.or de Jappon como alos otros tres delas tres partes. Acerca delo qual parecio a todos q̃ por quanto en Jappon ni la Xpiandad, ni las cosas dela Compañia estan aun bien asentados, y cada dia acontecẽ casos repentinos y nuevos, es necessario que los dichos superiores tengan muy differẽtes facultades delas que se conciedẽ en otras partes, especial mente al superior universal de Jappon, mas quales y quantas devã de ser sus facultades, se remetieron ala determinacion del padre visitador, y solo se offreciã dificultad si el superior universal de Jappon devia de tener da facultad, o no,

Concordaron todos

Desta 1ª opinio fuero Cris. S. los padres organtino, figueredo, Josef. Antonino, Laguna y Pero ramõ.

de mudar estos tres superiores, acerca dela qual fueron dos opiniones. la primera que la mudança destos se reseruasse al padre Prouincial por los seguiẽtes razones. La 1ª porque cõforme ala costumbre dela Compañia aun la mudança de los Rectores quedaua reseruada al padre General, y como estos sean aun superiores delos Rectores, parece q̃ mucho menos se deue la mudança dellos dexar al superior de Jappon. La 2ª razon es, porq̃ como Jappon esta tan lexos del Prouincial, si quedare el superior del tan absoluto que pueda mudar a todos a su modo, se puede causar muchos inconuenientes, no le podiendo ningun ir ala mano, y estando estos superiores dependido del prouincial parece q̃ sera el gouierno de Jappon mas seguro.

Desta contraria fuero todos los de mas.

La 2ª opinion fue contraria que se dexasse al superior de Jappon aun esta difficultad delos mudar por los seguiẽtes razones. La 1ª porque estãdo Jappon tan lexos del Prouincial, y no los podiendo el visoRey Prouincial mudar, se puede causar muchos inconuenientes, y assi como por la distancia concede nuestro padre al Prouincial dela yndia estas y otras facultades que no concede alos otros Prouinciales, assi por la misma razon parece que se ade conceder al superior de Jappon. La 2ª razon es, porque con esto terna el superior para cõ sus subditos mayor autoridad, y quãto esta fuere mayor gouernara mejor.

Concordaron todos.

El 4º punto fue se conuenia auer tiempo determinado en la mudãça destos superiores. Acerca delo qual concluyeron todos q̃ parecia cosa muy importante mudarse los superiores de tiempo en tiempo por todas aquellas razones que mouieron assi la nuestra como las mas religiones a ordenar q̃ los Prouinciales y rectores se mudassẽ, mas por quanto este gouierno de Jappon es muy differente delos otros por la diuersidad delos negocios differẽcia de lengua, costumbres, y calidades de la tierra, por do es necessario en los q̃ gouernarẽ inteligẽcia, y experiẽcia dela tierra como se ha dicho allende dela prudẽcia y virtud, por esto es necessario procederse en la mudança destos superiores con mucho tiento, mas auiẽdo sujetos aptos para esto, parecio que el superior de Jappon por lo menos gouernassẽ cinco o seis años procurãdosse ẽ quãto se pudiere que no se haga ninguno superior de Jappon sin tener primero alguna experiẽcia del, porq̃ por todas

las calidades ya dichos, no parecia conueniẽte mudarse en mas breue tiempo, y quanto alos tres superiores unos dixeron q̃ durassẽ ellos tãbien cinco o seis años, y otros que se mudassẽ de tres en tres años corriendo por la regla delos rectores.~

En esto los padres luis froys, Mtra. Bostian gonzalez, carrion y Josef dixerõ q̃ gouernassẽ tãto tiempo como el superior de Jappon, los otros todos que se mudassẽ de tres en tres años.~

El .5.º punto fue si los padres delos residencias particulares se deuia de la misma manera mudar de tiempo en tiempo, sobre lo qual huuo tãbien dos opiniones. La 1.ª que ellos comũ mente se mudassẽ de tres ẽ tres años por las siguiẽtes razones. La 1.ª porque estando arraygados por mucho tiempo en las mismas residencias, se hazen en una cierta manera como proprietarios, y pierden muchas vezes la diligencia y solicitud de trabajar y ayudar las almas como hombres aposentados, lo qual ni para ellos, ni para sus ouejas es expediente.

Desta 1.ª fueron los diez y nueue.~

La 2.ª opinion fue que no era bien sin causa particular mudarse de tres en tres años. porque aun q̃ esto fuesse bien para los padres, era muy grãde estorno para lo que pretiende la Compañia en Jappon de doctrinar y ayudar las almas, porque como la conuersion se ua cada dia haziendo, y la christiandad es inculta y nueua, escaçamẽte podra un padre en tres años conocer quanto menos aprouechar sus feligreses, y tirarlos quando ya los conoce y son conocidos dellos, en el tiempo q̃ empieça a hazer fructo, poniendo a hi otro padre q̃ por uentura no los conoçe, y terna quiça otro modo de proçeder, es grandissimo y euidente estorno para lo que se pretiende, y causara muchas uezes mucha tristeza y desgustos en los Jappones de aquellas residencias.

Desta cõtraria fueron los siete. s. los padres figueredo, organtino, luis frois, Antonino, Pero ramon, Josef, y gregorio de cespedes.

Pregunta .5.ª

Si es bien hazer en Jappon algunas casas en las quales los nuestros biuan juntos a manera de Collegio.~

Acerca desto se trataron algunos puntos. El primero en q̃ conuenieron todos fue, que esto era tan necessario que no se pudia en ninguna manera

Concordarõ todos

sustentar Jappon sin este remedio, y que por esto se hiziesse alo menos tres quanto mas de priessa se pudiesse, conviene asaber una en las partes de Ximo. y otra en Bungo, y otra en las partes de Meaco, assi pera se fortificar aquellas partes con los sujetos, y obreros necessarios. y a uer ado (de), las residencias se pueden recoger quando conviene; como tã bien para se pudierẽ hazer las mas cosas que la Compañia pretiende ẽ aqllas partes.

Concordaro todos.

El 2.º punto fue en que tambien convenieron todos que para bien de la compañia. y remedio de Jappon era necessario instituyrse en Jappõ seminario en que los que vinierẽ denuevo aprenden las costumbres y lengua, y noviciado en que se enseñen y prueuen los que en la Compañia se reciben, y collegio en que se estudiẽ las sciencias necessarias, porque por diversas razones que son claras a todos se entiende que todo esto es necessario. Couenieron tambiẽ que todos estos exercicios no se podian, ni devian de hazer en una casa sola, mas que era necessario hazerse en diversos lugares por las seguientes razones. La 1.ª porque estos exercicios son ẽtre si muy diversos y differentes, y que no se compadecẽ juntamẽte ẽ una casa sola. La 2.ª razõ es, porque assi por respecto delas guerras y cõtinuas mudanças, como por otros respectos, no se puede en un lugar tener tanta gente dela Compañia junta. ni hazer fabricas tan grandes como fuera necessario hazer para tanta gente. La 3.ª porq se ade suplir a todas las partes lo que no se puede hazer, haziendose en un mismo lugar todos estos ministerios, porque para los hazer bien todos, son necessarios muchos obreros, y desta manera casi toda la Compañia quedariã ẽ un lugar junto, quedando desamparadas las otras partes. La 4.ª razon porq aviendose de hazer casa en q se biua con recogimiẽto como se ha dicho en todas las tres partes, parece que se haran cõmodamẽte repartiendo en cada una dellas estos ministerios.

Concordaron todos.

El 3.º punto fue acerca de los lugares particulares, y quanto alo que que toca al noviciado parecio a todos que se hiziesse en Bungo por las seguientes razones. La 1.ª porque el Reyno de Bungo esta en el medio delas partes de Ximo. y de Meaco, por do cõ mas cõmodidad se puedẽ embiar los sujetos portuguezes, y Jappones q se han de recibir ẽ estas partes.

La 2.ª

La 2ª porque las partes de Ximo y de Meaco cada dia se rebueluen y
perturban con guerras, y bungo es Reyno mas seguro por ser fuerte y
de un Rey solo, y metido en el medio de otros Reynos que son del mis-
mo Rey, por esto estara el nouiciado mas seguro en Bungo. La 3ª razon
porque por estar Bungo en el medio y ser passaje delos nuestros que uan
y uienen delas partes de Ximo a Meaco, parece conueniente que el su-
perior de Jappon resida en Bungo la mayor parte del tiempo, y siendo
la institucion delos nouicios cosa tan importante, torna muy bien estar el
nouiciado ado ade recibir el superior mas comunmente. La 4ª razon, porque
ya el rey uiejo del Bungo es christiano, y dandole nuestro señor algunos
años de uida, se hara en el grande conuersion, como uemos que se ua cada
hora haziendo, por esto parece que los nuestros estaran mas seguros, y hara
en este Reyno muy gran prouecho, y tambien se cumple con el rey, a
quien se deue tener mucho respecto, assi por la calidad de su persona,
como por lo mucho que aun siendo gentil por nos tiene hecho.

Quanto al collegio en que ayan de estudiar los nuestros, huuo dos opiniones
la 1ª que se hiziesse en el mismo Reyno de Bungo, en la ciudad de
funay que esta seis leguas dela fortaleza de usuquy: ado parecio bien
a todos hazerse el nouiciado, y esto por las siguientes razones. La 1ª porque
comunmente los que estudiaren ande ser los que salen del nouiciado, y pues
el nouiciado esta en Bungo, ahi tambien deue estar el collegio, porque hi-
ziendose en otras partes se ade passar por tierras de gentiles con muchos peligros
distraciones y incomodidades y gastos, los quales todos se deuen y pueden es-
cusar, estando tambien el collegio en Bungo. La 2ª razon porque como
ordinariamente los que estudian son mancebos, ayudara mucho para el
prouecho y buen gouierno dellos, estar el collegio no muy lexos del noui-
ciado, assi porque con exemplo y seruir delos nouicios ellos se calientan,
como tambien porque en el tiempo delas uacaciones, y en otros tiempos se
pueden recoger en el nouiciado a hazer los exercicios y otras mortificaciones
conforme a lo que pareciere que a cada un conuiene. La 3ª razon, porque es-
tando Bungo en el medio, y auiendo como se ha dicho de estar ahy el supior
de Jappon el mas del tiempo, torna muy bien que esten la mayor parte delos
nuestros hermanos, assi para su prouecho y buen gouierno, como porque con

Desta 1ª fueron los diez y nueue, acrecentando todavia que pudiendose se hiziesse otro collegio en Meaco

mas cōmodidad y priessa, puede el superior hazer sus missiones, y acudir a todas las partes, quanto mas que con esto no se quita hazerse con el tiempo otros collegios ē las partes de Meaco, y de Ximo.-

Desta 2ª opinion fuerō siete. s. los padres figueredo, organtino, Olam̄do Josepe carrion, cespedes, y miguel vaz.

La 2ª opinion fue, que este primero collegio se hiziesse en las partes de Meacó por las siguiētes razones. La 1ª porque la corte principal y la flor de toda la nobleza de Jappon y la reputacion de todas las otras sectas, está en aquellas partes, y por esto conuiene que tambien la Compañia meta ahy su principal cabdal, y pues la Xpiandad va creciendo mucho en aqllas partes, y Nobunaga que es el mayor señor de Jappon con sus hijos nos fauorece tāto, en ninguna parte estara este collegio mejor q̄ ahi. La 2ª razon porque en aquellas partes ay diuersos señores y muchos Reynos. y la tierra es mas larga, y mas rica, y abastada que no es en Bungo. o en otra parte, y por esto mas reputacion es para la Compañia, y Xpiandad de Jappō hazerse collegio ahi que en otras partes. y ahi se hara mayor fructo, y podra cō el tiēpo tener mas remedio, assi quāto a la sustentacion temporal, como en las guerras y trabajos que se aleuantan por auer ahi como se ha dicho muchos señores y diuersos Reynos. que haziendose Xpianos daran a la Compañia ayuda y remedio. La 3ª razon. porque la Xpiandad de aquellas partes es muy mejor que toda la otra de Jappon, assi por ser la gente mas noble y mas capaz, como porque estan mas lexos de pretender de nosotros intereces, como pretiēdē los señores de Ximo. y aun de Bungo por respecto de las naues, por do como en tierra en que se puede hazer mayor fructo se deue la Compañia mas dilatar y fundar.-

En esto concordarō todos.

Con esto parecio a todos que no escuzaua auer en todas las tres partes algūa manera de estudio por las siguiētes razones. La 1ª porque por las razones que se han dicho parece conueniēte que en todas estas tres partes se tenga casa en que biuā los padres y hermanos juntos, los quales todos quitados los nouicios. parece que ande tener alguna manera de estudios. La. 2ª. porque cō el tiempo parece que aura seminario de los naturales en todas estas tres partes, y como estos han de aprender, parece necessario que ē todas ellas aya alguna manera de estudios. La 3ª razon. porq̄ conuiene al seruicio de N. señor, y credito de su santa ley, alcāçar los de la Compañia en Jappon nombre y reputacion de letrados, y ninguna cosa nos puede dar esto

credito como ver q̃ tenemos estudios en todas las partes, y allende desto ē todas las partes se ade procurar con el tiempo de abrir escuelas y enseñar algunas letras alos niños y mancebos Japones.

Quãto al lugar del seminario delos nuestros en que aprendan la lengua. huuo tres opiniones. La 1ª que se hiziesse en las partes de Ximo, y en la ciudad de Omura que está en las tierras de dom Bartolome, por las siguiētes razones. La 1ª porque esta lengua no la ha de aprender sino los nuestros que vinierē dela yndia, y por esto no parece que ay lugar mas conueniente que este que es cerca del puerto ado viene la naue, para que sin perder tiempo luego puedā empeçar aprender. La 2ª razon, porque los que vienē dela yndia no menos son nueuos en las costumbres que la lengua, y hasta q̃ los aprenda, son tenidos por bisoños y rudes, y por esto no es bien que sean embiados a otras partes antes de aprender las costumbres y la lengua, y acomodarse a la vida y modo de proceder de Jappon, y todo esto puedē hazer commodamēte ahi cerca de do llegan quando vienē a Jappon.-

Desta 1ª opinion fuerō los veynte y dos.

La 2ª opinion fue, que se hiziesse en las partes de Meaco, assi por las razones que se dieron tratandose del collegio, como tambien porq̃ la lēgua y costumbres de Meaco son en mas estima que la lengua y costumbres de las otras partes, por ser lugar de corte y cabeça de todo Jappon, por do son como reglas en todas las partes, y los que aprendieron en Meacó, a do quiera que van son en mucha estima, lo que no es en los que aprēden en las partes de Ximo, y de Bungo.

Desta 2ª opinion fueron quatro padres. s. los padres Figueredo, Ramon, Juan Baptista, y gonçalo rebelo.

La 3ª opinion fue, q̃ la lengua se auia de aprender en todas las partes, assi porque los portuguezes que en Jappon se reciben por nouicios, no pueden estar en este seminario, mas han de ir aprendiendo la lengua en su nouiciado, como tambien porque esta lengua no se acaba de aprender bien ni en dos, ni en tres años, por do en todas las partes a las quales fueren embiados los padres y hermanos, han de ir siempre continuando su exercicio de aprender la lengua. En esta opinion conuinieron todos, aūq̃ no por esso escusauan hazerse una casa que tenga este exercicio por proprio como se ha dicho los que de nueuo vinierē, aprendā por algun tiempo las costumbres y la lengua.-

En esto concordaron todos. aunq̃ no se escusa una casa propria para esto.

Pregunta. 9.ª

Si era bien tener estas residencias como está
con un padre, y uno o dos hermanos solos,
o fuera mejor en cada señorio recoger
los padres de todas sus residẽcias
en una casa de do fueren visitado
todos los lugares deaquel señorio.

Concedaron todos.

Acerca desta question se trataron dos puntos. el pr.º en q̃ convenieron todos que en los lugares a do se comiença de nuevo la conversion, o biuẽ los Xpianos de mezcla con muchos gentiles, no se escusa tener y multipli=car residencias de un o dos padres solos por las siguiẽtes razones. La 1.ª porque no aviendo ahi padres, no puede ir adelante la conversion, ã tes ay peligro de se esfriarẽ, y bolverẽ atras los Xpianos, y para se hazer entre gentiles fructo, es necessario que los padres estén de espacio divulgã=do la ley de Dios, y tomando amistad con unos y con otros, y cõforme a las ocasiones que se offrecẽ, ir dilatando la conversion. y como ẽ estos lugares ni se puede ni conviene aunq̃ se pudiera embiar muchos juntos, es necessario que se tengan estas residencias con un, o dos padres solos. La 2.ª razon porque desta manera, y no de otra se puede ir encẽdiendo el fuego de la ley de Dios en todo Jappon, conviene a saber embiando aqui un padre con un hermano, y aculla otro que vayan predicando y ma=nifestando a los gentiles la ley de Dios en todo Jappon, y porque quãdo ellos se conviertẽ, no es razon de dexarlos desamparados y solos, es necessario ha=zerse y multiplicarse entre ellos estas pequeñas residencias, y porquanto en muchas partes se vá haziendo conversion, y se halla mucho aparejo para se hazer mucho mayor, estando ahi padres de asento, parece bien quanto se pudiere se hagan en estas partes las dichas residencias.—

El 2.º punto fue de las residencias que estan en señorios q̃ ya son todos Xpianos, como las de Omura, de Arima, de Amacuça, y de otros se=mejantes que se hallaran en tierras que seran todas Xpianas. Acerca de lo

qual huuo dos opiniones. La 1a. que tambien en estos señorios de Xpianos era mejor multiplicar las residencias haziendolas de un padre solo con uno o dos hermanos por las siguientes razones. La 1a. porque para bien cultivar la Xpiandad, es necessaria una continuada doctrina y conversacion de los padres, y si el mudar de los padres de las residencias como arriba se ha dicho, es mucho detrimento del fructo que se haze, quanto mas lo sera quitar las residencias de los padres, y dexar solo que sean los Xpianos visitados de tiempo en tiempo. La 2a. razon es, porque no estando residentes padres en diversos lugares, morira muchos sin se poder confessar, y muchos niños sin baptismo, y auria mucha falta de doctrina y del uso de los sacramentos, por donde quedara la Xpiandad siempre fria, y mal cultiuada. La 3a. razon, porque una de las cosas con que mas se edifica esta gente son las cerimonias de nuestros enterramentos, y no recibiendo alli padres, muchos no podran ser enterrados por los nuestros. La 4a. razon porque estando los padres todos ajuntados en una casa terna mucho trabajo, y poco fructo, porque han de ir siempre peregrinando, y lo que hazen en quanto estan presentes facilmente se deshara quando se van. La 5a. es porque estos Xpianos son muy pobres comunmente, y por esso es necessario que los padres lleuen consigo lo an de comer quando van fuera, y lleuarlo tan lexos, y por mucho tiempo. es mucha incomodidad y trabajo.

Desta 1a. opinion fueron los onze. s. los padres Figueredo, Pero ramon, Josef, cespedes, carrion, Rebelo, Juan baptista, Antonino, Laguna, Mora, y Antonio lopez.

La 2a. opinion fue al contrario, que en las tierras que son todos Xpianos se recogessen los padres destas residencias, y en cada señorio se hiziesse una o dos casas. conforme a la cantidad y calidad de la tierra en que estuviessen tantos padres y hermanos juntos, quantos bastaren para cultiuar la Xpiandad, y della fuessen visitando y rodeando los lugares a sus tiempos, y a tiempos boluiendo a descansar y biuir juntos con los otros debaxo de la obediencia en la dicha casa, y esto por las siguientes razones. La 1a. porque la multiplicacion destas pequeñas residencias derrama mas de lo que conuiene, y pone mucho peligro la Compañia, porque biuen los padres y hermanos solos toda la vida en estas residencias sin reglas, y a su libertad, de lo qual se puede seguir en lo adelante mucho daño y desorden. assi el cuerpo de la Compañia, como en particular a ellos mismos. La 2a.

Desta contraria opinion fueron quinze. s. los padres francisco cabral, gaspar coello, organtino, lorenço mexia, luis frois, luis dalmeida, Aries sanches, Bastian gonzales, Lucena, Miguel vaz, ambos los Baltasar lopes, Julio piani, christoual de leon, y Alonço gonzales.

razon. porque reduziendose en una casa, y usandose la deuida diligencia en embiarlos a sus tiempos fuera, parece que aunq se cultiuara aun mejor la xpiandad de lo que se haze agora, porque agora cada uno visita sus lugares quando y como quiere sin tener quien lo embie y le toma cuēta desto, y desta otra manera el superior tendra cuydado de los embiar a sus tiempos, si ellos usassē de pereza, y allē de desto en estas residencias pequeñas como se hagan casas con Dogicos moços, y si tenga sant christiā, mantenimiētos y todos los mas alfajos necessarios pera una casa, creçē tantas las ocupaciones, y ay tanto que hazer en ellas, que un padre solo que ahi esta, agora por no dexar la casa sola, agora por otras ocupaciones dexa de visitar frequente mente los lugares no pudiendo, o pareçiēdole que no puede cō tāto, y estando juntos los visitarian mejor. La 3.ª razon porque desta manera la Compañia conseruara mejor los hijos, y guardara el pp̃rio modo de proceder de su instituto, y aunq no se hiziesse con esto en los otros tāto fructo, mas fuera para estimar lo que se hiziesse con la conseruacion de los nuestros, que por intentar de hazer mas de lo que se puede meter la Compañia, y a sus hijos en cierto y manifesto peligro. La 4.ª razon porque con la multiplicacion destas residencias pequeñas se multiplicā grādemente los gastos, a los quales no puede la Compañia acudir, y assi mesmo son necessarios mas hermanos, mas padres, mas predicadores, y mas Dogicos, y parte por falta de los obreros, parte porque no todos tienē partes para biuir desta manera solos en estas residencias, no se puede con tanto, ni se entiende como se pueda esto bien sustentar sin muchos desastres.

Pregunta. 10.ª

Si se deue recibir los Japones en la Compañia.

Concordaro todos.

A cerca desto tambiē se trataron algunos puntos, el primero en que conuinieron todos, q no se deuia, ni se podia dexar de recibir en la Compañia los Japones que nuestro señor llamasse con esta uocaçion, por los seguiētes razones. La 1.ª porq el principal fructo que se haze y pue de hazer ē Japon, a de ser por ellos mismos, que por tener la lengua natural son aptos instrumētos para predicar, enseñar, componer, y tras ladar libros, y hazer todo lo mas

que es necessario para el enseño y conversion de Jappon, loqual no puedē ē ninguna manera hazer los nuestros de Europa, por no saber nũca la lengua bien ni lér, ni escreuir con las letras que ellos usan. La 2ª razon. porq̃ la gente de Jappon es blanca. noble. y de ingenio. capaz para la virtud y las letras, tanto como son todos los mas gentes de Europa, por do llamandolos nuestro señor para la Compañia, no ay para que se escludan, mas antes se puede esperar que fortificados en la fee, y instruidos en las virtudes y letras saldran tan buenos religiosos como son los nuestros de Europa. La 3ª razon, porque Jappon es una prouincia grandissima habitada de gente de mucha honra y primor, q̃ esta de lexos de parecerles que an de ser gouernados por otros, y que tiene muy differentes calidades y costumbres, y modo de biuir delos nuestros, por do es cosa impossible poderse gouernar mucho tiempo esta yglesia de Jappon con sola la gente de Europa. La 4ª razon, porque nũca la Compañia se podra bien unir con los Jappones, ni alcāçar credito y autoridad, y modo para se sustentar sino es con recebir en la Compañia los naturales mismos, porque de otra manera siempre nos tendran como a hombres estrangeros y sospechosos.~

El 2º punto fue en q̃ tambien conuenierō todos que los Jappones q̃ se reciben en la Compañia se prueuē bien, y se instruyan con toda diligencia en el nouiciado cōforme al modo proprio dela Compañia, y quanto al primero año no dispense en alguna manera con ellos sacandolos del nouiciado, y no se dexen los superiores uencer delas necessidades que se offrecē, y en el segundo año tambien raramente el superior de Jappon dispensarse y no sin muy graue necessidad, procurandose con el tiempo q̃ estē ēteramente en su probacion todos los dos años, en el qual tiempo no hagan otra cosa mas que atender a su bien y prouecho espiritual cōforme ala orden del nouiciado.~

Concordarō todos.

El 3º punto fue en el qual tambien concordaron todos, que despues de acabado el nouiciado a los que el tiempo y las necessidades dierē lugar para esto, y tengan edad y capacidad se enseñe en el collegio la humanidad y mas sciēcias que el tiempo y la experiēcia mostrar q̃ han de estudiar, y entonces tambiē juzgarā los supes quādo y quales dellos se puedē tambiē ordenar

Concordarō todos

Pregunta. 11ª

Del modo que se ha de tener para conservar la union entre los Jappones y los nuestros de Europa.

Acerca desta pregunta se trataron algunos puntos. El primero q̃ esta union entre los Jappones y los de Europa, es natural mēte (hablando) muy difficil para se hazer de la manera que conuiene por los seguiētes razones. La 1ª por la differencia del natural que es tan differente y contrario en los unos y los otros, que aun ē los mismos sentidos naturales des cōciertan, de manera que en el comer, en los cantos y tañeres, y aun ē los colores y olores que contiētan a sus sentidos, comūmēte son de tal manera contrarios que lo que a los unos contienta, parece muy malo a los otros. La 2ª razon por la differencia y contrariedad tan grande de las costumbres y modo de proceder de los unos, y de los otros en todas las cosas de manera q̃ cō mucha difficuldad y mortificacion se puedē los unos acōmodar a los otros, y como ellos en su tierra no han de dexar los suyos, es necessario que nos otros nos acōmodemos a ellos, lo qual no se puede hazer sin mucho trabajo. La 3ª es, porque la differencia de la lengua, en la qual por mucho q̃ los nuestros exercitē, quedan siempre en una cierta manera como barbaros en cōparacion de los Jappones.

Concordarō todos.

El 2º fue en que tambien concordaron todos, que quanto mayor difficuldad se halla en hazerse esta union, tanto mas se ha de usar diligēcia para la alcāçar como unico remedio de nuestra conservacion, porq̃ ya que estamos en su tierra, y si no podemos en ninguna manera biuir sin ellos, sin duda se echara la Compañia a perder, no auiendo esta union.

Concordarō todos.

El 3º punto fue proponerse algunas cosas q̃ parecian necessarias para se alcāçar esta union, en los quales conuenieron todos, aprouandolos como necessarios, y que como tales se encomendasse a los superiores, y a los pes que los guardassen. La 1ª es, que se tratē los Jappones que estuuierē en la Compañia en todo ygualmente como los hermanos de Europa, y los

Concordarō todos.

Dogicos dela misma manera en su proporcion, porq ningũa cosa
destruye tanto la union y charidad enlas congregaciones, como la des
ygualdad en el tratar delos hermanos. La 2ª. que se trate los Jappones
con amor y suauedad, conforme al proprio instituto dela Compañia de
tal manera procurando delos instruir en la virtud y disciplina reli
giosa, que no sintã en nos otros aspereza, ni perturbaciones y agasta
mietos, pues ni conuienẽ anuestra profession, ni aprouechan por ser muy
contrarios al modo de proceder delos Jappones, mas sean guiados y oduẽ-
çidos siempre con la razon, de manera que ellos aun enlas penitẽcias y casti-
gos entiendan que se procede con ellos con amor, y conforme ala razon,
procurando su bien y prouecho, y no cõ passion, porque de otra manera
nũca podra auer union entre nos otros y ellos. La 3ª. que se guarde es-
trechamente nuestra regla que manda guardarse los de una nacion de sentir,
ni dezir mal delos costumbres y modo del proceder dela otra, y por esto
por mucho que las costumbres y cerimonias, y sentidos delos Jappones sean
contrarios alos de Europa, no digan los nuestros mal dellos, ni los estra
ñen queriendolos conuẽcer que son mejores los de Europa, porq esto es
seminarios de muchas discordias y apartamiẽto delos animos. La 4ª.
q pues por amor de Dios dexamos nuestras tierras, y passamos tãtos
trabajos para venir a Jappon procurãdo de dilatar la ley de Dios y
ayudar las almas. aprendan los nuestros no solo la lengua de Jappon, mas
tambien sus costumbres, y cerimonias, y modo de proceder, conformando-
nos con ellos en todo lo que no contradize ala vidan de Dios, y ala re-
ligion, pues desto se sigue mas seruicio de nuestro señor, y mas prouecho
enlos proximos. y del contrario se sigue des union y desaprouecha-
miẽto enlos nuestros, y enlos de fuera, con escandalo y daño, y pier-
da de reputacion dela religion, y dela ley de Dios, y por esto en Jappõ
hemos de tener por mejores las costumbres y cerimonias que ellos usan,
y con hazer estas quatro cosas, y principalmente con la gracia y cha-
ridad que nos comunicara nuestro señor en que han de ir fundadas estas
cosas, se puede facilmente esperar que aura entre los Jappones, y los de
Europa la deseada union.~

Vide trat. Japp. c. 26 et 2ª cong. Ind. art. 5.

Pregunta. 12ª.

Si era bien hazerse en Jappon cōgregacion, y del tiempo, y mas cosas pertenecētes a ella.

Concordaron todos.

Acerca desta question se trataron algunos puntos. El primero en que cō-uenieron todos que era cosa muy necessaria hazerse en Jappon cōgregaciō, o a lo menos consulta no auiendo esta facultad, en la qual se ayuntasse los superiores, y mas personas que en la congregacion tiene voto, por las siguiē-tes razones. La 1ª porque Jappon es una prouincia muy grandes, y que tiene empresas mas importantes de todos las mas que son en este Oriente, y porque los padres biuen en diuersas partes muy derramados, y el superior de Jappon no puede quando quiere tratar con ellos, ni por falta de obreros puede tener consigo los cōsultores necessarios para tan gran gouierno, im-porta mucho al bien de la compañia, y de la xpiandad de Jappon hazerse de tiempo en tiempo esta cōgregacion, o cōsulta de los padres. La 2ª razon es por los muchos bienes que se sigué de semejantes congregaciones, por los qua-les, y por todas las mas razones que mouieron la compañia, y todas las religiones a ordenar q̃ se haga en cada prouincia congregacion de tiempo ē tiempo, parece necessario hazerse tambien en Jappon. La 3ª razon, porque Jappon esta tan apartado de la yndia, y tiene costumbres y calidades tan contrarias de las otras tierras, que no se puede en ninguna manera ētender en la yndia, ni yr de Jappon a la congregacion que se haze alli, y por esso parece cosa muy importante hazerse congregacion, o cōsulta mismo.

Desta 1ª fueron los padres Figueredo, rabelo, Antonino. Laguna. Ramon, y Baltasar lopes pequeño.

Desta 2ª fueron los mas quitados el padre gaspar coelho. Juā baptista y luis dalmeida q̃ fue-ron de la 3ª.

Quanto al tiempo, unos dixeron que se hiziesse de tres en tres años, porq̃ assi se acostumbra hazer en las otras prouincias, y aun parece necessario hazer-se en Jappon, por los muchos accidentes y mudanças que de nueuo a el se acōtece. otros dixeron q̃ se hiziesse de seis en seis años, porq̃ ay muchas difficul-dades y peligros en se ayuntar los padres veniēdo por tierras de gentiles de diuersas partes, y dexando los que gouiernā por mucho tiempo los luga-res de sus residencias, de lo qual en tierra tan nueua y tan mudable pue-den nacer muchos inconuenientes muy grandes. otros dixeron q̃ no hu-uiesse tiempo determinado, mas que se hiziesse la congregacion al tiempo

q se offreciesse commodo y necessario, porque por ser Jappon tan instable y auer muchos peligros y difficultad en congregar los padres, no se puede dar cierto y determinado tiempo para esta congregacion.

El 2º punto fue acerca del procurador quese elegesse para mandar a Roma. acerca delo qual conuenieron todos en dos cosas. La 1ª q el procurador q se elegesse para ir a Roma. no pueda ser impedido, ni detenido en la yndia por el padre Prouincial, y que desto se pidiesse facultad al padre visitador y a nuestro padre. La 2ª fue que se dispensasse con este procurador aun que no sea professo. ni coadjutor espiritual, por la falta que ay dellos, y porque los que huuiere muchas vezes haran muy grande falta embiandolos de Jappon.

En esto concordaron todos.

El 3º punto fue quanto alos personas que se auian de ajuntar aesta congregacion. acerca delo qual parecio atodos que se guardasse la formula dela congregacion prouincial. con tal que entrassē todos los superiores uniuersales, y tambien los delos casas particulares q huuierē debaxo desi el numero de nueue dela Compañia, aunq no se llamen rectores, y algunos añadieron q tambien se llamassē algunos delos mas uiejos, y experimentados como pareciesse al superior de Jappon, aunque por la formula no teniesse uoto enla congregacion, por la mucha falta q ay delos otros.

Concordaron todos.

El 4º punto fue quato al lugar, y a todos parecio mas commodo Bungo. por estar en el medio, y poderse ajuntar ahy con mas facilidad, saluo si el tiempo otra cosa mostrar, y para se hazer todo esto concordarō que se pediesse facultad al padre visitador y a nuestro padre, haziendo Jappon prouincia, como pareciere mejor, dela manera que se ha dicho.

Concordaron todos.

Pregunta. 13ª

Del remedio que se ha de procurar. para la sustentacion temporal de Jappon.

Acerca desta question se trataron algunos puntos. el primero es q conuenieron

Concordarō todos.

todos que por quãto en Roma se duda muchas vezes, y aun se ordena por nuestro padre que del todo se quitase el trato que tenemos de la seda, se deue informar. S. P. que el desseo de todos los padres de Jappon fuera si pudiesse ser que se quitasse esto y todo otro trato. primero porque sabemos que es contrario a nuestra professiõn y constituciones, y lo segundo porque es muy peligroso y incierto, y que trae consigo muchos cuydados y trabajos, y para todos fuera mejor alcaçar la sustentacion de otra manera, mas q por agora no ay ningun remedio para lo poder dexar, porq los gastos son muchos, y la renta ninguna, por lo qual ni la Compañia, ni la Xpiandad se puede por agora sustentar de otra manera, y dexandose este trato antes de ser de otra manera prouido Jappon, era necessario tambien quitar los p.es de Jappon y dexar el asumpto de la Xpiandad y de la conuersion, por lo qual por acudir a esta extrema necessidad, La charidad pareçe q nos haze hasta agora licito y conueniẽte este trato, y pareçe que se haria cõtra ella si antes de ser prouida Jappon de renta se quisiese dexar, y especialm.te pues deste trato hecho cõ la moderacion que se haze, no se da ni a los portugueses, ni a los Jappones ninguna ocasion de escandalo, pues sabẽ todos que se haze por pura necessidad y entiendẽ que no se puede escusar.

Concordarõ todos. El 2.º punto fue en que tambien concordaron todos, que se haga saber a nuestro padre, y a su sanctidad, y al Rey de Portugal muy claramẽte todo lo que esta hecho hasta agora en Jappon, y que para lo sustentar no se escusan cada año por lo menos ocho mil cruzados, y auiendose de executar como es necessario para el bien de la Compañia y conuersion de Jappon, lo que en esta consulta se ha tratado de los collegios, casas, y seminarios, son necessarios cada año por lo menos doze mil cruzados, allẽ de los gastos que se an de hazer en las fabricas de las dichas casas, lo q aun que pareçe que es mucho, es en la uerdad muy poco para la sustẽtacion de una prouinçia tan grande que tiene tantas casas y residencias, y tantas yglesias con tanto gasto a su cargo como ay en diuersas partes de Jappõ, de las quales todas y de los gastos que en ella se hazẽ se deue dar menuda cuenta a nuestro padre, y a los dichos señores.

Concordaron todos. El 3.º punto fue, en q tambien concordaron todos, que de la misma manera

se haga saber a su sanctidad y a nuestro padre y a su Alteza, el extremo
peligro en que está de se perder la Compañia con toda la xpiandad de Jap-
pon por falta de sustentacion temporal, porque quãto la compañia no tiene
en Jappon renta ninguna, sino es los ganancios deste poco cabdal que và
en seda de la China a Jappon, que estrechamẽte llega a veynte mil cru-
zados, la mayor parte del qual và siempre con tanto peligro ẽ la yda
y venida ariscado a los baxos y crueles tempestades, y tufones de aquellos
mares, y perdiendose no tiene Jappon ningun remedio humano, porque
tiene necessidad de tan gruesos gastos, los quales no puedẽ tirar sino es
con ir en este trato muy gruesa cabdal, lo qual perdido una vez no ha
por donde se pueda tornar a restaurar, y aunq̃ con el tiempo se puede es-
perar alguna ayuda de Jappon quando se conuertirẽ muchos señores grã-
des y Reynos enteros, todavia por agora no se puede esperar, sino ha-
zer muchos gastos, para lo qual es necessario que su ayuda le venga de
fuera, y por esto si su sanctidad y su Alteza quierẽ asegurar y cõservar
la Compañia con esta nueva Yglesia y xpiandad de Jappon, es necessa-
rio que proveã la Compañia de una renta cierta sufficiente para sustẽ-
tar estos gastos, y no pudiẽdo dar por agora tanta renta, les han de dar
otros veynte cinco, o treynta mil cruzados para engrossar su cabdal,
para q̃ ocorriẽdo perderse una naue, tengan los padres remedio, y no es-
tẽn con tantos peligros y temores de se perder cada año con toda la xpian-
dad.

El 4º punto fue, si era bien gastar alguna parte del cabdal ẽ cõprar
algunas tierras de pan llevar, que ellos llaman rioches, para q̃ se quiera
por lo menos tuviessemos en Jappon alguna cosa cierta de arroz q̃ sir-
ve en estas partes de pan, sobre lo qual huvo dos opiniones. La 1ª q̃ era
bien procurar de comprar algunos destos rioches, de manera q̃ si fuesse
possible cada residencia y casa tuviesse tanto rioche q̃ bastasse para dar
pan, o por mejor dezir arroz en su lugar. por los siguiẽtes razones. La 1ª
porque teniẽdo las casas y residencias esta renta ordinaria de arroz, se
podrian en lo demas sustentar cõ mucho menos, y allende que se moderaria
con esto los gastos, no seria necessario ariscar cada año tan grãde cabdal.

Desta opinion fuerõ los ocho. s. los padres gaspar coelho, figueredo, Antonio lopes. Luis dal-meida, Alonço gonçalez, Rabelo, Antonino y Juan Baptista.

La 2ª razon porque parece cosa muy temerosa, peligrosa, y intolerable de
perder toda la compañia y Xpiandad de Joppon por un hilo, y por un
peligro tan grande como es perderse una naue co este poco cabdal, queda-
do despues sin ninguna manera de remedio, por lo qual parece bien tener las
residencias y casas rioches proprios, porque aunque se perdiesse el cabdal,
podrian hasta ser socorridos tener alguna manera de remedio. La 3ª ra-
zon porque la calidad y uida de Joppon es tal que no se puede una casa de los
nuestros sustentar sin alguna manera de rioches, sino es padeciendo trabajo,
y padeciendo muchas incomodidades, y haziendo mayores gastos, assi por
el seruicio de los Nimbos y fiacuxos que es gente de seruicio q conforme
a la costumbre de Joppon cada rioche da para acudir al señorio de rioche,
como tambien porque destos rioches se saca casi la mayor parte de las cosas
necessarias para el comer y mas uso de las casas, las quales auiendosse
de comprar todas co plata como agora se haze, es gasto intolerable.—

Desta opinio contraria fueron todos los mas dies y ocho.

La 2ª opinion fue que aunq fuera cosa muy comoda y desseada tener
cada casa y residencia su rioche, todauia no se deuia en ninguna ma-
nera comprar, por las seguientes razones. La 1ª porque comu mente los
Jappones por los gastos que nos ve hazer en tantas partes nos tiene por
hombres muy ricos, y si viere sobre esto que tambien copramos rioches
nos tendra por mas ricos, por do del todo sellariamos las puertas para nu-
ca poder esperar dellos ninguna ayuda de los mesmos señores y naturales
Xpianos, la qual todauia se puede con el tiempo esperar dellos, assi como
la dieron a sus bonzos q tiene hasta agora tan grandes rentas, y ta ri-
cos rioches en todas las partes de Joppon. La 2ª razon. porque Joppon
no tiene agora tanto de cabdal que lo pueda ir diminuyendo co coprar rio-
ches, y menguandosse, no tendriamos con que hazer este trato, y assi
nos faltarian las ganancias con que se sustenta agora tan grades gastos.
La 3ª razon porque todo Joppon es muy desenquieto y instable, y ca-
dadia en el ay rebueltas y guerras, y se mudan nueuos señores, los quales
la primera cosa que haze es ocupar los rioches para si y para sus cria-
dos y capitanes, y por esto comprandolos no quedariamos con el mismo riez-
go. de lo que corremos en la naue, y podriamos quedar perdiendo los rioches

y conellos el cabdal. La 4ª razon porque para se sacar destos rioches el prouecho que sacan los Jappones, es necessario que se goste conellos mucho tiempo, y que velen muy bien por alguno persona que se le toque, porq̃ deotra manera los mismos labradores hurtan y comẽ todo, y por esto fuera necessario ocuparse en cada rioche un hermano, lo qual no esta la Compañia para hazer en Jappon agora.—

El 5º punto fue si se podria dar algun remedio para que siempre se conseruasse este cabdal, y no estuuiesse en la mano de un superior por mucha cõfiança, liberalidad o descuydo gastarlo todo, y echar desta manera a perder todo Jappon. sobre lo qual se propusieron y disputaron muchos cosas, para ver si se pudiesse limitar el superior de Jappon, de manera q̃ no pudiesse gostar sino hasta una cosa cierta del cabdal, mas finalmente conuenieron todos que por se poder perder de una manera o de otra parte del cabdal y tambien de los ganãcios, y por otros gastos ordinarios y extraordinarios q̃ suelen acontecer, no se podria dar ninguna cierta limitaçiõ en esto al superior de Jappon, ni asegurar de manera q̃ esti siẽpre saluo este cabdal, y por esto concluyeron todos que uistas las graues necessidades y peligros en q̃ esta Jappon, y qual seã los remedios aparẽtes q̃ puedẽ engañar, y qual los uerdaderos que han de remediar Jappon, vayá el padre visitador en persona a Roma a dar cuenta de todo lo que passa a nuestro padre informando tambiẽ a su Alteza, y su sanctidad, para procurar algun remedio a Jappon, porq̃ si no puede crecer ni dudar, sino que su sanctidad y S. A. informados de la uerdad, y de lo q̃ passa en Jappon le daran el remedio que conuiene, y quando el padre visitador no fuesse, se embie a Roma un padre de los mas graues de Jappon, para dar esta informacion a los dichos señores y a nuestro padre.

En esto finalmente cõcordaron todos.

Pregunta. 14ª

Si es bien tener los lugares de Nangasaque y de Mongui.

Acerca desta question se trataron dos puntos, el primero en que cõcordarõ

Concordaron todos.

todos fue. que considerando el estado q̃ agora tiene la yglesia y xpiandad de Jappon. es cosa muy acertada auer recibido y tener estos dos lugares. de Nagosaque y Monguy por los seguiẽtes razones. La 1.a porq̃ estas partes de ximo ado vienẽ las naues, y adonde tenemos hasta agora la mayor parte dela xpiandad, estan sujetos a Reyes y señores gentiles. q̃ tienẽ contra si continuas guerras, y porque aquy por causa del trato y delas naues tenemos todo nuestro cabdal, esta todo ariscado no teniẽdo algun lugar fuerte, en que lo tengamos seguro, y no ay ahi lugar para nosotros mas seguro y fuerte que este puerto de Nangasaque, ado viene comũ mente la naue, assi porque es natural mente situado en lugar fuerte, como porque qual quiera que conquistasse aquella tierra, holgara de conservar los padres en este puerto por los intereces tan grandes q̃ pretiẽde de la naue. La 2.a razon es, porque la xpiandad en estas partes esta esparzida en diversos señorios xpianos y gentiles, y en ellos tenemos muchas residencias y para la conservacion de los padres. y de los xpianos, q̃ a las vezes son perseguidos de sus señores gentiles, importa mucho tener un lugar fuerte ado se puedan se recoger en tiempo que alevãtan semejantes persecuciones o guerras. La 3.a razon es, porque no es tan poco lo que se saca destos dos lugares especial mẽte quando viene la naue en este puerto, que no baste para sustentar todos los padres y residencias que estan ẽ estas tierras de dom Bartolome, y a suplir a otros gastos de presentes a diversos señores que en todo caso no se escusan de hazer. La 4.a razon es. porq̃ siendo este el puerto ado vienẽ los navios de los portugueses, viene muy a proposito tenerlo la Compañia por muchas comodidades que con los mismos navios nos vienẽ. La 5.a razon es. porque todas las vezes que a la Compañia pareciere que es bien dexarlos esta en su libertad de lo poder hazer, y quãto importasse tornarlos, ya se empeçó en este primero año a entender cõ la reputacion que tomo la compañia con los señores gentiles que estan cerca deste puerto de Nangasaque, los quales agora con recaudos y visitaciones y otras obras de amistad que nos hazen, procuran de unirse con nos otros muy al reves de lo que hazian primero-

Concordaron todos.

El 2.o punto fue en que tambien convenieron todos que quedasse al superior

de Jappon

de Jappon con su consulta, facultad para poder dexar los dichos lugares quando el tiempo, y la experiençia mostrasse que no tornaua bien tenerlos mas, y porq esto nuestro padre no deuia confirmar y aceptar de tal manera esta donacion q no se pudiesse por el dicho superior dexar, por las seguiẽtes razones. La 1ª porque Jappon tiene siempre muchas mudanças, y la compañia y las cosas dela Xpiandad no estan aun asentadas, porq todas es principio, y que se va haziendo de nueuo, por dõ facilmente puede acontecer tales mudanças q torne mejor dexar los dichos lugares. La 2ª razon es porque aunque nuestro padre confirmasse esta donacion sin dexar esta facultad no aprouecha casi nada, porque en Jappon no ha la justicia, ni quiẽ nos pueda conseruar lo nuestro en la manera de Europa, mas todo depende dela voluntad de los que señorean las tierras, los quales a su voluntad quando quierẽ tornar a reuocar lo que hizieren, y tomar lo que dierõ conforme al poder que ellos tienẽ y al costumbre de la tierra.

Pregunta .15.ª

Si es bien que las cosas aplicadas a una residençia no lleuen para otra.

Acerca desto se trataron tambien dos puntos, el primero en que conuenieron todos, que quando los padres son embiados de una residencia a otra no lleuẽ consigo ninguna cosa delas que estan en aqlla residẽcia, aunq ellos las truxeron, o se las dieron sus deuotos despues de estar en aquella residençia, saluo sus proprios uestidos de que usa, y algunos librillos, mas en todo se guarde la orden que acerca desto dexo el padre visitador, porque esto conforme a nuestra professiõ y pobreza.

Concordaron todos.

El 2º punto en que tambien concordaron todos, q las cosas que agora se hallan en las dichas residencias, y las que en lo adelante se hizieren, como ornamẽtos, libros, y otros alfayas semejantes de casa, no las quitẽ los superiores que gouernarẽ aquellas partes, ni el superior de Jappon para las dar a otras residencias, saluo se en alguna dellas huuiesse demasi

Concordaron todos.

casas tanto q̃ pobreziasse de manera q̃ sin auer falta en ellos pareciesse justo alos superiores ajudar alguna otra mas pobre, mas las casas que los christianos a su costa hiziere y diere por su deuocion alas dichas residencias, no se deuẽ quitar de allj en ninguna manera para se dar a otras.–

Pregunta. 16.ª

De los Dogicos que biuẽ en nuestras casas.–

Para se entender bien en Europa loque se trata, acerca desta question conuiene a saber que entre los bonzos de Jappon q̃ son sus religiosos ha diuersas dinidades y grados, y entre ellos ay una de unos mancebos que llaman Dogicos que se crian en sus casas para despues ser bonzos, y destos ay tambien muchos en nuestras casas, los quales uan uestidos con ropas largas differẽtes de los nuestros, y son tenidos ẽ Jappon por hombres de yglesia, y en buena reputacion como en cierta manera religiosos, aunque bien se sabe que no son de la compañia. Acerca de los quales se trataron algunos puntos. el 1.º en q̃ conuenieron todos que los dichos Dogicos no se podian en ninguna manera escusar ẽ Jappõ en las nuestras casas, por diuersas razones. La 1.ª porq̃ la mayor parte dellos se crian y biuen en los seminarios y en nuestras casas con voluntad y esperança de entrar en la compañia, y quitados estos nũca ternjamos ninguno hermano Jappon. La 2.ª razon. porque son total mẽte necessarios para el ajuda y seruicio delas mismas casas, porq̃ ellos son interpretes, y los que catechizan, y los que toman y dan recaudos, y ajudan alos enterramẽtos, y hazen la mayor parte delos negocios y officios de casa, que por falta de hermanos no pueden hazer los nuestros, y ẽ Jappon no se compadiesse hazer sino por gente tenida por religiosa.

Concordaron todos.

El 2.º punto fue en q̃ tambien concordaron todos, que no conuenia ẽ ninguna manera darse licencia a ningũ destos Dogicos que pudiessen casar biuiendo en nuestras casas, y que casando algunos la compañia no se siruiesse dellos en semejantes officios, mas total mẽte se aparte del

Concordaron todos.

seruicio dela yglesia por los seguiẽtes razones. La 1a. porq como esta dicho estos comũ mente biuen enla yglesia con desseo de ser hermanos, y por esso predican y hazen otros officios q son proprios delos nuestros, y son tenidos por esto en buena cuenta y reputacion entre los Jappones, haziendoles como agente dela yglesia y religiosa mucha honrra y buen tratamiento en todas las partes, y se teniendo todo esto seles dyesse liçençia tambien de casar, comũ mente se casariã todos. y desta manera ellos quedariã entre los Jappones con poco credito, y nos otros cõ poca esperãça de tener muchos hermanos. La 2a. razon, porque siendo ellos obligados a sus mugeres y hijos, y con el cuydado de sus casas, ni terniã el amor y la diligẽcia q para estos officios conuiene, ni seruirian en nuestras casas para lo q siruẽ agora. La 3a. razon. porque ni aun entre los bonzos se casan, y dando esta liçẽçia alos nuestros Dogicos, quedaria este grado muy abatido en Jappon y pareceria cosa estraña, y quedaria poco credito a nuestra religion.

El 3o. punto en que tambien conuenieron todos que estos Dogicos no se obliguen a cõfessar cõ sus superiores, ni mas que una uez cada mes, comulgando solamẽte en algunas fiestas principales entre el año, mas tengan por sus cõfessores otros padres, que o esten en otras residẽcias, o no sean superiores pera que tengan con esto mas libertad en sus cõfessiões, con todo esto se no prohibe alos que quisierẽ cõfessar y comulgar mas frequente mente que no lo puedan hazer, y reconciliarse tambien a las uezes extra ordinariã mente quando ellos quizierẽ cõ sus supes. especial mente quando son virtuosos, y biuẽ ya cõ determinacion o cõ voto de entrar en la Compañia.

Concordaron todos.

El 4o. punto fue si era bien que estos Dogicos comiessen juntamente con los padres y hermanos. acerca delo qual huuo dos opiniones. La 1a. que en las casas y residencias particulares en que biuẽ un padre o dos con un hermano no era inconueniẽte q algunos Dogicos que fuessẽ ya predicadores comiessẽ juntamente cõ los nuestros, mas antes pareciã bien, assy para los tener mas cõsolados, como tambien para q tengã mas reputacion y credito con los Jappones en los ministerios q hazen. mas en

Desta opiniõ fueron siete. s. los padres francisco cabral, organtino, Josef, cespedes, Antonino, Luys frois, y Alonso gonzales.

las casas y collegios en que biuē muchos delos nuestros, y ado van las cosas mas ordenadas, comā apartados delos nuestros. assi para q̃ ellos reconoscā su grado, como tambien porque los otros entiēdā mejor la differencia que ay entre ellos y los nuestros hermanos.–

La 2ª opinion fue, que ni en las residencias, ni en las casas y collegios, comiessē los dogicos juntos con los nuestros, mas ē lugar apartado, saluo se en algun dia de fiesta entre el año quiziesse el superior conuidar alguna vez algū dellos, para le hazer fauor haziendolo comer cō los padres y hermanos. assi porque no conuiene tanta mezcla ētre los nuestros hermanos y ellos, como tambien porque ellos con tanta familiaridad no pierdā el respecto a los hermanos, y allende desto conoscā la differēcia que ha entre los hermanos y ellos, para q̃ estimē mas el beneficio q̃ recibē quando se tomā por hermanos, y sea tambien esta differencia conocida de todos los otros. Con esto todavia parecio bien a todos q̃ quando fuerē por las Aldeas visitando, bien puedē los q̃ fuerē predicadores comer juntamēte con el padre q̃ visita estando algū tanto apartado, assi para q̃ tenga mas credito en sus predicaciones, y mas autoridad en los negocios q̃ ahi trata, como tambien porq̃ en estas Aldeas no se pueden guardar tanta orden, ni se puedē hazer tantas mesas apartadas.–

Desta 2ª fuerō todos los mas dies y nueve.

Pregunta. 17ª

Del modo que han de guardar los nuestros en el comer de Jappon.–

Acerca desta pregunta se trataron dos puntos. el 1º si era bien que comiessen los nuestros en mesas altas, o se auian de guardar tambiē en esto la costumbre uniuersal de Jappon, comiendo assentados ē el suelo sobre sus esteras q̃ ellos llaman tatames como en todo Jappon se usa. acerca de lo qual huuo en el principio dos opiniones. la 1ª q̃ en las residencias particulares comiessē sentados en el suelo como los Jappones usan, mas en las casas y collegios ado biuē los nuestros juntos comā en mesa alta de la manera que se acostumbra en el Europa, assi porque

Desta opinion final mēte se apartaron todos, y concordarō ē la 2ª

concertandose los comeres anuestro modo quedan frios y sin apruechar, si el servicio fuere enel suelo que se usa en Jappon, como tambien porq donde ay mucha gente. no puede los nuestros guardar la limpieza que en Jappon seusa no estando acostumbrados asemejante modo de comer. La 2ª. opinion en la qual despues finalmente convenieron tambie᷉ los de la pr.ª fue, que ni enlas residencias ni en los collegio se comiesse ẽ mesas altos, mas se guardase la costumbre universal deJappon palos siguie᷉tes razones. La 1ª. porq estando en Jappon es necessario y razo᷉ que nos acomodemos asus costumbres, y pues el costumbre universal deJappon delos bonzos y delos seglares es comer sentados sobre sus esteras en el suelo, tambien devemos decomer desta manera nos otros. La 2ª. razon porque los Jappones sobre todos las cosas miran y se esmeran ẽ la limpieza desus casas y sus mesas, y si des edifican quando veen que no se guarda esta limpieza, y comiendo los nuestros ẽ mesas altos, como no puedan encada comer mudar toajas y guardanapos, estan siempre llenos de manchos y suzios, q es cosa muy aborrecida y estrañada delos Jappones. La 3ª. razon es, porque comiendo los nuestros en mesas altas no se saben despues bien acomodar, ni comer en el suelo conla limpieza que haze los Jappones, y por que acontece frequẽte mente aver de comer con ellos, son tenidos despues por hombres suzios y de poca criacion.

Concordaron todos.

El 2º. punto fue si era bien guisar las cosas enla manera q se usa en Jappon, y no comer las cosas q ellos estrañan, sino las q ellos usã, y finalmente guardar en el modo y enlas cosas la costumbre deJappon. acerca de lo qual huvo tres opiniones. La 1ª. q procurassemos delos acomodar unos aotros, y que por quanto ni los de Europa se podrian del todo acomodar, ni sustentar con los comeres, ni los Jappones con solos los comeres de Europa, se repartiessen de tal manera q la amitad de la semana se hiziessen los comeres al modo de Europa, y la otra amitad al modo deJappon, porq desta manera se guardaria ygualdad q se podria acomodar los unos y los otros. La 2ª. opinion fue q la differẽcia mas

Desta 1ª. fueron los padres Josef. y carrion.

Desta 2ª. fueron ocho s. los padres gaspar coello, Melchior [illegible], Bastian gonçales, Antonio lopez, Miguel vaz, y ambos los Baltasar lopes.

consiste en el modo que en las cosas, y que seruiendosse y guizandose los comeres al modo de Jappon, aunq fuessẽ de las cosas q acostũbramos comer en Europa se podrian facilmente a ellos acomodar los Jappones, y por esto que en todo se guardasse quanto al seruicio y al modo de repartir la orden y costumbre de Jappon, y en esto se tenesse mas miramiento que en las cosas, porque desta manera ni los Jappones estrañarian nuestras cosas ni los de Europa careçerian del todo dellas quando las puedẽ auer, y con esto tambien se permitiesse que en los lugares adonde por el comercio de los portuguezes no lo estrañan, tambien pudiessen a las vezes comer algunas cosas guisadas al modo de Europa. La 3.ª opinion fue que en todo nos acomodassemos a los Jappones, assi quanto a las cosas que se comen, como en el modo de guizarlas, y de todo el seruicio y conçierto que en Jappon se usa, por las seguientes razones. La 1.ª porque ya que biuimos en Jappon, nos deuemos en todo acomodar a su modo, pues esto para lo que pretendemos es mucho mejor. La 2.ª razon porque los Jappones no solo estrañan el modo de comer y guizar, mas tambiẽ muchas de las cosas que los nuestros usan en Europa, como vacas, puercos, azeyte, mantega, y todas las mas cosas de queso y leche, y gordura, y nos otros no le deuemos dar ocassion para que estrañen, y no les parezca bien nuestras cosas. La 3.ª razon, porque muchas vezes los Jappones es necessario que coman con nos otros, y nos otros con los Jappones, y si no le damos todo concertado a su modo, no les pareçe bien, y como ellos dan siempre todos los comeres guizados a su modo, no estando los padres acostumbrados a ellos los estrañan, y no los comẽ, co que los Jappones quedan auergonçados y quexosos. La 4.ª razon, porque desta manera se guardara del todo en nuestras casas, en la cozina, y en las mesas la limpieza q se usa en Jappon, y desta manera comiendo vacas, y puercos y otras semejantes cosas no se podra nũca guardar bien, y siempre seremos tenidos por suzios, y de poca criaçion.

Desta 3.ª opinion fueron diez y seis, s. los padres francisco cabral, organtino, luis frois, figueredo, Ramon, Mora, Luis dalmeida, Lucena, Juã baptista, Rabelo, Antonino, Laguna, Cespedes, Aries Sanches, Julio piani, y Alonço gonzales.

Pregunta 18.ª

Si es bien guardar en todos las costumbres y cerimonias que los Bonzos usan.—

Acerca desto convenieron todos en algunos puntos. El primero q porquanto el modo de biuir delos Japones, y sus costumbres y cerimonias que pertenecē ala pulicia y buena criacion son tan contrarios y differentes delos nuestros, es del todo necessario que nos acomodemos a ellos. guardando en casa y fuera los costumbres y buenos crianças q ellos usan. porque de otra manera se hazen y reciben muchas descortesias y descomedimiētos, y somos tenidos por gente rude, barbara, y de poca criacion, con que quedan los Japones muy aduersos anos otros.

Concordaron todos.

El 2.º punto fue, q por los mesmos Japones se hiziesse un compendio y modo cierto delos costumbres y buenas criānças q auiamos de guardar, assi entre nos otros como en los de fuera, dela manera que los bonzos usan, para q todos tengamos un modo, y no vamos como hasta agora alos escuros, no sabiendo lo que hazemos, ni lo que deuemos hazer lo q nos hizo tan grande mal hasta agora.

Concordaron todos.

El 3.º punto fue que de tal manera nos acomodassemos a sus costumbres que no hagamos professīon de seguir del todo y en todas las cosas tantas cerimonias quantas tienē los bonzos, porque esto fuera cosa infinita, y como ellos van todos metidos en estas cosas exteriores, no tienē mas que hazer que atender a esto, mas para nos otros q buscamos la salud delas almas, y la virtud interior, bastara hazerse un modo y compendio delos costumbres mas necessarios y principales q no se escusan de saber, para tratar con la buena criança q conuiene a religiosos assi entre nos otros como con los de fuera.—

Concordaron todos.

Pregunta. 19.ª

De los uestidos de que deuen usar los nuestros.—

Acerca desto se trataron algunos puntos. el 1.º en que convenieron todos.

Concordaron todos.

vestiesse de una manera, y no huviesse differencia ni de bonetes, ni de quimones, o ropones, ni de otro vestido ninguno, porque ya q̃ eramos todos de un cuerpo, era razon que vestiessemos todos del mesmo modo.

Concedaron todos.

El 2.º punto fue en q̃ tambien convenieron todos, q̃ todo nuestro vestido fuesse niegro y sin seda, quitados los tabes, que podia ser de pano, o coro, o aguilla, azules, castaños, o priefos como mas cõmodamẽte se pueden aver pues de toda manera se usan.

Concedaron todos.

El 3.º punto fue en que tambien convenieron todos que el vestido ordinario y comũ fuesse loba y de buco con el gorjal alevantado al modo delos manteos, con bonete redondo y tabes, por ser este habito convenięte alos nuestros y recibido en Jappon.

El 4.º punto fue delos manteos y calçado como es servillas, sapatos, chinelas, y botas, y delos ropones que ellos llaman quimones. acerca delo q̃l huvo dos opiniones. La 1.ª que del todo se quitasse los manteos con toda esta manera de calçado, pues en Jappon no se usan, y no se puede aver sino mandandolo venir dela China, mas calcẽ tabes, y xiquireys de la mesma manera q̃ se usa en Jappon, y los quimones aun que sea cortados al modo de Jappon, tengan los puntos del dieroy enteros, y los mangos largos en la manera delos ropones de Europa. La 2.ª opinio fue q̃ serviessẽ de manteos en los visitaciones de algunos grãdes señores, especialmente gentiles, y en el Vongadyy, y en otros tiempos y lugares q̃ bien pareciere, pues es proprio de nuestra religion, y mas grave y recibido en Jappon, y todo esta manera de calçado se use quando se puede aver quando van a cavallo o fuera, mas en casa no se use sino son los servilles, y con esto usen tambien los tabes y xiquireys quando quierẽ. y quanto alos ropones o quimones se usen, no solo del corte de Jappon, como los otros dizen, mas tambien se usẽ los ropones dela mesma manera q̃ vienẽ dela yndia, o de Europa, pues vienẽ hechos assi, y poco se differencian delos otros.

Desta 1.ª fueron los p.es Francisco Cabral, Figueiredo, Antonino, Laguna, y Pero Ramon.

Desta 2.ª fueron todos los mas veynte y uno.

Pregunta. 20.

Si pueden los padres escusar de dar Sacanzuquy, y de usar de plata quando combidan algunos Reyes y señores.~

Acerca desto se trataron algunos puntos. el 1º del uso del dar o tomar sacanzuquy de la manera q se usa en Jappon quando se visitan unos a otros, agora sea hombres, agora mugeres. y acerca desto convenieron todos q este uso de dar y recibir sacanzuquy, assi a hombres como a mugeres, no se puede en ninguna manera escusar, assi por ser universal costumbre de Jappon entre bonzos y legos, como por que es descortesia y injuria en no dar y recibir quando conviene.~

Concordaron todos.

El 2º punto fue acerca de la plata que en las yglesias se usa como son castiçales, turibulos, alamparas, y otras cosas semejantes q sirven al culto divino, y al serviçio del altar en los officios que se hazen. y acerca desto convenieron todos q era muy bien, y conveniente usar en nuestras yglesias desta manera de plata quanto comodamente se pudiere, por que la limpieza y nobleza de los ornamentos en el culto divino quanto fuera mayor, tanto es mas conveniente y mejor en todas las partes, y especialmente en Jappon, ado no tiene nuestra religion Christiana otro lustre y resplandor que aquello que se vee en las nuestras yglesias y en los padres.

Concordaron todos.

El 3º punto fue acerca de usar alguna plata en los banquetes, q es necessario hazer a las vezes a algunos señores Jappones. acerca de lo qual huvo dos opiniones. La 1ª que no parecia cosa conveniente servirse de alguna cosa de plata em semejantes ocasiones, pues esto era hazer honra a los señores que en nuestras casas se llaman, y que pues estava ya introduzido en Bungo usar quando el rey, o principe come en nuestras casas de fuente, y jarro de agua manos, garrafa para el vino, con salero, cucharas. tenedores y cuchillos de plata, parece bien no los quitar, por no causar especialmente al principe que es gentil, y a sus criados

Desta 1ª fueron los p.es Francisco Cabral, Luis Frois, Cespedes. y Antonino.

algun desgusto, mas que por adelante no se introduzga en ningun otro lugar. La 2a. opinion fue que de ninguna manera convenia ni ē Bungo, ni en otra parte usar asemejante plata, salvo si fuesse solo de cuchar, tenedor, y cuchillo cō cabo de plata, para los dichos señores, y esto por las seguiētes razones. La 1a. porq̄ ningun bonzo por grande y rico q̄ sea, ni ningun señor de Joppon usa en su mesa desemejante plata, y por esso mucho menos la auiamos de usar nos otros. La 2a. razon, porq̄ esto no sirue para mas q̄ pera alcāçarmos nombre de muy ricos, lo que para ninguna cosa aprouecha, mas antes daña. La 3a. porq̄ es cosa tan fuera de nuestra profession q̄ aunq̄ la usasē los bonzos, la auiamos nos otros de escusar, quanto mas no se usando, y por esto parece bien quitarse la q̄ se usa en Bungo, dandose al Rey y al principe satisfacion se pareciere necessario.

Desta opinion contraria fueron todos los mas consejeros.

Pregunta. 21.

De las reliquias, Agnus dey, y cuētas bēditas.

Acerca desto se trataron algunos puntos. El 1o. en que conuenieron todos que se deuia dar remedio ala desorden que ay en dar estas reliquias, Agnus dey y cuētas, pues la abundancia y facilidad en los dar no seruia para mas q̄ para hazer perder la reuerēcia y deuocion, y seguirse muchas indissencias, y quanto alas reliquias que son de huessos de sanctos, parecio a todos que sacados los relicarios grādes que se auian de tener en las yglesias, y para las professiones, y otros pequeños hechos de tal manera que no los puedan abrir para prestar alas mugeres de parto, o alos que por otras dolencias los pidieren: a ningun otro Joppon se dē reliquias que sean de huessos de sanctos, por las seguiētes razones. La 1a. porque asi lo hazian en la primitiua yglesia, como se lé de sant Gregorio, y de otros sanctos que siendo summos pontifices los negauan a Reyes, y señores muy grādes, y no los dauan sino cō mucha cōsideracion y reuerēcia, y pues esta es yglesia nueua, y que no tiene tanta abundancia de spiritu como aquella, mucho mas se deue tener tiento y cōsideracion ē darlos

Concordaron todos.

alos Jappones. La 2ª razon porque los Jappones especial mente no estima mos los cosas de quanta es la difficultad q halla en alcançarlos, y por esso dandose estas reliquias amuchos y facil mente, perdẽ la estima entre ellos, porque acostumbran dezir q lo q es precioso y de importãcia no se da amuchos ni tan facil mẽte, y assi por experiẽcia lo uemos, pues ya todos se atreuẽ apedir el sancto leño, y no les contiente otra nynguna reliquia. La 3ª razon es, porque los Jappones son nueuos, y no estan aun todos tan adelante que entiendan la reuerẽcia q se ha de tener alos reliquias, y son nueuos en la fee, y metidos entre gentiles, que mucho menos lo entiẽdẽ, y por esso dandolas pueden acontecer muchas indisfencias, y porq los Jappones en cosas semejantes entrã facil mẽte en puntos de honra, y sientẽ mucho quando aellos se niega, lo q se concede alos otros, es mejor es que de aqui adelante no se dẽ estas reliquias aningunos.—

Con todo esso porq todo caso tienẽ comũ mente alguna excession y puede ser q los pida algũ gran señor, para los tener ẽ algũ relicario en su capilla, o por otras justas razones por los quales pueda ser inconueniẽte negarlos, parece bien dexarse esta faculdad al superior de Jappon, para q en algũ caso tal, rara mente, y con el consejo de su consulta los pueda dar. Y algunos dixeron que tambien esto se concediesse alos tres superiores.—

El 2º punto fue acerca de otras reliquias que no son nuestros desachos como verbi gratia de sus uestidos, leño de la casa de nuestra señora, y de sant Thome, y de los piedras de monte caluario, y de otras reliquias semejantes. Acorca de lo qual huuo dos opiniones. La 1ª q estos se pudiessen dar por los padres con deuida consideracion, porque muchos xpianos se ayudan y emiendã su vida por alcãçar estas cosas, y allende desto porq los Jappones estan tan acostumbrados de recibir de sus bonzos muchas reliquias q ellos llaman mamboris de sus peruersos supersticiones, no teniẽdo algunas cosas semejantes q puedan alcancar de los padres lo sintẽ mucho, y se esfrian en su deuocion. La 2ª opinion en la qual final mente conuinierõ todos que tambien estos se diessen muy

Desta 1ª opiniõ final mẽte se apartaron todos, y concordarõ en la 2ª.

Concordaron todos.

raramente, y no por todos los padres, mas solo por el superior de Jap-
pon, y por los otros tres de Ximo, Bungo, y Meaco.~

Concordaron todos.

El 3.º punto fue acerca delos Agnus dei, y delos cuentos benditos por
su sanctidad, y acerca destos convinieron todos en dos cosas. La 1.ª q ni
aun estos se diessen por los hermanos. La 2.ª que tambien los padres q
vienen a Jappon el primero año no los den, porque como no conoçē los
Xpianos, ni tienē experiēcia de Jappon, son muy faciles ē darlos.

Desta 1.ª fueron casi todos.

Quanto alos otros padres huvo tambien dos opiniones. La 1.ª que estos
los pudiessē dar todos los mas padres, mandando hazer primero alos q
los dierē algunas penitencias, y romarias para que desta manera los
estimē y tengan mas caros, y esto porlas mismas razones que se die-
ron enla primera opinion del segundo punto.~

Desta 2.ª fueron dos solos.

La 2.ª opinion fue q tambien los Agnus dei, y los cuentos no se dén
sino por superiores universales entrando entre estos tambiē los sup.res
delos casas y collegios que bivē con cuerpo de gente y con alguna for-
ma, y los padres sean medianeros delos Xpianos para los alcāçar
quando los pidierē, y esto por las siguiētes razones. La 1.ª porq co-
mo se ha dicho, los Jappones tanto estimā la cosa quanta es la diffi-
cultad que hallan en alcāçar, y por esto quando supierē que aun los
padres dan estas cosas, mas que es necessario recorrer a sus sup.res
los estimaran mucho mas delo que los estimā agora. La 2.ª razon por
q la experiēcia muestra que el dilatar de dar alos que piden seme-
jantes cosas nunca daña, y siempre aprovecha mucho, porq se encieēdē
mas en el desseo de alcāçarlos, por ser esta costumbre delos Jappones,
y pues en darlos devemos de procurar lo que es mas su provecho, es
bien q los padres los detengan deziendo que no los puedē dar, mas
q procuraran delos alcāçar de sus superiores. La 3.ª razon porq desto
ternā los padres mas ocasion de hazer que algunos Xpianos se emiē-
den de sus faltas quando piden semejantes cosas, agora deziendoles que
se quierē q los pidan al superior se han ellos de emendar primero de tales
y tales faltas, agora deziendo q ellos ya los pidieron, mas que los
superiores no selos quierē dar, porq ellos no se emiendan de tales y tales
cosas, lo qual no puedē los padres hazer tambien quando los Xpiaños
saben q ellos mismos se los puedē dar se quizierē. y por esto parecio

aestos que o no los den los padres, o a lo menos usen deste modo, y cau=
tela en los dar, mostrando que los han de alcançar de los superiores, para
co mejor ocasion se los poder negar si ellos si no emendarẽ, deziẽdo
q ellos intercedieron, mas que no hazen entendimiẽto los superiores, de
manera q̀ a lo menos ellos entiendan que no se puedan dar sin licencia de
los superiores. ~

Laus Deo. ~

Jesus.

Resoluciones que el padre Visitador da acerca delos preguntas dela consulta que hizo en Jappon en diversos partes el año de 1581.

Quanto ala primera pregunta por otras muchas razones se prueva y entiende muy claramẽte ser esta empresa de Jappon la mas importante de quantas ay en todo lo descubierto, y por esto no solamẽte la Compañia mas tambiẽ su sanctidad, y su Magestad del Rey de Portugal devẽ ser muy bien informados de quanto importa esta ẽpresa, y cõ quanto tiento y atencion se hade proceder en fundar esta nueva yglesia, la qual no se puede ẽ ninguna manera llevar por las leyes de Europa.

Assy mesmo por otras muchas razones de mas delas que en la cõsulta estan escritos se prueva quan difficultosa y trabajosa cosa sea llevar como conviene esta empresa adelante, y quan pesada y peligrosa sea ala Compañia, y muchos maiores peligros y difficultades tiene para acertar se en el modo conque se hade governar esta yglesia y llevar los Jappones; en lo qual se pueden hazer muy grandes yerros y irremediables cõ grande detrimẽto dela Xpiandad y dela conversiõ, si no se guiarẽ conforme alo que conviene en Jappon por hombres q̃ del tienẽ experiẽcia y mucha prudencia: delo qual todo deve ser muy bien informado su sanctidad y S. A. y N. Padre por el peligro q̃ en esto hay.

Acerca dela 2a pregunta, por los razones q̃ se escrivẽ en la dicha

cõsulta y por otras muchas, me parece sin duda que venir a Jappõ otras religiones, no solamẽte no sera buen remedio, mas sera grande escan=
dalo, confusiõ y perturbaciõ para esta nueua yglesia, especial mẽte
porque la calidad y disposiciõ de Jappõ no es capas del modo de proçe=
der q̃ tienẽ las religiones de Europa: y como esto no se puede bien en=
tender sino despues de mucho tiempo y mucha esperiencia, veniẽdo ellos
aqui han de haser primero los yerros que nos otros hisimos q̃ serã agora
peores, y no ayudaran para mas q̃ para des haser lo que nos otros co=
mençamos a haser agora despues de tener tanta experiencia de Jappõ.
y de mas desto no se ha de haser fundamẽto ẽ poderse sustentar en Jap=
pon la yglesia por religion hombres estrangeros, ni una nueua yglesia
como es esta, es capas de diuersidad de religiones, mas con el tiẽpo
se puede esperar que los mismos naturales se hagan capaces como se hizie=
ron las otras naciones.

A cerca de la 3.ª pregunta, quãto a lo que toca al 1.º y 2.º pũto, por las
razones q̃ en ella se dan, y por otras muchas, pareçe q̃ por ningun caso cõ=
uiene venir a Jappon Obispo uniuersal ni particular, ni de los de la cõ=
pañia ni de los de fuera. y no solamẽte esto mas q̃ ẽ ninguna manera
conuiene entender el Obispo de Macao o de China con los Jappones, ni
venir el ni embiar ningun clerigo suyo a visitarlos: porq̃ como no saben
la lengua, ni los costumbres, ni el modo de proceder de los Jappones, no
puede aprouechar para mas que para perder el credito y escandalizar
esta gente, y quedar el escandalizado. y ser causa de muchas desordenes
y inconuenientes, porque sino fuere hombre q̃ tenga mucha esperiencia de
Jappõ, qual quiera que tratare cõ ellos especial mẽte como persona que
quiere usar de jurisdiciõ, no puede sino haser daño y causar muchos
inconuenientes.

Y porque a uezes puede algun Obispo o su vicario correr con sus
ymaginaciones no dando credito a los padres acerca desto especial mẽte que
puede acontesçer querer algunos venir a Jappõ con esperança de algũ in=
tereçe, me parece delante de nro señor cosa muy necessaria q̃ su santidad
aparte a Jappon de la jurisdicion deste Obispo de la china, o le mande q̃

no se entremeta en los cosas de Jappon, mas siga en esto el parescer de
los padres que tiene de ello experiẽcia.

Y si dixiere alguno que nunca se governo la yglesia sin obispos, y
que no se puede entender como la Compañia sola quiere governar la
yglesia de Jappon, respondo q̃ bien nos pesa desto, mas la lengua, las
costumbres, y modo de proceder de los Jappones son differentissimos de
todos las gentes del mundo, y por ahora no estã capaces de ninguna
manera de jurisdicion ni govierno de obispos, mas andando el tiempo
sin duda ellos ha de aver: aunq̃ a mi parecer poco se ha de estribar ẽ
obispos estrãgeros, mas quãto a lo q̃ yo por ahora entiendo primero
se han de hazer clerigos naturales. los quales viuiẽdo por algun tiempo
de baxo de la doctrina de la Compañia daran muestras de q̃ tales serã,
y entonces se podra uer si conviene hazer alguno dellos obispo, o algũ
estrangero que tenga experiẽcia de Jappon, porq̃ de hombres de tanta
capacidad como son los Jappones se puede esperar q̃ enseñandose en el se-
minario virtudes y letras saldrã capaces para ser religiosos, clerigos,
y obispos como son los de mas naciones de Europa.

Quãto al 3.º punto desta pregunta, cõsiderados por una parte y por otra
diversas razones, sin duda me paresce mejor no venir a Jappon ni a
un obispo de anillo especial mẽte por las razones sequiẽtes. La 1.ª por
que para lo que se pretende de los que tienẽ la contraria opinion este es
muy incierto y flaco remedio, porque la distãcia q̃ ay de Europa a Jap-
pon es tan grande q̃ facil mẽte puede un obispo de anillo q̃ se embiasse,
morir en tan largo viage, o pocos años despues de aver llegado a Jappõ,
y en tal caso quedaria sin fructo este remedio, y embiar mas obispos
de Anillo que uno parescera cosa de riso.

La 2.ª razon es porque o este obispo ha de ser de la Compañia, o estrãgero,
y ^como quiera que sea no teniẽdo juridicion ni que entender con los Jappones sera cosa que
los mesmos Jappones estrañaran mucho, y les hara perder el concepto
que ellos tienẽ de la dignidad de obispo, especial mẽte no viuiẽdo cõ
fausto como es necessario en Jappon, y al mesmo obispo sera cosa so-
bre manera enfadoña estar en Jappon desta manera sin tener q̃ hazer

mas que ordenar de quando en quando uno o dos clerigos. La 3ª razō
es porque en el ordenar los clerigos Jappones se ha de proceder cō mu-
cho tiento, especial mēte hasta tomarse dellos experiēcia: y delos de
la Compañia no se han de ordenar tantos que no sea menos incōueniēte
embiarlos a la China, o a Malaca, que hazer venir a Jappō un obispo
de Anillo.

Quāto al 4º punto desta pregunta parece que no hay que dudar sino
q̄ es cosa conueniēte y necessaria procurarse con la mayor breuedad que
se pudiere ir disponiēdo los naturales enseñandoles virtudes y letras
para hazerlos clerigos, aun que por mucho que se trabaje començandose
des de ahora por lo menos ha de passar diez años antes q̄ se pueda hazer
clerigo alguno dellos, mas puedese esperar dellos que saldrā muchos
buenos con el tiempo, si en los hazer se tuuierē tres aduertencias. La 1ª
que sean criados con el orden y diciplina que conuiene a los Jappones.
La 2ª que aya orden de su sanctidad que ningun obispo los ordene sin
particular licencia y demission del superior de la Compañia de Jappō.
La 3ª que el mesmo superior de Jappon como delegado o nuncio apostolico
tenga sobre ellos gouierno y jurisdicion, hasta que el tiempo y la ex-
periēcia de a entender si sera mejor darles perlado natural o estrāgero,
y hasta proveerse esto sera necessario que el superior de Jappō tenga fa-
cultad de su sanctidad para dispensar y ordenar en todo el derecho
positiuo lo mejor que le paresciere, assi delos clerigos, como de los demas
Christianos Jappones, con cōsulta de algunos de la Compañia letrados, porq̄
por muchos años sera necessario dissimular con la mayor parte del de-
recho positiuo para con los Jappones: y de todo esto es necessario dar
se muy cierta informacion a su sanctidad para q̄ sepa q̄ cosa es Jappon,
y assi la pueda dar.

Acerca dela 4ª pregunta no obstante las razones dela contraria
opinion, sin duda paresce que se deue dilatar y estender quāto pudiere
la conuersion, procediendose todauia con la prudencia que conuiene, por
que las razones que van por esta parte son firmes y ciertas, y las con-
trarias son aparētes, a las quales facil mēte se puede responder, porq̄ criando

dose clerigos naturales todos se pueden resoluer. -

Acerca dela 5.a pregunta sin duda la yglesia de Jappon no tiene ni mejor
ni otro remedio que hazer quantos mas seminarios se pudiere de Jappones
grandes y pequeños, mas teniendo la Compañia possibilidad fuera cosa muy
acertada y necessaria hazer otros seminarios distinctos de niños de cabello,
assi por las razones que se dan en la 2.a opinion, como para sacarlos de
tantos vicios y peccados en que se crian, y para quitar las quexas de
los christianos en las quales se puede dezir que tienen razon, pues prohi-
biendoles nosotros que no embien sus hijos a aprender a las escuelas
delos bonzos, no les damos commodidad para enseñarlos, por donde que-
dan perdidos y sin deprender nada, cosa que ellos sienten mucho
pareciendoles cosa contra toda razon. -

Quanto al 3.o punto paresce que no ay que dudar que se ha de tener la
2.a opinion con la moderacion que en ella se dize, la qual sera facil
cosa efectuar en Jappon, porque como no ay ni puede aver otros li-
bros que los que nosotros les damos, imprimiendose los dichos compendios
no ternan otros libros en que estudiar heregias y controuersias, y erro-
res de philosophos que les puedan hazer daño. y en esta nueva yglesia
paresce cosa acertada tenerse muy grande election, no solamente en se-
mejantes libros delas sciencias mayores, mas tambien en los libros de hu-
manidad, pues esta en nuestra mano darles los que quisieramos, y me-
jor paresce aun aprendiendo Latinidad enseñarlos con libros sanctos
y deuotos, que con profanos.

Acerca dela 6.a pregunta aun que las razones que se dan de la 2.a opi-
nion son de mucha fuerça, todavia sin duda son mas efficaces las dela
1.a opinion; y pudiendose dar algun remedio a las razones contrarias,
paresce que luego se deuria hazer Jappon Prouincia apartada, inclu-
yendo solamente a la China, y dexando Maluco y Malaca con
la India como agora esta. a lo que paresce que se proueeria con las se-
guientes condiciones. La 1.a que Jappon se proueyesse o por su sanctidad
o por S. A. de alguna renta cierta, que a lo menos llegasse cada año
a ocho mil cruzados, o a lo menos dandoles la mas renta que pudiesse,

no le pudiendo dar tanto de renta cierta, le diesse un caudal en dinero de quinze o veynte mil ducados mas delo que tiene, para q̃ pudiesse negocear por una dela nave cõ provision de S. A. q̃ pudiesse embarcar en ella ciento picos de seda para Jappon, y con excomunion de S. Sanctidad, q̃ ninguno los pudiesse impedir, para hazer loque de ellos quisiesse, para sustentacion de ellos y dela xpiandad, porque la ganãcia destos ciẽt picos montariã seis o siete mil ducados. La 2ª condicion es q̃ se proveçiesse de subjectos de Europa immediatamẽte por N. P. General sin poderse detener en la Jndia: y estas se podrian añadir otras dos condiciones para mas assegurarla. La una que huviesse siempre visitador en estas partes del Oriẽte o comissario q̃ en lugar de N. P. huviesse la superintendẽcia de ambas estas provincias dela Jndia y de Jappon: y otra q̃ se procurasse cõ S. A. q̃ fundasse un collegio en la China en el puerto de Amachan cõ mil y quinientos ducados de renta cierta, para sustentarse alli treinta personas dela Compañia, assi para acodir a Jappon como para intentar ala China en Sion, y en Cochinchina y otras partes, las empresas dela conversion que de nuevo se offreçen. y para provar los subiectos que de Europa se embian.

Acerca dela 7ª pregunta, quanto alo que toca al 1º punto, no hay ninguna duda ser necessarios los dichos superiores con todo lo demas que se dize en el 1º punto, con todas las razones q̃ se escrive en el. Quanto al 2º punto sin duda es mejor la 1ª opinion, porque gastando ellos dela bolsa comũ, los gastos son mucho mayores, y no se puede sustentar en Jappon. y la 2ª opiniõ es sospechosa, porque es solamẽte delos pes dela residencias particulares.

Quanto al 3º punto la facultad que se concede a este superior de Jappon ora sea Provincial, ora viçe provincial, sin duda ha de ser grande y no menor que la del Provincial dela Jndia por estar tan apartada de Roma y dela mesma Jndia, y ser esta tierra de leyes y costumbres tan contrarias y irse cada dia la Compañia assentando mas y extendiendo y tomando nuevas empresas en diversas partes, y porque este superior no solamẽte ha de governar la Compañia, mas tambiẽ toda esta nueva yglesia y xpiandad de Jappon, es necessario que demas dela facultad que le diere la Compañia, tenga otra facultad de

su sanctidad con la qual como su Nuncio y delegado pueda disspensar sobre todo el derecho possitiuo, porq esta gente es nueua. y en ninguna manera se puede llevar por las leyes y modo de proceder de Europa: todauia auiendo en esta prouincia comissario o visitador se le podra por el limitar esta facultad conforme ala calidad delos subjectos, y alo que entendiere que conuiene mas para el seruicio de N. señor y bien dela Compañia, y del han de depender todos los otros.

Quanto alo que toca al 4º punto, sin duda la mas principal y importante cosa es que no se haga superior de Jappon sino persona q demas de mucha virtud y prudencia tenga mucha experiencia: y por muchas partes que tenga no sera apto para gouernar a Jappon, ni podra dexar de hazer muchos yerros hasta tomar la dicha experiencia, porque sin duda por la experiencia que yo tengo y por lo que muestra la razon, no ay en toda la Compañia gouierno q tenga tantas difficultades, y que requiera tantas qualidades en la persona que gouierna como este gouierno de Jappon, assi porq Jappon cadadia se rebuelue y se vee la xpiandad en diuersos peligros y graues perturbaciones, como porque esta prouincia esta muy estendida y es muy grande, y los costumbres y modo de proceder della son differentissimos delos dela Jndia y de Europa, y los negocios que la Compañia tiene entre manos son muy graues y importantes, y este superior no solamente ha de gouernar y dar orden ala Compañia que ahora se comiença a ordenar, mas tambien ha de gouernar y ordenar toda esta nueua yglesia y xpiandad que tanto se vá dilatando, y como ayan muchos setas que se gouiernan cõ mucha prudencia y concierto, y los costumbres y calidades delos Jappones son tan contrarios a los nuestros, que apenas despues de muchos años se entienden, si este superior no tuuiere mucha virtud y prudencia y experiencia de Jappon, y si en su modo de viuir no tuuiere mucho tiento, puedese hazer en este gouierno muchos y muy graues yerros y que no tengã remedio. La 2ª cosa es q auiendo en Jappon personas desta experiencia y prudencia, es bueno y cõ-

neniẽte auer mudanças de superiores, y el que fuere superior uniuer-
sal ha de gouernar por lo menos cinco o seis años, y los otros se
podriã mudar de tres en tres años con los de mas Electores. mas aun
que se huuiesse de tener respecto a este tiempo comũmẽte tambiẽ se ha
de tener respecto a otras muchas cosas, como a los principes en cuyas
tierras residen, al despacho que dan a los de casa y a los de fuera, y
a los negocios que tratan para alargar o cortar este tiempo, porque
estas mudanças en una Prouincia tal, y en una Xpiandad tã
nueua se deuẽ hazer siempre cõ mucho tiento.

Quãto a lo que toca al 5.º punto en la mudança de los padres de las resi-
dencias, aunq ẽ las residencias que estuuierẽ entre los Xpianos pa-
resce bien mudarlos ordinariamente de tres en tres años, toda via
tambien en esta mudança se ha de tener cuẽta con muchas cosas para
alargar o abreuiar este tiempo: y en las residencias que de nueuo
se hazen entre gentiles es necessario tenerse mucha mas aduertẽcia.

Acerca de la 3.ª pregunta, quãto a lo que toca al 1.º punto, no ay nĩ-
guna duda ser necessaria en cada una destas tres partes dichas algũa
casa en que viua cuerpo de los nuestros juntos, mas de mas destas no
se escusan de hazer tambiẽ otras. y si se pudiesse auer modo para sus-
tentarse se deurian hazer muchas destas cosas en diuersos reynos.

Quãto al 2.º punto por las razones que en el se escriuen y por otras
muchas no se escusa seminario de la lengua, nouiciado y collegio en
Jappon, porque de otra manera no se puede ni gouernar ni sustentar
la Compañia, y tambiẽ por agora no se puede, ni deuẽ hazer todos
estos exercicios en un lugar.-

Quãto a lo que toca al 3.º punto aunq por ser Jappon tan ynstable y
auer en el cada dia tantas guerras y mudanças, no se puede ordenar
las cosas de la Compañia tan estables como hombre quiere, y como en
Europa se ordena, todauia por lo que en Jappon ahora ay en quanto
no huuiere mas que una casa de probacion, parece mas proprio y
conueniẽte lugar el que ahora tiene en Bungo en la fortaleza de
Usuqui, por las razones que en el dicho punto se escriuen.

Y quanto alo que toca al Collegio me parece que conviene, y esta
es mi intencion hazer por ahora alo menos dos collegios, el 1º
el que esta ya hecho en Bungo en la ciudad de Funay, ẽ el
qual mi intencion es que por ahora se enseñe solamente gramatica
y humanidad, y demas desto algunas cosas delas leyes y modo de
escreuir, y otras cosas que conviene saber alos hermanos Japões
y el otro collegio se haga quanto mas presto pudiere en la ciudad
del Meaco, en el qual se estudie philosophia con las sciencias mayores,
y esto por las razones seguientes. La 1ª porque Funay esta en el mesmo
regno, y no hay mas de cinco o seys leguas de Usuqui, donde esta
el Noviciado, y porque todos los novicios que se reciben (ahora sean
Jappones ahora Portuguesses) no saben nada, y necessariamẽte han de
aprender, parece muy proprio y acomodado leerse en este Collegio
gramatica y humanidad y las de mas cosas que conviene saber alos
Jappones. La 2ª que por las razones que se escriue en la 2ª opinion
importa mucho hazerse Collegio en el Meaco, y en este viene aproposito estudiarse philosophia y las otras sciencias mayores, alo qual se
han de embiar los que ya aprendieron latinidad en Bungo, porq̃
como es necessario suplir atodas las partes, no se deve tener tanta gẽte
dela Compañia junta en un lugar, por las razones que se dierõ del 2º
punto desta pregunta: y con esto se puedẽ sustentar y acomodar ẽ
un collegio y el otro, porque assi como fueren saliendo los estudiã-
tes del collegio de Funay para el Meaco, assi se tornara a inchir
con los que salierẽ del noviciado para yr estudiar en el, y demas de
la reputacion que con esto se ganara en las partes del Meaco los
mesmos subjectos ternã mas credito, y se yran mas aprovechando a-
ssy en la lengua, como en las costumbres y modo de governar la xpiãdad,
por ser aquella tierra de mas policia, y en todo mas noble.

Con esto no se escusa tambiẽ leerse alguna cosa de gramatica ẽ todos
los seminarios que se hizierẽ, los quales son ahora dos y ambos de
niños, el uno esta en la ciudad de Anzuchi, que es la mas noble

y principal fortaleza de Nobunaga, quatorze leguas del Meaco. el otro esta en las partes del Ximo en la fortaleza de Arima, que esta otras quatorze o quinze leguas de Nangasaqui y de Ômura, mas porq no conuiene estar en estos seminarios los grandes mesclados con los niños mi intencion es quando tuuieremos comodidad para sustentar, lo hazer en el collegio de Funai otro seminario, en que los que se fueren haziendo grandes assi en Anzuchi como en Arima, se embiasen a estudiar humanidad y las de mas cosas de Jappon que a ellos pertenece saber hasta q el tiempo y experiencia muestre si conuenia acrecentar ahi otros estudios y hazer otras mudanças. porq Jappon es tal que con el tiempo se pueden del esperar mucho mayores cosas.

Quãto al lugar en que los nuestros deprendẽ la lengua, aunq no se puede dexar de seguir la 3.ª opinion, conuiene saber, que en todos los lugares se aprenda, todauia para los que de nueuo vinierẽ de la India o de Europa paresce proprio y comodado lugar para estar 1.º dos o tres años la cuidad de Omura, por las razones que se dan en la 1.ª pregunta.

Acerca de la 9.ª pregunta. quanto a lo que toca al 1.º punto. sin duda no se puede escusar en las tierras de señores gentiles, donde se comiença de nueuo, o se va prosiguiẽdo la conuersion, de hazerse residencias particulares, por las razones que en el se puntã, y por otras muchas q se puedẽ dar; especial mẽte porque de otra manera no se puede dilatar la christiandad, ni tener esperãça de conuertir a Jappon, ni confirmar la christiandad ya hecha y establescer esta nueua yglesia de Dios sino desta; con todo ha se de proceder en el hazer estas residencias entre los gentiles cõ mucha prudencia y tiento, y particular mente guardando dos circũstancias. la 1.ª que pues no se puede hazer ẽ todas las partes. se deue poner el particular intento en hazer las donde se puede mas esperar mayor fructo, como es en el Goquinai y en los de mas reynos que estan en su contorno, pues en el Meacó y en aquellos reynos esta el principal ser y poder de Jappon. como arriba se apunto en la 8.ª pregunta. la 2.ª circunstancia es que quando se comiençan estas residencias, se han de començar bien y de manera q se pueda alli suplir a lo que conuiene cõ credito y reputacion, porque cõta mucho para lo que se ha de hazer en ẽtrar cõ buẽ principio y

con este credito, y por esto los padres y hermanos y predicadores que a
ellos se embian han de ser sufficientes y bien instruidos acerca dela lengua,
costumbres y leyes de Jappon, y han de tener servicio conveniente y tratarse
en sus casas limpiamente, no introduziendo ni comeres, ni otras costumbres
nuestras aborrecidas y estrañadas delos Jappones, porque perdiendose al
principio la reputacion entre ellos, muy de espacio se torna despues acobrar,
y ponese muy grande impedimento ala conversion como tenemos experi=
mentado por falta desto.

Quanto alo que toca al 2º punto acerca delas residencias en las tierras q ya
son todas de christianos, sin duda es mucho mejor la 2ª opinion, y deuese
procurar quanto mas presto pudiere ser, que quitadas las mas residencias
que pudiere ser, se hagan en diuersos señorios casas en que viuan los nuestros
juntos, procurando que viuan tantos padres y hermanos en cada una de
ellas q puedan acudir y cultiuar los christianos, visitandolos a sus tiempos
deuidos, y esto es sin comparacion mejor, assi para la conservacion delos
nuestros, como para la labor y cultura y conservacion dela christiandad,
lo qual demas delas razones que hazen por esta parte escritas en el 2º
punto se prueva por las razones siguientes. la 1ª porque con estas residencias
se destruye todo el gouierno universal dela Compañia de Jappon. porq para
acudir y suplir a ellas a los novicios, no puede estar en la casa de probacion
su tiempo deuido y necessario los estudiantes no pueden proseguir sus es=
tudios, por donde va creciendo entre los nuestros en Jappon mucha ignoran=
cia, los padres es necessario que se ordenen muy moços sin saber nada
y antes del tiempo deuido, delo qual se siguen mil inconvenientes los se
minarios no se pueden inchir ni instruyr como conviene, assi porque las
residencias llevan assi muchos dogicos, como por la falta que con esto se
siente de maestros q los puedan enseñar y aprovechar, los collegios estan
siempre flacos, mal servidos y faltos de subjectos, por lo qual no se puede
guardar en ellos en cosa ninguna el orden deuido, porque apenas se co=
mieça a hazer un subjecto quando es necessario embiarlo alas residencias.
La 2ª razon es, porque por la necessidad de acudir a ellas es forçada la Compª
entregarlas a subjectos muy desconvenientes, y faltos muchas vezes dela pruden=
cia y virtud necessaria al gouierno delas dichas residencias, porque los

padres son muchas vezes moços y faltos de saber y de experiencia, y
los hermanos y predicadores nuevos y sin ningun fundamento, ni de vir-
tud ni de letras, y los dogicos sin ningun gusto de espiritu y con los ma-
los habitos y dessficiones con que se criaron. los quales todos metidos
en tan familiar comercio con niños y mugeres (que tan sueltas ay en Jappon)
y con tanta diversidad de gente de toda suerte. y con tantas tentaciones, co-
modidades y ocasiones para hazer lo que quisieren, y viviendo sin ningun
orden ni recogimiento, porque en las residencias no se puede detener, no se
puede esperar sino muy cierta ruina con el tiempo. La 3.a razon es porq
como forzadamente en las dichas residencias se va haziendo mucho ca-
so y fundamento de casas, iglesias, ornamentos, alhajas, gente de servicio,
provision, y las demas cosas necessarias demas de el gasto incomportable,
quedan los padres atados y obligados a aquellas residencias de tal manera
que ni ellos pueden visitador los lugares de su jurisdicion, por no tener
a quien dexar con confiança la casa, ni el superior de Jappon tiene como-
didad de un padre para lo poder embiar a diversas empressas q se offrecen
de nuevo. estando todos contados y obligados a las residencias, ni los puede
mudar ni recoger quando conviene, porque no tiene que otros que poner
en su lugar, y final mente queda la Compañia cativa y subjecta sin poderse
valer ni menear. La 4.a razon es porque con estas residencias no so-
lamente no se cultiva la Xpiandad. mas antes cada dia se pierde mas
el credito y concepto. porque como son tantas y no esta en ellas mas q
un padre si los señores desgustan de el (como acontesce lo mas de las
vezes, porque no seles pueda dar conforme a su voluntad) toda la Xpiandad
va y los padres tienen una carga incomportable y con poco provecho,
y demas desto como ellos son solos y estan demasiadamente ocupados,
ni pueden los Xpianos hospedar, ni tener sus casas limpias y concertadas,
ni tener el mas servicio y concierto que conviene tener conforme a las cos-
tumbres de Jappon: por donde quedan los mesmos Xpianos enfadados y sos-
piran por la conversacion y memoria de sus Bonzos, y por el orden, lim-
pieza y concierto de sus varelas, teniendonos por gente sucia y vil, jun-
tamente con la ley que predicamos, por lo qual cada dia se resfrian mas, perdien-
do el amor y respecto a la yglesia y quedando nos otros sin credito; los [illegible]

mem-

inconuenientes todos se quitarian, quitando las residencias y juntando los nuestros en diuersos señorios de la manera que esta dicho, porque viuiendo muchos juntos se guardaria el deuido orden y concierto, y nuestras yglesias y casas se podrian mantener limpias y bien seruidas, y los xpianos serian bien recebidos y tratados, porque quien no gusta de un padre, gusta de otro, y los nuestros assi hermanos como dogicos viuirian en ellas con menos peligro y mas recogidos, y el superior ternia su libertad de acudir a las missiones que se offresce, y de mudar quando quisiesse los padres, y se escusaria buena parte del gasto, y la Compª y religion xpiana creceria cada dia en mayor reputacion y credito. y de mas destas hay otras muchas razones, porque se poblaria la Compañia haziendo cuerpo en todas las partes y criando sus nouicios, estudiantes y seminarios con su deuido orden, no quedando tan flaca siempre como agora esta, y no se haria tantas faltas y imprudencias como agora se hazen, porque mas facil mente se hallaran pocos que gouiernen bien que no tantos, y se gouernarian con mas consulta, no haziendo cada uno de su cabeca lo que le paresce, y desta manera se yrian haziendo subjectos aptos para gouernar Jappon, tomando experiencia en el gouierno destas casas, lo que no se puede hazer ahora, porque viuen todos apartados y solos por estas residencias. y desta reducion se siguen otras infinitas commodidades.

Ni las razones contrarias son de mucha efficacia, porque como estos señorios de xpianos estan reducidos en pocas leguas, y no se puede visitar los xpianos sino dos o tres vezes en el año en su cierto y deuido tiempo, por estar lo mas del tiempo ocupados, viuiendo todos los padres y hermanos juntos quantos bastaran para acudir a los lugares de aquel señorio, puede visitar a sus tiempos con mucha commodidad, y antes es esto mejor que estar en las residencias, porque estas casas se han de hazer solamente en los lugares mas principales, y las residencias estan en las aldeas pequeñas, donde por ser esta gente muy pobre y obligados a muchos seruicios, no esta capaz para sufrir siempre la presencia del padre, porque estando siempre alli padre es

razon que siempre acudan ala yglesia, y como enla yglesia ay siempre mucho que hazer, han tambien de acudir y ayudar en los otros que se haze, y hazerlo assi es para ellos mucho desgusto y trabajo, y nolo haziendo y viendo que lo devrian hazer, desconfian y quedan corridos y no se atreve a parecer delante del padre, y desta manera van poco a poco perdiendo el respecto y la devocion, porque real mente no pueden con tanto como lo vimos por experiencia que en todos los lugares donde tenemos residencias firmes son los christianos mas tibios y frios, y los mejores y mas devotos son los que estan en los lugares que son visitados del padre a sus tiempos devidos, porque como entonces los padres se detienen pocos dias en cada lugar y los christianos no estan entonces ocupados, acuden todos de buena gana y con alegria en aquellos pocos dias, y quedales despues con aquella memoria amor y desseo delos padres.

Por los quales y por otras muchas razones concluyo que en las tierras que ya son todas de christianos se quiten las residencias, juntando los padres dellos en uno o mas lugares principales de aquel señorio, y conforme ala grandeza dela tierra y al numero de los padres que en ella viven quanto mas comoda mente se pudiere, y assi reduciran todas las residencias del Ximo a quatro o cinco casas, delas quales una estara en Omura, otra en Nangasaqui, la 3.ª en Arima, y la 4.ª en Firando o en Facata, y la 5.ª en Amacusa, y no se haran otras residencias particulares en los dichos señorios de christianos de aqui adelante, salvo por algunas causas o razones particulares, como para cumplir con algun señor que dexando su estado se recogesse en algun lugar al qual tuviessemos grande obligacion, y estuviesse tan lexos delos dichos casas que pareciesse ala consulta del superior de Jappon que no sele puede sin escandalo negar un padre.

Mas en las tierras donde estan mesclados los christianos con los gentiles, o se comiença de nuevo la conversion como en Bungo y en las tierras de Meaco, se podran con la mesma consulta hazer las mesmas residencias quando no se puede acudir ni cultivar por los padres que estan en las dichas casas, haziendo esto de espacio y con mucho tiento guardando

los circunstancias que en el 1º punto estan dichos, y assi como
la christiandad crecido se deue recoger los residencias haziendo casas
dela manera que tenemos dicho en el Ximo, y aduertiendo que no se
corra depriessa y con facilidad en hazer residencias aun en los tierras
delos gentiles sino fuere en lugares principales en los quales se pueda esperar
mucho fructo y se puedan proueer como conuiene sin detrimeto del cre-
dito y reputacion dela Compañia, pues esto importa tanto ala mesma ley
de Dios, y mejor es no los hazer que proueerlos mal com peligro y
detrimeto del credito dela ley de Dios y dela Compañia.

Acerca dela 10. pregunta, acerca del 1º punto no ay que dezir sino que
han de recebir en la Compañia todos los Japones que huuiere partes para
esso y fueren escogidos de Dios, mas no terna facultad delos recebir
sino el superior uniuersal de Japon, al qual los tres superiores delas
partes del Ximo, del Meaco, y de Bungo, daran informacion
delas partes y qualidades delos dogicos que tiene debaxo desu juris-
dicion todos los años, haziendo un catalogo dellos con sus informaciones
como se haze delos hermanos, para que sepa el superior uniuersal la vida
qualidades y partes dellos, y quanto tiempo estuuiero y como uiuieron
en casa, para poderse determinar quando los ha de llamar para rece-
bir y embiarlos al nouiciado, conforme ala facultad q para esso tiene
haziendo que se tenga muy buen cuydado dellos.

Quanto al 2º punto, de aqui adelante todos los que recebiere se embiara
al nouiciado en el qual estaran dos años enteros, uiuiedo enlos exer-
cicios y mortificaciones del nouiciado conforme al orden de el, y en el
1º año no se podra dispensar en sacarlos del nouiciado sino fuesse sie-
do necessario alguno embiar por muy pocos dias apredicar o hazer alg-
otra cosa en algun lugar uezino; y tambie en el 2º año no se dispe-
sara comu mete sino con consulta y por causa necessaria y graue confor-
me alo que dize en este 2º punto dela consulta: y no pudiendo embiar
luego al nouiciado alguno que se recibiere, o por no auer paso, o por
alguna otra causa graue, embiarseha luego que se pudiere y cessare el
impedimento al nouiciado para cumplir en el su determinado tiempo.

Quanto al 3° punto no solamente me paresció bien la opinion dela consulta
mas mi intencion y voluntad es que todos los Japones que tuvieren abilidad
para estudiar en quanto la necessidad y falta de hermanos nos diere lugar
para esso, se han de embiar despues de acabado el tiempo del noviciado a
estudiar en el collegio de Funay, assi para que deprendan lo que es necessº
saber de sus leyes para predicar y para escrevir los cartas dela ma=
nera que conviene en su lengua, y aprender gramatica y los de mas sciencias
de que fueren capaces conforme ala comodidad que Jappon dara de si, como
tambien porque luego en saliendo del noviciado no se repartan por diver=
sas casas pequeñas, mas echen mas raizes en la virtud y en las letras,
viviendo en los collegios y casas ordenadas, mas por quanto es necessario
tambien acudir alas casas y en Jappon no se puede ordenar luego todo co=
mo conviene, quedara ala prudencia del superior universal con su con=
sulta ver quanto tiempo y quienes podran estar en el collegio y estudiar,
mirando siempre al mayor servicio de N. señor y bien dela Compª
y advertiendo mucho que para lo uno y lo otro es de mucha importancia
hazer quanto se puede para abilitar y instruir los subjectos a su devido
tiempo para hallarlos despues aptos para servir ala Compañia, y no
hazer como algunos que en quanto no tiene cuenta con esto los ocupan
en cosas de poca importancia que se podian escusar, y assi les hazen per=
der el tiempo y los años en que podian deprender y aprovechar, los
quales passados quedan despues ignorantes y con pocas partes para ayu=
dar ala Compañia, por culpa de quien no los governo como convenia,
delo qual se sigue mucha perdida del servicio de nuestro señor que
podrian hazer y mucho daño y detrimento dela Compañia, y quedan
dellos despues muchas vezes viviendo muy tristes y descontentos y
quexandose por el tiempo que les hizieron mal perder.

Acerca dela 11ª pregunta sin duda es cosa muy difficil alcançarse
entre los nuestros y Jappones esta union por las razones que en el 1°
punto se dizen, y como esta en que nos va el bien o destruccion dela
Compañia se ha de procurar con toda diligencia esta union, y los medios
mas proporcionados para poderla alcançar son los que se apuntan en el 3°

9

punto, los quales se han de guardar con toda diligencia y rigor, y assi los encomiendo encarecidamente a todos los padres y hermanos, especialmente a los que fueren superiores encargandoles sus conciencias que los hagan con toda diligencia guardar, pues de lo contrario se siguira muy cierta nuestra perdicion.

Acerca de la 12.a pregunta es cosa necessaria hazerse de tiempo en tiempo congregacion en Japon por las razones que se dan en el 1.o punto con facultad de elegir procurador para yr a Roma, sin poder ser impedido del Provincial de la India y assi se executara de aqui adelante, y quanto a lo que toca al tiempo y a los que han de entrar en la dicha congregacion, confirmandonos con lo que ordeno nuestro padre acerca de la congregacion que se ha de hazer en la India declaramos (como su paternidad declaro) que lo que se dize en el parragrafo o cap.o undecimo de la formula de la congregacion Provincial, acerca de elegir procurador de las provincias transmarinas fue privilegio a ellos concedido y no derogacion de la ley comun de nuestras constituciones en el modo de elegir procurador, por lo qual quedan las mesmas provincias transmarinas con la libertad que tienen las otras de hazer cada tres años congregacion para elegir el dicho procurador. Mas porque es cosa dificultosa en la India congregarse los sup.res y los demas personas que se han de hallar de la dicha congregacion ordeno. S. P.e que la congregacion se hiziesse en la India cada seis años y si a los mas votos paresciesse y se devia mandar procurador lo elegiesse y embiasse, y en el triennio siguiente el Provincial escriviesse a todos los que tienen voto en las dichas congregaciones pidiendoles sus paresceres sobre si se deve hazer congregacion o no en el dicho triennio de nuevo, y despues de oydos los parescerес quedasse en la libertad y eleccion del Provincial se quiera hazer congregacion o elegir siendo necessario procurador conforme al decreto de la dicha formula de la congregacion provincial, o dexarlo de embiar hasta el 6.o año. Y porque quanto las mas razones y difficultades y aun mayores se hallan para ajuntarse en Japon los que han de estar presentes a la dicha congregacion se hara de la mesma manera

de seis en seis años procediendose en ella conforme ala formula hecha
porla 3ª congregacion general. y porquanto la persona que se ade ẽbiar
por procurador hade ser qual deste officio conviene, y siendo tal podria
hazer mucho daño sacarse cada seis años de Jappon una de semejantes per-
sonas, trataran enla dicha congregacion antes de elegirlo, si los negocios
que se han de tratar son tales que les paresce convenĩete embiarse procurador
a Roma, o dilatando el procurador para otro tiempo bastara embi-
arse las informaciones ala India y ala Roma sin otro procurador
haziendose lo que acerca desto determinare la mayor parte delos votos.
y porque en Jappon ay falta de professos y coadjutores espirituales,
hasta q aya mayor copia de ellos, torna libertad esta congregaciõ
de embiar un procurador aunque no sea ni coadjutor spiritual for-
mado ni professo.

En el seguiẽte trienio consultara el vice provincial cõ sus cõsultores
y mas supes. y professos que comodamẽte pudiere y tienẽ voto para
venir ala dicha congregacion si conviene convocar aquel año congre-
gacion o embiarse de nuevo algũ procurador conforme ala formula del
dicho decreto haziendo despues lo que le paresciere mejor en el señor,
assi acerca dela congregacion, como del mesmo procurador.

Mas assi el vice provincial como la congregacion en la eleccĩõ del
dicho procurador y en lo de mas consideraran las cosas seguiẽtes. la 1ª
de quanta distraccion, difficultad y peligro sea congregar de diversas
partes de Jappon los que han de venir ala dicha congregacion. la 2ª
quã grande es la falta de los subjectos en Jappon, y quan grande daño
se le haze en sacar del un subjecto prudente y que sepa la lengua
de Jappon y que tenga experiẽcia para embiarlo a Roma po-
niẽdolo en tanto peligro de nũca mas tornarlo a ver. la 3ª que
por ser la distãcia tan grande de Jappon ala India y ala Roma
aunque ocurriesẽ muy graves negocios sino son tales que padecen
mucha dilacion, no aprovechara para su remedio embiar procura-
dor a Roma. por las quales razones y por otras que se offescẽ no
han de ser faciles sino muy considerados assi en llamar ala dicha
congregacion como en embiar procurador escusando la una cosa y

la otra quanto se pudiere. Y aun q̃ hazerse congregacion cada seis años para tratarse los mesmos negocios de Jappon paresce q̃ sera bueno, todavia se ha de considerar mucho si sera bueno embiar procurador cada seis años, pues commũmẽte este procurador no puede servir de mas q̃ dar informacion a N. P. de lo que passa, y como ha de passar tanto tiempo antes de tornar la respuesta, y las cosas de Jappõ se mudan tanto de una hora en otra, commũ mente acontescera hallarse las cosas de Jappon tan mudadas quando viniere la respuesta de Roma, que no servira lo que se responde y sera necessario hazer otra cosa, por lo qual deve ser N. P. general advertido de dos cosas. La 1ª que por la mucha distãcia que hay de Jappon a Roma y por los muchos y graves negocios que occurren seria bien que la congregacion de Jappõ tuviesse tambien authoridad de determinar y ordenar las cosas pertenescientes a Jappon, mayormente q̃ en determinarlos es necessaria experiẽcia de las cosas que passan en Jappon. La 2ª cosa es que S. P. en las respuestas que diere y en lo que mandare y ordenare en Jappon se acuerde de las mudanças que acontescẽ aqui cada dia para q̃ quede alguna libertad al vice provincial de Jappon con su consulta de hazer otra cosa si el tiempo y las mudanças de Jappon assi lo requierẽ, sin quedar cõ escrupulos y con inquietaciones, dando S. P. a ambas estas dos cosas el mejor orden y remedio que le paresciere, de tal manera q̃ la congregacion tenga alguna mas facultad de la que ahora tiene acerca de determinar algunas cosas, y todavia quede alguna libertad al vice provincial, para que en las occurrẽcias q̃ de nuevo o de repente vinierẽ, que ni por las determinaciones de la congregacion, ni por las respuestas que de nuevo vinierẽ quede atado ni embaraçado de manera que no pueda ni sepa resolver.

Quãto a lo que toca a las personas que se han de juntar a la dicha congregacion declaro S. P. que demas de las personas que se trata en la dicha formula de la congregacion, vengan a ella y tengan voto todos los superiores aun q̃ no tengan nombre de Rectores, si tuvierẽ debaxo

de su mando alo menos alo menos nueue personas dela Compª. quier
esten todos en una casa, quier en diuersas residencias, y quando ellos
no pudierē venir personal mēte, podran embiar otros substitutos en su
lugar conforme alo que en la dicha formula se dize, mas porque en este Jap
pon hay tanta falta de personas que conforme ala dicha formula puedē
legitima mēte assistir alas dichas congregaciones, y importa mucho hallar
se en ellas personas que tienē de Jappō mucha experiēcia, hasta que nro
padre diere otra orden entraran y seran llamados ala dicha cōgregaciō
tambiē los professos de tres votos y coadjutores spuales formados q̃ comoda
mēte se pudierē congregar al juizio del vice provincial y de sus con-
sultores estandose alos mas votos conforme alo que en la dicha formula
se dize.

Quanto al lugar paresce mas aproposito Bungo por estar en el medio,
todauia quedara esto al juizio del vice provincial conforme alo q̃ dize
en la dicha formula, teniendo aduertēcia quāto al tiempo que se haga
la congregacion en tiempo que auiēdose de embiar procurador para Ro
ma llegue quanto fuere possible agora a tiempo que se halle ē la congre-
gacion que alli se haze tambiē de seis en seis años, o alo menos q̃ pueda
ir juntamēte al Reyno con el otro procurador que dela India se em-
biare yendo en diuersas naos. porque importa assi por muchas razones
y conuiene que assi se haga. y por quanto agora yra o embiara el
padre visitador a dar anuestro padre informacion llena delas cosas
de Jappon, paresce que bastara esperar la respuesta destas informaciōes
antes que se haga nueua congregacion, pues parece que entre el dicho ter
mino de seis años llegará a Jappon.

Acerca dela pregunta. 13. quanto alos 1.os puntos no hay que dudar
sino q̃ assi es puntual mēte como en ella se dize. y quāto alo q̃ toca al 3.o
es tan grande el peligro en que esta no solamēte la Compª. mas toda
esta nueua yglesia y xpiandad de Jappon de perderse del todo por
falta delo necessario en lo que toca al temporal q̃ paresce sin duda q̃
sabiendo su sanctidad y. S. A. lo que passa no podrian dexar
de entender que estan obligados en conciēcia alo menos su sāctidad

de acudir aesta nueva yglesia special mête pudiendola cō tan poca cosa remediar, delo qual todo se deve dar larga informacion assi a S. A. como a su S.d por persona q̃ tenga authoridad, y que la sepa bien dar haziendose con toda brevedad. pues conforme alo que yo siento en mi consciencia esta Jappon en extremo peligro de perderse por falta de lo temporal. porq̃ perdiendose una nave no se vee por donde se puede esperar que tenga remedio para sustentarse mucho tiempo, sino fuese proveydo presto con algun mayor caudal dela manera q̃ se dixe en el dicho 3.o punto.

Quanto alo que toca al 4.o punto acerca delo que toca al comprar reochis sin duda parece mejor la 2.a opinion por las razones q̃ en ella se dan, con todo esso si en algun lugar de xpianos que paresciesse seguro huviesse alguna obligacion entre el señor dela tierra y la Compañia de manera que o la Comp.a no pudiesse escusar emprestarle algun dinero, o ellos offresciessē reochi para pagar lo que devē en tal caso paresce que se podrian comprar, mas esto no se haga sino raramēte, y quando paresciere que no puede escusar: y porq̃ todos los cosas de Jappon son tan instables que alas vezes conviene para el servicio de Dios y para bien dela xpiandad o tornar a vender o tornar a dexar no sola mēte lo que nos es dado mas tambiē lo que es comprado, parece necessario por quitar escrupulos que su S.d y nuestro padre den a los que governa Jappon mas facultad dela que tienē los demas Provinciales acerca destas alienaciones, permutaciones y donaciones, porque alas vezes es necessario hazerlas aunq̃ no sea in evidente utilitatē, porque no se puede saber menos, y de otra manera correria peligro la yglesia de padeçer detrimēto.

reochi es tierra de arroz

Quāto alo que toca al limitar los gastos y hazer estable este caudal no se vee por ahora ningū remedio sino buscar con presteza el remedio q̃ puede dar S. A. y S. S.d y encargar la consciēcia del vicе provincial que tenga el cuydado que deve desto pues q̃ tiene Jappo procurando en toda manera conservarlo.

Acerca dela pregunta. 14ª. paresce bien tenerse estos lugares de Nagasaqui, con tal que quede libertad al sup.or de Jappon, para que con consulta paresciendo mejor los pueda dexar procurando que dom Bartolome se aya de manera con Isacunin que haga justicia.

Acerca dela pregunta. 15ª. paresce bien todo lo que se dize en ella, y assi se correra de aqui adelante.

Acerca dela pregunta. 16ª quanto alo que toca al 1º. 2º. y 3º. punto esta bien todo lo que en ella se dize y assi se guardara. Quanto alo que toca al. 4º. paresce sin duda mejor la 3ª. opinion. s. que ni en los residencias ni en los casos coman los dogicos juntamente con los hermanos salvo si fuesse algun dia de fiesta en el año para les hazer favor conforme alo que en la dicha 3ª. opinion se dize, mas por esto no prohibe que con algun particular que fuesse predicador o dogico viejo bene merito no pueda el sup.or de Jappon dispensar que coman con los nuestros por particulares razones. Mas con toda diligencia se ha de procurar que sean bien instruidos en las virtudes y letras conforme al talento que cada uno de ellos tuviere, y sean bien tratados assi en el vestir como en el comer y en todo lo demas dela manera que conviene a su estado, y ellos ayudaran a servir ala mesa, aunque los que ya fueren predicadores no serviran la mesa comunmente, y ninguno podra ni rescibir ni dsspedir los dogicos sino los que fueren sup.res universales, los quales cada año haran un catalogo dellos dando dellos particular informacion al superior de Jappon, conforme alo que se acostumbra hazer de nuestros hermanos.

Acerca del. 17ª. pregunta, quanto alo que toca al 1º. punto sin duda es mucho mejor la 2ª. opinion y assi de aqui adelante se guardara comiendo en los residencias y en los collegios conforme ala costumbre universal de Jappon, salvo si fuere quando se da de comer al Yacata de Bungo, y de aqui adelante no se introduzira esta costumbre de dar de comer en mesas altas con ningun otro señor de Jappon, pues dello se siguen muchos inconvenientes y en Jappon es cosa bien escusada.

Quanto al 2º. punto sin duda la 3ª. opinion es mucho mejor, y acomodarnos no solamente en el modo del servicio y del aparejar, mas tambien quanto

alos mesmos cosas que se comen haziendolo todo ala guisa de Jappon. es
cosa q̃ importa para el servicio de N. señor y para lo que pretendemos
en Jappon, es mucho mas delo que hombre puede pensar, y de hazerlo
lo contrario se causaron hasta ahora en Jappon notabilissimos inconvenien=
tes y impedimẽtos para el credito y dilatacion de nr̃a sancta ley. El 1.º
fue que como los Bonzos de todos las sectas no comen ninguna mane=
ra de carne ni de pescado, verse en Jappon que nos otros no solamente
no hazemos esto mas comemos puercos y vacas y otras cosas anrã guisa
que de los Jappones son tenidos y aborrecidos por suzios y immundos, cau=
so muy grande escandalo y aborrecim.^to de nos otros y de nuestra ley alos
gentiles, lo que no fue poco impedim.^to para la conversion q̃ pretendemos.
El 2.º fue venir a criarse en nuestras casas puercos, cabras, y matarse
en ellas vacas y ascenderse despues los cueros, cosas todas muy estra=
ñadas y aborrecidas delos Jappones, y que no las haze en Jappon ningun
otro sino algunos Chinos que entre los gentiles son tenidos por tan ba=
xos y viles, y oyr dezir que se hazen en nuestras casas estas cosas tã
agenos dela estima y reputacion en que estan los Perlados y predicadores
dela ley de Dios causo siempre notable escandalo no solamẽte entre
los gentiles, mas tambiẽ entre los mesmos Xpianos, los quales comũmẽte
aborrecẽ semejantes cosas, por donde quedo abatida nuestra ley, y nosotros
fuimos tenidos por hombres Chinos suzios baxos y viles. El 3.º incõ=
veniẽte es que como los Jappones sean tan enemigos de toda suerte de gro=
sura y tan limpios en la manera de comer, viendo la suziedad de nr̃os
refitorios y cozinas, y la manera de nuestro comer con tanta gordura q̃
su gusto y ojos dellos tanto estraña, y viendo la poca limpieza q̃ teniamos
en nuestras casas, en la qual los Jappones especial mẽte los Bonzos
todos tanto se esmeran, venimos a quedar con ellos tenidos por gẽte
suzia y de poca estima. El 4.º impedim.^to es que siendo necessario como
es en Jappon recebir y hospedar tan frequẽtemẽte y dar de comer a
diversos en nr̃as casas, siempre quedamos cõ verguẽça haziendolo muy
ruin mente, porque ni los cozineros saben concertar el comer ala ma=
nera de Jappon, ni los otros moços saben servir, ni tenemos ẽ nr̃as casas

los albagios y otros necessarias commodidades para esto. y los mesas y goques estan siempre sugios y con hedor de la grosura del puerco y della baca, y nos otros ni sabeamos comer bien aguisa de Jappon ni procuramos acomodarnos a sus comeres, de lo qual todo se siguen otros muchos desordenes cõ no poco abatimiẽto nuestro, perdiendo los mesmos Jappones que biuẽ en nuestros casas su buena manera de proceder y no contentando ni ellos alos otros ni biuiẽdo ellos contentos en nuestras casas.

Por los quales razones y por otros muchos deue cada uno de nos otros considerar lo que. S. Pablo dise a este proposito hablando cõ aquellos que sabiendo que podian comer de todo no tenian cuenta con lo que los otros dezian reprehendiendolos que no deuian usar desta licencia con escandalo delos flacos para que no se siga que ellos parescan por esta sabiduria, añadiendo sic aũt peccantes in fres et percutientes cõsciẽtiã eorũ infirmam in Xᵐ peccatis. y por esto concluye que propter si esca scandalisat frẽm meũ non manducabo carnes in eternũ ne frem meũ scandalisem. y pues nos otros vemos que muchos se escandalisã de nos ver comer esta manera de carnes. y se causa no poco obstaculo ala conuersion delos gentiles abatiendose con esto nuestra sãcta ley. cada uno deue procurar uencer su propria naturalesa acomodandose alos comeres delos Jappones para quitar este escandalo, y sobre todo han de mirar en esto los superiores haziendo con prudẽcia y discricion que se vayan todos acostumbrando assi en el seruicio como ẽ la qualidad delos cosas que se comẽ y en el concierto dellos haziendose quanto pudiere ser todo ala guisa y manera de Jappon.

Con todo esto condescendiendo con la flaquesa humana, y teniẽdo respecto amuchas razones que a esto me mueuẽ me parescio acerca desta materia ordenar los cosas siguiẽtes.

La 1ª que de aqui adelante en ninguna de nuestras casas (ora sea ẽ tierra de Xpianos ora de gentiles) no se crien ni puercos ni cabras ni se matẽ bacas. ni se pongã a engordar los cueros dellos ni se hagan otras cosas

semejantes tenidos por suzios y abominables en los ojos de los Japones, mas no quita con esto que se puedã criar gallinas y anades con tal que esten cercados en un lugar apartado de manera que no ande por casa.

La 2ª cosa es que en las tierras ora de Xpianos ora de gentiles donde no esta introduzido comerse entre ellos puerco vaca y otros comeres hechos a nuestra guisa, no se introduzga de aqui adelante salvo se fuessen algunas cosas limpias y que no las puedan ellos estrañar como . v. g. pan rosquillas conservas aceitunas y otras cosas desta suerte: y quando se combidan Tonos donde no esta introduzido darles de comer a nuestra manera no se introduzga, antes se deve procurar quanto comodamẽte pudiere de quitar lo que esta introduzido en esta parte, pudiendo se hazer sin escãdalo de los señores con quiẽ esta costumbre esta introduzida, aunque con el yacata de Bungo y con el Tono de Omura parece que no es bien innovar nada.

La 3ª cosa es que en las tierras donde por la conversacion de los portugueses no se estrañan tanto comer puerco y vaca como en las tierras de Nangasaqui, de Cochinoçcu y de Bungo, se podran a las vezes comer en nuestras casas semejantes comeres con tal que convierte a guisa de Jappõ, y no vengan huessos a la mesa ni se hagan unos puestos tan grandes que parescan disformes a los Japones, y el xiro que se hiziere de vaca se ponga en porcelanas y no en xirogoques para que no queden los goques despues oliendo mal quando en nuestras casas comẽ Japones.

La 4ª cosa es que el comer ordinario de los padres y hermanos ha de ser arroz y xiro con dos maneras de saj concertados a guisa de Jappon con su postposto de fructa o de otra cosa semejante serviendo se quanto al arroz y al xiro con saizi mezi que es tornarlo a dar conforme a lo que pedieren los que comen corriẽdo a su tiempo el saque del vino y el yu, y guardandose en el servicio y en el comer el orden y costũbre de Jappon.

La 5ª cosa es que aunq̃ en las casas el comer ordinario ha de ser desta manera, todavia con los que fueren mal despuestos o enfermos o que a juizio de los supp.res por particulares razones tienẽ necessidad de alguna cosa hecha

anuestra manera, se terna alguna cuenta con ellos conforme alo que la razon y charidad enseña que se ha de hazer, y con los que venieré de nuevo a Jappõ se ha de tener algun respecto alo menos en el 1.º año, pues no pueden tan facil mẽte ni tan presto entrar con los comeres de Jappon, y por esto ẽ Nangasaqui y en Omura donde ellos estuvieré se podra por algunos dias condescender con ellos con tal que se vayan acostumbrando poco apoco, y no se quite por esto la manera ordinaria de comer y servir se que arriba diximos.

La 6.ª es que yo pido y encomiendo atodos mis charissimos p.es y hermanos que ahora estan y que al delante verna a Jappon q hagan quãto pudieren por se vencer a acomodandose en todo alos comeres y ala manera de comer que se usa en Jappon, pues por muchas razones que tengo vistos por experiẽcia importa mucho al servicio de N. señor y alo q pretendemos en Jappon vencernos en esto, acostumbrandonos asus comeres, ni porque hallen en ellos al principio repugnãcia ni porque la pereza q los pueden escusar y que sus estomagos no pueden con semejãtes comeres, se cansẽ facilmẽte dexandose vencer, mas antes venzã con la virtud y charidad esta repugnãcia porque la experiẽcia me ha mostrado amy mesmo y a muchos otros que determinando de nos vencer pudimos acerca desto mas delo que pensavamos, y nuestra naturaleza em breves dias se acomoda a lo que hombre quiere quando se determina aha hazerlo. Mas porque no todos tiene el mesmo estomago y la mesma salud, haran todos los q esto pudieré guardando lo que el Apostol dize qui manducat non manducantem non spernat. et qui non manducat manducantẽ non judicet.

Acerca dela 18.ª pregunta quanto alo que toca al 1.º 2.º y 3.º punto todo esta bien dicho, y quanto lo que toca al 1.º se ade saber que aun q son infinitos los costumbres delos Jappones todos estrañas y nuevas alos q venimos dela India y de Europa, todavia se pueden reduzir a tres generos los que anos otros petenesce saber. el 1.º acerca del modo que avemos de tener en el tratamiẽto de nuestros casas y personas que ade ser proporcionado ala professiõ y lugar que tenemos en Jappon como predicadores y perlados dela ley de Dios y desta nueva Iglesia de Jappon conformandonos al modo de proceder que tiene los bonzos de todos los sectas

de Jappon. ¶ El 2º genero es de los costumbres y cerimonias que auemos
de tener assi en el escreuir y hablar como en el tratar con diuersos suertes
de gentes conforme a lo que en Jappon se usa. ¶ El 3º es de la costumbre y
modo que auemos de tener en hospedar los huespedes, para hazer familia-
res y deuotos los christianos, y final mẽte para regular todos nuestras
actiones conforme al modo de Jappon de la manera que usan los Bonzos
y importanos tanto saber estos tres generos de costumbres que humanamẽte
pareçe cosa impossible alcãçar desta manera ningun credito ni repu-
tacion en Jappon. y como por experiẽcia vemos que por falta desto
estamos hasta ahora muy abatidos y tenidos en poca cuenta, y sin duda
esto fue (quanto yo entiẽdo) hasta ahora y sera (hasta que se quite) el
mayor impedimẽto y obstaculo para dilatar la conuersion de quantos
se hallan en Jappon por los razones seguiẽtes. La 1ª porq esta gẽte de
Jappon es de muy grande entendimiẽto y puesta en sus costumbres y ce-
rimonias exteriores sobre todos los gentes que hay en el mundo, y por
esto tienẽ libros particulares y costumbres determinadas, con los quales
ordenã y regulan el vestido, el comer, el seruicio, el orden de la casa,
el modo de hospedar, y final mẽte todos los actiones particulares que
hizieron proprias y particulares y conuenientes a los personas y dignid.es
de qual quier estado, y demas de ser estos incognitos y inauditos a to-
dos los otras naciones, son calificados por ellos de tal manera q si no se
guarda aquella propria orden deuida, comũ mẽte o queda injuriada la
persona con quiẽ se trata, o la mesma persona que la haze, por donde no
guardando los padres en todos estos tres generos de costumbres el orden de-
uido, o quedan haziendo injuria a los otros con daño y peligro suyo, o
quedan tenidos por gente barbara y sin ninguna criança siẽdo abati-
dos. La 2ª razon es porque no sabiendo nos otros correr con sus costũbres
venimos a tratar con ellos como gente encogida y corrida y vergonzosa
no sabiendo ni tratar ni hospedar, ni corresponder a sus cerimonias, por
donde quedãse ellos riyendo y burlando de nuestro modo de proceder, te-
niendonos por gente de poco saber, y tratandonos como a gente vil y aba-
tida, y assi quedamos hechos fabula del mũdo, con lo qual queda jũta-
mẽte con nos otros abatida nuestra sancta ley. La 3ª razon es porque

los bonzos de todas las sectas de Jappon son tenidos entre ellos ē suma
veneracion y ellos se tratan cō mucha authoridad y grandeza, y como los
gentiles no sean capaces del desprecio del mundo y de nrā mortificacion, vie-
do nuestro modo de proceder tan vil y tan despreciado y tan diferente de la
grandeza y reputacion delos bonzos, conciben de nrā ley una opinion muy
baxa y vil juzgando y diziendo que tan baxa y vil es la ley de Dios co-
mo la manera de vida q̄ nos otros tenemos. La 4ª razon es porq̄ teniēdo
los perlados y bonzos de Jappon tanto orden y concierto en todas sus cosas
y no auiēdo por la parte de la ley de Dios otros perlados ni otras mues-
tras de la gloria y reputacion de la yglesia q̄ la que ellos veen ē nos otros,
viendo nrā manera de proceder en todo tan desordenada y contraria
a sus costumbres de tal manera se rien y desprecian nrās cosas q̄ no sola-
mente nos otros quedamos abatidos, mas quedalo tambien la ley de Dios
y quedan los mesmos xp̄ianos avergonçados y corridos de nrō modo de
proceder de donde en muchas partes se causan en ellos la tibieza que vemos,
no sabiendo como se defender delos gentiles. La 5ª razon es porque aunq̄
quanto ala verdad dela ley y ala virtud interior no ay ninguna compa-
racion entre los bonzos de estas sectas y nos otros, todauia ellos dieron a sus
falsedades tales aparencias y colores, y cubrieron la maldad interior cō capa
exterior de tantas virtudes q̄ para los que no tiene fe ni sciencias no me-
nos creibles parecen sus cosas que las nrās, y en todo lo demas nos hazen tā-
ta ventaja que con dificultad pueden los Jappones concebir que tienen ellos
menos virtud que nos otros, porque en la abstinēcia en la compostición de las
costumbres y en la modestia en todas las cosas, y en la moderacion de todas sus
passiones exteriores y en la madureza y prudencia y en su modo de proceder
y en la reputacion y authoridad y en el trato de sus casas y personas nos lle-
van tan grande ventaja que yo mesmo me espanto quando las considero:
y como no tengamos nos otros, ni don de milagros ni spiritu de profecia ni gra-
cia de sanar los enfermos, ni dones de lenguas, ni otras qualidades exteriores
con que quede la manera de nrā vida engrandescida, no sabiendo ni la len-
gua ni corriendo con sus costumbres, quedamos en comparacion delos de mas
bonzos muy despreciados y abatidos, y como toda esta gente esta toda puesta
en honrra y opinion, es tan baxa y mala la opinion que concebieron de nos

otros por ver nras costumbres tan contrarias alos suyos y nra manera de proceder y nros comeres y casos tan despreciados y viles que o no quieren en ning manera oyr lo que predicamos como cosa q ellos conciben por de ninguna estima, o se oyen aun q sean conuencidos por la razon, no se atreuen a tomarlley tan despreciada, y muchos aun despues de tomada quedan frios y corridos. Por todas estas razones y otras muchas de no menor qualidad concluyo ser cosa necessaria assi para tener con los Japones la autoridad necessaria, como para que no sea abatida nuestra sancta ley, y para q la conuersion se dilate, y los xpianos se hagan familiares y deuotos, que aprendamos y guardemos los costumbres y catangues de Jappõ.

Para lo qual conforme a lo que en el 2º punto se dize con consulta y parecer de Japones diximos algunos auisos acerca de los costumbres y catangues de Jappon que no se puede dexar de saber, los quales encomiendo al supor de Jappon y a todos los demas supres vniuersales y particulares de las casas que hagan con diligencia enseñar y guardar entre nosotros encomendando a todos los padres y hermanos que los quieran aprender con diligencia, pues desto se seguira tan grande fructo y seruicio de nuestro señor conforme a lo que des de ahora dizen todos los xpianos.

Mas acerca desto se me ofrecen algunas cosas. La 1ª que por quanto en tan breue tpo no se puede perficionar todo lo que era necessario para los dichos auisos, procuraran todos los supres inuestigar lo que falta certificandose de lo que se hallare dudoso y acomodandolos conforme a la verdad y necessidad en lo que se hallaren faltos, porque mi intencion es que assi se haga y se corra en todo conforme al proprio modo de proceder de los Japones. La 2ª cosa es que por quanto en ellos se tratan muchas cosas q pertenecen a dar honrra y authoridad a los padres, tenga cada uno aduertencia que no se aferre a ellos de tal manera que se descuiden de la paciencia, humildad, longanimidad, charidad y mortificacion, con que han de vencer sus passiones y sus mesmos apetitos en acomodarse a los comeres y a los demas auisos que son necessarios para saber los costumbres y hazer familiares a los xpianos, porque la reputacion ha de seruir para esto y no para contentarse en ella.

Acerca de la 19. pregunta resumiendo lo que dixe en los quatro puntos della me parecia acerca de los vestidos ordenar las cosas seguientes. La 1ª que de aqui adelante el vestido nro y de nros dogicos en todos sea uniforme, y el nro hade ser

todo negro conforme alo que dixe en el 1º y 2º punto sacando los tabes como en el es-
ta dicho. La 2ª que los nros en ninguna cosa se sirvan de seda y assi no se usara
ni sombreros ni bonetes aforrados de seda ni borlas grandes al derredor delos sombreros,
ni cordones y cintas de seda, mas estos se podran hazer de cadarço o orillos de seda, pu-
es quanto alos nros se pueden dexar de usar estas cosas sin ningun detrim.to La 3ª
es que nro ordinario vestido delos padres y hermanos sera sotana y de buco con el
collar levantado y bonete redondo ora sea hecho en Jappon ora en Portugal, y los qui-
mones se haran con mangas a manera delos de Portugal, y aunque assi las mangas
delos sotanas como delos di bucos han de ser anchas y no tan estrechas como ahora
se usan, y los quimones podran ser quanto alo demas o del corte delas ropas de Eu-
ropa o delos quimones de Jappon, porque como conformen en las mangas y en la color, va
poco en lo demas con tal que los quimones que tienen el talle de Jappon sean co[n] seri
largo hasta baxo y no cortado dela manera que ellos usan. La 4ª es q los padres
se sirvan delos manteos en algunos dias solennes quando van a hazer algunas vi-
sitas a grandes señores especial mente si son gentiles como ahora se usa. La 5ª es que
porque como los Jappones no estrañan en los bonzos capatos con la punta redonda a
manera delos nros, mas antes en los dias solenes y quando hazen sus cumplimientos
y cerimonias traen capatos dela china, y en las processiones y quando se dize missa
y se hazen otros actos solenes no parecen bien tabes con dedos descubiertos y xiqui-
res, los padres de aqui adelante procuraran todos tener chinelas quando dizen mi-
ssa y hazen semejantes actos, no usando de xiquires en ello. y quanto al demas
tiempo assi ellos como los hermanos podran usar de tabes abiertos o cerrados como ellos
quisieren, y assi mesmo de servillas y capatos y de xiquires o chinelas conforme
ala comodidad que cada uno tuviere, y esto tanto por casa como fuera della, teniendo-
se siempre cuenta con lo que acerca desto se puede dar deri Jappon. porq como es-
tas cosas con dificultad se puede aver es bien que los hermanos se acostumbren tam-
bien a andar con xiquires y tambien los padres sino es como esta dicho en los actos
solenes, guardandose tambien en esto el orden de Jappon. s. que se tenga un lugar aco-
modado para dexar sus chinelas, y que ning. tome las chinelas ni xiquires delos
otros, mas use cada uno delos suyos particulares: assi mesmo de aqui adelante nin-
guno ayude a missa descalço, mas antes ternan sus tabes o servillas guardados de
proposito para esto en la sanchristia. La 6ª que ninguno use por casa de catabacis

ni de bonetes que cubrian los orejas ni hechos de otra manera que redondos y negros como usan los portugueses, ora sean hechos en Portugal ora en Jappon, y assimismo no usaran ni por los Zaxiquis ni por los nicajos de ninguna manera de chinelas ni de çapatos soldados, mas podran los que los tuvieren usar como esta dicho de servillas de media vira saluo si por enfermedades o por ser algunos mas viejos el supº dispensasse en algunas cosas destas pera defenderse del frio.

La 7.ª que ninguno delos nros use quando van de camino de debucos de pieles, pues no es habito sino de soldados y mercaderes y no de Bonzos de respecto y de aqui adelante no se introduzga ninguna manera de vestido extraordinario, mas del que esta dicho.

La 8.ª que quanto alo que toca a nros dogicos tambien ellos no usaran ninguna suerte de seda sacando algunos niños nobles de 16. años abaxo los quales de la dicha edad podran en los seminarios y las demas casas ajuizo delos supres. vniversales, usar de quimones de seda, mas passado el dicho tiempo se vestiran como los otros, saluo si con alguno que de nuevo entrare en nra casa pareciesse alos mesmos supres. conveniẽte dispensar que truxessen seda en el 1º año, assi por respecto de ellos como de sus mesmos pariẽtes.

La 9.ª es que para ser entre los Jappones conocida claramẽte la diferencia que ay entre los dogicos y los hermanos, de aqui adelante ningun dogico usara de quimones ni catabiras negros, mas los quimones y catabiras seran azules, y los debucos negros mas cortos que los delos hermanos y hechos ala manera de Jappon, y ninguno dellos usara de bonetes.

Acerca de 20. pregunta quanto alo que toca al 1º punto que trata de sacangiques, no ay que dudar sino que no se puede en ninguna manera dexar de dar assi alos bonzos como amugeres, aunq los padres han todos de procurar de saber assi los cerimonias como tambien el tiempo y los ocasiones en que se han de dar conforme alos avisos q acerca desto dimos.

Quanto alo que toca al 2º. punto acerca del usar plata en nras yglesias esta bien loq en el se dize teniendose siempre cuenta con usar plata solamente en los lugares q parecen seguros de manera que no puedan causar peligro de hazer los gentiles algun mal recado por codicia dela dicha plata.

Quanto al 3.º punto parece sin duda mucho mejor y assi se guardara de aqui ade-
lante quitandose toda la plata que se usa en Bungo salvo se fuere algun te-
nedor o alguna cuchara para el rey dandole razon dela causa porque se haze si fue-
re necessario conforme alo que enla dicha 2.ª opinion se dize, y no se introduzira
de aqui adelante con ningun señor ningun serviçio de plata.

Quanto alo que toca alos combites aunque con los S.es dela tierra ora sean Xp̃ianos ora
gentiles no se pueden escusar una o dos vezes en el año, y con los señores Xp̃ianos
no se escusa hazerlos comer en n.as casas muchas vezes para hazer los devotos y
familiares todavia assi los sup.es universales como los sup.es particulares delas casas
tengan mucha advertencia de no introduzir costumbre delos convidar cada domingo
porque despues no nos quede una cierta obligacion trabajosa y enfadosa, mas hazer
loha de tiempo en tiempo tratandolos familiarmente como se dize en los avisos que a-
cerca desto se hizieron.

Acerca dela 21. pregunta quanto alo que toca al 1.º punto es tan necessario ponerse
remedio al desorden que ay no solamente en Jappon, mas aun en toda la India acerca
delas reliquias agnus dei. y cuentas que conforme alo que siento en mi conciencia
desde ahora suplico a su Sanctidad y a V. P. general que tengan remedio en
esto no concediendo ni alos que venieron a estas partes, ni embiando a ellas tantas re-
liquias con agnus dei y cuentas como hasta agora embiaron, porque no sirven de
mas que de ser poco estimadas y seguirse todos los inconvenientes que en la dicha
pregunta se dizen. y quanto alo que toca alas reliquias yo dessearia que en todas
las partes uviesse muy pocas y se mandasse alos sup.es y perlados que las tengan en re-
licarios en sus yglesias de manera que sean tenidas y adoradas con el devido respe-
cto, y no se repartan con tanta facilidad entre hombres y mugeres, como en todas las
reliquias se haze. y quanto alos Agnus dei y cuentas aunque parece bien usar de
mas liberalidad, todavia se ve que caen en notable desprecio embiandose en tanta
abundançia y por esto pido a V. P. que quanto alo que toca a n.ra religion de a-
cerca desto algun remedio.

Mas para hazer de mi parte lo que entiendo que devo hazer, y para remediar los des-
ordenes que acerca desto veo que se siguen desta nueva Xp̃iandad me parecio or-
denar las cosas seguientes. la 1.ª es que sacando los relicarios que los padres y her.os

para si mesmos usan) todas las demas reliquias que ellos huvieren de huessos de sanctos las den a los sup.res universales o particulares de las casas, y ellos las pongan en relicarios o en algunos oratorios teniendolas con decencia bien guardadas en el altar o en otra parte que para esso pareciere mas conveniente, para que sean con el respecto devido adoradas a sus tiempos de los mesmos christianos. La 2.a que ningun padre ni hermano ni aun los sup.res ~~los sup.res~~ universales den de aqui adelante semejantes reliquias a ninguno de fuera, ni aun a los mesmos de casa como son dogicos y moços, y solamente al sup.or universal de Jappon quedara esta faculdad de poder dar alguna reliquia de huessos de sanctos con tal que guarde las seguientes condiciones. La 1.a que no las de sino con consulta y solamente quando paresca que no se puede escusar por justas y muy graves razones. La 2.a que no las dé para que las traygan consigo, sino para que las tengan en sus oratorios en relicarios bien hechos y concertados, los quales los mesmos señores mandaran hazer antes que se las dieren, o el mismo superior se los dara quando los huvieren, y en ninguna manera les daran reliquias en papeles sin tener relicario bien concertado encareciendoseles mucho como se deven encarecer. La 3.a que en el dar estas reliquias mire no descontente a muchos por querer contentar a uno, y que por esto y por las razones que se dan en la dicha pregunta no sea facil en persuadirse que no se pueden dexar de dar.

Quanto al 2.o punto de las demas reliquias que no son de huessos de sanctos, se guardara la 2.a opinion no se dando las dichas reliquias sino solamente por los sup.res universales de Jappon como en ella se apunta. Y encomiendo assi ellos como a los demas sup.res de las casas particulares que procuren quanto pudiere ser sin escandalo y perturbacion quitar no solamente a los christianos, mas tambien a los dogicos y moços de casa las reliquias de huessos de sanctos que ellos tuvieren, y si algunos los dexaren procuren que sean personas que vivan limpiamente y guarden la ley de Dios.

Quanto al 3.o punto sin duda me parece mejor la 2.a opinion acerca de los Agn.s dei y de las cuentas, mas todavia por no usar de tanto rigor digo lo 1.o que ningun.o de los hermanos de aqui adelante de agn.s dei ni cuenta bendita ni a los de fuera ni a los de casa, y los que ellos tuvieren demas de las que usan para si las entreguen

alos sup.es en cuyas casas estan. lo 2.º digo que ninguno delos padres que de nuuo vinieren a Jappon den ni cuentas ni Agnus Dei en el 1.º año q̃ vienen alos de fuera ni alos de casa, mas tengalos assi guardados hasta que tengan mas experiencia de Jappon. lo 3.º digo que los padres mejor sera contentarse de no dar los dichos casas sin licencia particular del sup.or en cuya casa estan, mas todavia quando les pareciere conuenien̄te darlos, podran darlos despues de mandar hazer algunos prios alos que los piden deteniendolos que ellos haran toriauazse usando de la cautela que se dize en esta 2.a opinion del 3.º punto por las razones que en el mysmo se dizen, teniendose en todo cuenta con que estas casas se tengan en la estima debida y los xpianos se aquechen. lo 4.º digo que sera bueno que los padres para satisfazer alos xpianos usen de darles mambures los quales se haran de cinco o seis maneras para q̃ todos usen dellos no se hasiendo otras inuenciones de mabures, sino por el superior uniuersal de Jappon para que no se introduzgan diuersas variedades, y con esto queda respondido a todo lo que se trato en las preguntas dela consulta. —

Estas resoluciones se guardaran en todas las casas por los padres y hermanos de la manera que en ellas se dize hasta que N. P. General mande sobre ellas otra cosa, y assi estas resoluciones como la consulta se escriuiran en todas las casas donde ouiere numero de los nros juntos en el libro delas obediencias que para esto ternan y para escreuirse en ellos las demas cosas que de aqui adelante se ordenaren por los sup.es conforme alo que manda N. P. G.l y los sup.es delas casas leeran algunas vezes estas resoluciones hasiendo que se guarden. En este dia delos Reyes magos. 6. de henero de 1583 años —

Regulae – Prov.ª Japonia
1592

Muyto R.do Em xpõ padre —

Pax christi.

Postoque nesteliuro se conthem naõ som.te as regras detodos os offi.os acomodados a Jappaõ, mas tanbẽ as obiãs e auisos assi de N.s p.s G.s como as do visitador que se tiraraõ das consultas gerais e congregaçaõ q se fizeraõ en Japaõ, todauia por q destas cousas huãs ptencem somente aos sup.res e Rejt.es e outras tanbem aos mais p.es especialm.te aos q estaõ pellas rresidencias, e pouco aproueitaria terẽ os Reitores en seus liuros se os ditos p.es naõ souberẽ as q ptencẽ a elles por isto me pareceo apontar aqui todas aqllas cousas q os Reitores haõ de dar aos ditos p.es pa q consigo as tenhaõ, mas pa q isto se faça da mesma man.ra por todos e por huã parte se guarde boa hordẽ, e pr out.a naõ se torne a escreuer nesteliuro denouo o q ja huã vez esta escrito, aqui naõ farei mais q apontar aqllas cousas q haõ de dar por escrito aos ditos p.es as quais se tiraraõ do q nesteliuro esta escrito se faraõ q todos os ditos p.es as escreuaõ e tenhaõ em seus cartapacios. e alem disto en comendo aos ditos p.es Reitores q cada ãno duas vezes ao tpõ da renouaçaõ dos votos façaõ suas conferencias com todos os p.es de suas residencias. lendolhes as ditas cousas e tratãdo cõ elles as duuidas e difficuldades q ocorrerẽ sobre ellas, pa q se ponhaõ en pratica, e as cousas q lhe haõ de dar por escrito saõ as seguintes.

Pr.a m.te lhes daraõ as Regras acomodadas paos p.es das residencias em latin da man.ra que estaõ.

Item por quanto nas residencias naõ ha officiaes q possaõ correr como os officios cõ a ordem e distincaõ com q se corre nos collegios (e casas) q saõ Reitorados naõ se obriguẽ a ter as regras pellos ditos offi.os mas se pera comodidade e melhor orde de suas casas quiserem tomar algũas dellas paas dar ao yacunj ou a out.os moços q tiuerem en suas casas e residencias o poderaõ fazer.

Item. das obiãs de nossos p.es gerais se tiraraõ paos p.es as cousas seguintes.

pr.a m.te os casos reseruados da man.ra q estaõ cõ suas aduertencias.

Item. o parrafo. 1.o e o 3.o das obiãs de nossos p.es q tratão sobre os mesmos casos

Item. §. 12. 13. 15. 20. 23. 24. do cap.o 4.o das ditas obiãs.

Item. do Cap.o 6.o das ditas obiãs se tiraraõ o §. 2.o e §. 5.

Item. das obiãs do p.e visitador se lhes daraõ as cousas seguintes pr.a m.te

o Cap.º 1.º q trata das Regras, selhe daraa todo desde aqlle lugar q no 1.º §. começa as regras asi do sumario, como as comũs da Comp.ª se guardarão todas etc —

Item. todo o cap.º — 2.º em q se trata das cousas da guerra.

Item. do Cap.º 3.º em q se trata dos moços q gente de serviço se daraa o 1.º 2.º e 3.º §. —

Item. do Cap.º 4.º q trata do cabedal, gastos e presentes selhe daraa somte. §. derradr.º q começa tenhase conta ate aqlles palauras em q diz e os Reitores irão pella mesma regra etc. —

Item. do Cap.º 5.º em q se trata da conservação da vnião e de promouer a afeição os Irmãos selhe daraa desde aqlle lugar q começa Não somte. aos q estão no colleg.º mas tanbẽ aos q estão derramados pellas residencias etc. ate o fim do cap.º —

Item do cap.º 7.º q trata do sostẽto das casas e residencias selhe daraa o §. 2.º e o §. 4.º atee o fim do cap.º

Item. o cap.º 8.º q trata da pobreza selhe daraa todo.

Item. do cap.º 11.º q trata dos diuinos selhe daraa o §. 1.º e o 2.º e o 5.º e o 6.º —

Item. do cap.º 12.º q trata dos vestidos dos nossos. selhe daraa todo.

Item. do cap.º 13.º q trata da conuersação e ensino dos Xãos. se daraa desde o §. 2.º atee o fim do cap.º

Item do cap.º 14 q trata da limpeza, q se ha de guardar nas casas se daraa o §. 3.º 4.º 7.º ate o fim do cap.º

Item o cap.º 15.º q trata de como se hão de auer os p.es não oblações esmollas etc. selhe de todo ut Jacet.

Item o cap.º 16.º q trata das confissões dos doentes selhe de todo.

Item do cap.º 17.º se tirara o q ptence ao p.es das residencias nesta forma. Todos os p.es q tiuerẽ cargo das residencias. escreuão ao menos duas vezes cada anno asi ao p.e viceprouincial de Japão como ao Visitador enqto. estiuer en Japão e estando na india lhe escreueraão todos hũa vez cada anno e não auendo visitor. ao p.e prouincial da india. Asimesmo apontaraão entre o anno as cousas de edificação q se fazẽ em suas residencias, e em setembro as mandarão a seus reitores pa elles coforme a ordẽ q tẽ tirarem fazer de todas. hum breue sumar.º q tenros e o mandar ao p.e V. prouincial pase fazer a annua, mas tudo escreueraão de tal manra. q ainda q

selesse publicam.te na casa. en lugar onde as ditas cousas acontecẽ, nenhũ se offenda. E especialm.te se guardẽ de tratar dos casos particulares q̃ se remearão nas conffições pello perigo q̃ ha nisso.

Item. o Cap.º 18. q̃ trata de alguẽs cousas q̃ em comũ se prohibẽ se lhe de todo.

Item. os Cap.os 20. 21. 22. et 23. se lhes darão todos como estão, porq̃ nelles se trata de vniformidade q̃ hão de guardar en diuersas cousas.

Item. os p.es das residencias faraão saber aos Irmãos o q̃ a elles pertence guardar destas cousas pera q̃ as ponhão em pratica —

Regulae rectoris Japoniae residentijs accomodatae et ex diuersis Societatis officiorum regulis exceptae.

De ijs, quae ad ejus personam, et sui officij administrationem pertinent. Cap. 1.

1. Omni studio enitatur, ut talis sit, qualis optatur in nostris constitutionib. primagz sui officij curam in eo positam esse intelligat, ut oratione et sanctis desiderijs, non solum nostros, qui sub sua jurisditione in diuersis domibus sunt, sed et externos, uelut humeris suis sustineat: et quaecunqz in ijs, quib. praeest, ad ipsorum aliorumqz aedificationem juxta instituti nostri rationem optare debet, prius in se ipso praestare studeat. — Rectoris et Praepositi. 1a 2a.

2. Finem officij sui, quem ante oculos habebit, in eo positum esse intelligat, ut nostros sibi comissos in acquirendo perfectione juxta proprij instituti rationem, et regulas ipsi datas, promoueat. — Prouis 2a.

3. Imitetur in gubernatione caritatem, mansuetudinem, et benignitatem X. Dni nostri, ut juxta eam normam, quam tradiderunt Apostoli non dominans, sed forma factus gregis ex animo, exemplo magis, quàm uerbo, subditos ad perfectionem dirigat. — Prouis 3a.

4. Seueritatem suo tpore cum benignitate misceat, suamqz auctoritatem per solidas uirtutes tueatur, ac dilectionem et curam suorum praeseferendo, modeste et circunspecte praecipiendo, ita se amabilem se reddat, ut omnes fidenter ad ipsum recurrere possint. — Prouis 4a.

5. Solicite animum ad gubernationem applicet, neqz tamen in ea ita distrahatur, ut in studio orationis et sanctis desiderijs, quibus omnes sibi comissos sustentare debet intepescat. — Prouis 5a.

6. Communes regulas, quae in ijs residentijs seruari poterunt, juxta visitatoris praescriptum ipse seruet, et particularia in cibo, indumentis, et aliarum rerum usu, quantum fieri potest, uitet: et familiaritate atqz indulgentia cum quibusdam, alios non offendat. — Rect. 2a Prep. 3a.

7. Intra annum postqz officium rectoris prima uice inierit, quadraginta diebus xpianam doctrinam, eo modo, quo in 2a congregatione expositum est, legat, aut doceat: sed ex causa per alium id munus cum facultate vice Prouintialis obire poterit. — Rect. 3a Prep. 4a.

Rect. 4.ª Prop. 5.ª

8. Consuetudines receptas, et à Generali, Visitatore, vel ViceProvintiali approbatas seruet, ac seruari faciat. Si tamen aliqua alia à praecedente superiore inducta fuerit, non mutet inconsulto ViceProvintiali, ipse vero nisi suo superiore approbante, nullam introducat.

Rect. 5.ª Prop. 6.ª

9. Eos, qui domestica ministeria obeunt quia operariorum penuria ex nostris esse non patitur, ex dogicis prudenter constituat, suas cuique regulas impositas per visitatorem accomodatas, traddat, aliquando visitet et prout in domino conuenire iudicabit, vel in eisdem ministerijs detineat, vel ab eis remoueat. Quia vero officia quaedam, ut bene fiant, experientiam requirunt, patres, qui residentiarum curam habent absque ViceProvin.lis licentia mutare non debet: frater tamen iuxta operariorum penuriam, acceptorum et externorum necessitatem, et spiritualem utilitatem, re cum suis consultoribus communicata amouere et mutare poterit. Quamuis, qui idonei inuenientur, non facile mutari debebunt.

Rect. 6.ª Prop. 7.ª

10. Ut prospicere officialibus de subsidio si necessarium id fuerit, ne labore grauentur, debebit, ita cum tempus vacuum illis fuerit, ut utiliter illud impendant diuino seruitio, curabit.

Rect. 7.ª Prop. 8.ª

11. Et si potestatem habet designandi confessarios suis subditis, ordinarium tamen confessarium illis non constituet sine approbatione ViceProuintialis.

Rect. 8.ª Prop. 9.ª

12. Quamuis in virtute obedientiae iubere possit, non nisi rarissime, et ex graui et urgenti causa id faciat.

Rect. 9.ª Prop. 10.ª

13. Ordinarias tantum poenitentias imponat, qualia sunt comedere, stando, vel sedendo in medio refectorij, vel ex emendicatis eleemosynis, orare in refectorio, dicere culpam suam, disciplina publica, et subtractio cibi usque ad panem et aquam; quae ut in ijs residentijs decentius et coram nostris tantum fiant, eo tempore fere sunt iniungendae, quo per singulos menses conueniunt, et tunc dogici in prima mensa non seruiant. Publica vero reprehensio cum res postulauerit, priuatim potius coram aliquibus ex nostris erit danda.

14. Non minori solicitudine, caeteris residentijs, quae sub sua cura sunt, quam domui, in qua ipse residet prospiciet, intelligatque non solum nostrorum, sed etiam externorum sibi curam esse commissam, et ideo etiam externos sibi commissos excolere, ac fidem domini nostri JESV Christi dilatare impense cum diuina gratia studeat.

Rect. 10.ª Prop. 11.ª

15. Sicut ad rectorem pertinet dispensare in regulis, constitutionibus et decretis congregationum generalium cum particularibus quando necesse erit, sic et cum dispensauerit in rebus maioris momenti, quae videntur urgere et in quibus sine graui incommodo ViceProulis responsum expectari non potest, eum primo quoque tempore de huiusmodi dispensatione ac eius causa admonere.

Rect. 11.ª Prop. 12.ª

16. Nomina eorum, qui vota solemnia, vel simplicia emiserunt, in libro ad hoc

parata notentur; In professis quidem et coadjutoribus formatis, cum nominibus admittentium: in reliquis vero post biennium cum nominibus celebrantium annotato loco, et tempore iuxta constitutiones.

17. Quas habeat facultates partim ex his, quae ipsi in his regulis conceduntur, partim ex compendijs communi et Indico facultatum Societatis intelligat, ut in ijs, quas non habet, sciat ad superiorem recurrere. — Rect. 12a. Rep. 13a.

De ijs, quae superiorem ad bonam administrationem iuvabunt. Cap. 2.

18. Habeat aliquem loco subministri, eiusque opera utatur in ijs, quae ipse per se commode facere non potest, iuxta quod illi fuerit ab eo praescriptum: qui quidem regulas subministri servet. non tamen alijs praesit fratribus, sed dogicis, ac reliquis famulis omnibus, sitque solicitus ne ille et reliqui officiales suo desint officio omissis alijs, quae possunt impedire. — Ex ministris. Rect. 13a.

19. Alternis ebdomadis, vel saltem singulis mensibus cum suis consultoribus conveniat, (nisi pro re nata aliquid extra ordinarie esset consultandum) de quibus rebus maioris momenti, quae pro temporum et negotiorum varietate occurrunt, cum illis agat: quamquam his auditis penes ipsum erit de singulis statuendi facultas. Consultores vero habebit, quos sibi Vice Provincialis designabit: praeter quos non solum ex iaponicis fratribus, cum opus fuerit, sed etiam externis aliquos viros probatos et ecclesiae familiares consulat, ut habita iaponicorum morum ratione, qui tantum ab Europeis distant, melius ac securius possit, quod in domino magis conveniens fuerit, statuere. — Rect. 14a. Rep. 15a.

20. Consultores aliosque omnes, cum ei aliquid proposuerint, libenter ac benigne excipiat, et praecipue eum, cui admonitoris officium commissum fuerit: efficiatque ut a nostris, quae in regula scribenda praescripta sunt, accurate serventur. — Rect. 15a. Rep. 16a.

21. Singulis ebdomadis, vel cum opportune fieri poterit. ad Vice Provincialem scribat de statu personarum, et rerum omnium, non solum quae inter nos, sed et quae per ministeria Societatis erga externos tam domi suae, quam in alijs residentijs curae suae commissis fiunt et non tantum de ijs, quae recte se habent, sed et de ijs, quae secus. et quo ad fieri poterit, curet ut omnia tanquam praesentia Vice Provincialis cernat, et reliqua omnia, quae in formula scribendi praescripta sunt, servet. — ex formula scribendi. 2a. et 3a.

22. Habeat librum, in quo scribantur tum visitationes a Generali approbatae, tum ordinationes aliae alicuius momenti, quae a Generali mittuntur: et quae perpetuae fuerint, ab his, quae temporaneae sunt, separate notentur. Alia vero, quae Visitator et Vice Provincialis praescripserint, in alia libri parte scribantur. — Rect. 16a. Rep. 17a.

23. Institutum societatis cognoscat ex lectione litterarum Apostolicarum, constitutionum, — Rect. 17a. Rep. 18a.

et decretorum generalium congregationum, magis autem particularia, ex lectione regularum tam communium, quam officij sui et aliorum, qui sub ipsius cura sunt, ac Prov.lis et compendiorum facultatum societatis, (quae omnia apud se habere debet) atque ex observatione consuetudinum receptarum, atque demum ex recursu ad superiorem in ijs, de quibus dubitabit.

Rect. 18.a Resp. 19.a

24. Libellum habeat, in quem referat quaecunque sibi ad bonum domus et residentiarum statum subinde occurrunt, ne memoria excidant, praecipue vero illa, de quibus ad Generalem, vel Vice Provincialem scribendum putet.

Rect. 19.a Resp. 20.a

25. Pro occurrentibus necessitatibus communibus et privatis missas et orationes suorum, moderate tamen iuxta numerum personarum, et consuetudinem societatis, applicare poterit.

26.

De cura nostrorum in spu. Cap. 3.

Rect. 20.a Resp. 21.a

26. Curet ut quique in suo officio integram obedientiam caeteri praestent, et sibi et omnes; studeatque eisdem exemplo obedientiae praeire, quam ipse suis superioribus, quos Xi loco habet, praestare debet.

Rect. 21.a Resp. 22.a

27. Det operam ut constitutiones et regulae, quae in ijs residentijs servari poterunt, observentur, et ut patres proprias etiam residentiarum regulas servent; omnibus domesticis cum omni solicitudine invigilet, eosque ab ijs, quae nocere possunt, domi et foris defendat, cum praeveniendo, tum et si quid mali acciderit, remedium adhibendo, ita ut in virtutibus proficiant.

Rect. 22.a Resp. 23.a

28. Efficiat, ut sibi vel alijs ab ipso deputatis statutis temporibus ratio conscientiae reddatur, iuxta modum, qui in officio Prov.lis praescribitur, et instructionem ad reddendam conscientiae rationem, a professis quidem et coadiutoribus formatis semel in anno, ab alijs vero bis, et aliquos praeterea maturiores patres assignet, qui confessiones generales excipiant, nisi Vice Prov.lis tum adsit.

Rect. 23.a Resp. 24.a

29. Meminerit ut omnes, praeter professos et coadiutores formatos bis singulis annis circa festa Circumcisionis domini nostri, et Apostolorum Petri et Pauli, vota sua renovent, praemissis ijs, quae fieri solent.

Rect. 24.a Resp. 25.a

30. Singulis saltem mensibus prima quarta feria mensis exhortationem nostris, vel ipse faciat, vel aliquis alius, qui rationem nostri instituti bene teneat, in qua de observatione constitutionum et regularum, de fraterna caritate, humilitate, patientia, mortificatione, et alijs virtutibus, praesertim de obedientia agatur: et ad eam etiam, qui ex residentijs commode venire poterunt, conveniant. Tametsi exhortationis loco spiritualis collatio eisdem de rebus haberi possit; si vero in quarta feria solemnis aliquis dies festus contingeret, exhortatio in quintam feriam transferatur.

Rect. 25.a Resp. 26.a

31. Crebro, et magna caritatis significatione alloquatur subditos, eorumque necessitatibus non corporis tantum, sed multo etiam magis animae paterno affectu prospiciat.

si quem vero intelligat aliqua tentatione pulsari præsertim gravi, ejus peculiarem curã et solicitudinem, non solum per se, sed et, si necessarium fuerit, per alios gerat, ne remedium longius differendo difficiliorẽ morbi curationem reddat.

32. Peculiarem habeat curam consolandi afflictos, et tepidos excitandi, remedia pro cujusque infirmitate, vel necessitate adhibendo, qualia sunt frequentius cõmunicare, plus temporis orationi impendere, exercitia spũalia facere, plus aliquid pœnitentiæ assumere, aliquos libros spirituales legere, et similia.

Profect. rerũ spũalium. 6.ª

33. In correctionibus et pœnitentijs injungendis, rationem habebit dispositionis personarum, et ædificationis universalis et particularis earũ ad gloriam Dei.

ex Rect. 9.ª et. 26.

34. Nisi prudentia rebus particularibus adhibita aliter procedendum dictaverit, illud in correctionibus observet, ut ij, qui peccant, primo in caritate et dulcedine admoneantur, secundo in caritate quidem, sed eo tamen modo, ut eis confusio et rubor injiciatur. tertio amori ea, quæ timorem incutiant, adijciantur.

Rect. 27.ª Prep. 28.º

35. De publicis defectibus, publica debet esse pœnitentia, ijs tantum, quæ ad omnium ædificationem faciunt, declaratis.

Rect. 28.ª Prep. 29.ª

36. Delegare poterit confessarijs vel alijs vices suas, ut eas pœnitẽs approbet vel improbet, quas ad maiorem sui spũs profectum, assumere quisque velet.

Rect. 30.ª Prep. 31.º

37. In danda facultate ieiunandi sicut et in alijs pœnitentijs concedendis videat, ne mensuram recte rationis excedat, detque operam, ut omnes intelligant ad singularitatem non pertinere si quis iejunet, alijs non iejunantibus, dummodo ordinaria cõsuetudo jeiunandi, quæ iuxta constitutiones non sit, non introducatur.

Rect. 31.ª Prep. 32.º

38. Sicubi aliqui à rectitudine deflexerint, eos dirigat iuxta modum societatis, erga cujus institutum curet, ut omnes bene affecti sint, et det operam, ut nostri in spũalibus exercitijs tradendis accurate exerceatur, postquã ea ipse fuerint experti, et ut orandi et meditandi modos, quos docuit Pater noster Ignatius in libro exercitiorũ, retineat et ut illo libro familiarissime utantur.

Profecti rerũ spũaliũ. 4. Rect. 67.

39. Unio et conformitas mutua diligentiss. inter omnes, præsertim vero inter Europeos et iaponios procurãda est, neque quæ ei adversantur permittenda, nec ferenda inter ullos domesticorum perturbatio, vel ira mutua. Si quid autem hujus modi acciderit, curet ut statim cũ satisfactione debita in gratiam invicem reddeant.

Rect. 32.ª Prep. 33.ª

40. Ad hanc unionem conservandam ex parte Europeorum primo diligentissime curet, ut ipsi, quo ad fieri poterit, non solum linguam, sed et iaponios mores bene adiscant, illis que se æquo animo accomodent, de inde ut non solum nostros iaponios magna amoris significatione in omnibus æquè ac alios Europeos fratres tractent, verum erga cæteros iaponios omnes tam domesticos, quam externos, benevolos ac amabiles se exhibeant. Demum ut eis tanquã novis in Xº. plantulis compatiantur, ac salutari doctrinæ, et vitæ exemplo, tanquã benigna mater promovere patienter studeant.

41. Ex parte uero iaponiorum curet primo, ut non solum sincere cum suis superioribus omnia etiam interna communicent, sed exterius cum fratribus Europeis familiari quadam ac facili conuersatione tractent. deinde ut et ipsi ecclesiasticis moribus ac regulis et instituto nostrae societatis libenter se accomodent, quamuis iaponicis moribus contradiceret. Demum ut et ipsi compatiantur Europeis dum linguam et mores iaponios ignorant, ipsosque benigne doceant, et tanquam parentes et magistros ex tam remotis regionibus ad hoc solum in Japoniam uenientes, ut eos Christo lucri faciant, ament, et magnifaciant.

Exp. 8.a Cap. 1. §. 5. Prou. 128.

42. Si quis autem diuisionis, uel dissensionis eorum qui una uiuunt, inter se uel cum suo capite auctor esse cernetur, diligentissime ab ea congregatione uelut pestis, quae eam potest summopere inficere, si prorsus remedium non adhibetur, separandus est.

43. Dogicorum etiam magna habeatur ratio, cum circa ea, quae ad corpus expectant, ut munde tractentur, tum multo magis circa ea, quae ad animam pertinent, ut in doctrina et uirtute proficiant. Qui uero eorum uel concionatores fuerint, uel aetate prouectiores superioris iudicio suis auditis consultoribus, et bonum sui exemplum caeteris praebuerint, ab alijs separati comedant. et aliquando etiam cum patribus, cum per pagos discurrunt, alijsque priuilegijs iuxta superioris arbitrium, cohonestentur, ut aequiori animo in ecclesiae ministerijs perseuerent. Ad hunc uero dogicorum gradum admittere, uel admissum ab ecclesia dimittere ad viceProuincialem pertinet: uel eo absente si periculum esset in mora et ejus responsum commode expectare non posset, ad Rectorem.

Ex Can. 42. 2.ae Cong. Gen. et ex resp. ad diuersas Congreg.es

44. Absolutionem casuum reseruatorum, si quod Deus auertat, opus esset, iuxta morem societatis, intelligat sibi esse reseruatam, nisi eam in aliquo casu sibi viceProuincialis retineret. ac nullum alium rectore inferiorem, etiam si minister esset, uel rectore absente in locum ejus sufficeretur, hanc potestatem habere, ipse uero curet, ut ordinem circa hac casuum reseruationem à Generali praescriptum habeat ac seruet.

Rect. 33.a
Prep. 34.a

45. Tam ipse, quam omnes alij sacerdotes, qui ei uidebuntur iuxta constitutionem aliquando intra annum, praesertim cum per singulos menses communiunt, ea officia humilitatis obibunt, quae commode et cum aedificatione in Japonia fieri poterunt, qualia sunt legere et ministrare mensae, domum uerrere, lauare scutellas, lauare pedes inuicem et similia.

Rect. 35.a
Prep. 35.a

46. Videat scripta et litteras omnes, quae scribuntur ad domesticos, et quas ipsi alijs scribunt, aut aliquem uirum fidelem ad id constituat, easque lectas reddat, aut non reddat prout in domino magis expedire iudicauerit. Patres uero dum absque superiore in suis residentijs degunt, poterunt iuxta occurrentes occasiones, uel necessitates litteras scribere et recipere. res autem uanas, aut quae alia ratione offendere possint, neminem scribere permittat: nec sigillum cuiquam habere sinat, sine viceProuincialis facultate.

Rect. 36.a
Prep. 36.a

47. Non sint domi arma, quae tamen si alicubi iudicio viceProu.lis necessaria fuerint, non habeant in loco publico, sed secreto custodiant. nec etiam sint domi uana mu-

sica instrumenta, nisi quae ecclesiae inseruiant, eiusdem ViceProuincialis iudicio nec libri lasciui, aut uani, nec noua ulla recreationes introducatur.-

De auxilio animarum. Cap. 5.

48. Meminerit hoc pertinere ad scopum potius Societatis, ut ad animarum salutem, et perfectionem cum diuina gratia promouendam incubat; ideoque uideat, an nostri zelum habeant animarum, et an strenue et diligenter earum salutem procurent, ut si solent, quos sanctus Dei amor impellit, nec solum immoderatos pro ratione uirium labores suscipi non sinat, sed multo etiam minus in proximis iuuandis negligentiam toleret. — Prep. 37ª.

49. Singulis annis per se ipsum semel saltem singulas residentias, quae sub sua cura sunt, uisitet, curetque, ut earum patres ecclesias ac pagos omnes ad se pertinentes, circumeundo, idem faciant, incolarum omnium confessiones excipiant, Christianam doctrinam doceant, ac reliquis sacramentis, et Societatis ministeriis foueant; Quae omnia ut melius praestent, nec diutius, quam par est, in uno loco resideant, nec multa familia se onerent nec demum nimia rerum necessariarum solicitudine occupentur.

50. Agat cum Vice Prouinciale, ut (quantum operariorum penuria patitur) non desit patrum, ac fratrum numerus ad excolendam uineam domini necessarius, ne si pauciores fuerint, etiam cum animarum iactura, nimio labore grauentur: quod ipse non solum uerbo, sed exemplo studeat promouere, suam et ipse uineae domini partem excolendam suscipiens: caueatque ne eos a suarum residentiarum ministeriis distrahat, ut suae domui consulat: cum uero absque suarum residentiarum detrimento potuerit, cum ea, qua Societatem decet caritate, alter alterum iuuet, ut tempore iubilei uel similis necessitatis.

51. Det operam, ut a nostris ministeria Societatis iuxta ViceProuincialis praescriptum, et cuiusque talentum exerceantur, non solum in propria ecclesia, sed etiam in aliis residentiis et locis, quantum commode fieri poterit. Nominatim uero puerorum ac rudium personarum in Christianismo institutionem, tanquam propriè nostrae uocationis ministerium, ualde commendatum habeat. — Rect. 66ª.

52. Media spiritualia, quibus iuxta Societatis institutum et beneplacitum superioris uti poterunt, fere sunt, ministerium uerbi Dei in praedicationibus, catechismi explanatio, in priuatis exhortationibus et colloquiis rerum diuinarum explicatio, baptismi, confessionum, et reliquorum sacramentorum administratio, exercitiorum spiritualium traditio, dissidentium reconciliatio, et Christianae doctrinae ad pueros, ac alios rudes publica declaratio.- — Missionum. 11.

53. Corporalibus et pietatis operibus, quantum spiritualia permittunt et uires patiuntur, incumbere poterunt, ut infirmos per se uel per alios iuuando, mortuos sepeliendo, et pauperes quatenus licebit eodem modo subleuando. — Missionum. 12.

54. Cum frequens sacrae eucharistiae usus in Christi ecclesia ualde utilis et commendatus semper fuerit, omni diligentia curet, ut frequenti huius diuini sacramenti pabulo haec noua ecclesia non careat, Doceantur ergo japonii iuxta Apostoli praeceptum, quomodo corpus domini dijudicare

et se ipsos probare debeant, ut diuinum illum panem edant; utq; se ad illum admitti magnifaciant, magisq; se probent, qui prima uice sacramentum hoc recipere desiderat: ad illud nisi prius aliquot dies confessi fuerint et de eorū uita et fama circunspecta inquisitio facta sit, non admittanti. si uero ab aliquo alterius residentiae patre, sacramentū hoc prima uice petierint, id eis absq; sui proprij patris licentia nullo modo concedatur. Qui autem de nouo alicuius residentiae curam suscipiunt, ante annum huiusmi. prima uice petentes, etiam sibi subditos, non admittant, nisi in aliquo casu aliud specialis aliqua ratio persuaserit.~

55. Meminerit iuxta Apostolum arma militiae nostrae non carnalia esse, sed spiritualia et potentia Deo; quo circa in bellorum continuis occasionibus, quae adeo inter magnates iaponiorū uigent, nec ipse se misceat, nec suos miscere sinat, sed accurate seruetur, quod in hac parte fuit a Visitatore praescriptum.~

Missionū. 14. — 56. Quanq; humana media non solum aspernāda non sunt, sed etiam, cum opus est, prudenter et religiose adhibenda; diuinis tamen et nostri instituti magis proprijs, praecipue utendum est, in eisq; magis fidendum, orandusq; Deus, ut ijs omnibus det ueram efficatiam, quae sit proposito fini consequendo necessaria.

Missionū. 15. — 57. Iuxta eam caritatis regulam, qua se Apostolus omnibus omnia faciebat, ut omnes lucri faceret, expediet nonnūq;, ut ingenio eorum, quibus cū agit, initio se attemperet, (quatenus ratio et uirtus ferent) ita tamen ut meminerit ad id tandem eos cū Dei gratia perducere, quod illis in domino magis conferre iudicabit.

Missionū. 16. — 58. Eam animi magnitudinem et aequabilitatem retinere studeat, ut et prosperis successibus, et aduersis superior sit, quo nullo euentu fractus, nec religiosae modestiae, nec sanctae libertatis, nec bonae de se conceptae existimationis, quae ad fructum colligendum necessaria est, quicq; ~~adn~~ amittat.~

Missionū. 25. — 59. Cum propter nullas occupationes permittendū sit propriae perfectionis studiū, diligenter animaduertat, ne nostri praetextu procurādae aliorum salutis, propriae perfectionis obliuiscantur, ipsaq; propriam salutē ea ratione in discrimen adducant, sed saepe illud domini mente reuoluant. quid prodest hominisi uniuersum mundum lucretur, animae uero suae detrimentum patiatur? sibiq; illud D. Pauli unusquisque dictū existimet, attende tibi et doctrinae, insta in illis; hoc enim faciens, et te ipsum saluum facies, et eos qui te audiunt.~

Missionū 26. — 60. Hanc ob rem caueat ne nostri consueta in collegijs ac domibus orandi et examinādae conscientiae exercitia imminuant, nisi si quando necessitas, aut in euentu aliquo caritas aliud faciendum postularet. Conuersationem cū secularib. nimiam, non habeant aut incautam, aut quae seculare sapiat, sed in omnibs. se integritatis et grauitatis exemplū praebeāt, atq; in suma regularū societatis siue earū, quae omnibus cōmunes sunt, siue quae ipsarū residentiarū propria, quātū locus patitur, obseruationem non praetermittat.

Prop. 45.a — 61. Si quis ad sacros ordines promouendus, aut in confessariū, aut in concionatorē esse

eligendus videbitur, Vice Prov.lem admoneat, ad quem pertinet praedicatores, et confessarios constituere.

62. Et si proprium officium superioris est, domum sibi commissam diligenter ac fideliter gubernare, nec is propter aliud quicquam huic muneri deesse debet, in his tamen domibus, ubi ex nostris tam pauci sunt, non solum concionari et confessiones audire, et alia societatis ministeria ipse exercere debet, sed caeteros [illegible] omnes suo exemplo praeire — Rect. 69a. Reg. 48a.

63. Ne nova haec ecclesia praeceptorum multitudine obruatur, quae si ante debitum tempus publicetur, et noviter ad Xpi. fidem conversos opprimunt, et ethnicos a fide amplexanda avertunt, curet ut nullum praeceptum positivum in sua jurisdictione publicetur, ad obligandum Japonenses sine licentia Vice Provintialis. In causis vero matrimonialibus cum dissolvenda videantur, ad rectorem omnes recurrent, ipse vero sequetur tam in ijs, quam in alijs quibusdam casibus difficilioribus decidendis, ordinem a Visitatore praescriptum.

64. Efficiat ut unusquisque patrum in sua residentia librum teneat, in quo scribat nomina eorum, qui baptismi sacramento initiantur: et in alia libri parte etiam eorum qui sacramento matrimonij conjunguntur. Et alium librum habeat, in quo rerum mobilium omnium, quae cujusque residentiae propriae sunt, inventarium conscribat et cum in alium locum transmittitur, eosdem libros successori tradat. ~

De Ordine domestico. Cap. 5.

65. Quotidie post orationem matutinam, quatenus fieri potest, fiat in ecclesia sacrum tempore et externis accommodato, cui ex fratribus aliquis, quantum commode fieri potest, inserviat, et intersint reliqui omnes, qui sacerdotes non sunt, nisi aliquibus propter particulares causas aliud tempus ad sacrum audiendum concessum sit. ~ — Rect. 45a. Reg. 49a.

66. Quando nostri ad sacram communionem accessuri sunt, praesertim diebus dominicis, curet, ut in ecclesia, si commode fieri potest, id faciant, separati tamen ab externis, quantum locus feret. ~ — Rect. 46a.

67. Horarum distributio ac domus ordo non solum in principali sua domo diligentiss. servetur, ac tintinabulo significetur, verum et, quatenus locus feret, in residentijs, et tempore orationi et reliquis exercitijs assignato sit aliquis, qui observet num omnes ijs vacent, quod et per se ipsum aliquando faciat. ~ — Rect. 47a. Reg. 50a.

68. Peculiarem habeat curam ut domus munda sit, et omnia ubique decenter suis locis composita, sed praecipue in ijs, quae ab externis videri possunt, sitque domi huic officio semper aliquis deputatus. ~ — Minist. 10.

69. Syndicum domus constituat, ubi ejus, qui in loco subministri habet, opera ad id non utetur, cujus officium erit observare in omnibus, quod ad honestatem et decentiam externam pertinet, ecclesiam et domum in locis publicis perlustrando, et si quid quod non conveniat, animadvertit, superiori referendo. ~ — Rect. 48a. Reg. 51a.

Rect. 50ª
Reg. 52ª

70. A posteriori prandio signo ad cœnam octo ut minimum horæ intersint, aliquando vero amplius ad refectiunculam vespertinam, diebus veneris et jejuniorum juxta morem regionis. A tempore autem, quo se nostri cubitum receperint usque ad signum, quo excitantur, septem. ~

Rect. 51ª
Reg. 53ª

71. Benedictio et gratiarum actio in refectorio juxta usum breviarii Romani, in prima mensa fiant, in 2ª vero et privata retineri possunt antiqua benedictio, et gratiarum actio, quæ à singulis submisse et devote fieri debent ~

Rect. 52ª
Reg. 54ª

72. In mensa sacerdotes præcedant alios ad eum gradum non promotos, sed neque inter sacerdotes, neque inter eos, qui sacerdotes non sunt, ullus ordo constituatur, ipse vero superior curet, ut primæ mensæ adsit.

Præfecti lector. ad mensã. 5.

73. Initio tam prandii, quam cœnæ legatur aliquid ex aliquo libro pio et facili, vel ex litteris annuis, vel ex regulis initio cujusque mensis cum martyrologio post lectionem vespertinam tanto temporis spatio, ut qui legit in eadem prima mensa comedere possit. silentium tamen servetur in mensa juxta regulam et dum non legitur. ~

Rect. 55ª
Reg. 56ª

74. A prandio et à cœna hora una, diebus autem veneris post collationem vespertinam dimidia, recreationi religiosæ impendatur. Idque in uno loco si commode fieri poterit.

Reg. 57ª

75. Conferentiæ casuum conscientiæ saltem semel singulis hebdomadis habeantur, cum domi erunt saltem tres sacerdotes præside ipso superiore, vel aliquo, qui ea, de quibus agatur, luculentius explicare ac diffinire possit. Quod itidem fiet cum per singulos menses conveniunt. ~

Prou.lis 90ª

76. Non ferat nostros quicquam petere à parentibus, cognatis, vel amicis. Quod si propter domus inopiam aliquæ eleemosinæ petendæ essent, in communi, et non in particulari petantur, caveatque ne in petendis eleemosinis gravis, vel molestus externis fiat, et ne in exquærendis, vel admittendis præjudicium fiat paupertati instituti nostri, quod attinet ad ejus ministeria gratis exercenda. ~

Prou.lis 96ª

77. Quæ eleemosinæ externis pauperibus sive ordinarie, sive extraordinarie dari debeant juxta domus facultatem à Vice Prou.lis intelligat. ~

Missionum 22

78. Ut nova hæc Japoniorum ecclesia melius in divino cultu instruatur, det operam ut confraternitates juxta ordinem à visitatore præscriptum, instituantur, ac promoveantur; de alia autem nova constituenda non agat, nisi prius Vice Provincialem consulat. ~

Minist. 11.

79. Sit domi aliquis, qui noctibus singulis portas domus, quibus in publicum exitur, videat an bene sint clausæ et earum claves, vel sibi tradat, vel alii, cui id munus ipse commiserit ~

De iis, quæ pertinent ad res temporales. Cap. 6.

Rect. 57ª
Reg. 60ª

80. Singulis mensibus à Procuratore, si fuerit, vel ab eo, quem pro sub ministro

habet, rationem accepti et expensi exigat, ut totius domus administrationis ratio ipsi constet, eam, quae reddere possit, cui et quando per superiores constituetur. Caueat autem ne domus aere alieno grauetur.—

81. Pecunia undecunque illa prouenerit, si alicuius momenti fuerit, in arca deponatur ad id designata, cuius ipse superior clauem unam, et procurator si fuerit, uel eo non existente, is, quem pro subministro habet, alteram diuersam custodiat. In eadem liber asseruetur, in quo scribatur pecuniae summa tam eius, quae infertur, quam eius quae effertur. Si quando autem cogente aliqua necessitate pecuniam in arcam non inferatur nihilominus accepti et expensi summa, in eodem libro statim scribatur, ac si in ea reponeretur.— — Procurat. Colleg. 5.

82. Quoties ex arca pecuniam accipiet, eius summam et diem in libro rationum scribat, quem ipse, uel is, quem pro subministro habet, faciat, et in alia libri parte expensi ratio constet, efficiatque ut is, quem pro subministro habet emptori pecunias ad quotidianos sumptus subministret, a quo expensarum exigat rationem ex codice summam uero in librum suum referat.— — Procurat. Colleg. 6.

83. Curet ut res omnes, praecipue diu duraturae, quam opportune emantur, ne eas non perinde bonas, aut non aequo pretio cogatur comparare. Caueat etiam ne dum nimium pecuniae parcit, non bonas aut insalubres res emat, uideatque num ea, quae empta sunt, illaesa conseruentur. — Procurat. Colleg. 9. et 10.

84. Omnia, quae speciem habent secularis negotiationis, intelligat omnino prohibita esse sibi et nostris omnibus. — Procurat. Colleg. 12.

85. In iis, quae ad uictum, uestitum et habitationem et alia corpori necessaria pertinent, curet, ut quamuis sit, in quo probetur uirtus et sui ipsius abnegatio, non desit tamen quo sustentetur natura, habita conuenienti ratione personarum, tam Europaeorum, quam Iaponiorum in domo: et in his omnibus ita consuetudinis et qualitatis Iaponiae ratio habenda est, ut praecipua semper habeatur humilitatis, paupertatis ac spiritualis aedificationis, quae semper nobis ob oculos uersari debet.— — Rect. 58ª. Reg. 61ª.

86. Obseruet et crebro ne aliquid desit ex necessariis, aut abundet, eorumque potissimum rationem habeat, qui in corporis cura, minus de se ipsis sollicitudinem gerunt.— — Ministri. 5.

87. Ut nostri, qui in residentiis degunt, possint liberius pagos circumeundo uisitare, et temporali rerum necessariarum cura et solicitudine non detineantur, omnia necessaria eis magna cum caritate a rectore prouideantur, iuxta quod fuerit a Vice Prouinciali praescriptum.

88. Aegrotorum cura habeatur magna, et obseruetur diligenter tam in uictus ratione, quam in caeteris, quod medicus praescripserit, curetque ut adsit cum medicus aegrotos inuiset. Obseruetque num quis ex nimia fatigatione corporis, aut spiritus plus aequo laboret, uel alia de causa morbi periculo se exponat.— — Rect. 59ª. Reg. 63. Perfect. inferm. 3.

89. Si cui particulari, ex iis, qui domi morantur, quippiam ab externo aliquo mittatur, id in communem usum accipiatur, et dispensetur, quod uero iis mittitur, qui morantur — Rect. 60ª. Reg. 67ª.

in residentijs, illis fideliter tribuatur. ~

Rect. 62.a
Rep. 67.a

90. Lites, et rixas fugiat, nec ullam inconsulto Vice Prou.li intentet, neq. intentis respondeat, nisi cogatur. ~

Rect. 63.a
Rep. 68.a

91. Si bona alicuius ex nostris distribuenda essent, si ineundi contractus, si fabrica alicuius momenti et expensae extraordinariae facienda, aut si bona offeratur domui cum aliqua obligatione, rem ad Vice Prou.lem referat ~

Rect. 64.a
Rep. 69.a

92. Depositum pecuniae absq. urgentiss.a ratione nullum admittat, aliarum uero rerum non nisi cautiss.e et quae eorum sint, quibus multum debeamus, aut alioquin ex officij ratione magna offensione denegari non possit. Externorum uero pecuniam Amacaum nullam prorsus mittat nec alijs mittendam tribuat. ~

Rect. 65.a
Rep. 70.a

93. Neminem ex nostris in causis ciuilib., ne dum criminalib. examinari (nisi qui obligare ad peccatum poterit, compelleret) permittat absq. licentia, quam minime dabit, nisi in causis, quae ad religionem catholicam pertinent, aut alioquin piae sunt, et ita unis faueat, ut non in alterius detrimentum cedant. ~

Praefecti ecctiae 14. et 15.

94. Animaduertat ut nullae pro sacris faciendis, confessionibus audiendis, et reliquis sacramentis administrādis eleemosynae admittantur ad nostrum usum; Ut autem hoc noua ecclesia laudabili oblationum usui assuescat, curet aliquem uerum probum deputatum habere, per quem ea, quae a Christianis offeruntur, in pauperes et catechumenos, uel in ecclesiarum refectione distribuat, ita ut omnes intelligant, ea ad nostrum usum nullo modo admitti. Quod si in huiusmodi residentijs talem uirum inuenire non poterit, ipse in eosdem usus dispenset. Animaduertat autem ut nulla sit in ecclesia nostra arcula siue pro nostris, siue pro alijs ~

Praefecti ecctiae 30.

95. Librum habeat, in quo eleemosinarum, quae pro ecctiae usibus dantur, et expensarum rationes constent: et quidquid pro ecclesiae usibus datur, in eis expendatur, et nunq. in alios usus non conuertatur. ~

De Communicatione cum externis et gratitudine erga fundatores, et benefactores. Cap. 7.

Rect. 70.a
Rep. 72.a

96. Mulieres inuisere, et ad eas scribere, nisi in necessitate, aut cum spe magni fructus, nostros non sinat; neq. hoc quidem permittat, nisi uiris ualde probatis et prudentibus. Cum uero quis uel ad confessiones audiendas, uel alia de causa eas adierit, qui eum comitatur, siue dogicus ille sit, siue alius, eo in loco erit, unde uidere eos possit, quantum loci dispositio patietur ~

Ex rectoris 71.a
et Rep. 73.a

97. Sit aliquis honestus locus, quo ad fieri poterit, prope ecclesiam deputatus ad excipiendas mulieres cum ad patrem iuxta morem gentis inuisendum accedunt, nec interiora domus ingredi permittantur, nisi eae sint, quibus id absq. scandalo prohiberi non possit, quae quidem quamuis iuxta patrium morem et personarum qualitatem, cum aliqua beneuolentiae significatione recipi debeant, non tamen sunt data opera ad conuiuium inuitandae in nostra domo, quantumuis primariae foeminae sint. Pater uero ita eas deuotas facere curet, ut ne longos

sermones misceat, nec se nimium familiares exhibeant, sed paterna quaedam et spiritualis gravitas in eis semper elucéat.

98. Etsi in Iaponia excusari non potest quin munuscula iuxta gentis morem magnatibus offerantur, diligenter advertat, ut ea sint, quae nostrae paupertati et qualitati conveniant, et ut nullus in hoc abusus inducatur, munuscula haec levia sint, et quae taxatum a visitatore valorem non excedant. — | Ex rect. 72.a et Prep. 74.a

99. Advertat et ne dum magnates et reliquos primarios viros devotos ac familiares facere student, consuetudinem aliquam domi inducant, quae procedente tempore gravis fiat, et auferendu difficilis, veluti esset si singulis dominicis aliquem ex illis convivio exciperet, et alia similes. —

100. Etsi in Iaponia difficile sit prohibere ne nostri cibum capiant apud externos, id tamen data opera, ne absque licentia, nec passim sed raro et rationabili causa fiat; quam eandem esse oportebit, si quando externus aliquis ad mensam refectorij invitandus videretur. qui quidem externi cum iuxta morem gentis ad convivium vocandi sunt, potius in privata mensa ab alijs separati invitari debent. — | Ex rect. 73.a et Prep. 75.a

101. Amicos conservare, et eos, qui erga nos male affecti sunt praesertim si homines sint non vulgaris authoritatis, orationibus, et rationibus convenientibus in amicitiam revocare vel saltem ne adversarij sint efficere studeat: ad quam rem non parum conferet, si data ocatione instituti nostri rationem illis exponant, nullumque officij genus praetermittat, quo illos cum opportunum fuerit sincere ac religiose demereri, et conciliari possint. | Rect. 75.a Prep. 77.a Missio 27.

102. Observet quae erga fundatores et benefactores, quam tam vivos, quam mortuos observanda sunt, eisque gratitudinem exhibeat, et alijs obligationibus, si quas domus habet, satisfieri curet. | Rect. 76.a Prep. 78.a

103. Consideret num missae celebrentur, et sacramenta alia administrentur iuxta usum Romanae ecclesiae, concionandi et et confessiones audiendi, et doctrinae christianae docendae modum observet, curetque ut in his omnibus nostri uniformes sint, et ut finem, quem societas intendit, assequantur. Praecipue vero circa concionatores invigilet, ut si quis et ijs ad suas se regulas forte non accomodaverit a concionandi munere amoveatur, et in alijs Societatis nostrae ministerijs occupetur. — | Prov.lis 98.a

De ijs, qui admitti petunt, aut ad domum divertunt, aut foras mittuntur. Cap. 8.

104. In societatem neminem admittat, nisi a Vice Prov.li id ipsi admittatur, sed de ijs, qui admitti petunt, ad Vice Provintialem referat vel scribat quales illi sint, et quibus donis Dei praediti. — | Rect. 77.a Prep. 79.a

105. Recedentem sine licentia ab aliquo loco societatis, vel ab ea dimissum, non admittat, sed si expedire videretur ad Vice Provintialem de eo scribat, et eius ordinationem expectet illo domi ut hospite, vel in alio loco, si videbitur, detento. — | Rect. 79.a Prep. 81.a

106. Charitatem magnam exhibeat ergo alios de societate per domum suam transeuntes. | Rect. 80.a Prep. 82.a

eosq; amanter hospitio excipiat, ac meminerit se aliquo uiatico, aut eleemosina eos si indigerent, iuuare posse; curet item diligenter dirigere ac iuuare expeditiones hospitum, qui negociorum causa domi uersantur. ~

Rect. 81ª. Prep. 83ª.

107. Externi cū excipiuntur hospitio ut domi pernoctent, ij sint, quibus multū debeatur, aut id officij sine magna offensione praetermitti non possit. magna tamen habeatur ratio excipiendi hospites iuxta morē gentis, et ideo habita qualitatis personarū uel foris in aliquo domo hospitio excipiantur, uel ad conuiuium inuitentur, uel alia amoris significatione familiariter ac beneuole tractentur. ~

Correct. 82ª et Prep. 84ª.

108. Cum quis ex nostris domi egreditur, habeat semper aliquem, qui eum comitetur, siue ille domesticus sit, siue alius ex famulis conuenientior, et quamuis iuxta itineris necessitatem et causae occasionem comitantiū ratio sit habenda, omnis tamen pompae, et ambitiosi apparatus species auferatur.

Rect. 83ª. Prep. 85ª. Peregri. 12

109. Neminem ex sua domo in aliquem locum mittat sine lris patentibus, missi autem regulas peregrinorum. suo modo quantū fieri potest, seruent ~

Peregrin. 10.

110. Meminerit cū opus fuerit, eos qui uel itinere ad domum suam diuertunt, uel mittuntur, monere ut de rebus, aut personis aliorū Collegiorū aut domorum, nihil loquantur, aut tractent nisi ad aedificationem, et ut nihil ab externis nec pro se, nec pro alijs petant, aut accipiant sine ejus facultate.

Rect. 84ª. Prep. 86ª

111. Siquis experimento comperiretur ferre non posse caelum illius domus, et male habere continenter cerneretur, uel alia ratione uideretur mutandus, Vice Prouincialem admoneat, an alio mitti debeat. ~

Rect. 85ª. Prep. 87ª.

112. Profecturi ad alia loca praeter uestes et alia indumenta, quibus utuntur, et reliqua illis iuxta praescriptum Visitatoris concessa, nihil aliud secum ferant absq; superioris licentia, reliqua uero omnia, quae ad iter necessaria erunt, magna charitatis significatione ab eo loco unde mittuntur, subministrentur, sumptibus tamen eorū, quorum erit expensas itineris soluere. ~

Mission. 27.

113. Praeter haec, quae pro ratione diuersarū regionum, et earū qualitate aetatum à superioribus constituta sunt uel constituenda uidebuntur, ea in peculiaribus instructionibus addita, pari diligentiā obseruanda erunt. inter quae responsa consultationum, et Congregationum iaponicarū à Generali, uel Visitatore approbata, et ad Rectorē pertinentiā inscriptis habeat. ~

Regulæ patribus residentiarum accomodatæ, et ex regulis rectoris, et repponsis congregationũ iaponicarum excepta.

1. Sumariũ constitutionũ ac regulas comunes, sacerdotum quoq, et missionũ eo frequẽtius legat, et meditetur, quo à collegijs et fratrum congregatione seiunctus maiori indiget uigilantia ac directione: ideoq prædictas regulas omnes ex qua parte in residentijs seruari poterũt, tanq sui officij proprias diligentiss. seruet.

2. Horarũ distributio et domus ordo in societate consuetus, quatenus locus feret, etiam in his residentijs seruetur, et tempus ad surgendum, ac orationi, recreationi, et reliquis exercitijs assignatum tintinabulo significetur.

3. Det operam ut à fratribus regulæ comunes, quæ in ijs residentijs seruari poterũt, obseruentur, suisq domesticis omnib. cũ omni solicitudine inuigilet, eosq ab his, quæ nocere possunt, domi et foris defendat cũ præueniendo, tum si quid mali acciderit, remedium adhibendo, ita ut in uirtutib. proficiant.

4. Consuetudines receptas et à Vice Proui.li approbatas in sua residentia seruet, si tamen aliqua alia à præcedente patre inducta fuerit, non mutet inconsulto rectore: ipse uero nisi suo superiore approbante, nullam inducat.

5. Dogicorũ magna habeatur ratio, tum circa ea, quæ ad corpus spectant, ut munde tractẽtur, tum multo magis circa ea quæ ad animam pertinent, ut in spiritu et uirtute pficiat, et semel saltem singulis mensibus confiteantur, sacram uero Eucharistiam sumat, iuxta qd confessario conuenientius uidebitur: ad quæ ut tam ij, quam reliqui famuli liberius in suis confessionibus se habeant cũ deputato ipsius patre alterius residentiæ confitebuntur.

6. In ijs, quæ ad rationem uestitus, uictus ac usus reliquarũ rerum uitæ necessariarũ, uel cõuenientium spectant, ita est consuetudinis, æqualitatis iaponiorum ratio habenda, ut præcipua semper etiam habeatur humilitatis, paupertatis, ac spũalis ædificationis, quæ semper nobis in domino ob oculos uersari debet.

7. Litteras scribere, aut recipere, præsente rectore, absq eius licentia non debet, sed regulam seruet, cũ uero eo absente in sua residentia residet, poterit iuxta occurrentes occasiones, uel necessitates litteras scribere et recipere. Mulieribus uero raro et non nisi in necessitate, et uel cum spe magni fructus scribat. fratres uero, quas cũ licentia lrãs scribunt, aut recipiunt, ei ostendat. Res autem uanas, aut quæ alia ratione offendere possunt, nec ipse scribat, nec alios scribere sinat.

8. Vnio et conformitas mutua diligentiss. inter omnes, præsertim uero inter se, et quem habet socium procuranda est, nec quæ ei aduersantur facienda. Ad quam conseruandam primo diligentissime curet, non solum linguam, sed etiam iaponicos mores bene addiscere, atq illis se æquo animo accomodare. Deinde non solum Japonensem fratrem, quem habet socium, magna amoris significatione in omnibus æque ac alios Europeos fratres tractare, uerũ erga cœteros iaponios omnes, tam domesticos, quam externos beneuolum ac amabilẽ se exhibere.

Demum eis tanquam nouis in Xpo. plantulis compati ac salutari doctrina, et uitae exemplo tanquam benigna mater patienter ad uirtutem promouere.—

9. Cum rector uel alius ipsius mandato, excursionem facit, prima quarta feria cuiusque mensis, ad eam ipse una cum socio, quoad comode fieri poterit, accedat, ut hac spirituali consolatione se reficiat; quo tempore si iuxta regulae normam frequentius non poterit, etiam confitebitur, et ea, quae cum suo rectore tractanda et consultanda occurrent communicabit—

10. Cum propter nullas occupationes intermittendum sit propriae perfectionis studium, diligenter animaduertat, ne praetextu procurandae aliorum salutis, propriae perfectionis obliuiscatur, ipsamque propriam salutem ea ratione in discrimen adducat; sed saepe illud domini mente reuoluat, quid prodest homini si uniuersum mundum lucretur, animae uero suae detrimentum patiatur: sibique illud D. Pauli dictum existimet; Attende tibi et doctrinae, insta in illis, hoc enim faciens, et te ipsum saluum facies, et eos, qui te audiunt.—

11. Hanc obrem caueat ne consueta in Collegijs ac domibus orandi et examinandae conscientiae exercitia imminuat, nisi si quando necessitas, aut in eunere aliquo, charitas aliud faciendum postularet. Conuersationem cum secularibus nimiam non habeat aut incautam, aut quae secularem sapiat, sed in omnibus se integritatis et grauitatis exemplum praebeat.—

12. Peculiarem habeat curam ut (quantum fieri potest) etiam in pagis, domus et ecclesiae mundae sint, et omnia ubique decenter suis locis composita; Curetque ut aliqui sint, qui ecclesiarum curam habeant, et mundas teneant.—

13. Absolutionem casuum reseruatorum si, quod Deus auertat, opus esset iuxta morem Societatis intelligat esse reseruatam rectori, ac nullum alium rectore inferiorem (etiam si minister esset, uel alius in locum rectoris suffectus eo absente) hanc potestatem habere.—

14. Bis singulis annis statis temporibus, aut semel, si professus fuerit, uel coadjutor formatus, sincere ac integre rectori rationem suae conscientiae reddat, iuxta regulam et instructionem ad reddendam conscientiae rationem; Ac de negocijs et necessitatibus communiter occurrentibus prius cum eo tractet, deinde cum opus fuerit, ad Vice Prouintiale recurrat.—

15. Librum habeat, in quo per singulos menses tam pecuniae et eleemosynae, quae pro sua residentia, quam quae pro ecclesiae usibus dantur, et expensarum rationes constet; et quidquid pro ecclesiae usibus datur in alios usus non conuertatur.

16. Intelligat scopum et finem societatis ubique, et praesertim in his residentijs esse, ut ad animarum salutem et perfectionem cum diuina gratia promouendam incubat, et ideo non tam residere in uno loco, quam continuas excursiones per pagos sibi commissos facere debet, suas et Xpi. oues uisitando, illasque Xpianae doctrinae, et sacramentorum pabulis pascendo, et in suis tam spiritualibus, quam corporalibus necessitatibus, quantum uires suppetunt subueniendo. Quocirca bis saltem singulis annis, quoad fieri poterit, singulos pagos et ecclesias, quae sub sua cura sunt, uisitet. In eis earum omnium confessiones excipiat, Xpianam doctrinam doceat, ac reliquis sacramentis et ministerijs societatis foueat.—

17. Ut melius hunc finem consequatur et promptior semper ad hoc omnia inveniatur, quamvis in aliquo commodiori loco commodam et aliquam domum habere debet in qua quae ad victum et vestitum necessaria sunt custodiat; non tamen diutius, quam par est, in ea resideat, nec multa familia se oneret, neque demum nimia rerum necessariarum sollicitudine occupetur.

18. Adhoc et ut etiam in iis residentiis iuxta nostrae societatis institutum, paupertatis et obedientiae virtutes eluceat, omnia eius ad victum et vestitum necessaria, magna cum caritate à rectore, iuxta quod fuerit à Vice Provinciali praescriptum, suppeditabuntur. Quo circa nisi alicuius residentiae alia particularis ratio esset habenda, praeter minutas et ordinarios res ad victum necessarios, quae apud se habere debet, reliqua, quae ad totius anni provisionem pertinent, melius et commodius apud eundem rectorem asservabuntur.

19. Quod vero ad necessarios famulos et ministros pertinet, cum residentiarum diversitas, ac differentia, parem etiam in omnibus eorum numerum non permittat, sequatur sui rectoris praescriptum, ad quem horum ministrorum taxatio pertinebit. Neminem autem in dogicorum gradum admittat, nec admissum à domo dimittat, sine eiusdem rectoris licentia.

20. Curet ut omnia, quae ad necessarium et convenientem usum secum transportanda sunt, cum pagos circuit, semper prompta ac parata habeat, ne si necessariis careat, viribus in tam continua ac laboriosa peregrinatione succumbat. In quolibet vero pago tanto dierum spatio immoretur, quantum sufficere iudicabit, ad incolas pro suo captu Christi doctrina excolendos, et eorum omnium confessiones excipiendos, et demum ad eum fructum colligendum, quem ex tali loco et peregrinatione desiderat.

21. Cum pagos visitat, vel alioquin frequentius est poenitentium concursus, curet mulieres omnes ante solis occubitum audire, ut si qui noctu remanent confitendi, viri sint, et non foeminae: Ut autem maiori cum ordine in excipiendis confessionibus se habeat, et nec ipse confitentium multitudine obruatur, nec confitentes post temporis iacturam cum fastidio non confessi domum redeant, moneat, quantum fieri potest, per singulos dies, quot, et qui venire debeant, ut eorum confessiones excipiat.

22. Cum frequens sacrae Eucharistiae usus in Christi ecclesia valde utilis et commendatus semper fuerit, omni diligentia curet, ut frequenti huius divini sacramenti pabulo, haec nova ecclesia non careat. Doceantur ergo iaponii iuxta Apostoli praeceptum, quomodo corpus domini diiudicare, et se ipsos probare debeant, ut divinum illum panem edant: ut ergo se ad illum admittit magnifaciant, magis ergo se probet qui prima vice sacramentum hoc recipere desiderant, ad illud, cum denuo alicuius residentiae curam suscipit ante annum, et post annum nisi prius aliquoties confessi fuerint, et de eorum vita et fama circumspecte inquisitionem fecerit, nisi in aliquo casu aliud specialis aliqua ratio persuaserit, non admittat, sicut nec eos, qui alterius residentiae sunt, cum sacramentum prima vice petunt, absque sui proprii patris licentia.

23. Media spiritualia, quibus iuxta societatis institutum et beneplacitum superioris uti poterit fere sunt, ministerium verbi Dei in praedicationibus, et explicatio divinarum rerum in privatis exhortationibus et colloquiis, catechismi explanatio, baptismi, confessionis, et reliquorum sacramentorum administratio, et christiana doctrina ad pueros ac alios rudes publica declaratio.

24. Corporalibus et pietatis operibus, quantum spiritualia permittunt, et vires patiuntur, incubere poterit, ut infirmos per se uel alios iuuando, mortuos sepeliendo, et pauperes quatenus licebit eodem modo subleuando ~

25. Meminerit arma militiae nostrae iuxta Apostoli sententiam, non carnalia esse, sed spiritualia et potentia Deo: quo circa in bellorum continuis occasionibus, quae adeo inter magnates iaponicos uigent, nec ipse se misceat, nec socium miscere sinat, sed accurate seruet, quod in hac materia fuit à Visitatore praescriptum. ~

26. Omnia, quae speciem habent secularis negociationis, intelligat prohibita omnino sibi esse; externorum uero pecuniam quantumuis ab ipsis rogatus, Amacaum nullam prorsus mittat, nec alijs mittendam tribuat ~

27. Animaduertat, ut nullas pro sacris faciendis, confessionibus audiendis, et reliquis sacramentis administrandis, eleemosinas admittat ad nostrum usum. Vt autem haec noua ecclesia laudabili oblationum usui assuescat, curet aliquem uirum probum reputatum habere, perque ea, quae à Xpianis offeruntur in pauperes et catechumenos, uel in ecclesiarum refectionem distribuat: quod si in huiusmodi pagis talem uirum inuenire non poterunt, ipse in eosdem usus dispenset. ~

28. Vbi aliquis honestus locus prope ecclesiam deputatus ad excipiendas mulieres non esset, in ecclesia excipiat, cum ad patrem iuxta morem gentis inuisendum accedunt, nec interiora domus ingredi permittantur, nisi eae sint, quibus id absque scandalo prohiberi non possit, quae quidem quamuis iuxta patrium morem et personarum qualitatem, cum aliqua beneuolentiae significatione recipi debeant, non tamen sunt data opera ad conuiuium inuitandae in nostra domo, quantumuis primariae foeminae sint: eos uero ita deuotas facere curent ut nec longos sermones cum illis misceat, nec se nimium familiarem exhibeat, sed paterna quaedam et spiritualis grauitas in eo semper elluceat. ~

29. Etsi in Iaponia excusari non potest, quin munuscula iuxta gentis morem magnatibus offerantur, diligenter aduertat, ut haec leuia sint, et quae nostrae paupertati et qualitati conueniat, et ut nullus in hoc abusus inducatur, taxatum à Visitatore ualorem non excedant. ~

30. Aduertat et ne dum magnates et reliquos primarios uiros deuotos ac familiares facere studet, consuetudinem aliquam domi inducat, quae procedente tempore grauis fiat, et ad auferendum difficilis, uelut esset si singulis dominicis diebus aliquem ex illis conuiuium exciperet, et alios similes.

31. Amicos conseruare, et eos, qui erga nos male affecti sunt, praesertim, si hi sint non Vulgaris autoritatis, orationibus et rationibus conuenientibus in amicitiam reuocare, uel saltem ne aduersarij sint efficere studeat; ad quam rem non parum conferet, si data occasione instituti nostri rationem illis exponat, nullumque officij genus praetermittat, quo illos cum opportunum fuerit sincere ac religiose demereri ac conciliare possit ~

32. Externi cum excipiuntur hospitio, ut domi per noctem, ij sint, quibus multum debeatur, aut id officij sine magna offensione praetermitti non possit: magna tamen habeatur ratio excipiendi hospites iuxta morem gentis, et idest habita qualitatis personarum ratione, uel foris in aliqua domo hospitio excipiantur, uel ad conuiuium inuitentur, uel alia amoris significatione familiariter ac beneuole tractentur. ~

33. De rebus, quae pro temporum et negociorum varietate occurrunt, frequenter cum fratre Japonio, quem habet socium agat, eiusque sententiam petat, et etiam cum opus fuerit, aliquos viros probatos et ecclesiae familiares ex externis consulat, ut iuxta Japoniorum mores, qui tantum ab Europeis differunt, melius ac securius possit, quod in Domino conveniens visum fuerit statuere.

34. Et sic curandum est, ut in quolibet pago domunculam aliquam ecclesiae coniunctam habeat, ad quam se recipiat, cum ad eum locum accedit, nullam tamen ecclesiam erigat nec fabricam aliam faciat alicuius momenti sine sui rectoris licentia, quae vero facienda essent, ex pecunia, quae pro suo ordinario victu ei datur, nullo modo faciat, sicut nec eleemosynas, sed tantum ex ea, quam extraordinarie pro his rebus rector vel Viceprovincialis ei dabit.

35. Ne nova haec ecclesia praeceptorum multitudine obruatur, quae si ante debitum tempus publicentur, et noviter ad Christi fidem conversos opprimunt, et ethnicos a fide Christi amplexanda avertunt; nullum praeceptum positivum in sua residentia publicabit absque sui rectoris licentia. In causis vero matrimonialibus, cum videretur dissolvenda, et in quibusdam difficilioribus casibus decidendis sequatur ordinem a Visitatore praescriptum, et suum rectorem consulat dum aliquid dubitat.

36. Quas habeat facultates partim ex iis, quae ipsi in his [struck] regulis conceduntur, partim ex compendiis communi et Indico facultatum societatis intelligat, ut in iis, quas non habet sciat ad superiorem recurrere.

37. Habeat librum, in quo scribat nomina eorum, qui baptismi sacramento initiantur: et in alia libri parte etiam eorum, qui sacramento matrimonii coniunguntur, et alium librum habeat, in quo rerum mobilium omnium, quae illius residentiae propriae sunt inventarium conscribat, et cum ad alium locum transmittitur, eosdem libros suo successori tradat.

38. Praeter haec, quae pro ratione diversarum regionum, et earum qualitate, ac temporum a superioribus constituta sunt, vel constituenda videbuntur pari diligentia observanda erunt.

Regras pa os Dojucus —

1 — Entendão q̃ são f.os Da igreia e que viuẽ nella p̃fição do de seruir a D.s p̃curando não som.te de guardar p̃f.ta m.te sua s.ta lej e saluar suas almas mas tambẽ de ajudar os p̃x.os conforme a seus talentos e ordẽ q̃ seus sup.res lhes derẽ e a ssi hão de p̃feçoar toda virtude e guardar especialm.te a castidade cõ g.de pureza nõ so m.te no corpo mas tambẽ na alma —

2 — tenhão mui g.de amor as cousas da igreia e como f.os della cõmuniquẽ e descubrão cõfiadam.te suas necessidades a ssi corporais como sp̃uais não som.te a seus cõfessores mas tambẽ a seus sup.res pa q̃ como pais da saude e dẽ remedio e não padeção p̃ falta desta cõmunicação detrim.to nos corpos ou nas almas —

3 — Os q̃ estiuerẽ em algũa casa ocupados em algũ off.o p̃curẽ de o fazer cõ toda dilig.a cõforme a suas regras e os q̃ são deputados pa aiudar a os p.es farão o q̃ p̃ elles lhes for ordenado e assi hũs como out.os o tpõ q̃ lhes sobejar procurẽ de o gastar bẽ ocupando se em aprẽder a ler e escreuer ou decorar dangui ou out.a cousa q̃ lhe for ordenada pa q̃ depois a seu tpõ possã ser pregadores ou ser recebidos p̃ Irmãos ou a algũ out.o estado cõ que possã descãsadam.te p̃seuerar atee a morte na igreia —

4 — Os q̃ são deputados a ajudar os p.es ora estejão na casa principal ora nas residencias, alem de seus p.es reconhecerão p̃ seu principal sup.or ao reitor q̃ o he tambẽ dos p.es, e em suas necessidades corporaes e sp̃uaes reconhecerão tambẽ a elle q.do lhe parecer ou for chamado o preguntado delles —

5 — Sejão mui bẽ insinados aprendendo e guardãdo os custumes e catãguis de boa criança de Japão não som.te cõ os p.es e Irmãos e mais gente de casa mas tambẽ cõ os forast.os tratãdo a todos cõforme a suas qualidades cõ o deuido respeito he cortezia e guardãdo se grãdem.te de mostrar algũa soberba e ser mal insinados —

6 — Logo em se aleuantãdo pola menhã terão mea ora de oração meditando ou rezando as contas e a noite antes de se deitarẽ farão seu

seu exame e cada mes se confessarão co o confessor q lhe for deputado po
lo p.e rector q não será seu proprio p.e porto q q.do quizer dentr.o do mes se
poderá tambẽ confessar com ele ou cõ quem quizer. e comungarão q.do
ao cõfessor parecer —

7 — Não som.te os q estão nas casas principais mas tambẽ todos os mais
das rezidẽcias q.do se aiuntão e se achão nas ditas casas acudirão a servir a me
sa e aos mais serviços comũs q são proprios ~~com~~ dos do Jucus conforme
ha ordẽ q der o sup.or salvo os q forẽ p elle eximidos e terão todos obiã
e respeito ao Irmão q for Jucum nas ditas casas como a seu sup.r e no de
mais guardarão a ordẽ e custumes q guardão os mais do Jucus nas ditas
casas —

Regras do yacunjn —

1 — O yacunj he instrum.to do sup.or pa executar as cousas q lhe saõ mandadas pq seu off.o nao he ordenar as cousas senaõ executar as q o sup.or ordena —

2 — Seu principal cuidado a de ser fazer q as cousas q ptencẽ ha cozinha refeit.o despença estejaõ bem ordenadas e a seu tpõ preparadas pa q assi os p.es como os Irmaõs do jucus e moços comaõ a seus tempos e fara q tanjaõ a suas oras a cada cousa —

3 — Naõ tera superioridade sobre nhuũ dos nossos mas som.te sobre os do jucus e moços dos quaes todos tera cuidado q durmaõ en lugar cõueniẽte apartados os pequeninos dos grdes e q naõ percaõ tpõ q casa antes todos se ocupẽ en seus off.os e posto q podera castigar os moços q.do for cõueniente, todauia quãdo fosse necess.o darlhes algẽ castigo extra ordinar.o onaõ fara sem dar cõta o sup.or sendo necess.o castigar algũ do jucu o fara cõforme a ordẽ do mesmo sup.or —

4 — tera cuidado q os officiais de casa a elle sogeitos tenhaõ suas regras e as leaõ e guardẽ e q.do se mandar o u faltar faltar algũ official auisara ao sup.or q prouia e tera cuidado q o q entrar de nouo seia instruido no off.o —

5 — saiba quãdo se muda o tpõ de comer e dormjr quiçaduas uezes no ano e auize disso ao sup.or e cada dia no tpõ q o sup.or lhe detriminar lhe dara cõta das cousas de casa e tenha huũ libro de memr.a no qual escreuera as q lhe ẽcomẽdar e sempre lhe auisara as cousas q porẽ executaõ —

6 — Tera particular cuidado da limpeza da casa e fazer q as cousas estẽ cõpostas en seu lugar e particularm.te nos lugares publicos e todas as noites tera cuidado de uer se estaõ fechadas as portas da casa e se o fogo fica apagado e tenha m.ta aduertẽcia q naõ aja perigo no fogo —

7 — tenha cuidado de aracadar e cõseruar as cousas temporais da casa

q lhe forẽ encomẽdadas E pcure q as cousas necess.as se comprem a seus tẽpos auisando disto ao sup.r E o q en Japaõ naõ se achaõ senaõ se buscaõ cõ tpõ sera bẽ q tenha escrito o lugar e o tpõ en q se mãdaõ comprar estas cousas E atente q q a poupar dinh.o naõ cõpre as cousas ruĩs ou danosas ha a saude —

8 — tera hũa caixa ou escrit.o seguro a onde tenha o dinh.o q o reitor lhe de pa o gasto da casa E tera hũ libro no q ll escreuera todo o dinh.o q recebe notãdo hũ mes E dia em q o recebe E en out.a parte delle escreuera os gastos cotidianos E no fim de cada mes dara comta a reitor do gasto q fez —

9 — Dara prata a comprador a quẽ tomara conta do gasto E pcure q.to poder q as cousas q ouuere de cõprar as tragaõ a uender a casa —

10 — Guardara todalas cousas q pertẽcem ao uestido E calsado como cousas de pobres de X.o n. s. E naõ dara nada disto sem L.ca de sup.r —

11 — As cousas q forẽ necess.as ao q tiuer cuidado dos hospedes asi pa os agasalhar como pa lhes dar fiurumais, dara ordẽ como se lhes dẽ pa naõ cair falta cõ elles. E paresendolhe algũa uez q pede sobeiam.te todauia lho dara E depois auisara ao sup.r pa q o auise —

12 — tera m.to cuidado de pꝫuer, cõ m.ta charidade aos p.es q andaõ pla christãodade E residencias das cousas comforme for a ordẽ q o sup.r lhe der —

13 — Sabado anoite sabara do sup.r quẽ ha de ler a mesa a somana seguinte E no tpõ en q se aiuntarẽ aos p.es E irmãos saiba quaes delles ande seruir a mesa —

Regras do que tẽ conta de agasalhar os hospedes —

1 — Em tratar com os forasteiros e agasalhar os hospedes alembre se do ins
tituto da compª. aqual buscãdo sempre a mór glia de ds̃ entende cõ toda
diligª. no pueito dos homẽs e pº isto pcure de edificar cõ exemplo e com
palaubras aaqlles com quẽ cõuersa e nas cousas q pertẽcẽ a seu offº.
tenha o cuidado diligª. e prudẽcia q cõuẽ —

2 — Entenda a elle pertencer ter conta cõ todos os hospedes forasteºs asi
homẽs como molheres de qlqr parte vierẽ pa uisitar e tratar cõ os pes.
pcurãdo q cõforme a suas qualidades e ao q os negocºs. rrequererẽ seião
agasalhados e despachados bẽ de modo q qto. for posiuel se tornẽ de nossa
casa cõtentes e edificados —

3 — Quãdo uier algũ hospede o recado de pª. de quẽ se deua ter conta
faça q o porteiro. conforme as suas regras o faça logo saber e elle indo se
uer cõ o hospede lhe mostre mto. amor e afabilidade se nao tiuer delle conhe
cimto. pcure de se informar bẽ de quẽ he antes de falar sobre elle ao pe. e
depois dara recado ao supor. informãdoo cõforme a necessidade q ouuer
dos comprimtos. e agasalhados q cõ elle o pe. ha de fazer e antes de o
pe. sair faça estar tudo prestes e aparelhado —

4 — Pera q cõforme ao custume de Japaõ e a qualidade das pas. se corra
con os deuidos agazalhados tera en hũ librinho escrito o modo q se ha de ter
en agazalhar os hospedes e pcure de entẽder mto. bẽ os catãguis e custu
mes q nisto se ande fazer pa q saiba qndo. e a quẽ basta receber somte.
cõ sacazuqui e sacana e com quẽ se deue ter mais cõprimẽto cõ algũ sui
mono ou tensin ou cõ outº comer de mais importancia —

5 — asimesmo pq conforme a qualidade dos hospedes e as ocasiões
alen deste prº. recebimto. a hũs se hão de depois de cõuidar e a outos.
se ha de mandar a suas casas algũ zaxxo q se acustuma tambẽ fazer
de diuersas manras. a outos. se ha de mandar fazer ferej cõuistas
ou presentes e a outos. se lhe ha de mãdar dar coya do forro ou agaza

lhar en nossa casa. procure de estar em todas estas cousas mui bem
Informado e ter tudo escrito no mesmo libro e fazer tambẽ saber ao P.e
q̃ conuẽ q̃ se faça pa q̃ não aja busata cõ os hospedes —
6 — saiba tambẽ cõ quaes tonos e p.as se deue ter entre anno al
gũ cumprim.to pa os conuidar ou mandar lhes algũa xxõ ou outros
presentes especialm.te no tpõ do xõguachi e alenbrelo ao P.e rei
tor a seu tpõ tendo tambẽ escrito o q̃ cõ elles se ha acustuma fazer
pa q̃ não ajão faltas mudanças he esquecim.tos —
7 — tenha hũ lugar particular fechado com sua chaue q̃ lhe
sirua de despença pa hospedes en q̃ tera guardados os dõgus neces.os
pa este ministr.o dos quaes tera enuentario escrito no mesmo libro
e não usara delles senão no seruiço dos hospedes e auendo falta
de algũs dõgus o lenbrara ao P.e reitor pa dar ordem q̃ se comprẽ —
8 — tera tambẽ nesta despẽça guardadas algũa sacanas q̃ são p
prias pa hospedes das quaes se prouera a seu tpõ tratãdo cõ o P.e rei
tor pa q̃ de ordẽ como se cõpre. e as mandeuir qn.do hão de uir de
longe e qn.do uier algũ presente a casa de cousas q̃ lhe parecão a p
posito guardarse pa os hospedes o diga ao P.e reitor pa q̃ parecẽdo
lhe bẽ as mãde guardar e tirllas e qn.de forẽ necess.as tendo grãde
cuidado q̃ todas as cousas pertencẽtes a a hospedes se guardẽ m.to
bẽ e nase danẽ —
9 — todo mais q̃ for necess.o comprarse a miude de fora ou darse
da dispensa comũ pa os hospedes a pesa ao yrmão dispecei
ro os quaes cõforme as suas regras o proueraõ e tanbẽ se lhe cõser
tarão o q̃ for necess.o na cosinha comũa. Qn.do pa os hospedes não
for necess.o fazerse o comer na cosinha particular a qual fara q̃
esteja sempre m.to limpa e bẽ comcertada cõ todos seus dõgus ne
cess.os e tera semper algũ bõ cosinhr.o pa os hospedes —
10 — procure tambẽ cõ o P.e reitor q̃ tenha sempre en casa algũ tombara
q̃ saiba bẽ cõcertar as cousas e seruir aos hospedes e qn.do for
necess.o fazer furumajs majores e se a fede de algũs xpãos de fora

amigos da casa como ao sup.or parecer —

11 — Como ha frequencia dos hospedes nestas casas principais he tão cõtinua não hade fazer e ficão de dar furumajs aos q se ouverẽ de cõuidar senão for algũ tono grãde ou algũ gentio de respeito e pouco familiar mas cõ os xpãos q m.to omrrados q seião com m.te gr.des se cõuidarẽ bastara fazer hũ par de xirus cõ dous sajis e seu guazi e qn.do parecer selhe podera acresentar algũ fiquizacana mas tudo se hade dar m.to limpo e bẽ cõsertado —

12 — tenha m.to particular cõta q a casa muj grãde limpeza não so m.te nos zaxiquis chanoyu e minas mas tambẽ na cozinha despẽsa e em todos os dogus q servẽ p.a hospedes e q a frioinho com as sacanas seião boas e bẽ comsertadas e q o serviço se faca a tempo e com boa ordẽ e p.a isto a de ter deputados algũs moços suficiẽtes q não seião ocupados nos mais serviços da casa —

13 — procure tambẽ q no chanoyu aja algũ Rapado virtuoso he inteligente de aq.lle off.o o qual tenha sua casa m.to limpa e os dogus de chanoyu bẽ comsertados e diversas lajas de cha. o chanoyu não seia recebim.to de ỹ figuramonos q vão ahi p.a beber e passar o tpõ falando de cousas ociosas e desordenadas mas p.a agazalhar os hospedes xpãos omrrados co edificação e p.uito de suas almas como comuẽ ser em nossa casas e faca q o chanoyuxa guarde bẽ suas regras —

14 — Como os p.es estão sempre ocupados e não podẽ gastar m.to tpõ cõ os hospedes a elle pertence entre ellos ẽ boa cõversacão escusar os p.es e p.a isto guardase de ser seco ou aspero e mal insinado cõ elles e asi mesmo de correr cõ particulares afeicões e amisades tratando milhor os q são de huas partes q os outros mais com todos se aja cõ igualdade e cõ a devida charidade mostrandose m.to hafavel e bẽ insinado e p.curando de os fazer familiares e devotos —

15— Qn.do uierẽ alguãs molheres fazẽdoas entrar no zaxiqui a
custumadoas molheres tratarã cõ ellas de tal man.ra q sempre se
ueja nelle modestia e religiosa grauidade procurãdo despidas bre
uem.te estãdo sempre alguã p.a presente quãdo cõ ellas falar e não
chame ninhũ outro da casa a falar cõ ellas se o fazer pr.º saber ao
sup.r

16— Os hospedes cõ quẽ parece q ha obrigação delle dar tambẽ
pousada procure de agazalhar cõ l.ca do sup.r e nalgũ cõ yãdo fora
saluo se for de tanta obrigação e familiaridade q parecesse ma
is conueniente agasalhallo en casa e pa estes faça cõ o sup.r
q aja en casa algũs yoguis conuenientes os quaes terã bẽ guar
dos—

17— Porq o sobeiio trato he familiaridade cõ forasteiros não se
tendo cõ prudencia e modestia distrahe e faz m.to dano aos
religiosos guardese de senão fazer leuar delles (?) entreteni
m.tos irreligiosos e seculares tratãdo cõ elles en cousas ocio
zas e indecentes masantes procure sempre de os aiudar a aprovei
tar e p isso não se deze no chanoyu nẽ en out.a parte nhũa
man.ra de jogos—

18— Porq como escreue S. paulo Non est regnũ dei esca
et potus e os xpãos não se hão de ocupar como os gentios in cõ
messationibus et ebrietatibus aduirta de agasalhar os hos
pedes conuidandoos de tal man.ra a beber cõ o agasalhado e
boa criansa de Japão e não se apegue o mão custume q os gẽ
tios tem fazendo os beber demaziado e p isso p nhũ caso os cõui
darão a beber cõ yoguis e nẽ cõ xirugoquis mas som.te cõ saca
zuqui ou casas—

19— qn.do algũ gentio quizer ouuir pregação o faça saber ao
sup.r pa lhe dar quẽ lhe pregue e quãdo for p.a de tanto respei
to q lhe parecesse milhor ir lhe a pregar en sua casa ou ẽ out.o

lugar mais escuro tambẽ lho faça saber pa q̃ em tudo seia nosso snõr servido e glorificado —

20 — pcure a sentpõ q̃ se faça puisao bastante do chaa q̃ for necesso. pa todo o ano, q̃ ha de ser de tres layas. hũ mto. bom pa os quiacus de mta. qualidade, outo. meão pa hospedes, e outo. comũ pa de ordinaro. o q̃l chaa todo terá a mto. bem guardada, dando ao chanoyuxa cada mes o q̃ lhe parecer bastante e necessario —

Rol dos Dogus q̃ são necessos. pa os hospedes —

Margin: porcelanas de pal[illegible]

goquis bõs · meãos · e somenos ·

Mesas boas · meãs · e somenos ·

Margin: platos pa fruta

Quarzibõ bõs · meãos · e somenos ·

Margin: instro. de ferro [illegible] pa arroz

saixibõs co seus sacuxis [colheres] · bõs · e meãos ·

bulis [de estanho], bons · e maos · pa vinho

louça · i · vidriado de barro

fochos co seus faxis · i · palos pa comer

Manaitas · e de xõsin ·

fagama · i · tachos grdes ·

reorinabes · i · tachos pa xiru · i · caldo

ccurucagues · i · tachos pa sai · i · [illegible]

cannabes cõ q̃ se aquẽta o vo. [cantero] pescado

grelhas e espetos ·

Sacazuquis cõ seus feguis · i · tabli[illegible]

Margin: copos

feguis · tablillas pa sacazuquis [illegible] pone

fõbons ·

bacia de agoa as mãos ·

tiseta chis ·

Mesas de firiõgui · i · xinosen [aciepres]

[mesas [illegible]]
Quguios pa sacana · i · cosas de comer

yutos · ou fissagues peraju · i · agua caliente

xiru caigui pa aletria etc ·

Tagos pa agoa ·

[botijas vidriadas]
boyões pa cousas salgadas ·

[bules de estanho pa vino]
Tocuris grdes e pequenos ·

jiquiros · i · alpargatas

Bentos, caxas en q̃ estã los aparejos de comer

Resto Voquis pa goquis e mesas ·

Suenos · i · coadores ·

coador pa o vo.

trenpes ·

Saibachi · yuobachi · tachos pa pescado

Isuibaco —

Toalhas pa as mãos · e pa [illegible]

[mantas, desteras [illegible] de palo]
joquis · Muxiros · e macuras ·

sobreiros de pees e bocuris ·

chochins cõ candeas ·

[illegible] Minos · e cases · chapeus [illegible]

Do modo q se ha de ter em agazalhar os
hospedes e as p.as de respeito, e dos conuites
e presẽtes que se hão de fazer —

Alem do modo comũ q se ha de ter em receber os hospedes de fora, q he dar lhes sacazuqui e sacana, e chaa, ha diuersas man.ras de fazer gazalhados cõforme a suas qualidades. porq aas p.as de respeito, ou embaixadores. ou p.es bẽ meritos, q uẽ de longe. especialm.te na pr.a ues q se recebe, não basta dar sacazuqui e sacana, mas he necess.o fazerlhes mais gazalhado.

Este gazalhado ainda q se faça em Japão de diuersas man.ras se pode reduzir a cinco graos. o pr.o he o q esta dito de sacazuqui e sacana. q tem o mais baixo lugar, o q.l mais propriam.te serue pa as visitacões ordinar.s q os xpãos fazẽ, ou pa qlqr p.a homrrada q uem a nossa casa por qlqr caso q seia, qn.do elle esta de presa q não quer esperar mais gazalhado. ou qn.do algũ xpão se uem despedir, pa ir a algũa parte, ainda q seia m.to familiar, ou aos criados q trazem presentes de seus amos —

O segũdo he o q se faz cõ algũ suimono q he algũa sacana cozida, q se traz em pires a cada hũ em particular, antes de sair o s.o cõ a sacana, o q.l se faz a p.as q tem menos familiaridade, ou qn.do não se pode fazer mais gazalhado por algũ respeito aos embaixadores e s.nores q uem a nossas casas, ou ainda q seia o tono m.to familiar de casa qn.do uẽ visitar a algũ p.e hospede de resp.to

O terc.o he conuidallos cõ algũ tenxin . s. Manjus, ou aletria, ou mochis, cozidos, cõ seus suimonos, e sacana. o q.l se faz propriam.te cõ as p.as de m.ta dignidade, como são Daimeos, e cunixus, ou embaixadores hõrrados, q se não podẽ conuidar facilm.te cõ furumais formados aos tonos do lugar q uẽ uisitar as nossas casas raram.te —

O 4.o he o q se faz cõ mexi, e xiru cõ algũs sais m.to leuem.te ou pr uia de cozuque, ou yuzuque, o q neste tẽpo se a custuma mais vezes, o q.l se faz assi pera cõ os tonos familiares, q uẽ m.tas uezes a nossas casas, ou cõ qlqr hospede familiar homrrado, ou tambẽ cõ o q traz algũ recado de longe, q estaua de presa, e se ha de tornar logo aqle dia inda q não seia tã familiar —

O 5º. he conuite e banquete q̃ feito. ou per modo comu̇. ou p̃ modo de charo
ju, o q̃l se faz p.ª q̃lqr̃ tono, ou Enbaixador q̃ uė a terra, E estaa algu̇s dias
hu̇a vez ou mais conforme o tp̃o q̃ estaa na terra. item faz se cȯs tonos
E p.as hõrradas q̃ estaõ no lugar. e out.as p.as bė meritas de casas algu̇a vez
no ano. p.ª os ter beneuolos, quer seiaõ gentios, quer xp̃aõs. E neste 5º modo
ha fazerse mais, ou menos honrra cȯforme o gasto, ou num.º das iguarias
q̃ lhe daõ, e do modo cȯ que as daõ.

Alẽ destes cinco modos ha tãbem fazerlhes gazalhado, cȯ darlhes al
gu̇a fruita ou cousa semelhante, e sobre isso chaa, ou vinho cȯforme a
fruita q̃ se daa, E a tambė conuidallos, cȯ os presentes q̃ elles mesmos trazė q̃n.do
saõ mochis, mȧjus, e fruita, E sobre isso darlhes v.º ou sacȧzuqui, ou chaa, e tã
bem q̃n.do elles uė no tp̃o de nosso comer fazellos entrar, E porlhes hu̇a das mesas
ou uindo algu̇a cousa tarde, naõ p̃ mais q̃ quexi, ou algu̇a sacana, E darlhe
v.º. Estes modos se usaõ som.te p.ª cȯ os xp̃aõs familiares e bėmeritos de ca
sa, q̃ uem m.tas vezes a nossas casas—

Aos xp̃aõs q̃ acȯpanharė os p.es q̃ uem de fora de algu̇ lugar. E os ninsocus
q̃ trazem carga q̃n.do naõ saõ pegos. E q̃n.do forė mandados de algu̇ ~~lugar~~ s.or al
gu̇s presentes p.ª os p.es. aos ninsocus q̃ trazė os ditos presentes sempre se ha de
fazer algu̇ gazalhado, agora cȯuidandoos a o man.za de merenda, hora cȯ dar
lhes jantar, ou cea conforme aas occasioės e a tp̃o q̃ uierė, mas o comer ha de
ser de ordinar.º de casa, sė ter cȯ esta laya de gente out.os cȯprim.tos.

Aindaq̃ q̃lqr̃ destes modos tem suas cousas determinadas, as quaes haõ
de saber os Irmaõs q̃ tem cuidado dos hospedes E o cozinhr.º q̃ tem p.ª isso toda
uia en comu̇ se haõ de guardar algu̇as cousas. A pr.ª he a linpeza
q̃ ha de auer naõ som.te nas cousas q̃ se comė, mas tambė nas mesas, vasos, e fa
xis, q̃ q̃ as vezes aindaq̃ o comer uaa m.to bem f.to som.te q̃ naõ irem dȯgas
q̃ naõ cȯuem se faz iniuria ao hospede.

A 2.ª he q̃ as cousas q̃ se comė se leuȧ nos vasos q̃ saõ appriados E acos
tumados p.ª taes comeres cȯforme ao q̃ na terra se vsa, fazendo as par
ticulares q̃n.do se conuidaõ p.as q̃ nisto tenhaõ preeminẽcias particu
lares como elles acustumaõ.

A 3.ª he guardar o tp̃o e a ordė q̃ se ha de guardar ė trazer estas cousas por
q̃ q̃lqr̃ falta q̃ se faz nisto parece aas Japoės cousa ridiculosa.

A 4ª. q os que servẽ seiaõ p.es q de seu natural possaõ servir a aqlles q se cõuidaõ, ꝑ q doutª manrª se faz iniuria aos hospedes, e qntº mais homrrados saõ os q servẽ, tanto se faz maior homrra ao hospeda.

A 5ª. he q ainda q os p.es naõ haõ de fazer xobã a todos, todauia cõforme as p.as a quem se da a de comer, sempre se da e hũ ou dous de casa q comaõ cõ os hospedes, e ha de ser o xoban conforme o curaj dos hospedes, saluo aos fiacuxos e officiaes, e algũ mtº familiar de casa, q se naõ ha de tomar de nastor xobã.

Dos presentes.

Quanto ao q toca aos presentes de comer, a prª cousa q se ha de saber he q os p.es qndº naõ visitar a alguẽ, nunca haõ de mandar diante de si presentes de comer, ꝑ q he indecencia mtº grde pa sua degnidade.

A 2ª. cousa he q estes presentes de comer naõ se podẽ deixar de mãdar a diuersas p.es conforme as occasiões q se offerecẽ, especialmte a alguẽs s.res dos lugares q saõ gentios, e aos enbaixadores, q vẽ de fora, e en outªs semelhantes occasiões.

Ainda q estes presentes se fazẽ de mtes manras. todauia o q se pode fazer en nossas casas, se pode reduzir a cinco ou seis graõs. o prº e o mais baixo e mãdar quatro bulis, ou hũ tocuri de vº. cõ alguã sacana, hora seia de peixe, ora de fruta, o q se faz pa mandar, a xpaõs familiares, ou de pouca qualidade q vẽ de outª parte a uisitar nossas casas, ou aos q vẽ cõ recado dalgũs sres familiares christaõs —

O 2º. sera hũ taru, ou dous de vº. cõ seu jiguiro, ou orinomono cõ suas sacanas bẽ consertadas. o q se chama ychigõ ycca, he pa p.es q saõ menos familiares, e de pois qualidade q as do. 1º modo.

O 3º. Dous tarus q se chama vmãdaru ou 4. ou seis. de vº. cõ tres oris com manjous aletria e sacana, ou outª cousa semelhante q se chama sangõ sangõ. o q se pode mandar a qlqr sor homrrado ainda q seia yacata, quando se manda visitar ꝑ vir de outª parte a nossa terra, ou qndº se manda visitar ao tono da terra ꝑ estar fora en outª parte etc.

O 4º he mãdar dez tarus grdes, ou peqnos cõ. sinco oris de diuersas saca

nas q̃ se chama gocagogo. o q̃l raras vezes o hão de fazer e som.te qn.do fossẽ
alguñs sores de cumixus p.a rriba q̃ não fossẽ familiares, qn.do a ssertarẽ
de vir a tr.a onde estamos q̃ queremos tomar amisade cõ elles, ou q̃ temos rece
bido bẽ f.tos en hũa terra.

O 5.o he de alguãs conservas ou cousas de comer de Nanbẽ feitos a nossa chara
o q̃l he pa mandar aos Tonos do lugar onde estamos, principal m.te qn.do são gentios
paos ter bẽnevolos, e fazelos familiares, m.dando lhes de 15. ou. 20. dias. ou
do mez en mez. A estes pres se pode acrecẽtar mandar algũ bem tõ bẽ cõcertado,
cõ seus sais e v.o mais isto he depois de os ter m.to familiares. Tambẽ neste
mesmo caso pode servir. o 2.o modo de presente alguãs vezes no ano qn.do ouver
boa sacana. e da mesma man.ra se pode mandar, qn.do vem alguã fruita noua da
terra. ou sacana q̃ mezurazi. p.q he sinal de lembrãça e amor.

O 6.o he mandar arros pilado cõ sacana, miso e v.o e lenha, o q̃l se faz cõ al
gũs q̃ merecẽ darmos lhes pousada en nossas casas, ou p.r m.to familiares, ou
bẽ meritos de nossa casa. q̃ vẽ de sua tr.a a visitar nossas casas. mas p.r causa
de ser molher ou p.r trazer familia, ou p.r out.o respeito, não os podermos
agasalhar en nossas casas manda se a suas pousadas esta laya de presente,
e a contia, ou q̃atidade serâ comforme a gente q̃ trazẽ cõsigo. e a detẽ
ça q̃ hão de fazer no lugar pouco mais, ou menos —

De outra laya de presentes.

Quanto aos presentes de pessoas pr.a m.te se deve de atentar q̃ nũca os p.es
devẽ mãdar de presente cousas q̃ pareça fato de mercadoria q̃ se chama ex
japas futsmono. como cãgas brãcas, agulhas. sapão, porcelanas, pires etc.
salvo a alguñs xpãos pobres e familiares, ou a alguns estalaiadeiros, e ou
tras pessoas baixas desta laya —

A 2.a he q̃ ha alguñs casos q̃ não levando, ou não mandãdo algũ presente
se faz busata e descortezia, assi como no xõguachi o presente ordinar.o
q̃ o Jsu. Ssi de casa leva ao tono. q̃ he hũa resma de suibara cõ avano doura
do. e sendo os or. menor q̃ qunizcu, bastão dez mãos de qualq.r papel bom
q̃ se chama nacayy. cõ out.o avano q̃ não seia dourado –
Tambẽ qn.do vẽ hũ super.or a i.a vez a visitar o tono da terra, ou qn.do

uer de longe que ham.to que se naõ viraõ como da china, ou do miaco etc. ou algũ
p.e m.to conhecido do mesmo tono q̃ estiuerão m.to tpõ q̃ se naõ uiraõ, e uer de longe,
p.q̃ he cousa ordinar.a em Japaõ dar algũa cousa ao q̃ uai longe da terra que se
chama funamuque, e o que uẽ de longe dar ao q̃ ficou em casa q̃ se chama mia
gue, ainda q̃ seia entre pais e irmaõs, e entre criados e senores, e entre mes
tre e discipulo, e o mesmo quando se hade fazer seurei p.q̃ nos ter algum pr.e
mandado uisitar cõ algũa pessa.

A 3.a he atentar m.to q̃ se naõ entroduza algũ custume de dar serto tpõ do ano,
ou cousas certas, tirado a do xõguachi; p.q̃ fica p. cousa ordinar.a e de obrigacaõ.

A 4.a he q̃ nũca se deuẽ dar m.tas cousas juntas nẽ de m.to ualor q̃ naõ cõcorde
cõ a Religiaõ, nẽ seia cousa de taõ pouco momẽto q̃ seia ridiculosa e mostre fa
zer pouco caso do Tono, e da p.a a quẽ se daa, e falando em particular hũ super.or
q.do for visitar algũ s.r a pr.a uez pode se lhe dar hũa pessa de damasco, ou de cede
de 15 ou 20 mazes pa riba, e o mesmo podera fazer naõ out.as uisitas q̃ se
faraõ q.do uier de longe e os mais p.es q.do uaõ a pr.a uez a suas residencias
podẽ dar ao tono algũa pessa de menos ualia.

A 5.a he q̃ comforme ao lugar de donde uẽ haõ de ser os presentes, p.q̃ uindo,
ou mandando do lugar da nao e a de ser cousa do Nanbẽ, e uindo do Meaco,
haõ de ter algũas pessas do camj, e assi nos demais.

A 6.a he ao s.nor da Tenca ou a out.os tonos gentios de quẽ temos necessida
de naõ se pode dar regra certa, p.q̃ conforme ao poder e ysxei q̃ tem, ou de
necessidade q̃ temos delles, ou pollo q̃ naq.le tpõ corre natur.e sera necess.o
mais, ou menos certia na ualia do presente.

A 7.a he todas as cousas q̃ se mandaõ se haõ de mandar concertadas a charaja
pnõ cõ seus dais p.prios e emburulhadas cõ seus papeis como naq.lle tpõ se
custumar na terra, p.q̃ dout.a man.ra abaixa ao mesmo presente e fica
p. descortezia —

A fora destes casos e modos q̃ estaõ ditos, a contece tambẽ ser necess.o
dar algũa pessa, ou uestido, ou caixas como aos tayus q̃ uem fazer autos
a nossas casas, principalm.te q.do algũ s.r os manda pa nos fazer hõrra,
ou q.do elles uẽ a fazer seu offi.o p.q̃ termos algũ hospede homrrado, quer
seia dos nossos superi.res quer tonos estrangeiros.

Tambẽ quãdo nos mandaõ algũ cauallo de presente se custume dar ao

chūgués q trazē o cauallo alguãs cousas Juntamte. o freyo com queuē o cauallo ca contia he cõforme ao credito & respeito Em q esta posto aqlle a quē o presente, postoq de ordinario saõ mil caixas –

Tambē se daõ alguãs caixas ou alguã pessa aos q saõ mandados cõ algũ recado Emqnos trazem presentes de ualor, comforme a qpa. q traz o presente & valor do presente q traz se lhe & ade dar agora cousa de mais valia, agora de menos –

Regras pera o chanoyuxa –

Aleuantarse ha Quando se tange a despertar, & assenderaa seu ardor no chanoyu, & poraa o caruaõ no furo pa aquentar a agoa, & faraa sua oraçaõ, enqnto. estaa amanhecendo –

Como Amanhecer & ouuer tanta claridade q possa fazer so ssi verera mto. bem tudo o q lhe pertence, & cõ a agoa quēte lauaraa a cama & os mais dógus do chaa, & poraa o furo como ha de estar, & auisaraa q traga agoa ao que tem cuidado disso –

Teraa cuidado de saber se tem chaa moido qnto. baste pa dous dias, ou tres & faltando auisaraa a quē ha de moer se elle naõ puder fazer por si –

Teraa todos os dógus do sossi cõforme ao rol q lhe derem, & todas as vezes q forē rotos ou sujos os panos de alimpar como chaquin, zóqui, fucusamono, & a coador auisaraa a quē tem cuidado pa q pueira.

A todos os hospedes daraa do chaa cõforme a sua qualidade, & a ordē

q̃ o Irmaõ tiuer dada, mas aos q̃ forẽ p̃hibidos naõ daraa chaa, antes auisaraa q̃ naõ entrẽ, ou naõ esteiaõ ahi —

A noyte comforme a ordẽ q̃ tiuer dado o irmaõ consertara todos os dõgus bem, E poraa o fogo a bom recado, q̃ naõ acõteca algũ desastre.

Teraa hũ inuentario de todos os dõgus que lhe entregarem peraque cõforme a isso o entregar qn.do outrem entrar no seu off.o E teraa tãbem hũa taboa p̃blicã em que esteiaõ escritos estes itens —

Quinsey.

Ninguẽ poraa Maõ no chanoyu, nẽ nos Dõgus sẽ licença do official.

Ninguẽ tiraraa agua q̃ ẽte peraout.o seruiço de fora sẽ lic.a nẽ tomaraa fogo pera asender en out.a parte.

Ninguẽ leuaraa a out.a parte os Dõgus q̃ pertencẽ ao chanoyu sẽ licença.

Ninguẽ faraa Saicu na casa do chanoyu, nẽ poraa ahi dõgus q̃ naõ pertẽcaõ ao chanoyu.

Naõ dormiraõ no chanoyu, sẽ lic.a do Irmaõ hospedey.o

os Dojucus naõ teraõ ahi seu reposo, nenhũ cono no subiraa o zaxiqi.

Naõ auera jogos de go, nen xõgui, nen falaraõ jũtos de cousas impertin.tes

Nhũa molher estaraa ahi mais tpõ q̃ de seu recado, nẽ estaraa falando ahi m.to tpõ —

Os Dógus do chanoyu o menos que pode ter. saõ estes.

Acama.
canaburo.
Mizusaxi.
mizucoboxi.
futauoqui.
Tansu.
chauã – 5.
Nacaume. 3. daj.
fiquidame – 1.
chaxen.
fixacu.
chaxacu.
chaquin.
fucusamono.
sumitori.
vôzumitori.
fibaxi.
camasuye.

cha vsu.
Mizutágo – ycca.
suyenoque. 2.
chacubo.
chadataxi.
vôguchi. 1.
Te tôdaj – 1.
tôday – 1.
Andon – 1.
xurobôqui – 2.
faiyre.
faisucuj.
ficaqui.
zôquin.
suinô.
Mizubixacu. 2.

Regras pera o port.º

Tenha a casa da portaria m.to limpa, e assimesmo o patio e mais q̃ estão ao derredor della, de man.ra q̃ tudo esteie limpo e bẽ concertado.

Quãdo vier algũ forast.º ou recado de algũa p.a com quẽ se ha de usar de particular comprim.to pa se lhe fazer algũ gasalhado o faça logo saber a o Irmão q̃ tem cuidado de agasalhar os hospedes, pera elle ordenar o q̃ se deve fazer e fazello saber ao p.e Reitor, e não estando o dito Irmão na casa o diga elle mesmo ao p.e fazendolhe saber a qualidade da p.a q̃ veyo se elle a nõ conhecer.

Os mais recados ordinar.os q̃ não tẽ necessidade de comprim.to como q.do algũ vẽ pa falar cõ algũa p.a de casa, ou traz algũa esmola, ou presente de xp̃ãos familiares, ou mandão chamar algũ p.e pa cõfessar os doentes os dará a elle immediatam.te ao p.e Reitor, e fará cõ a divida diligẽcia o q̃ elle disser.

Assi os recados como as cartas q̃ algũs forast.os lhe derem pa os dar a algũ de casa, os dará ao p.e Reitor, antes de os dar a aq̃lles pa quem se mandão e fará depois o q̃ elle lhe disser.

Tenha mui grãde cõta en despachar depressa e cõ diligencia os recados e p.as q̃ a casa vierem, fallando cõ todos cõ m.ta afabilidade, e cõ toda a cortesia e boa criança, conforme a qualidade das p.as e ao catãguij e custume de Japão, guardandose de falar aspero, e de ser mal ensinado, ou dar mostra de algũa soberba e altivez. E as molheres despache brevem.te não se metendo cõ ellas ẽ palavras e praticas largas.

Quãdo vier o medico pa visitar algũ doente o faça logo saber ao enfer m.º ou a outrẽ q̃ tiver disso cuidado.

Se for dado q̃ cõpanhr.º do chanoyuxa, tambẽ o ajudará a seu off.º cõforme ao q̃ o sup.or lhe ordenar.

Regras do sacristaõ -

1 — Entenda o sacristaõ q̃ a de obedecer ao p.e q̃ tem cuidado da igre
ja, E q̃ a de guardar a modestia assi no rosto como en suas fallas naõ
som.te na igreia mas tambẽ na sacristia E qn.do algũ pedir algũa cousa sa
tisfassa lhe cõ edificacaõ, E se for necess.o falar cõ molheres tenha
os olhos baixos e despida as com poucas palauras —

2 — Qn.do o p.e se reuestir na sacristia pa diser missa, atente q̃ a alua
E uestimenta estejaõ bem postas E pcure q̃ lhe naõ falte ministr.o E ao
sabado a a tarde auise aos p.es a missa q̃ cada hũ a de diser essa somana —

3 — Na sacristia tera tanto num.o de lencos cõ seus titolos quãtos
saõ os p.es q̃ ouuerẽ e casa E alen destes tera hũ ou mais pa os hospedes,
os quaes se poraõ lauados de dous En dous dias.

4 — Em qn.to se dis a missa estaraõ duas candeas acesas no altar, E qn.do
se leuãta o S.to Sacram.to E tambẽ quando se da a cõmunhaõ se acẽ
dera out.a aqll estara cõ hũ tocheiro —

5 — O uinho pcure q̃ seia limpo E coado, E q̃ cada dia se tire do frasquo,
tambẽ coara a agoa, e tera as galhetas limpas E cubertas, E as hostias
E formas pa a cõmunhaõ seiaõ bem feitas —

6 — Cada dia tangera ao rromper dalua pa o pouo, dá do no fim cinco
badaladas E as missas do altar mor, dá do no fim as badaladas acustuma
das cõforme ao num.o das missas, E a noite as Auem.as E qn.do ouuer prega
caõ na nossa igreia a noite dantes tangera cõ mais tpõ —

7 — Qn.do chamarẽ algũ p.e nomeadam.te pa cõfessar, daui sara logo
E quãdo naõ chamarẽ nomeadam.te sabera do sup.or a quẽ a de chamar —

8 — Na sacrestia tera agoa sempre E toalhas pa os p.es lauaras mãos
E faça q̃ nũca falte agoa bemta na sacrist.a E na pia da igreia —

9 — Abrira as portas da igreia qn.do amanhecer, E á tarde as fechara
quando se poem o sol, Entregãdo as chaues a quẽ o sup.or ordenar, E p

cure que a igreia e sacristia nunqua esteiaõ sem vigia —

10 — Na igreia fara q nã haia caximaxi, auisando cõ modestia q se calẽ, E q pcure q a igreia esteia sempre limpa —

11 — Os altares sempre esteiaõ limpos e bem consertados, mudando os frontais e ornamentos comforme aos tpos, segũdo a ordẽ q o padre lhe der, e esteiaõ bẽ guardados e concertados os dõgus e ornamentos da sacristia e igreia —

12 — O dia da cõmunhaõ comũgaraõ pr.o os Irmãos sós, depois os discipulos e gente de fora, pa o qual tera sempre prestes toalha e lauatorio —

13 — Tera prestes os dõgus de enterrar. s. os tocheiros e hũ caualgno en q estara a cruz metida ẽ seu facuro de seda, candeas, liuro, pano e o demais, e tera tambẽ prestes os dõgus do baptismo, cõ o liuro onde se escreuẽ os Baptismos e matrimonios —

14 — Nẽ elle nẽ outro no tpo q se dizẽ as missas saira a fazer algũ seruiço nos altares sem soubrepeliz, e faça q os q seruẽ a missa qndo acabarẽ, dobrẽ suas sobrepelizes, e as ponhaõ en lugar conueniente, e naõ as botẽ no chaõ —

Regras do despenceiro —

1 — Endar as cousas da despensa assi pa os de casa saõs, ou emfermos como pa os de fora, sigua a ordẽ de quẽ lhe for supor. —

2 — Antes de tanger a mesa tera preparado o vinho em seus bules. e das cousas q sobejarẽ das mesas guardara o q servir pa os de casa e o demais dara aos pobres cõforme a ordẽ do yacumi —

3 — Tenha cuidado de guardar bem as cousas q lhe encomẽdaõ da despẽsa; tendoas fechadas e veia q se naõ danẽ. e se ouver perigo de se danar, avise ao yacuni. pelo qual sera bem q veia mtas vezes os lugares onde estas cousas estaõ guardadas —

4 — Antes q as cousas se acabẽ de gastar avisara ao yacuni, pa q com tpo se cõpre outas. e a despensa e cousas q estaõ nella, tera sempre limpas e os dogus en q estas cousas lavara e concertara a seu tpo -

5 — A o q tiver cuidado de agazalhar aos hospedes dara todas as cousas q lhe forẽ neceas. conforme a ordẽ q o supor. dara, e lembrese de prover com mta. diliga. e charidade aos pes. q andaõ correndo a xpãodade, das cousas q lhe forem neceas. cõforme a ordẽ q lhe der o supor. —

Regras do Enfermejro-

1— tenha cuidado dos Enfermos, E como souber q̃ alguã doença de q̃ ha se haja de fazer caso, auise o sup.^r pa uer se he necess.^o chamar fisico ou out.^os fisicos, se a doenca pedise isto —

2 — Q.^do uier o fisico visitar ao doente, sempre se achara presente, E notara as cousas q̃ o fisico mandar fazer, pa as por Em execução cõmunicãdo com o sup.^or —

3 — As cousas q̃ se hão de dar aos doentes seiaõ boas, E bẽ cõsertadas, E os cubiculos dos doentes estiaõ semper limpos, E pareçẽdo lhe necess.^o alegraolos cõ alguẽs fanas(?), afora E tera sempre as camas bem cõsertados —

4 — Naõ deixe estar soo m.^to tpõ ao doente, particulermente as horas da Recreacaõ, pcure q̃ estee acõpanhado, pa q̃ assi elle como os q̃ o vistaõ o consolem cõ boas palauras, E praticas spirituajs —

5 — Se tiuer alguãs cousas ptensentes aos Enfermos, assi dõgos(?) como cousas de comer, tenha bõ cuidado como se guardẽ E cõseruẽ, E se se ouuer de comprar alguã cousa se conpre a seu tpõ, E tenha as em lugar apartado das out.^as cousas de casa —

6 — Notese Em q̃ dia começou a doensa, E a hora em q̃ lhe uem o febre E o deixa, pa q̃ auise ao fisico E ao sup.^r [illegible](?)elhe de.^a comer a seu tempo —

7 Se ha doença for cõtagioza tera os dõgos(?) apartados de seu seruiço, pa q̃ senaõ pague aos out.^os E aos cõualesentes naõ cõsinta q̃ se aleuantẽ E andẽ p fora senaõ qn.^do o fisiço ordenar, E trabalhe q̃ se lhes dẽ as cousas q̃ o fisico ordenar, parecẽdo assi ao sup.^or —

8 — Sofra cõ paciencia E cõ charidade os trabalhos q̃ tiuer Em curar os doentes E aduerta q̃ o sobeio trabalho lhe naõ faça(?)

a saude —

9 — Qn.do a doença for graue se alembre de auisar ao sup.or pa q se lhe dem os Sacramentos ao doente antes q se priue do vzo da Rezão, E se a doensa durar m.to ainda q não tenha perigo, auize ao sup.or pa q veja se comũgará cada · 8 · dias, comforme ao custume da comp.a —

10 — Se nos mãtimentos ou nos ares, ou frios, ou cousa semelhãte vir alguã cousa q possa fazer nojo a saude comũ dos nossos, ou q lhes possa apueitar, auize ao sup.or —

11 — Se uir q algũ cõ demasiado trabalho Em exercicios Espirituais, ou corporais se põe Em perigo de adoeçer, auize ao sup.or & tenha se conta cõ a diuersidade da natureza, E complexão dos Irmaõs Europeos & Japões, pa q se lhes dem as mezinhas E comer a cada hũ comforme a sua natureza —

12 — Aja Entre os dõgus da Enfermeria sempre alguũs colchões & lençoes pa se dar comforme a ordem do Sup.or aos doentes cõforme as necessidades que tiuerem —

13 — Cresendo m.to a doença auize ao sup.or pa q particularm.te o façaõ Encomẽdar a ds, E tanto mais qn.to mais perto estiuer da morte, E tambẽ pa q nella assistaõ os mais q puderẽ, pa o animar E ajudar naq.lle passo, E como espirar auize ao sãcristaõ —

14 — Como algũ morrer terá cuidado de cõsertar o corpo do defũto, cõforme ao nosso custume da comp.a E estará · 24 · horas sem se emterrar, saluo se ao sup.or da casa parecer outra cousa —

Regras do Refetoreiro —

1 — Tera sempre mto. limpo o Refeitorio e os dõgus q̃ seruẽ pa elle, e as toalhas das mẽos e fazelas mudar pello menos duas vezes cada somana, procurãdo q̃ aja sempre agoa na pia pa lauar as mãos —

2 — Procure q̃ não faltem os dõgus do refeitro. q̃ forẽ necessos. e em hũa taboa tera escritos os nomes dos pes. e Irmãos da casa, e notara nella os q̃ comerẽ pa saber os q̃ ficão pa comer, e auisar disso ao cozinheiro —

3 — Tangera a cãpainha a seus tpos. pa chamar a pra. e 2a. mesa e hũ quarto antes tãgera a preparação sabendo pro. do cozinhro. se esta prestes —

4 — tera hũ Rol de todas os dõgus do refeitorio pa dar cõta delles quãdo lha pedirem, e hũa hora depois de se acabar a pra. mesa tangera a cãpainha pa se acabar o repouso —

Regras do cozinheiro —

1— Em tudo o q pertense a seu off.º usará de m.ta limpeza, e fará que as cousas estejão prestes a seus tpos, especialm.te as q pertencẽ aos doentes —

2— A carne e peixe q concerta p.a a mesa, p.cure de não os tocar cõ as mãos senão com faxis —

3— No fazer das mesas guarde a igualdade cõforme a ordẽ q o sup.or lhe der, e o q sobeja das mesas guardará o q pode servir p.a os de casa, e o demais p.a se dar aos pobres cõforme a ordem do sup.or —

4— Terá hũ Rol das cousas q pertencẽ a cozinha, e lhe são a elle encomendadas —

5— Advirta q se não gaste mais lenha da q for necess.a e o mesmo cuidado terá das demais cousas q lhe dão p.a a cozinha —

6— Tenha assi os fogões, como as panelas, e mais vasos em q se hã de fazer algũ comer charanambẽ apartados dos out.os em q se aparelha chara Japão, não misturando em nenhũa man.ra hũs cõ out.os e o q se fizer charanambẽ se serva e reperta a modo de Japão, tẽdo cõta q assi estas cousas, como as mais de Japão se dem em porcelanas, casas, ou pires conforme ao uzo de Japão —

Regra dos irmaõs pregadores.

1 Entendaõ os irmaõs pregadores da Comp.a que o off.o peraque Deos os chama he pera encaminhar as almas dos proximos a seu criador, e como será esta obra a mais dificultosa que quantas ha, releua que cõ hũa deligencia busquẽ os meyos que os aiuntaõ com Deos, quaes saõ as verdadr.as virtudes, especialm.te a charidade, a intençaõ pura de seruir a Deos nesse off.o a familiaridade com Deos nos exercicios espirituaes e o zello de conuerter as almas pera maior gloria de Deos.

2 Trabalhem cõ a graça de Deos de serem exemplo a todos os demais p.a q. naõ menos persuadaõ os proximos ás virtudes cõ sua boa vida do que lhes persuadem cõ sua boa doutrina.

3. Aproueitara aos pregadores ter cada hum hum cartapacio no qual tenhaõ escrito os principios dos Euangelhos de todo o anno deixando pera cada Euang.o algũa folha, ou folhas embranco onde vaõ escreuẽdo os pontos q ouuem ou leem pertencentes a o tal Euang.o e outro cartapacio de lugares comũs das virtudes e dos vicios, deixando pera cada virtude, ou vicio algũa folha, ou folhas embranco pera entre o anno ir notando o que lem ou ouuem pertencente a a tal virtude ou vicio.

4. Tambem aiudara pera fazer bem seu off.o ter algũas pregaçoẽs de bons pregadores pera aprender dellas naõ som.te as cousas, senaõ tambem a orden e o modo de dizellas.

5 Todos os pregadores haõ de desejar de ser auisados dos erros e faltas que nas pregaçoes fizerem &c. E os pregadores da Comp.a de tal man.ra se haõ de aplicar a suas pregaçoẽs que haõ de estar aparelhados cõ a mesma vontade pera ensinar aos meninos a doutrina.

6 Em suas pregaçoẽs se lembrem de tratar som.te aq.las cousas que os ouuintes podem entender e saõ proueitosas a suas almas, quaes saõ a vida e morte de Jesu X.o seus merecim.tos e virtudes, porque esta he a que sabora dellas as pregaçoes. Itẽ as vidas e martirios dos sanctos, os q.tro nouissimos que saõ morte, iuizo, inferno e gloria, as cousas que tocaõ á doutrina

Xpaõ E aque forem a correcer E extirpar os vicios E introduzir as vir
tudes guardandose de cousas curiosas ~.

7. Encomendem ẽ suas pregações o uso frequente da confissão E comunhão
a perseverança nas boas obras. o respto aas cousas ecclesiasticas. E a obe
diencia aos prelados q na terra tem as vezes de Deos, tambem a penitẽcia
E obras de mia. E lição dos livros espirituaes ~.

8. A experiencia nos ensina E asi o deixou escrito N. P. Ignacio de sa.
memoria que nhum provo. se tira do pregador reprehender em publico aos
tonos, ou Sres. dos lugares, ora estejão presentes ora ausentes. E por isso
os nossos pregadores não Usem de taes reprehensões, nem reprehẽdão
religiosos de outras religiões qdo. as ouver ẽ Japão, antes mostrem res
peito E reverencia.

9. Guardense os nossos pregadores de tratar no pulpito os rumores E novas
pouco certos E de nunca dizer cousas duvidosas E incertas. E por isso as
cousas que hão de pregar pro. as meditem E tratem com Deos N. Sor. E se ouve
rem de encomendar ao povo alguãs esmolas ou pobres, ou obras pias pro. o tra
tem cõ o supor.

10. Guardense cõ deligencia q na pregação ~ não contem graças ou cousas
inuteis que movão o auditorio a riso E fazem desprezar a pala
vra de Deos, nem pera mover a devação facão cousas extraordinarias
que nas pregações da Compa. se não acustumão fazer.

11. Guardense na pregação de não mostrar ostentação ou arogancia, antes
humildade verdadra. de coração ẽ todas suas obras, E se alguã vez for
necessario responder por si, ou pla. Compa. faça isso cõ tanta modestia que se
entenda que faz o negocio de Jesu Xo. antes que o seu

12. O modo de pregar dos nossos ha de ser que de tal manra. ensinemos as
verdades aos ouvintes que procuremos principalmte. de mover suas
almas a acquirir as virtudes, E avendose de declarar alguã questão
dificultosa não se ponhão os argumentos pla. parte contra. tão exacta
mte. que faça duvida aos ouvintes senão de tal manra. q cõ a reposta que
der fiquem os ouvintes satisfeitos.

Não serão mto. affectuados no falar, nem busquem palavras esquisitas E cu
riosas pera se mostrar doctos ao povo, nem se entreguẽ ao estudo das cas

letras que sirvem fazerlhes mal ao spu̅ de causar e ti spu̅ secular e profano.

14 Quando louvarem ou reprehenderem algũa cousa guardem-se de toda aparencia de lisongeria e de naõ usar de m.tas exageraçoes, e q.do pregarẽ na Igreja naõ passem de q.tro quartos de hora.

15 As acçoẽs do corpo seraõ modestas e religiosas e as acomodẽ aas cousas que trataõ, e por isso sem necessidade naõ usem de grandes altos e baixos na pregaçaõ.

16. Entendaõ os pregadores que a pregaçaõ bem ordenada ha de ter tres partes a pr.a he narraçaõ cõ aqual contemos as cousas por modo de historia - a 2.a he exclamaçaõ cõ aq.l cõ palavras brandas, humildes e amorosas falamos cõ Deos pedindo lhe ajuda e graça ora p.a nos ora pera o povo que nos ouve - a 3.a he reprehensaõ cõ aq.l com fervor e vos alta reprehendemos os vicios e peccados q̃ ha em no povo e estas tres partes ha de procurar de fazer o pregador ẽ cada pregaçaõ.

17. Quando catechizarem os gentios trabalhẽ m.to q̃ fiquẽ os gentios entẽdidos das cousas q̃ lhe pregaõ especialm.te dos dez cap.os do Sumario de fides, porque nelles esta o que he necessario crer p.a a salvaçaõ e das pregaçoẽs da gente nova repitaõ m.tas vezes os 10. cap.os que saõ de suma importancia.

Regras do procurador de Japão.

1 Em todos os negocios q̃ tratar de seu offº. se lembre do instituto da Compª. q̃ he buscando a gloria de Deos trabalhar pª. ajudar as almas, e procurar cõ palauras e exemplo de edificar a todos aquelles cõ quem tratar e de fazer e conseruar beneuolos a aqlles. de quem tem necessidade.

2 O seu offº. consiste principalmte. ẽ duas cousas, a pra. he cõ toda fidelidade e diligencia arecadar q.do uem os nauios da China todas as cousas que nelles uem da Compª. assi pertencentes a a prouª. como a qas. particulares dela e fazer uender a seu tpº. as cousas q̃ hão de uender e juntamte. comprar o que faltar, assi pª. o prouimto. da prouª. como pª. as gerais e presentes que se fazem. A 2ª. cousa he prouer todas as casas collegios e residencias e seminarios da Compª. que ouuer nesta prouª. conforme a que hs. supes. lhe ordenar.

3 Sua residencia sera ẽ Nangasaqui onde tera casas e gudoes sufficientes cõ suas chaues seguras e bem guardadas pera agasalhar todo o fato que arecada da não, porque pło ordinº. o fato tera sempre em Nangasaqui por ser lugar seguro e mais acomodado pª. acudir a todas as casas. E seure que estas cousas temporaes q̃ lhe são encomendadas se não percão, ou mal tratem, antes ha de cuidar que são como bens proprios de N. Sr. cõ os quaes ha de prouer a seus seruos, e q.do a não não uier a Nangasaqui senão a outro porto irá a la e residira alli o tpo. que for necessario.

4 O procurador estara em tudo sogeitto a obediencia do Supor. da casa onde reside conforme a a noua regra, tirando somte. nas cousas q̃ pertencem a seu officio, porque nestas não se metera o Supor. da casa, mais que pera o ajudar e fauorecer sem o estoruar ẽ n sua cousa, nem em estas cousas da procuração sera sogto. ao Supor. do [illegible]imo senão immediato a o pe. V. Pl. como são todos os procuradores

das prou.as Saluo g.do e algũa cousa q V. P.e ordenar q lhe será log.o
mas isto nao tolhe que nao estando aqui o Sup.or desfazao, e estando
aqui o do Ximo nao trate e comunique com elle as duuidas que se
offerecerem e o mesmo co o Sup.or da casa.

5 Peraque nas compras e uendas que faz nao haia nhũa ocasiao
de escandalo, as nao fará por si mesmo, mas terá alguãs p.as fieis
e sufficientes e deuotas nossas p.las quaes faça as compras e uendas que
se ouuerem de fazer. Juntam.te terá os moços sufficientes q forem ne
cess.os p.a o aiudar assi no acarreto como p.a fazer e desfazer os fardos
e mais cousas de seu off.o os quaes nao serao q.los sup.res das casas impe
didos nas ocupacoes das casas, de man.ra q se dee algum estoruo aos
negocios do mesmo procurador.

6. Terá hum liuro no q.l estará pr.a m.te o regim.to de seu off.o e depois
estará o rol de todas as rendas q Japao tem assi e esmola do Sumo
Pontifice, como na India, Malaca, China e Japao. E juntam.te o q custu
ma orendar cada cousa destas, s. as aldeas da India tanto na al
fandega dozei, as boticas e casas da China tanto e o mesmo dos triochis
q temos em Japao; tambom no mesmo liuro estará hum rol das cou
sas do prouim.to e mais cousas que cada anno acustumao uir da Chi
na, peraque por aly os Sup.res e procuradores do Japao se possao
gouernar, acrecentando, diminuindo, ou mudando o que parecer necessario
E juntam.te terá hũa lembrança da qual por experiencia conheçe que
pode gastar cada anno de cangaria e fato cada p.e, cada irmao, cada
dogico, cada tondbara, cada moço de casa. No mesmo liuro terá
outro rol das alfayas que sao necessarias pera hũa residencia q do se
faz de nouo, juntam.te terá e outra parte do mesmo liuro os auisos e lem
branças que podem aiudar a quem tiuer este off.o de procurador.

7 Terá ou hum liuro co seus titolos apartados, ou diuersos liurinhos manuaes
em que apartadam.te se escreuao todos os gastos que cada anno se fazem
e Japao, assi do ordinario que se daa as casas e residencias

como do que se dá a Po. Supor. Universal de Japaõ assi no ordinario de pre sentes, fabricas etc. escreuendose tudo por meudo peraque conste o que se gasta cada anno ẽ cada casa ẽ as ditas contas extraordinarias.

8. Alem deste liuro tera outro repartido tambẽ por seus titos. e nelle se escreuera assi o que lhe vem cada anno da China empregado como as es mollas que aqui ẽ Japaõ se daõ a Compa. pa. os gastos das casas, assi em dro. como em arros, escreuendo tambem o nome dos Pes. q daõ as ditas esmollas e neste mesmo liuro se escreueram as uendas que das fazendas se faze e o dro. que dellas se tira, de manra. q claramte. apareçaõ na receita deste liuro tudo o que a conta da Compa. lhe vem e Jamaõ, e em outro tito. estara sumariamte. a despesa de tudo o que em aqle. anno se gastou, aql. despesa se tirarã do outro liuro ja dito em que se escreua em par ticular o que se gasta por cada casa po. supor. e por outras extraordi narias; e porque a conta do gasto de Japaõ começa desde Agosto que vem a não e se acaba ao tempo que vem a outra, correra o anno cõ as con tas da receita e despesa de Agosto, no fim do qual, ou no mes de setembro ficaraõ arematadas suas contas pera as amostrar ao supor. de Japaõ, ou a quem elle ordenar, e nestas contas depois de dada a descarga da receita apareça sempre cada anno tudo o que fica a Japaõ de cabedal assi em dro. como em pessas etc.

9 Como a Prog. de Japaõ tem suas rendas espalhadas em diuersas partes e tambem nellas se fazem diuersos gastos a conta de Japaõ, peraque o supor. saiba cada anno como se arecadaõ e gastaõ estas rendas, e naõ haia confusaõ pro curarã o dito supor. que o procurador que estiuer na China tratando os negocios de Japaõ mande suas contas de tal manra. distintas, que e nas seraõ somte. de carregaçaõ de tudo o que manda a Japaõ ẽpregado assi em seda, como carganiã e todas as mais pessas e miudezas q pera Japaõ man dar e estas somte. o procurador de Japaõ asentará ẽ sua receita pa. dar dellas descargo, e tudo o mais que o dito procurador gastar na China se mande ẽ outras contas apartadas, pera se saber tambem o que ella

la gasta, Eo mesmo procure q̃ facão os mais procuradores q̃ tratão cõ o dr.º e Renda de Japão, aki em Portugal, como na India e é Malaca mandando cada hum delles as contas do que gastou e recebeo e juntam.te o que mandão em dr.º e o que mandão empregado aa China, e de todas estas receitas e gastos que se fizerem nas ditas partes tirara o procurador de Japão a tempo e escreuera em este liuro é outro tit.º apartado, de manr.ª que conste por elle o que se gastou e arecadou é Portugal, na India e em Malaca e o que de la se manda em dr.º ou empregado, e tambem o que recebe e gasta na China

10. E porq̃ na mão do procurador de Japão alem do emprego que se faz na China hão de vir tambem todas as contas que de Portugal e India se mandão pera Japão acerca do dito dr.º e o dito procurador neste mesmo liuro de carregar e escreuer na receita em outra folha apartada tudo o que se mandar aki em liuros, como é uinhos e mais cousas de prouim.to e mais peças pera que conste tambem o que recebeo daquellas partes pera dar dellas descarga na despesa; e examinando polas contas que de la mandão se se receberão é Japão todas as contas que escreuem e pera se dar depois das ditas contas boa descarga na despesa, se metera tambem na receita emq.do das ditas cousas pera se por tambem na despesa e desta manr.a saberse emq.do soma tudo o que cada ano se gasta é Japão.

11 Em outro tit.º deste mesmo liuro, ou em outro liuro apartado se escreuera tudo o que se recebe e gasta do cabedal que chamamos das igreias e esmollas que o p.e Visit.or aiuntou neste año de -91 & q̃ conforme a ordem q̃ elle deu acerca deste cabedal se saiba tudo da acerca delle, e o que cada anó se manda aa China, e se tira de ganho cõ os gastos que delle se faz conforme a ordem dada p.lo mesmo p.e

12 Tera outro liuro de lembranças no qual estarão escritas é hũa parte as diuidas que se deuem em Japão de emprestimos que se fizerão é outros

os depositos que ē casa ouuer de differentes p.as E ē outra parte do mes-
mo livro estara o dr.o que se recebe dos tonos q mandaõ a China
E como vieranao E se lhes entregar o dr.o. se borrara escreuendo
o que lhe veyo ā cota de sua prata, geralm.te terá as mais lēbran-
ças que forem necessarias como de fato q esta posto p.las casas
particulares, ou cousa semelhãte.

13. Pera se guardar a devida subordinacaõ E o procurador ter menos tra-
balho em escrever E tratar cō tantos correra no prouim.to assi das casas E dos
Collegios como das residençias a elles sogeitas cō os Reitores mandan-
do a elles aki o dr.o como o prouim.to das cousas conforme a ordem q se
tem dado pera os Reitores depois as mandarem aos p.es das suas residē-
çias, mas pera que naõ haja confusaõ mandará tudo o que vai p.a cada
residençia E cata apartado de modo que se naõ misture pera da mesma manr.a
os Reitores o entregarem conforme a dita ordem que esta dada.

14. Pera que as casas seraõ bem prouidas E a seu tempo, E naõ se ache o pro-
curador empedido cō a ausençia do Sup.or de Japaõ se guardara este modo
em prouer as casas, s.t que porq.to como acima esta dito deve aver
cousa determinada de carganha que se hade dar a cada p.e cada
irmaõ cada dojco etc. E tambem as mais cousas q vem da outra costa
que se haõ de repartir p.las casas como vinho das missas azeite
&c. o procurador de Japaõ terá licença de prover sem outra noua li-
cença do Sup.or todas as casas E residencias de Japaõ de todas as
ditas cousas ordinarias E determinadas, E tambem do dr.o q se vai lhe
ano gastando ē as ditas casas, o q.l dr.o sera som.te pera o gasto ordi-
nario das ditas casas E residençias. E os Sup.es dellas naõ gastaraõ
ē outra cousa, mas todas as mais cousas extraordinarias que naõ
saõ determinadas nem hai abundançia pera se repartirem entre
todos como livros, pano de Portugal, peças p.a ornam.tos queijos
presuntos vinho de Portugal, ou de passa E outras cousas semelhantes.
naõ as dara nem despensará o procurador sem ordē E licença

do Supor. de Japaõ ou a quem elle der esta authoridade ẽ sua ausencia
E o mesmo fara acerca do drº. das esmollas do cabedal dos pobres, E das
Igrejas E de todo o mais drº. que os Supes. Eps. pedirem pª. cousas extra=
ordinarias porque a dispoziçaõ destas cousas todas ficaõ reservadas
ao Supor. E naõ se haõ de dar pl. procurador sẽ sua licença

15 Por todo como vier a nao estando o Supor. presente lhe mostrara hum
rol de todas as cousas extraordinarias que vem, ou lho mandarà aon=
de està se estiver ausente E naõ tiver deixada faculdade a elle ou a ou=
tro Supor. pera repartir as ditas cousas pera que de bem manrª. sabẽdo
a conta de todas estas cousas extraordinarias que vem as possa man=
dar guardar, ou repartir como elle quizer.

16. Naõ se encarregara de nhum drº. de fora ora sera de Japoẽs
ora de portuguezes pera mandar a China sẽ ordem do Supor. E da mesma
manrª. naõ se encarregara do fato de fora, q. venha da China pera elle
o vender ca em Japaõ, nem recolherao ẽ casa drº. ou fato depositado de pas.
de fora sem ordem particular ou geral do Supor. polos mtos. incõvenientes
que dahi se seguem.

17 Pera escusar as muitas murmuraçoẽs que na China ha parecendolhes
que os Pes. saõ contra elles por amor dos Japoẽs, se naõ metera o procura=
dor em dar a garcada da ceda, ou outra cousa semelhante sẽ ordẽ geral
ou particular do Supor.

18. Cada anno antes de se partir a nao pera Amacao fara hum rol
do provimto. que ha de vir de Amacao conforme ao rol q tem escri=
to ẽ seu livro E o amostrara ao Supor. pera que o assine acrecen=
tando ou tirando o que lhe parecer, E juntamte. lhe darà a prata q
ha em Japaõ pera que ordene elle a quantidade da prata q podera ir à Chi=
na. E sendo caso que tarà nao E junco, pls. juncos que parte primº. mandarà
a prª. via do rol das cousas q forem necessarias cõ parte do drº. pera que
cõ tempo o procurador da China os possa melhor [illegible]

19 Terà o procurador è sua cura dous ou tres caixões da India em que
estarà a prata, cada hum dos quaes teraa duas chaves das quaes hũa
teraa elle e outra o Sup.or da casa, e dentro estarà hum livro è cada
caixaõ em que se escreva a prata que se mete, e a que se tira escrever
do o dia e anno, e porque serà m.to trabalho cada vez que o procurador ti-
ver necessidade de prata ajuntar as chaves, averà outro caixaõ, ou
escritorio onde estara outra soma de prata pera o gasto do q. o pro-
curador terà a chave.

20 Naõ emprestarà dr.o nem outro fato sem licença do Sup.or estando
elle presente e em sua ausencia farà conforme a autoridade q. a elle
ou a outro deixar.

21 Todas as encomendas que vierem na nao p.a os p.es e irmaõs da Comp.a
arecadarà e mandarà aos reitores das casas, ou residencias aon-
de estaõ as p.as pera quem vem sem abrillas, e o mesmo farà das en-
comendas que desta parte se mandaõ pera a outra costa e o que està dito
das encomendas se tenha o procurador por encomendado acerca das cartas
que vem na nao as quaes cõ diligencia mandarà aos ditos reitores p.a as
mandar a quem vaõ, e as que de ca vaõ pera a outra costa, se acerca de
alguã das ditas cousas o Sup.or outra cousa naõ ordenar.

22 Nhũa demanda farà de novo contra os Japoẽs ou cõtra os portugueses sem
orden do Sup.or

23 Terà hum escritorio onde terà guardados todos os papeis de doações, ven-
das e compras de terras, e todos os mais papeis e doações que os irmaõs
fizessem, ou de qualquer outro modo q pertencem a Igreja destas partes.

24. Aos procuradores pertence servir que se naõ façaõ entre anno m.tos gastos
p.a o pouco cabedal q tem a Igreja, avisarà disso ao Sup.or ou ao admonitor
pera que lho diga, pera que elle ordene o q lhe bem parecer acerca disso.

25 Terà hum livrinho em que escreverà as cousas q o Sup.or lhe ordenar
que faça, e as mais q lhe occorrem que se haõ de fazer por se naõ

esquecer dellas.

26. O seu cubiculo sempre estarà fechado cõ chaue q.^do for fora senaõ ficar vigiando pessoa segura.

27. Como os p.^es das residencias m.^tas vezes naõ tem comodidade pera se prouer de alfayas necessarias p.^a suas casas terà cuidado offerecendose algũa comodidade de se prouer do Cami e de outras partes de semelhantes cousas como saõ goquis, mesas, papel torinoco, papel suibara e cousas semelhantes que se naõ achaõ ẽ cada parte e os p.^es entre anno pedem.

28. Porquanto a cangasia e mais cousas que vem da China se haõ de dar aos sup.^res das casas e residencias p.^lo mesmo preço que vem da China computados os fretes e direitos que se pagaõ dellas, cada anno farà sua conta do que se monta dos fretes e direitos das ditas cousas p.^a repartir por ellas de man.^ra que saibaõ q.^to se hade acreçentar por cada cousa p.^a q. nisto naõ aja erro, nem embaraço depois nas contas, porque sem isto se poderiaõ fazer gr.^des erros dando por menos, ou por mais preço as cousas daq.^llo porque as tem carregado ẽ sua receita, e assi auerà gr.^des enganos nas contas.

29. E porque o trato de sua natureza he prohibido aos homẽs religiosos e a nos outros da Comp.^a por nossas constituições m.^to mais particular neste e este que se nos permite ẽ Japaõ por sua S.^de e por N. P.^e naõ he p.^a mais que pera suprir a necessidade da Comp.^a e xpandade destas partes que naõ tem por agora outro remedio se ha gr.^de m.^te de guardar que nisto naõ se tome mais licença da que sua S.^de e nosso p.^e nos daõ e pede a necessidade de Japaõ.

30. Por isto e por tambem se euitar todo o escandolo e murmuraçaõ q̃ pudersse auer de nos outros entre os portuguezes assi em Japaõ como em Amacao parecendolhes q̃ nos metemos neste trato mais do que conuem se guardaraõ as cousas seguintes.

31. Pr.ª m.te pera poder suprir os gastos sem se consumir o cabedal e mentes a Comp.ª não for melhor provida de renda se podera mandar nesta carreira p.lo ordinario ate treze mil taeis empregados alem do que se manda do cabedal pera os pobres sg.ª as Igrejas, e pera que tambem em este emprego não haia desordem, alem da cangaria, peças e mais contas que se hão de comprar pera o to das casas Igrejas presentes etc. E alem dos cincoenta picos de ceda que conforme ao contrato hão de vir cada anno a nossa conta, todo o mais dr.º ate a dita contia, iuntam.te cõ o que se mandar do cabedal p.ª os pobres Igreias virão empregado em ouro, porque não faz volume, e sem aparecer se compra e vende sem estrondo, e não se empregára ẽ outras minderas, salvo se de tal man.ª se for diminuindo o cabedal que o Sup.or julgar cõ seus consultores q convem acrecentar este trato e mandalo vir empregado ẽ outras contas deixando isto encarregado a suas consciencias, hade medir a necessidade cõ a vontade e permis-são de S. S.de e de S. Alt.e neste trato.

32. Alem disto se guardará infalivelmente o contrato que se fez cõ a cidade de Amacao acerca da nossa ceda, do q. terá o procura dor hum treslado autentico aqui, e não se alterará nem na China nem aqui ẽ nenhũa maneira, e ratificando ceda que cõ a partida da nao nos haião de deixar não se tome mais que ate a contia de quarenta picos, os quaes ẽ nenhũa man.ª se forão a char neste porto do q. vier a conta não, mas assi nisto como na venda da dita ceda e em todas as mais condições se guardará perf.ta m.te o dito contrato e guardará o procurador que por procurar algum ganho mais não escandalise os portuguezes e lhe dee ocasião de aver queixas e mu mudanças em Amacao, e que se venha cõ nosso dano a innovar este contrato.

33. Assi mesmo se guardara de mandar atrauessar fazendas compradas aos mercadores portugueses aqui em Japão pera lhe ficar p.ª vender depois da partida da nao, saluo se se offerecesse algum lanço de tanto proueito que sem escandalo ao iuizo dos superiores parecesse q̃ se poderia acrecentar hum bom pedaço de cabedal, e não se uá buscando ganhos formigueiros que sirão e causão escandalo com pouco proueito.

34. Tenha todauia huma diligencia de conseruar e acrecentar este cabedal de Japão se fosse possiuel atee contia de cincoenta mil taeis, porque considerado o n.º dos Collegios e casas co os gr.des gastos que tem riscos e perigos que Japão tem ainda isto he m.to pouco, pois hum collegio e nossas terras tem mais, e pera que perdendo se (o que Deos não queira) esta nao haia cabedal na China pera nir empregado na outra, e não fique Japão co tudo consumido sem poder ter depois remedio, procurara o dito procurador q.do ouuer tanta contia de cabedal que se possa isto fazer de lembrar aos sup.es de Japão que tenha hum deposito e Amacao de atee dez mil taeis deste d.º de Japão, mandando cada anno hum pouco p.ª ficar la, o q̃ não se gastara, nem do Macao p.ª outra cousa q̃ o seruiço do mesmo Japão conforme a orde q̃ o p.e Visit.or tem dado e Amacao ao procurador q̃ la esta.

Casus quorum absolutio reseruata est Superiori dom. uel Collegio & ab alio nisi de expressa ipsius licc.a absolui Non possunt. hi Editi quidem fuerunt a R.s P. N. Jacobo lainez piæ Memoriæ noui ssima aut a R. p. prep. gnli. p.e Euerardo mercuriano recogniti ex comissione con gregationis. 2.a et 3.a Gnalis & ad patres. prouintiales missi sexto cal. feb. 1575. —

1. Furtum uel vsurpatio et apropriatio alicujus rei.
2. Lapsus carnis.
3. In obedi.a expressa Quaquis asserit se nolle parere.
4. Murmuratio. l. seditio. l. nocumentu in superiore. l. in Societatem.
5. Recessus a sua vocatio.e post uotu et simplex. l. alicuius ad id suasio.
6. Acceptio. l. missio litteraru absque expresa licc.a qua. s. acceptio. l. missio contineat ratione peccati Mortalis.
7. Inpedimentu excluderis a Societate reticuisse in examine. l. in lo mentitu esse unde graue aliquod incomodu posset oriri.
8. Confitari non proprio Confessario.
9. Absoluere a casibus reseruatis sine licen.a Superioris.

Hec & cetera omnia externa pecata cu Manifeste erunt mortalia reseruant. Superiori dom. l. Collegij.

Licet aut pecata interna no reseruent. si quis tn sepe in ea. insidisset. aut ex illis inpenderet graue aliquod periculum aut scandalu hortandus esset. peniten ut cor suu sincere Superiori aperiret. ide et obseruandu est in grauibus et diuturnis tentationibus. qn.do penitens eu magno aiæ suæ detrimento absque ea negligentia timeret lapsurus.

Euer. Mer.

Obedientias da nossos P.tres Gerais de Roma tiradas do Cap. 4 e seis do Sumario das couzas q pertencem aa Prou.a da India pera se guardarem nas casas e residencias de Japão.

1. Os casos que na Comp.a são reseruados ao Sup.or, que deuem saber todos, não se entende seré resseruados senã quando forẽ clara m.te mortais e q saião em acto exterior, os quais são reseruados pa quẽ for supremo superior da casa ou colegio como são propriam.te o Reitor do colegio, o preposito da casa e em sua ausencia q for vice Reitor, ou vice preposito e pode o prouincial ou vice prouincial rezeruar pa si em algũ caso a absolução delles. o minist.o nẽ out.o agẽ fica em comẽdado o colegio ou casa em ausentia do Reitor não pode absoluer dos casos reseruados, senão for cõ a mesma obrigação de se tornar logo a confesar com seu Reitor.~

2 - o modo q a de ter o superior em cõceder esta faculdade aos cofessores q lha pidirẽ q.do o subdito se não quizesse descubrir cõ o superior, he que esta faculdade se não deueria cõçeder senão quãdo entreuẽ duas cõdições - a pr.a que o caso seia puram.te pessoal, e não contafisiso, ou q pase em out.a p.a a 2.a que o penitente seia tal q cõ dificuldade se posa Reduzir, q recorra pa absolução a seu superior, e entreuindo estas duas condicoẽs não ha pa q o superior se faça dificil em a cõceder, maxime sendo o cofesor q a pede uirtuoso e prudente, mas com todauia si o caso ainda q fose puram.te pessoal se repitiçe tãtas uezes, q depois de dar lhe varios remedios se rezeite e exadia per, não se deueria cõceder a tal, e ca, se o penitente recorrer a seu superior pa q delle se cõfesar, ou tiue o pruauelm.te pareçe cõtagioso, não o deue absoluer sem lhe dar o penitente faculdade pa o tirar do perigo de tornar a cair em

quãto lheparece necessº. E naõ lha querẽdo dar naõ o deue absoluer, E ẽ de
pois de intẽtar todos os remedios vissẽ q̃ naõ lhe aquietaua, tambẽ o naõ
deue absoluer, deixãdo o q̃ tome o partido q̃ quiser, Remetẽdose finalmte
aos superiores —

3. quãto aos q̃ vaõ q̃ caminho, ou nauegaçaõ posto q̃ pella necessidade do
caminho caindo (o q̃ ds̃ naõ queira) E nalgũ caso podẽ ser absoltos, todauia
ficaõ obrigados debaixo de obrigacaõ de preceito de pccº. mortal a tornar
repetir a dita cõfiçaõ ao supor. q̃ tem a dita faculdade, q̃ he aqlle q̃ os
mãdou qdo tornarẽ aonde elle estiuer, E se naõ ouuer de tornar se cõfessa
ra cõ aqlle a quẽ fore emuiado; E estando o dito caminhãte como o sobre
Em algũa casa da cõpª. naõ podera ser absolto a reseruatis senaõ pe
llo supor. ordinario da dita casa, ou de outrẽ cõ sua Lca., mas Em hũ caso
E no outº. sera obrigado o q̃ desta manra. for absolto da tornar a cõfe
çar o dito caso cõ o superior q̃ o Enuiou, E q̃ a nhũ outº superior nẽ cõ
fessor ore sua da cõpª. ora forasteiº. se lhe daa faculdade de absoluer
aos nossos dos casos reseruados senaõ q̃ metẽdo o penitẽte q̃ elle se torna
ra a cõfessar cõ seu pprio supior da manra q̃ asima esta dito ☩

4 – as cousas q̃ pertencẽ ao gouerno da compª. E aas pas. particulares
della, naõ se deuẽ escreuer nẽ aos asistentes nẽ a outras pas. alguas, E os
q̃ pidirẽ algũa cousa pa se despachar Em Roma ou en portugal ou ẽ hũa deuẽ
tratar prº. cõ o pruincial quãto breuemte. se puder fazer pa q̃ a sa
mais clareza E doutª. manra. se deixaraõ de negoçear —

5 – todos os supores. faraõ guardar en suas casas o q̃ Nosso pe. geral
esta ordenado acerca do vso E rrepuacaõ de alguns liuros, a q̃ llordẽ
deuẽ todos ter, E a q̃ mãdou a cerca dos liuros do canto E das letras. aposto
licas, aduertindo q̃ naõ se cõmuniquẽ cõ os estrãgros. pllos grãdes Encõue
niẽtes q̃ disso se podẽ seguir, E a cerca destes. compẽdios de nouo se orde
nã 3. cousas a pra. q̃ naõ se emprimaõ de nouo Em nhũ lugar sem Lca.
a 2a. q̃ es q̃ ja estaõ empressos q̃ se destribuirẽ pa o uso principalmente
dos supores. E consultores, tenhaõ sempre nas mesmas casas E colle
gios, nẽ dahi se leuẽ pa outras partes, E cõ Lca. do pruincial se poderaõ
emprestar aos outros nossos, pera estudarẽ sendo amoestados prº. q̃ as naõ leuẽ
pa outras partes Emto. menos as dẽ a forasteiros

☩ E os q̃ estiuerẽ
ẽ algũa casa q̃
hospedes se cõfe
ssaraõ cõ o confe
ssor ordinrº. da ca
sa, ou cõ o supior
della.

6 - as Reliquias q̃ estão em nossas Igreias, ou se mandão p.a Capellas não se deuẽ repartir cõ p.as particulares nẽ da comp.a, nẽ de fora p.a as trazerẽ consigo ainda q̃ julgado ser conuenientte se podẽ repartir p.a alguãs Igresias, ou capellas nossas p.r ordẽ do p.e prouincial, mas as q̃ tem as p.as particulares ou se lhes mandão, se podẽ comunicar a out.as p.as cõ l.ca dos sup.ores —

7 - os q̃ são mãdados p.lo p.e prouincial p.r visitadores de alguãs partes ou lugares, se leuarẽ ordẽ de tornar ao prouincial a darlhe conta de sua visita em q.to estiuerẽ nos colegios e casas a q̃ são mandados visitar, ainda seia de arribada ou de tornada, e esperãdo embarcação depois de ter f.ta sua visita lhes dura o off.o e poder, mas q.do som.te p.r carta se lhe ordena q̃ dẽ cõta de sua visita, e q̃ vão seu caminho aonde forẽ mandados p.a morar depois de acabada a visita, acaba tambẽ seu off.o se não tiuesse out.a ordẽ do sup.or q̃ o manda —

8 - Q.do os sup.ores forẽ auertidos de seus sup.ores maiores de alguã cousa q̃ fazẽ, em nhuã man.ra deuẽ dar alguã significação de sentim.to as p.as q̃ suspeitassẽ ou soubessẽ q̃ mandarão os taes auisos aos sup.ores maiores, p.r q̃ isto seria causa de m.tas desordens —

9 - as cartas q̃ os particulares escreuẽ ao prouincial ou a nosso p.e geral se podẽ dar não som.te ao admonitor, ou procurador, mas tambẽ aos consultores p.a lhas mãdar sem q̃ o saibão os sup.ores inmediatos das casas —

10 - prohibese fazerẽse comedias e tragedias senão rarissimam.te e não na igreia. não se prohibe fazer dialogos e alguãs out.as representacoisinhas em lingoagem ainda q̃ seia na igreia ou alguns ditos de mininos em alguã pregação ou em out.as occasiois semelhantes, mas as reprezentacois maiores não se facão sem expresa l.ca do prouincial q̃ examinara q.do conuẽ (q̃) se della —

11 - As sossegois f.tas pello prouincial ou visitador em caso q̃ morrão os sup.ores particulares das casas, ou collegios, tem seu vigor e se deuẽ executar ainda q̃ fosse morto ou acabasse seu off.o o dito prouincial ou visitador —

12 - aduirtão os superiores e todos os mais q̃ os legados q̃ alguns em-

seus testam.tos [aplicação] pa obras pias, deixado a destribuição delles aos nossos não
se apliquẽ em nhũa man.ra ao nosso uzo, e o mesmo se faça no q alguẽs en
tregarẽ aos nossos q restituição de bens incertos, e isto não som.te se e
tende e obras pias limitadas e sertas, mas tambẽ q.do se deixa pa obras
pias in gñere, e q posto q o q se deixa pa rrestituição de bens incer
tos, em rrigor se podẽ aplicar aos nossos, como a pobres, todauia se deue
guardar a pureza da comp.a pa q se não abra a porta a out.os inconuenientes
e não aplicar assi mesma cousa alguã de semelhãtes rrestituições
q soo võtade, declaração, ou aplicação de alguẽs dos nossos, pois nisto po
dia facilm.te auer abuso, e tambẽ escandalo, sabendose q o tomamos
pa nos out.os e uendo q o não podemos tomar, se segue edificação sem
m.to dano temporal da comp.a pois não se lhe tira q querẽdo o restitui
dor aplicallo a ella, não se possa aceitar, e tambẽ aos nossos q forem
cofessores ou comselheiros dos taes restituidores, se lhes deixa liber
dade, pa lhes p q a necessidade q tem sua casa collegio ou prouincia e
q ser en mat.ra tã graue se a de guardar sem falta ao pe da letra, e aduer
tão tambẽ q não persuadão a nhũ de fora q dẽ suas esmolas antes aos
nossos q a out.os pobres —

13 — posto q na dezadr.a regra dos sacerdotes, se prohibe asistirẽ os nossos
ao fazer dos testam.tos todauia p q pollas rezões q se apõtarão pare
cia ser nece.o asistir alguãs uezes en estas partes, e tambẽ escreuer
os testam.tos se dẽ li.ca q possão asistir, cõ tal q pollos nossos não se escreuão
q cure se de tirar este abuso de os nossos escreuerẽ testam.tos, uẽcẽdo
se as dificuldades q nisto se offerecerẽ, e se en algũ caso a charidade
ou a necessidade obrigar algũ dos nossos a escreuer algũ testam.to;
não se aceite nẽ receba nhuũ legado nẽ out.a cousa q nelle se deixara a
comp.a sendo o tal legado escrito p mão dos nossos, mas se o testadore
escreuer de sua mão o tal legado no dito testam.to ou o fizer p outrẽ escre
uer, então se podera rreceber —

14 — entre os q se mãdarẽ alguã parte ou estiuerẽ en alguã residẽcia
ainda q não seião mais q dous sempre hũ sera superior —

15 — nhuũ dos da comp.a mãdarão dos lugares aomde estão a nenhuã ou

tra p.a nẽ da comp.a nẽ fra della cousas curiosas como sao cheiros cotal de aguila, nẽ out.a nhũa cousa preciosa, e pouco util ao uzo religioso, e isto pemitus hade sesar nos particulares, e os sup.res nao lhe dẽ l.ca de pedir nẽ madar as taes cousas, e hũ sup.r todauia nao se tire q posse madar a out. sup.r pa seruiço de sua casa ou colegio alguas cousas q nao sao curiosas, antes utiles e medicinais como sao ped.as do bazar e out.as cousas semelhãtes q rredũdao enbẽ comũ, e nao se aplicao auzo pprio —

16 — o q ordenarẽ os uisitadores mãdados plo p.e geral se ade guardar desdeq se ordena, ainda antes de as ditas ordenacões serẽ apruadas plo p.e geral, e nos Reitores ou uise pruinciaes podẽ mudar as ditas ordenacões, ainda q sesse ou off.o dos ditos uesitadores, pq isto se rezerua ao p.e geral —

17 — os nossos q se mãdarẽ de hũ lugar pa out.o posto q ande estar cõforme a regra subgeitas aos sup.res dos colegios ou casas p onde pasarẽ, todauia as cousas q consigo leuarẽ cõ l.ca do sup.r q os enuia, se lhe dexarão sem lhe tomarẽ nada, e se algũa cousa lhe for mãdada dos deuotos da cõp.a pa matalotagẽ e uzo de sua naue gaçao tambẽ lhe deixarão leuar, mas elles nao peçao nehũa cousa sem l.ca dos sup.res p cuias casas pasarem —

18 — E nhũa man.ra se premita aos nossos pidir cousa algũa a os parẽtes e amigos pa sua pp.ria cõmodidade, como sao libros, uestidos, e out.as semelhãtes cousas p se intrudujir algũa especie de pp.riedade, e cõfiança nos parẽtes e amigos, da qll ~~...~~ deuẽ estar muy longe, con todo isso quando se mãda algũa p.a da comp.a ~~...~~ de hũa parte pa out.a e nao o podendo a religiao pruer como he necess.o e for forcado pidir algũa esmola pa se auiar, lhe podera o sup.r comceder q a possa tambẽ pidir a algũ parẽte e amigo, como aos out.as, cõ tal q se faça cõ edificacao e co nome de esmola —

19 — pcurẽ os sup.res q os nossos de tpo en tpo se recolhao a fazer os exercicios spuaes ainda q seia p poucos dias, tire se toda a openiao q ouuesse q os q se recolhẽ a fazellos, estao tentados ou necessitados, pois he meyo tao imp.tante e pp.rio da cõp.a e pa isto os superiores e out.as p.as mais antigas e graues facao os ditos exercicios ao

menos q̃ tpõ de hũa somana, ou o q̃ toa mte puderẽ pag naõ adiãte cõ
o exemplo —

20 - Nas casas e residencias aomde estiuerẽ mais de hũ dos nossos se de
ue tamger a campainha a oração e exames &ct. E q̃ q̃ sempre hũa de
ser supor os outros lhe mostrẽ as cartas q̃ escreuerẽ cõforme a regra e sẽ
fr posiuel se pcure q̃ naõ acompanhados, e naõ esteia hũ sõ em nhũa re
sidencia, e hũ dos companhros podra ser admonitor qdo asim pareçer ao
superior —

21 - Se em alguũ dos nossos ouuer en algũ lugar uzo de nadar sob prete
to de se lauar, mãda nosso pe q̃ peniteus se des tirpe o tal abuso, pois he
cõtra a modestia de nossa religiaõ, e asi se encomẽda a todos os superores
q̃ o naõ premitaõ —

22 - O exame acustumado a fazer pla menhã se deixara os domĩgos
e dias stos avẽdo pregaçaõ nos taes dias en nossas casas, ou colegios,
e naõ sera geral a elle. mas q̃ naõ avẽdo asi pregaçaõ ainda q̃ os sermaõs comũgue naõ
se deixara pr isso de tanger, e fazer o exame ordinaro nos domin
gos, e dias stos —

23 - As lcas ou cõcessões q̃ p qll supor forẽ dadas a alguũs dos nossos
particulares, sessaõ todas sem outras reuocações en se acabãdo o
offo daqle supor q̃ deu a tal lca. Saluo as lcas q̃ nosso pe geral tem da
do alguũs —

24 - ainda q̃ pla regra nona do sumaro das cõstituições se
ia claro naõ auer nenhũ segredo q̃ se deua escõder ao supor,
tirado aquillo q̃ se sabe debaixo do sigillo da cõfiçaõ, todauia
qdo se consultar se cõuẽ despidir da compa algũ sugeito, e nhũa ma
nra se trate daqllas cousas, q̃ a mesma pa de cuia despidida se trata
tiuesse manifestado ao supor ou ao pe fto das cousas spuães ou a
seu cõfessor ainda q̃ fora da cõfiçaõ, nẽ os supores deuẽ pguntar
aos cõfessores ou pres ftos das cousas spuães, das cousas q̃ souberẽ
desta manra e ainda q̃ se naõ trate em mata de despidir mas somte
pa bẽ gouernar e encaminhar as taes pas naõ deue o pe fto nẽ o

comfessor diser aos supores cousa algũa q se possa referir a comfissaõ
q dos taes ouviraõ aindaq lho disesẽ fora da cõfissaõ dandolhe cõta
de sua concientia E posto q as mais cousas o p. fto ou cõfessor pode lici
tamte dizer ao superior afim de sse poder bẽ gouernar E encaminhar
os subgeitos qdo como esta dito as souberaõ somte extra cõfeciõnẽ
todauia hã de ser grandemte cautos E naõ tratar dellas cõ outros
E os supores as hã de ter secretas como cousas ditas somte a elles pq
fazendose de outra manra senaõ faça odiosa a cõmunicaçaõ E recur
so dos nossos cõ o dito pfeito —

25 — Naõ somte se prohibe q naõ se possaõ escreuer cartas sem Lça
pla regra 37. das comuas mas nenhũa outra sorte de chitos, lembrã
ças &ct. E isto naõ somte cõ os forastros mas tambẽ os nossos Entre
sy —

26 — Nas nossas casas se poderaõ seruir de catiuos E de outros moços cõ
tal q se tenhaõ somte os necessros E q se tẽe muy particular dilga
Em se saber bẽ dos titolos de seu catiuerio pa se guardar cõ
todos a justica necessa aos quaes tambẽ instruiraõ na doutrina
E bõs custumes da manra q cõuẽ q se faça en nossas casas —

27. Quãdo se darẽ algũas esmolas ou dinheiro aos supores pa as
poder dispencar cõforme a sua võtade hão de Entender q não po
dẽ dispor dellas senaõ da mesma manra como podẽ dispor do mais
dinheiro E rendas do collegio —

Capt. 6º — Das cousas q pertensẽ a uicepruincia de Japaõ —

1 — Os regimtos E mais ordens q pllo pe uisitador se deixaraõ En Japaõ
assi pera os superiores como pa o bom gouerno dos seminarios E Rezidẽ
cias cõ as mais resoluçoẽs q pllo mesmo pe se deraõ na cõsulta de Japaõ
se louuaõ E apuaõ todos pllo nosso pe claudio cõ declaraçaõ q o mesmo pe
visitador as possa mudar E acrecẽtar qdo lhe parecer conueniente
cõforme aas mudãças dos tpos circustancias de Japaõ declarãdo
tambẽ q naõ Era paisso necessa sua apuaçaõ pois pla faculdade

q tem dado ao mesmo visitador as cousas q elle ordenar se hão de guar
dar logo sem outª apuação —

2 — Ordena nosso pe q se tenha mui grande conta com o dar das reliqui
as e q assi na distribuição dellas como no dar agnus dei e com tas be
tas se guarde ha resolução da consulta de Japão —

3 — Posto q nosso pe Everardo mandou q as esmollas q custumão
fazer os Xpãos pa q os nossos lhe digão missas por seus defuntos ou por
outras necessidades nem somte se não aceitem mas nem ainda se devem dis
tribuir a pobres ou a outras obras pias por ordem dos nossos nem mandar
q as dem a nhum particular, o mesmo confirma nosso pe claudio, toda
via o mesmo pe geral entendendo q os Xpãos de Japão se escandalizarião
não lhe tomando as ditas esmollas q dão pa se dizerem missas pelas almas
de seus defuntos, disquistas as Rezões pr utraq parte as taes cousas
em nhũa manra se aceitem pa nosso uzo por ser contra ha sinceridade
de nosso instituto mas somte permitte pa evitar os ditos escandalos
q os Xpãos tomão e ao bom custume e q com isso se vão criando q se
deputte q agora algum irmão q receba as taes esmolas não como con
sadada ha nos nem como offerta pa os pes e q elle as distribua por
pas necessitadas sem se entremeterem nisso os nossos e q os christãos
se vão pouco e pouco instruindo no modo de proceder da compa e falando
geralmte dis mais nosso pe q pa q esta nova igreia de Japão se acus
tume ao louvavel uzo das offertas os nossos poderão receber o q se
offerece nas igrejas e ermidas distribuindo se tudo aos pobres e ca
thecumenos em qto não estão nellas parochos q possão gozar das
ditas offertas ou não forem necessas pa as ditas igrejas e ermidas e q
em nhũa manra se ponha caixinha de esmollas em nhũa dellas —

4 — Tendo nosso pe claudio respeito aas obrigações q os pes de Japão
tem aos Xpãos encomendou ao pe visitador q os descarregue da obri
gação daquellas missas q não repugnão a nossas constituições ou
canones e assi os poderá descarregar da obrigação de dizer missa

q se diz cada mes p las partes septentrionaes p ordem de nosso P.e geral
e da outª. q se diz cada somana p la intençaõ dos mesmos e das q saõ obri
gados a dizer p los defunctos da imdia e das demais q como esta dito naõ
repugnarẽ a nossas cõstituiçoẽs ou canones —

5 — Encomẽda nosso P.e q em nhũa manrª. se permita algũ dos nossos Irsa
paõ nhũ gnro de trato nẽ lahi nẽ pa china ou outrªs partes p nhũ
titulo de necessidade nẽ de igrejas nẽ de outº qlqr q seia e q os q̃ vẽo
a missoẽs naõ escrevaõ directe nec indirecte das cousas ptencentes ao
estado dos senhores em cuias terras estaõ p naõ ser isto cousa de nossa
pfissaõ e p mtos inconvenientes q disso se podẽ seguir — —

Obedientias do pe. Alexandro Valigno. visitador tiradas
Das resoluções q pelle se derão asi sobre a pra. Consulta ge
ral de Japão, q fez no anno de 80. como sobre a 2a. q se fez
no anno de 90 en Cazusa, e sobre a 3a. q se fez en Nága
saqui no anno de 92. juntamte. cõ a 1a. Congregação q
depois della se fez, das quaes cousas todas e das mais orde
nações q pro. tinha deixado, depois de bem exami
nadas e revistas se tirarão as seguintes obe
diencias q todos os reitores hão de ter
& fazer guardar exactamte.
En Japão —

Das Regras Cap. 1o.

1 — Acerca das regras, das quaes se trata na 2a. pregũta da consulta de Ca
zusa, & no 2o. artº. da 1a. Congregação de Japão, se guardarão asi as regras
do reitor, como dos pes. das residencias, e dos mais officiaes de casa da maña.
q forão acomodadas pa o uso de Japão pllo pe. visitador, e pllos deputados
da mesma consulta, & as regras asi do sumario, como as cõmũas da compa.
se guardarão todas, pq q se podẽ en todas as partes guardar tambẽ en Japão
tirades somente as seguintes das comũas, nas quaes se dispensa, da maña.
q aqui se dira —

2 Ite. Acerca da 1a. regra se dispensa cõ os pes. q entendẽ cõ a xpãodade, os quaes
poderão ter algũ dro. pera fazer esmolas aos pobres & concertar as igre
jas, e poderão receber o q alguẽs lhe derẽ pa este effeito, e posto q lhe digão q po
ssão dispor delle como elles quizerẽ, não poderão servir se do dito dro. pa seu
uso pprio sem lca. do supor. mas tudo o q lhes derẽ sera pa pobres e igreias da
mesma maña. q se servẽ do dro. q paisso lhes der o pe. viceproul. & dem sempre
aos reitores conta do dro. q lhe derẽ e q tem: mas aos Irmãos não se permita
ter nhũ dro. nẽ ainda pera esmolas: & qnto. as mais cousas asi os pes. como
os Irmãos poderão somte. ter o q se lhe concede abaixo no titº. da pobreza —

3. Ite. Acerca da 11ª regra nas casas & residencias q quanto nað se escusa ter chaues assi dos caixões como dos cobiculos, se dispensa q os possað ter, com tal q quado naõ fora dos lugares donde moraõ, deixẽ ao superior ou ao ajaouuin, as chaues dos cobiculos, por diversos casos q podẽ acontecer. Mas no collegio & Nouiciado teraõ chaues somente aquelles q ao superior parecer –

4. Ite. Acerca da regra 12ª se dispensa da mesma maneira q esta dispensado na India, q no veraõ possaõ dormir co a janella aberta, & sem cabertor, mas cõ camissa e calcoẽs como he costume –

5. Ite. Acerca da 16ª q quanto ensapaõ a 1ª cousa q fazẽ quando se entra e algũa casa he dar algũa cousa de comer e beber conforme a seu custume, e fora sũma descortezia naõ asseitar se dispẽsa universalmente nesta regra –

6. Ite. Acerca da regra 26 – se dispensa quanto ao silencio nas casas he residẽcias peqnas com tal q se naõ gaste o tempo ociosamente. mas no collegio e Nouiciado se guarde a regra –

7. Ite. Acerca da regra 29 – nas casas e residẽcias poderaõ visitar os doẽtes sem outra particular licença mas no collegio e noviciado se guarde a regra –

8. Ite. Acerca da regra 32 – como nas casas & residẽcias naõ aia Irmaõs deputados paos officiaes nen he conveniente q os nossos pessaõ licença aos moços se dispensa, mas no collegio & noviciado se guarde a regra –

9. Ite. Acerca da regra 33 – nas casas e residẽcias q seren taõ poucos se dispensa na 1ª parte da regra, mas no collegio e Noviciado se guardara toda –

10. Ite. Acerca da regra 36 – polla mesma rezaõ e q quanto os q estaõ nestas casas & residencias todos estaõ ocupados cõ os proximos q saõ nelles taõ fraquentes se daa en geral esta licença de fallar cõ elles, mas no collegio & noviciado se guarde a regra –

Das cousas da guerra. Cap. 2 -

1. - Acerca das cousas das quaes se trata na 3.ª pregũta da cõsulta de Cazusa e no 3.º art.º da 1.ª congregaçaõ pr.ª m.te se prohibe expressam.te q̃ né o p.e Vice prouĩ. né nhũ da comp.ª en nhũ caso procure de mouer por uia de ameaças ou de qualq̃r man.ra de violencia directa, ou indirectam.te (como uerbi gratia dizendo q lhe tirara os p.es de sua terra, ou os desemparara etc) a nhũ snõr christaõ a mouer guerra, ou fazer paz cõ algũ out.º nem q se aleuãte cont.ª algũ, com quẽ esta confederado, ou se deite da parte de out.º agora seia xpaõ agora gẽtio, por q en nhũ caso podemos mouellos cõ força e uiolencia -

2. Da mesma man.ra se prohibe q naõ tomẽ a cargo de ter p.a a comp.ª nhũa fortaleza, né artelharia, né out.os aparelhos de espingardas, monicões e outras armas e cousas de guerra, né p.a o uso da mesma comp.ª né p.a se emprestar a outros -

3. Da mesma man.ra se prohibe q naõ tome a seu cargo nhũs fitoschis nem os ponhaõ de sua maõ en nhum lugar, né obriguẽ a nhum cõ juram.to naõ sõ q-rendo elle por si mesmo fazer a estar da parte daq̃lles com quẽ se deite, ou a deitarse por out.ª parte -

4. Da mesma man.ra se prohibe q en nhũ modo dẽ conselho, né persuadaõ a nhũ dos uaçallos e criados naturaes ou proprios, ou immediatos de algũ snõr q se aleuantẽ cont.ª elle, p.a se deitar cõ out.º ainda q fosse sup.or ou re conhecido por tal do mesmo seu sõr, né que de alguã man.ra dẽ entrada a seus contr.os ou lhe façaõ out.ª sorte de treiçaõ sob qualq̃r pretexto de bẽ, ainda q estes sores fossẽ gentios e os contr.os xpãos pellos grãdes escãdolos e danos q disto se podẽ seguir -

5. Cõ isto naõ se prohibe q uindo algũ xpaõ a pedir lhe na cõfissaõ ou en secreto cõselho do q he obrigado a fazer em sua concientia, naõ lhe possa dizer o q entende q he obrigado a fazer, especialmente naõ auẽdo e misa paõ out.os q lhe possaõ declarar suas duuidas -

6. Da mesma man.ra se prohibe q nhũ p.e né irmaõ estando en algũ lugar onde o s.or delle tenha cõ out.º guerra, inda q fosse gentio e o seu comtrario christaõ dẽ nhũ auiso né por cartas, né por recado a nhuã pa

foras tr.ª da parte contr.ª das cousas q se praticaõ e ordenaõ naqlla terra e pertencentes a a guerra —

7. Com isto se naõ prohibe, q quando parecer pa bem e saluacaõ da xpãodade neces.º dar algũ auiso destes a algũ sup.or ou a out.ª p.ª da comp.ª naõ o posa fazer, mas seia cõ toda a man.ra de segredo, escreuẽdo semelhantes cousas pr cifra, ou ao menos em latim, e naõ o facaõ escreuer aos Irmaõs iapaõs de nhũa man.ra pello grãde perigo q disso se pode seguir, e isto q se auisar ainda depois de acabada a guerra se terá em segredo —

8. Todauia porq.to em Japaõ naõ tem os S.res xpaõs out.ª gente de mais resp.to nẽ de mais confiança com quẽ possaõ comunicar suas cousas, q os da comp.ª e naõ se pode fugir sem escandalo delle dar seu parecer q.do o pedẽ, e tãbẽ podem ocorrer casos em q a charidade e a conciencia obriguẽ os P.es a darlhe acerca disto algũ conselho, ainda q o naõ pedissẽ pello dano q se podesse seguir, assi a elles como a xpãodade. pr.ª m.te nhũ P.e nẽ Irmaõ daraõ sobre isto reposta nẽ conselho sem pr.º o tratar cõ seu reitor podẽdo ser, e fazẽdo o q elle disser, e naõ dando o tpõ lugar pa se poder tomar conselho do Reitor, lhe poderá cõ consideracaõ encomẽdandoo a Ds dar seu parecer: mas assi en hũ caso, como ẽ out.º lhe apresentaraõ as rezoẽs q lhe ocorrẽ singelam.te, remetendose depois a elles, e aos do seu cõselho, como aos mais experimentados na terra sẽ os apertar, nẽ querelos com instãciades obrigar a q sigaõ seu cõselho, e os Reitores da mesma man.ra auẽdo tpõ o trataraõ cõ o V. pl. e o Visepl. deixaraõ da mesma man.ra os S.res em sua liberdade depois de lhe ter dado seu conselho —

9. Assi mesmo sendo algũ S.or xpaõ de tal man.ra apertado de algũ gentio q naõ o ajudando a igreia cõ algũ dr.º e mantim.tos corresse perigo de se perder cõ a xpãodade de suas terras, em semelhãtes casos assi porq a charid.e de o obrige, como tambẽ porq os xpaõs se escandalizariaõ grãdem.te se lhe negar ajuda em tal tpõ. os Reitores cõsultaraõ o q haõ de fazer acerca disto cõ o Vicepl. e o V. pl. cõ seus consultores assi acerca da aiuda q se lhe deue dar, como da contia tendo muj grãde conta cõ a mor parte do parecer da consulta, e parecendo q se lhe dee aiuda, o faça cõ

o maior secreto q puder ser, dando paisso antes drº que mātimtº —

10· Com isto naõ se phibe q os pes q se acharẽ de çerco ẽ algũ lugar naõ se pueiaõ mui bem de mantimtº assi pa si, como pa acodir aas necessidades dos pobres. Mas o vicepl. pcure sempre qtº puder de ficar fora, ẽ naõ se ꝓ en nhũ lugar, ou fortaleza q se espere q aiaõ de ser postas de cerco, ẽ os pes q se acharẽ de çerco dandose algũ assalto, ou batalha pcurem qto sem escandalo puder ser, de naõ sair em publico pa os animar a quẽ pelejẽ, pois em Japaõ isto aproueita pouco ẽ nos pode fazer mto dano mas pcure de estar en aqle tpo encomẽdandoos a X. Sr —

11· Sendo a guerra trauada de tal manra q alguns sores xpaõs pelieẽ entre si, ou huns se botẽ ꝓ hũa parte ẽ outos a outa contra se guardaraõ assi os supres como os mais pes ẽ irmaõs de se mostrarẽ mais ꝓ huns q ꝓ outros nẽ de defender hũs murmurando ẽ dizendo mal de outros mas en tudo pcuraraõ de se lançar fora auendose como pres comũs de todos os xpaõs, e por isto q se entende se q algũ sor xpaõ ou gentio fas guerra com tã justa ẽ rezaõ, guardẽ se de en nhũa manra dizer aos xpaõs seus uassallos q naõ deuẽ, nẽ podem ꝓ elle pellejar, pois isto nũca aproueitara nada, ẽ pode causar mui grdes escandalos, ẽ danos ẽ melhor he deixallos nisto em sua ignorançia —

De Nāguasaqui · cap · 3º —

1 — O porto de Nāguesaqui do qll se trata na 4 · pregunta da cõsulta de cāzuça ẽ no 4º. artº da pra congregaçaõ tornādo ꝓ algũ tpo ao Ssamas pcurara o pe vicepl. conforme a 2a openiaõ do 4º ponto da 4a preguta de dar tal ordẽ q se tire da compa todo o cargo q nos possa fazer mal, ẽ nos fiquẽ os pueitos q temos do dito porto q se possa bem conseruar a pouoaçaõ —

Dos moços e gente de seruiço –

1. Acerca dos moços e gente de seruiço de q se trata na 5.ª pregũta da 2.ª cõsulta e no 5.º art.º da pr.ª congregação, assi as casas como os p.es e Jrmãos q.do não forẽ rodeando os lugares dos xpãos. e faz.do seus ministr.os deuem de ser puidos da gente de seruiço e ministr.os nece.os, o ql seruiço não ha de ser pa fausto, ou acompanham.to de pompa, mas pa poderẽ fazer seu o ff.º e cõprir cõ suas obrigações, e ter com q dar remedio a suas necessidades e trabalhos, e isto assi o Vicepl. como todos os mais da comp.a seguar darão de toda sorte de acompanham.to q pareça fausto ou pompa –

2. E q qn.to a diferença e qualidade das casas não cõpadece terẽ todos hũ mesmo n.º desta gente ficará a taxa dos q hão de estar no colleg.º e nas mais casas principais reseruada ao p.e pl. mas pa as residẽcias peq.nas q estão de todo apartadas das ditas casas, aindq debaixo dellas e m q residẽ hũ so o p.e cõ hũ Jrmão. comũm.te não deuẽ de passar de oito p.as s. hũ rapado q assude aos enterram.tos, out.º q tenha cuidado de chaanoyr. e hũ do Jugu q ua cõ o p.e cõ .5. moços pa os mais seruiços da casa –

3. Aos moços q se cõprarẽ se catiuer.º não for justo & certo darão os reitores cõ sua cõsulta algũ tpõ determinado de seruiço q parecer justo. aindq se cõprẽ pa as residẽcias, o ql acabado ficarão liures, escreuẽdose ẽ hũ liuro o nome do moço e o dinh.º q se cõprou cõ o tpõ q se lhe da de catiur.º pa q coste semp.e & vindo out.os reitores, guardarão o q achão escrito, e determinado no dito liuro –

4. Porqn.to a comp.a q se daa aos p.es qn.do não forẽ pa terẽ as saidas e remidios neces.os da mesma man.ra se tratarão cõ miũ m.te acerca disto os Reitores como os mais p.es qn.do forẽ faz.do seus ministr.os e aos Jrmãos quãdo se mandarẽ semp.es a algũ lugar lhe dara seu sup.r os moços neces.os –

5. O Vicepuincial assi como da taxa aos out.os ha de dar a si mesmo, pois nella se ha principalm.te de enxergar a uirtude da humildade e da modestia fogindo de toda a man.ra de especie de aparato, ou ponpa, e posto q pello off.º e negocios q tem não escusa de leuar consigo mais gente, não excederá em nhũa man.ra a taxa q qn.to a a sua p.a foi dada nas resoluções desta 5.a pregũta, comendo ordinariam.te no refeitr.º cõ os mais p.es e não tendo pa si e sua gente nhũa casa ppria, ou apartada –

Do cabedal gastos e presentes. Cap. 4.

1. Acerca do cabedal, gastos, e presentes, dos quaes se trata na 6.a pregũ
ta da 2.a cõsulta, e no art.o 5o - 6o - e 8o da pr.a congregação encomẽda
se encarecidam.te ao p.e vicepl. q não som.te não deminua o cabedal
q agora tem Japão q será de atee vinte e tres mil taeis no fim deste anno
de . 92 . q se acaba en agosto, mas q pcure cõ toda dilig.a de o ir acrecẽ
tando q.to for possiuel atee chegar a cincoenta mil taeis, pq considerã
do a contia das casas, e grdes gastos q ha en Japão, e os grdes perigos
q corrẽ cada anno de auer diuersas pdas, assi pellas continuas gue
rras de Japão, como pllos perigos q ha de se perder ou deixar de vir
algũ anno nao, esta a sempre a comp.a e xpãodade de Japão en grde
perigo atee não ter esta contia de cabedal —

2. Pera isto pr.a m.te ha de ter mão nos gastos pcurando de gastar sempre
menos do q soma a renda e ganhos q lhe uem da china cada anno, e a
ssi guardara en todo o caso a ordẽ q ha cerca disto estadada pllo p.e
visitador nas resoluções desta 6.a pregũta - s. q alem do q se gasta
pllo ordinario de todas as residencias e casas, não gaste elle cada anno
en presentes, fabricas e mais cousas extra ordinarias mais q atee
a contia de mil taeis, e posto q se offereção out.as necessidades pa
fazer maiores gastos não os fara en nhũa man.ra sem pr.o cõsul
tar cõ seus consultores e darlhe conta desta ordẽ, e das necessidades
q ha de se fazerẽ mais gastos extra ordinarios, e no q se ouuer de gas
tar alem dos mil taeis sera obrigado a seguir a mor parte dos votos
de sua cõsulta, pa q cõforme ao parecer da cõsulta, não fique na
mão de hũ so homen dar en terra cõ todo o cabedal de Japão. Alem dis 3o.
to pcure tambẽ de ter en q.to for possiuel sempre depositado no
porto de Amacao hũ cabedal de atee oito, ou des mil taeis assi pa

se comprarem as cousas a tpõ e mais barato, como pq podendose o q ds nao queira hũa nao tenha na china este cabedal pase mãdar en pregado o anno seguinte, e nao se acabe de destruir gastandose o que ficaua em Japaõ, sem lhe uir nhũ enprego da china o anno seguĩte —

9. Tenhase conta q aia muj grde resguardo e limitacaõ en dar presẽtes, os quaes posto q en Japaõ se naõ possaõ escuzar. se deuẽ estreitar qnto puder ser como encomenda a consulta e nosso pe encaresidamte, pq isto os Irmaõs escusaraõ de dar presentes saluo se forẽ com lca e de cousas mto meudas e de pouca ualia. e os pes q estaõ pellas residencias tambẽ naõ daraõ senaõ destas cousas miudas, como tintas, agulhas, auanos, papel, singidores da laya de Japaõ, alguã caga baixa pa pobres, e alguã retros pa cordoẽs, cheiro, meizinhas, e outras cousas miudas semelhantes e os Reitores iraõ pella mesma uia e poderaõ dar a seus tonos alguã cousa de mais ualia q naõ passe de dous taeis, saluo se q algũ caso accidental q naõ compadesa esperar reposta do Vicepl. fose en algũ caso obrigado q ter comprimto com algũ sor gentio de darlhe alguã peca de mais ualia, a qll pcurara q naõ passe de dous taeis. e o pe V. pl. posto q naõ possa ter estes lemites, pcure de abreuiar a maõ qnto puder, entendendo q os presentes tambẽ entraõ nos lemites dos mil taeis, q tem faculdade de gastar de extra ordinario cada hun anno —

Da conseruaçaõ da Vniaõ. cap. 5.

e mouer a pfeiçaõ os Irmaõs.

1 — A cerca da uniaõ entre os nossos de Europa e os Japoẽs como principal fundamto de nossa conceruacaõ, se tratou largamte na pra consulta da preguunta 11a e depois na 2a. na 7a preguta, e finalmte na 1a cõgregaçaõ no arto 7o pa a qual os Reitores guardaraõ efficazmte os remedios seguintes. o pro he guardarẽ os Reitores as regras de seu offo accomodadas a Japaõ pello pe Visitador especialmte porẽ em pratica o q

se diz na regra · 28 · 30 · 31 · & 32 · & na regra · 40 · & 56 · & ensinar aos
Japões o q se diz na regra · 41 · o 2º · remedio he ir criando os dojucus
des de mininos nas casas & seminarios cõ espũ mais libre & não tão aca
nhado como de seu nal tempera cõ os nossos ensinadoos a comunicar &
dar cõta de suas almas aos p.es q tem delles cuidado, & guardando se a regra
· 43 · do Reitor · ha s.ª das p.es des residencias · o 3º · q assi & em receber os
Jrmãos como & nos instruir no nouisiado, se guarde a ordẽ da casa
da puação & o mais q o p.e visitador esta ordenado · o 4º · q achãdo
se q no collg.º ou em outras casas a ja algũ q seia causa & seminar.º de
desunião se proceda rigurosam.te contra elle · Apartandoos ou da dita ca
sa, ou comp.ª conforme ao q elle merecer, & ao q diz a regra · 42 · do Rei
tor · o 5º · q não som.te aos q estão no colleg.º mas tambẽ aos q estão de
rramados pellas residencias & casas se prohiba & facão executar as
cousas seguintes · A 1ª · q nenhũ dos Jrmãos jogue, nẽ o jogo do Go, nem
do xogui, nẽ nenhũ outro jogo nẽ ẽ casa, nẽ fora cõ nhũ firastr.º · A 2ª · q se execute a regra
de não escreuer cartas sem l.ca especialm.te a molheres, nẽ as recebão pa
a suer sem l.ca & sem as mostrar pr.º ao sup.r · A 3ª · q nẽ em casa nẽ fora
a ja entre os nossos uso de furo, saluo se for p alguã doença & c'ol.ta
pois basta p.a limpeza & saude auer em casa lauatr.º onde se possão
lauar · A 4ª · q se não de aos Jrmãos l.ca p.a ir a comer fora de casa sal
uo se forẽ cõ algũ p.e ou forẽ comuidados de algũ grão S.r & nũca se
lhe conceda q uão sos a tais conuites, especialm.te de noite · A 5ª · q
qn.do p alguã doença & p orden do medico hão de ir a tomar os banhos q
são em Japão tão frequẽtes, & como remedios comũs não se mãdem sóos
nẽ sem ordẽ do vicepl. o q.l dara ordẽ q duas uezes no anno a seus
p prios tpos, se aiuntẽ os q hão de tomar estes banhos, & os não a tomar
assi juntos, dando cargo a algũ q se ja no lugar, dos ditos banhos sup.r p.a q
os tomẽ com muito chegão bem prouidos, & não se desmandẽ · o 6º · q
qn.to puder ser se neta em pratica de mandar cõ os Jrmãos qn.do uão fora
p companhr.º a algũ dojuqe grande & quãto for posiuel escuse de os man
dar cõ recados fora depois q anoitese, o vltimo meyo & remedio q

pois nestas casas e residencias ha tátas distracões, com tão pouco recolhim.to procuré os sup.res eficazm.te q os Irmãos q estão pellas residensias se recolhão cada anno q hu ate dous mezes a iuiuer no Nouiciado ou no Colleg.o pa tomar algú alento, Rompendo pellas dificultades q contra isto se offerecem —

Dos Reitores e p.es das residẽcias —

cap. 6.o —

1 — Posto q a resulução de 9.a pregũta da 1.a consulta pareceo couiniente tirarse alguás residencias pequenas na oitaua pregũta da 2.a consulta e no 11.o art.o da pr.a congregação pareceo o contrario e assi todas as residencias q ao diante se fizeré procure o p.e V. pl. de meter debaixo de iurdição de algũ reitor, como nesta cõsulta se diz, entendendo q cõforme ao decreto da 4.a congregação geral e da reposta q deu N. p.e a 1.a congregação indica os reitores q tiueré .g. da comp.a debaixo de sua Jurdição, agora seiá juntos en hũa casa agora em diuersas espalhadas té uoto na congregação cõ todos os mais poderes e Jurdição q té na comp.a os reitores, donde assi como se foré residencias multipricãdo se irão multipricando os Reit.es q estarão en alguã parte q seia a todas suas residẽcias acomodadiguardando as regras q se deixão pa os ditos Reit.s assi como tambẽ os das residencias guardarão as regras q forão pa elles ordenados —

Do sostentam.to das casas e Residẽcias —

cap. 7 —

1 — Posto q na resulução do 2.o ponto da 7.a pregũta da 1.a cõsulta pareceo darse ordenado serto pa sostentação das casas e residẽcias toda uia cõforme ao q se diz na 9.a pregũta de 2.a consulta pareceo q

se ordenado certo, & na 9ª pregunta da 2ª consulta q diuersas dificulda
des & inconuenientes q se acharão, pareceo o contrario. & na consulta q se fez
antes da congregação em nagasaqui se seguio a determinação desta 2ª con
sulta .s. q se dese a cada casa o q fose necessario & não certo e determinado orde
nado, todauia porq no remate das contas se vio q indo desta manª se fazia
grande exceso nos gastos, & em breue tempo se cõsumiria o cabedal de japão, &
em outra cõsulta q depois se tornou a fazer cõ os mesmos da congregação q fo
rão pª isso chamados pareceo q em todo caso se desse algũa limitação & certo or
denado cõ ordem q se tirasse quanto fosse posiuel os inconuenientes q se experi
mentarão primº —

2 - Por isto pareceo q daqui adiante se seguise este modo .s. q pª as casas e residenci
as pequenas, aonde esta hũ sóo pe e hũ irmão, porq nellas como se tem dito nem
deuem de pesar de oito pas de seruiço, se darão ate oitenta taeis cada anno de seu or
denado, dos quaes se hão de prouer de todo o necessº asi pª comer como pª vestir, e ma
is cousas q forem necessas pª suas casas, tirando sete canadas de uº q se hão de dar
pª cada pe e algũ azeite de portugal qndo ouuer pª se lhe poder dar —

3 - Pª os collegios e mais casas principaes porq como se ha dito não são igoais
nem podem ter todas hũ mesmo nº de gente, se guardara este modo q limitado
do ordinº o nº a gente q cada hũ ha de ter pª suprir os offºs e ministerios de ca
sa, se de pª cada pe e irmão da cõpanhia a rezão de vinte taeis cada anno pª
seu prouimto e pª cada rapado, e dojuqu seis taeis, e pª cada moço quatro ta
eis e mº. e cõ isto q se dara como por ordenado certo cõprarão todas as cousas
necessas pª suas casas, sem esperar mais do pcurador q o uº pª as missas, e
algũs azeite de portugal cõforme a medida dos outros —

4 - E porq este ordenado pª sostentamto se julga por suficiente tenhão todos aduer
tencia, q asi no vestir, como no comer, se tratem asi os dojucus, como os de casa limpa
mte de manrª q ate agora se tratarão, & no agazalhar dos os pedes e cõ os doentes se
mostre a deuida charidade acustumada —

5 - por isto depois q uier a nao cada hũ fara seu rol da congaria e mais cousas
q quiser do pcurador pª o uso de suas casas, o q tudo se lhe mandara descõtando
do mesmo ordenado. mandando tambẽ os reitores das casas grandes o numº da gen
te q tem asi da cõpª como pª o seruiço da casa, pª cõforme a elle se lhe po
der mandar o dinhrº q ficão deuendo —

Alen disto terão cuidado de fazer seu puim.to d'aros, misso, uinho de Japão & garebo, azeite de gergelim, uinagre, conomono, xoyu, tasalhos atum, pão ou biscouto & out.as cousas semelhãtes p.a as residencias sogeitas tendose tudo guardado nas casas principaes, & dandose de mez & mez, ou q mais tpo, o q for destas cousas necess.o p.a se ter nas ditas residencias, de man.ra q os p.es dellas não sintão nhũ falta, & fiquẽ descargados de elles se puerẽ q si mesmo. mas parecẽdo aos ditos p.es q tambẽ destas cousas se podẽ cõ mais facilidade & melhor puer q si mesmos nas suas ynacas, lhe dem dr.o p.a elles se puerẽ conforme ao q pedirẽ, sem ir regateando cõ elles, pois nẽ p.a suas casas, nẽ p.a as residencias se daa contia taxada, & os p.es q residẽ em sua casa q.do uão p.llas aldeas puia cõ charidade sufficientem.te de man.ra q pra uẽ assi mesmos q.do uão fora —

Mas p.a q se puia ao necess.o & não se faça desordem, a lem de assi os Reit.es como os p.es das residencias auerẽ de fazer seu liuro de receita & despeza

Da pobreza. cap. 8 —

Cama he <e> roupa de cama, estirao;

1. Pera se guardar nossa pobreza conforme ao q se trata na 10.ª preg.ta da 2.ª consulta & no art.º 14 da 1.ª congregação de Japão se ordena as cousas seguintes. pr.ª m.te qu.to ao q toca ao q os p.es podem levar consigo qu.do se vão de hua residencia pa out.ª pr.ª m.te poderão levar tudo o q pertence a sua cama & vestido de q usão asi pa o verão como pa o inverno —

2. Tambem poderão levar todo inteiro hu ornam.to de q usão s. calix, missal, sobreceo, vestim.ta & frontal, co todo o mais q pertence ao ornam.to & serviço do altar com hu pano de defuntos, & de baptismo, sobrepelis, estolla, &ct. coforme ao Rol q se fez co o pcurador, acerca disto, posto q nas resoluções desta preg.ta me parece q isto

6. E pa q entre os supres & inferiores nã haja queixumes parecẽdo q os supsu trataõ melhor suas pas e dos do Jucus & moços q immediatamte seruẽ a elles, q as pas dos mais da copa e dos do Jucus e moços q uaõ cõ elles, se guardara universalmte uniformidade uestindo os da copa todos de hũa mesma laya de cangara e os do Jucus e moços da mesma manra dãdo a todos os mesmos uestidos a seu tpo, sẽ auer entre elles nhũa diferença, & sem se escolher entre as cangas, as q saõ melhores, mas tomãdo as como a caso uierẽ, e de q'lla manra repartilles e deste seu ordenado fara cada hũ as esmolas q quiser, e puder sẽ detrimto dos da casa —

7. Alem disto dara o pcurador do rendimto do cabedal das esmolas cada ãno aos reytores doze tães, & aos pes q moraõ cõ elle na mesma casa cinco, se tiuerẽ a seu cargo alguẽs aldeas e ygrejas, & aos pes q estaõ nas residencias seis, dos quais senaõ podera seruir nhũ pa seu uso, nẽ da casa, mas somte pa os dar de esmolas aos pobres —

8. O q for necesso de gasto extra ordinaro pa fazer casas & ygrejas, & pa os ornamtos dellas seraõ puidos qdo for necesso pello pe visor & cõ isto trataraõ destas cousas com elle assi nas casas grãdes, como nas residẽcias —

se podia escuzar, todauia achamos p experiencia q se seguẽ desordẽs
p q como os pes. sab trocados sempre de cá pera lá, e naõ en continuas
missoẽs. E peregrinacoẽs, naõ podẽ fazer sem isto seus ministros. assi
mesmo poderaõ cada hũ leuar consigo aqlles liuros de q p ordem do
Vicepl. usa iuntamte. cõ seus escritos plas rezoẽs q se daõ nesta pre
gũta, mas naõ tomaraõ nhũs liuros. q sab proprios das residẽcias —

3. Tambẽ poderaõ leuar consigo aqllas cousas meudas q podẽ dar de pre
sentes como tintas, agulhas, abanos, papel, cingidores de sapaõ
algũ retros pa cordoẽs, cheiro pa as igreias, meginhas q se acostu
maõ ẽ sapaõ dar a pobres, E outras meudezas semelhãtes. E sõ tamte.
cõtas E outras cousas deuotas q daõ aos xpaõs, E o mesmo E naõ mais
poderaõ leuar consigo os reitores qndo. deixaõ seu offo. ou se mudaõ
de hũa parte pa outra —

4. Tambẽ poderaõ leuar consigo hũ bentoo E hũ tansuzinho do cha
noyu com hũ relogio, ou espertador de q usaõ p ter en toda a parte
necessidade das mesmas cousas. E tambẽ hũ candieiro de lataõ —

5. Quanto ao q pertence a esmollas agora seia em dro. agora en arros
cangas ou outras cousas se forẽ acqueridas, ou dadas pellos xpaõs da
mesma residẽcia, certo he q se haõ de deixar ahi todas ao q lhes ssceder
sem leuar nada, E o mesmo se for do dro. dado plo pe. Vicepl. ou reitor
pa as ditas esmollas, mas se for dro. dado p algũ portugues, ou p outros
estrãgros. pa se repartir pa esmollas, consultaraõ cõ o pe. Vicepl.
ou se repartirá leuando ametade cõsigo, E a outra deixando a quẽ lhe
soceder, E tabem deixaraõ tudo o q tiuerẽ aiuntado, ou auido do Vicepl.
pa fazer igreias —

6. Os Irmaõs tambẽ quãdo se mudarẽ leuaraõ consigo sua cama, E uestidos
de q usaõ cõ os liurinhos, E se forẽ dos q tratã cõ a xpãdade E tiuerẽ
lça. paisso E geral, ou em particular poderaõ leuar estas cousinhas
meudas q a costumaõ de dar aos xaos. E tudo o mais assi os reitores como
os pes. E Irmaõs das residẽcias deixaraõ como cousas proprias da qlla casa ao q
lhe socederẽ. aindaq fossẽ cousas q elles trouxeraõ da china ou lhe ou

uessem dado de esmolla —

7\. Os que vierẽ da china darão o Rol das cousas q̃ trazẽ ao Vicepl. de Japão E atee elles serẽ mandados ao lugar aonde de assento hão de morar, nhũ reitor nẽ supor. do ximo lhe tomara nhũa cousa mas todas leuarão consigo se o dito Vicepl. outa. cousa não ordenar, mas partindose dahi não sendo das cousas assima ditas, ficarão tudo aplicado a casa ou resi dẽcia aonde foi mandado morar, senão tiuer outa. lça. do Vicepl —

8\. Quãto ao q̃ toca a dar E tomar pa q̃ não aja falta en nossas regras e se dispense en Japão, no q̃ se deue dispensar os pes. terão tambẽ lça. de dar aos xpãos a seu pai qdo. julgar q̃ conuẽ todas as cousas q̃ assima dissemos q̃ podẽ consigo leuar, E tambẽ poderão dar entre si, E os Jrmãos q̃ estão cõ elles alguãs cousas destas qdo. lhe parecer, sem outa. lça. E tambẽ poderão tomar tudo o q̃ os xpãos, ou outos. lhe offerecerẽ, sem elles o pedirem, E tambẽ poderão nos lugares da xpandade q̃ tẽ a cargo pcurar de auer delles alguãs esmollas, assi em arros como en dro. pa repartir aos pobres dos mesmos lugares, ou pera fazer igreias, fazendo isto de tal manra. q̃ todos entendão q̃ não se serue dellas pa seu uso en nhũ modo, mas não poderão pedir, nẽ aqui en Japão, nẽ na china, nẽ a portugues, nẽ a Japões outas. esmollas sem lça. de seu reitor, E os reitores tambẽ não poderão mandar pedir nhũa esmolla a china, nẽ outas. partes de fora sem lça. de seu prouincial, E nẽ hũs, nẽ outos. poderão fazer nhũa sorte de cousa que saiba a mercadoria, nẽ ainda q̃ seia pa Jgreias, E pa dar a pobres, saluo se por ordẽ do Vicepl. se mãdasse alguã dro. deputado pa fazer igreia por mão do pcurador pa uir empregado em ouro, E não ẽ outa. cousa —

9\. Os Jrmãos guardarão sua regra de não dar nẽ de receber nhũa cousa sem lça. de seu supor. saluo se forẽ dos q̃ uiuẽ E tratão ẽtre xpãos E tiuerẽ ẽ geral, ou en particular lça. de poderẽ ter estas cousas meudas por q̃ então tambẽ as poderão dar aos xpãos. E tambẽ poderão receber os presentinhos q̃ elles lhe trouxerẽ, por ser grãde descortesia engeitalos en Japão, mas entregarão a seus supres. tudo o q̃ desta manra. lhe derẽ, saluo se alguã cousa elles lhe quiserẽ deixar: mas não se lhe permitta q̃ tenhão nhum dro. nẽ ainda pa dar a pobres nẽ outa.

Cousas —

10. Tambẽ poderaõ dar aos xpãos cõtas de rezar, veronicas, cruzes, registos & nominas, mas naõ daraõ contas bentas de ordinarº. sem lca. do pe. & reliquias nao as daraõ de nhuã manra. porq estas riecos pes. as haõ de dar, mas ficaraõ reseruadas aos supres. de manra. q nosso pe. tẽ ordenado —

11. Nenhũ dos nossos vestira, nẽ vsara de nhuã manra. de seda, & assi nẽ cingidouros, nẽ forros de barretes, ou de chapeos, nẽ nhuã outa. cousa podemõ trazer de çeda. tambẽ naõ vsaraõ de roupetas, dobucus, & manteos de pano de portugal por ser en estas partes muy custozo & precioso, saluo se hũa capa de agua qndo. vaõ q caminho pa se defenderẽ das chuas & frios. tambẽ naõ vsaraõ de sobrepelizes demasiadamte. lauradas, nẽ estollas nẽ panos de baptismo ricos fora da forma q esta dada pello pe. visitor. posto q se poderaõ ter estas cousas em comũ & nas casas principaes pera bapto. de alguũs grãdes snores —

12. Tambẽ nao se teraõ pa uso dos zaxiquis en casas beobus dourados, saluo se em algũ lugar por respeito de auer grãdes tonos se cõcedesse vsar delles algũa vez qndo. vẽ a nossas casas, mas bẽ poderaõ vsar delles aonde os ha pera ornamto. das igrejas, nas quaes tambẽ se poderaõ seruir dos ornamtos. ricos q ha & de thuribulos & naueta de prata, mas se podera pq agora escuzar de fazerẽ outos. ornamtos. ricos de ceda esforgados de portugal pq q custa mto. Especialmte. se dana, & tambẽ se poderaõ escuzar castiçais de prata Especialmte. entre gentios. em suma de tal manra. se procure a limpeza conueniente & se q naõ assi nas casas como nas pas. q naõ asã nellas fausto nẽ cousa q contra diga a nossa pobreza —

13. O q da china ou de outa. parte se mandar aos nossos se forẽ pas. q estiuerẽ jũtas & em algũa casa, se meteraõ en cõmunidade cõforme a regra sẽdo lhe saber o q lhe ue, saluo se a ao supor. pareçe se dar lha como necessa. pa seu uso: & o mesmo se faça do q uẽ pera os Reites. mas se as pas. estiuerẽ nas residẽcias, se lhe mãdara a la fielmte. pellos Reites. —

Do collegio, Nouiciado, E Seminario. Cap. 9.

1. Acerca destas casas se tratou na pr.ª consulta na 8.ª preguta mas q̃ depois se tirarão de Bungo se tratou dellas na 11.ª preg.ta da 2.ª cõsulta E no art.º 12.º E 13.º da pr.ª congregação, prim.te o tpõ dara a Entender onde se deue tornar a pôr o collegio E o Nouiciado mas p.ª q̃ a experiencia nos da Entender quã instabiles E sogeitas a mudãça são todas as cousas de Japão E quã presto se desfaz o q̃ se fez em m.to tpõ cõ grãde custo & trabalhos, guardese cõ grãde m.te o V. pl. de Japão de mãdar fazer obras grãdes e dem.ta custo E ninhũa parte nẽ nas casas nẽ nas igreias, mas pcure q̃ todas seião de remedio, capazes E suficientes p.ª pasar a vida q̃ se fação cõ pouco gasto saluo se cõ tpõ alg.ũs sitios da tença nos forçase a fazer algũa maior fabrica E mais algũ seu lugar aq̃lle tambẽ não se deue fazer senão quãdo hai perigo de o fazer alterar E cairmos en sua desgrã não a fazẽdo como tambẽ se cõcluio no art.º 25. da mesma cõgregação pr.ª

Do estudo de Japão, E latim. Cap. 10.

1. Conformandome cõ o q̃ acerca disto se tratou q̃lsi na 2.ª preg.ta da 2.ª consulta, como no art.º 12. da pr.ª congregação, pr.ª m.te tenhase daqui p.ª diante como p.ª regra infalivel, q̃ todos os p.es E Irmãos q̃ da out.ª costa uierẽ a este Japão se fação ao menos p.ª hũ anno estudar m.to deueras a lingua E n'algũa parte, E aprẽder, tãbem os custumes de Japão, uencẽdo todas as dificuldades, q̃ mesto pudesse auer E algũs q̃ se entender q̃ cedo podẽ uir a pregar se deixarão no estudo ir adiante, q.to o tpõ E a comodidade lhe der lugar, E no mesmo tpõ aprẽdão os costumes da policia de Japão p.los auisos q̃ de nouo sobre isto se fizerão E juntam.te aia sempre na chena, quẽ ensine a lingoa, aos quẽ p.ª Japão no tpõ q̃ estão ahi, sem serẽ p.lo reitor empedidos, E q.to ao estudo dos Japões assi latim como no seu gacumõ E n'tudo se guardara o q̃ p.lo p.e visitador esta ordenado

nas regras do seminario, E no dito art.o 18. da congregação –

Dos doJucus. cap. 11 –

1. Tratouse dos doJucus na pr.a Consulta na preg.ta 16. na preg.ta 13. E na pr.a Congregação no art.o 19. acerca dos quaes se ordenão as cousas seguintes. pr.a m.te os doJucas q estão com os p.es pollas residencias q.do vierem as casas principaes hão de acodir tambem a mesa, E aos mais offi.os E ministr.os comuns aos doJucus E da mesma man.ra forão os mais moços E como nos acodindo ao serviço da casa como o sup.or lhe mandar. poderão tambem ser castigados por ordem do Reitor, E hão de obedecer ao Irmão jicunin porto q elle os não hade castigar sem ordem de Reitor, mas não deixarão de acodir a seu p.e o q ll tambem terá cuidado de ter conta com o ser do Jucu. E q.do se afeitarem os p.es cada mes tambem se faça hua pratica aos doJucus por algum p.e q saiba a lingoa se oouver, ou por algum Irmão Japão instruido de algum p.e do q lha hade dizer –

2. Entre os doJucus ha tambem de aver diferença de graos, porq os q são Ja pregadores, ou homens de idade, E de respeito a iuizo do reitor devem comer apartados dos mais doJucus. E não servir a mesa, E tambem comer as vezes co os p.es qn.do forem co elles pollas aldeas, E dar lhe out.os semelhantes previlegios, com q vivão contentes, E p servirem na igreja conforme ao q o p.e Vicepl. ordenar –

3. O admitir a este grao de doJucus, E tambem despedir os q Ja forem admitidos pertence propriam.te ao V. pl. saluo se elle der en geral esta licença a algum Reitor, ou fosse ausente, E ouvesse perigo em esperar reposta do V. pl. E sobretudo se ha grandem.te de advertir de conservar na igreja E ter sem.ta conta dos q estiverão ia nella m.to tpo E servirão bem, ainda q fossem ia velhos, E que pudessem Ja servir pouco, E tenhão tambem grande conta de os curar en suas doenças –

4. Os Reitores poderão trocar E mudar tambem nas residencias os doJucus qn.do forem pregadores, E tambem os out.os q servem os p.es en outros

ministr.os auẽdo rezaõ paisso. mas estes q̃ q̃ naõ setrocaõ q̃ bem E necessidade dopouo como os out.os comumte. naõ os mudaraõ seml.ça do p.e v.pl. ou sem out.a causa urgente, saluo se fosse cõ lho pedir, ou parecer assi bem ao mesmo p.e —

5. Quãdo os p.es forẽ de hũa residencia p.a out.a deixaraõ os Reitores ir cõ elle o seu dojuqu, E tambẽ a tee dous mo cos dos q̃ o siruiaõ, E queiraõ ir cõ elle, E teraõ tambẽ l.ca delle conceder q̃ leue mais qn.do assi lhe parecer conueniente —

6. Procurẽ assi os Reitores como os p.es q̃ os dojucus se aproueitẽ assi na uirtude como en seu estudo de japaõ, E q̃ guardẽ suas regras E os Reitores guardẽ acerca delles a regra 43. de seu off.o E os p.es a regra 5.a das residencias, E depois de auer seruido algũ tp.o nelles os q̃ forẽ habiles E parecer que o merecẽ procurẽ cõ o p.e v.pl. q̃ os metaõ a proseguir seu estudo de latim, ou de japaõ no semin.o p.a q̃ possaõ sair q̃ Irmaõs, ou exercitarẽ se em out.os ministr.os com q̃ uiuaõ na igreia cõtentes, E os q̃ parecer q̃ naõ poderaõ sair, nẽ p.a ser pregadores, nẽ Irmaõs, qn.do ja forẽ gr.des E se enfadarẽ nas residencias se poderaõ q̃ nas casas, ou collegios principaes ẽ alguẽs off.os mais graues com q̃ uiuaõ contentes —

7. Os dojucus q̃ se receberẽ no Semin.o naõ sejaõ de menos idade q̃ de doze annos, E sejaõ homrados des do grao de tonobara p.a riba, ou f.os de mercadores ou machisjns homrados E os q̃ estiuerẽ nas residencias cõ os p.es naõ sejã de menos idade q̃ de 16 annos p.a os poder aiudar no q̃ delles se pretende, E podemse receber aimda q̃ sejaõ de menor qualidade, posto que se ha de procurar qn.to se puder q̃ sejaõ tambẽ homrados. E nas casas principaes dos Reitorados se podẽ receber ainda de menos idade como passarẽ de 12 annos a lendos gr.des, mas cõ alguẽs q̃ particulares circunstancias causas podera o p.e v.pl. dispensar en todos os ditos casos —

8. Assi os dojucas como os tonobaras E comonos cõforme a seu grao seraõ En todas as partes tratados de hũa mesma man.ra qn.to ao uestido, cõforme à ordẽ q̃ acerca disto esta dada E o mesmo se fara qn.to ao comer tirados aqlles dojucus, ou rapados q̃ ao sup.or parecer q̃ se tratẽ de out.a man.ra —

9. Quãdo algũ dojuco se for de nossa casa se lhe tirarão os dobucus de camga preta, e cortarão os auajes e quimões fazẽdoos mais curtos de manra. q fiquẽ a chara de rapados Japões diferenciandose dos da igreia, e no de mais comforme ao q a prudencia, e a charidade ensinar, e ao q elles tiuerẽ merecido se despidão de manra. q não fiquẽ auersos da igreia mas ainda se lhe busquẽ amos, nẽ outros ẽ outras pois faltão de sua uocacão —

10. Pera os dojucus posto q não deua auer nhũ caso reseruado, encomẽdem os Reites. aos confessores q forẽ pera elles deputados, achando q algũ delles caisse em algũ caso contagioso com 3os. pa. usem de prudẽcia deuida obrigãdoos a se tirarẽ das occasiões, ou a dar lca. q os tirẽ antes de os absoluerẽ, tendo tambẽ respeito em qnto. for possiuel que se aiudẽ tambẽ os q forão seus complices —

Do uestido dos nossos, e dos dojucus — Cap. 12 —

1. Acerca do uestido dos nossos se tratou na pregta. 19a. da 1a. cõsulta e no artº. 31 da pra. congregação e resomindo juntamte. o q nestes lugares e nas resolucões da dita preguta esta dito, se ordenã as cousas seguintes pra. mte. nẽ os nossos, nẽ os dojucus uestirão nhũa manra. de ceda de manra. q nẽ uobis, nẽ cordões, nẽ forros de barretes, ou de sonbreiros usarão de ceda —

2. Todos os nossos assi pes. como jrmãos uestirão camisas e calcões, e não catabiras, cõ roupetes abertas cõ gorial aleuãtado e mãgas larguas no mo. e em sima estreitas, e os jrmãos usarão de dobuqu sobre a roupeta fto. pello talho e manra. de Japões, e os pes. terão pa seu pprio habito de cima o mãteo do ql. usarão qndo. uão pellos machis e cidades grãdes ou a uisitar algũ sor. mas qndo. caualgarẽ, ou forẽ pellas aldeas, e a as cõfições fora dos machis e cidades principaes, e qndo. forẽ enbarcados ou ouuer lama e chuiua usarão do mesmo dobucu fto. pello talho de Japão, e o uestido será de preto, posto q o forro poderá ser de azul ou pardo, e os roupões q seruão pa casa, serão ou dobucus cõ bor ta compardo,

mangas abertas ou fechadas, ou serão nunocos cingidos como en Japão se usão & barretes redondos agora seião f.tos em Portugal, agorra em Japão q não cubrão as orrelhas, nẽ seião f.tos de out.a man.ra q redondos como em Portugal se usão, & daqui endiante não se entroduza nhũa out.a man.ra de vestido mais q o q esta dito & de baixo poderão trazer giboes, ou cabayas de man.ra q quizerem —

3. Quãto ao calsado usarão de tabis abertos, ou serrados como elles quizerem & assi mesmo seruilhas ou sapatos de m.a ou de huã sola, & nas procissões ou out.os actos solenes q curẽ os p.es todos de ter & usar de chinellas, & en outros t.pos assi elles como os Irmãos poderão tambẽ usar de xiquires, mas os p.es q.do vão a couites, ou a uisitar, ou pellos machis vão sempre calsados, & não descalsos. mas indo fora dos machis, ou p.las aldeas farão o q quizerẽ, & os dojucus q.do aiudarẽ a missa, ou forẽ a semelhãtes actos solẽnes não vão descalços, mas cõ seus tabis, ou seruilhas como puderẽ auer, & tenhase de preposito p.a isto guardadas na sacrist.a & p casa não usem de vatabozis, nẽ de chinellas p.llos zaxiquis, saluo se p enfirmidade ou p uelhice tiuesse l.ca —

4. Os dojucus parese differenciarẽ dos Irmãos usarão de catabiras, & não camisas, e seus auaxes & quimoẽs serão azuis & não pretos, & os dobucus posto q tambẽ poderão ser pretos serão mais curtos daqlles de q os Irmãos usão & p casa commum.te não usarão de nhũa man.ra de barretes, saluo se p caso do frio no inuerno se cõceder a alguẽs & todos trarão calçoes de uerão & de inuerno —

Da conuersão & ensino dos xpãos.
Cap. 13 —

1 – Tratasse disto na 4.a preguta da 1.a consulta & no art.o 9.o & 29. da pr.a congregação cõ a sua consulta precedente, posto q conforme as ocasiões q se offerecẽ se deue sempre ir adiante na cõuersão: todauia co

mo no art.º 9º da 1ª Congregação de Japão se diz. se ha isto de pcurar com
prudẽcia de tal man.ra q se não derrame a comp.a mais do q convẽ extenu
ando de tal man.ra os corpos das casas e colleg.os q padeção em si detrimẽto
e cause grãde dano na xpãodade ja feita, e posto q o determinar se cõvem
asceitar novas emprezas dependa de varias circũstancias, terá sempre
o sup.or de Japão grãde tento de não desconsertar, o colleg.o e noviciado
do tirando lhe os obreiros necess.os e tambẽ as casas principaes q são como
Reitorados pcurãdo enq.to foi possivel q entre ellas e suas residẽcias
fique sempre o num.o de nove alem dos Reitores, guardãdo se grãdem.te
de mandar a estas emprezas e tambẽ as residẽcias sogeitos imper
feitos —

2. Onde de novo se começa ou se vai fazendo conversão se pceda cõ m.ta madu
reza e prudencia, e posto q se fizesse o mesmo s.or principal xpão.
cõ grãde parte dos seus fidalgos não se fação estrondos em desfazer
seus tẽplos, e queimar lhe publicam.te seus idolos, ou cortar lhe os fo
sinhos e fazer lhe out.os despresos semelhantes ainda q o queirão
fazer os mesmos q se cõvertem mas secretam.te pouco e pouco os ti
re e queimẽ e os tẽplos se cõvertão em igrejas, ou em outros pveitos
de man.ra q se cõservẽ. e não se escamdalizem os gentios, dizẽdo q onde
emtramos asolamos e destruimos tudo —

3. Quãdo o s.or se fizer xpão posto q cõ prudẽcia se deve pcurar q cõ sua
ainda [se fizer] se convertão tambẽ seus vassalos todos: todavia não se deve cõ
demaziado fervor apertar q pceda cõ violencia cõ seus vasallos, nẽ
cõ indiscrição pello dano q disso se pode seguir. mas tudo se faça cõ sua
vidade e quietação —

4. Onde o s.or no principal for ainda gentio não som.te se não faça nhũa
destas cousas posto q alguns dos seus fidalgos, e s.res se fizerẽ xpãos
mas não se alevãtem publicam.te cruzes pellos caminhos. nẽ se fação
pcissões ou festas publicas fora de nossa cerca, nẽ enterramentos
pomposos e solẽnes, sem ter l.ca ou aver cõsentim.to pello naifay
dos mesmos s.res e gentios, pq assi elles como sua gẽte acostumão

tomar isto mal fazẽdose sem seu consentimto parecẽdo q̃ se faz
em seu desprezo. e q̃ se lhe tẽ pouco respto e acatamto —

5. Ayndaq̃ seia entre xpãos q̃ diversos incovenientes não comuem
alevãtar tantas cruzes pllos caminhos publicos e p isto nhũ pe.
alevãtara daqui adiante cruz sem o fazer saber a seu Reitor o qual
considerando o q̃ convẽ podera a dar, ou negar a tal lca —

6. Os q̃ quizerẽ ser xpãos se pcure q̃ seiaõ bem catechizados e sendo pas
de entendimto. se lhes pregarao comumte todas as pregações do catechismo
pregãdolhe somte hũa ou duas vezes no dia, e se poderão baptizar se lhe
fazer outas preguntas do q̃ ouvirão em particular, mas cõ os q̃ forem
rudes e de pouco engenho se acomodaraõ pregãdolhe somte cousas fa
ceis. e necessas breuemte e tornãdolhas mtas vezes a dizer pa q̃ as en
tendaõ [isto servirão os dez capos q̃ se lhe leraõ pa todos os xpãos saberem] e posto q̃ se deue pcurar q̃ saibão as oracões do pater noster,
Avemª. Credo, e mãdamtos. antes q̃ se baptizẽ, todauia se o tpõ não der
lugar os poderaõ baptizar posto q̃ as nao saibão, pois comumte custu
maõ de as aprender —

7. Pera ensino e cultiuação dos xpãos ia feitos veiaõ e pratiquẽ os Rei
tores as regras do cap. 4. de seu offo. e faça tambẽ q̃ os pes. guardẽ as regras
das residẽcias especialmte a regra. 16. cõ as mais seguintes —

8. A doutrina xpãa se ensine somte hũa vez no tpõ comumte domo. dia
e no fim della rezem as ladainhas de N. Sra. e não se obriguẽ a vir a ella
comumte os meninos q̃ ia sabẽ bem, nẽ se pmita q̃ venhão a ella meninas
de dez annos pa riba, mas estas as facão ensinar ẽ suas casas por aquelles
q̃ as tem a cargo, e nas ireias tambẽ se ensine antes da missa em mentes
se aiunta o povo os ditos dos capitolos [q̃ todos os xpãos devem saber] a toda a gente. fazẽdo q̃ algũ do
Juca qndo puder ser a ensine, não tendo o irmão, ou pe. tpõ pa o fazer —

9. Tambẽ se pcure q̃ aia pllas aldeas algũs bonzos dos q̃ tẽ cuidado das igrejas
q̃ ensinẽ e leão ao povo plla doutrina impressa, e tambẽ q̃ aia algũs
cegos q̃ vão ensinãdo esta doutrina, e daqui por diante agora seião

oraçoes. agora doutrina de preg.tas não se ensiné out.as q as desta doutri
na q estão impressas —

Da limpeza q se ha de guardar nas Casas no comer e nos vestidos. cap. 14

1. Tratouse acerca disto largam.te na preg.ta 17. 18. e 19. da pr.a cõsulta de Japão. e em suas resoluções, e na 3.a consulta f.ta é Xcãgasaquiantes da congregação é diversos pontos, e na mesma congregação no art.o 25. 31. 33. e 34. e resomido toda esta materia e alguns pontos pr.am.te as fabricas todas q daqui ao diante se fizeré antes de se começaré se faça a traça acomodada ao modo de Japão toda p f.ta e int.a q abrase todo o sitio e o q nelle se ouuer de fazer posto q senão aie de fazer p então mais q hũa peqna parte, e antes de se mão na obra se mande a traça ao p.e vicepl. de man.ra q se possa bem entender pa q elle cõ sua cõsulta e cõ alguẽ official q disso saiba japona quere examinar se esta bé e ordenar o q lhe parecer tendo se nellas especialm.te nas casas principaes respeito a fazerse na parte diantr.a lugares e zaxiquis acomodados p.a os hospedes cõ sua cozinha, despensa, chanoyu, latrinas etc. de tal man.ra q fique a seruẽtia cómoda p.a a casa, e se não deuace o interior dos forast.os e a ordẽ farão os cubiculos acomodados p.a os p.es e Irmãos de man.ra q fiqẽ recolhidos e bẽ acomodados —

2. As casas comum.te se façaõ de pouco gasto saluo se alguẽ s.or as quiser fazer a sua custa, e o mesmo se guarde na fabrica das igreias, as quaes p curé cõ toda dilig.a q os xpãos e s.ores as façaõ a sua custa, e se é alguns lugares foré os xpãos tão pobres q não possão fazer todo o gasto fiz.do elles o q podé se podera aiudar cõ algũ dr.o p.a o gasto dos carpint.os e pregaria Alura mas não queré do elles acodir cõ o q podé bastara fazerse pellos nossos alguãs igreias pera remedio de mui pouco gasto ate q en uergonhados se mouaõ, e determiné a fazellas melhor aiudando cõ o q puderé, e em fazer as ditas fabricas mais se ha de p curar

q seiam capazes, desentes, e honestas q sumptuosas, e bẽ lauradas e seião todas as igreias fechadas ao derrador de nuricabe cõ suas portas —

3\. Dentro da cerca de nossas casas nao se criem ennhũa manra. nẽ porcos nẽ cabras, nẽ se matẽ nellas porcos, nẽ vacas, nẽ se faça criação de nhũa destas cousas ẽ terras de snorẽs gentios, especialmte. aonde se vai fazendo a xpãodade de nouo, mas nos lugares dos snores. xpãos. onde nao se estranhar nao se phibe criar alguãs destas cousas con tal q seia fora da cerca da casa como esta dito, mas dentro da cerca se poderão criar galinhas, e adens cõ tal q estẽ cercadas ẽ hũ lugar apartado de manra. q nao andẽ p casa —

4\. Tenhãse assi as igreias como as casas mui limpas e bẽ cõsertadas e na cozinha interior dos pes. e Irmaos se tenhão fogoẽs apartados e apartadas panellas e dẽgos pa guizar, e ministrar o comer chamnãbã e o comer chara Japão de manra. q se nao mesturẽ huãs cõ outras —

5\. Nao se façao ennhũa manra. furos en nossas casas, mas en cada hũa das casas principaes aia hũ ou dous lauatorios bem feitos e limpos onde se possão lauar os pes. e Irmaos, e outro apartado pa os dojucus, os quaes seião providos de agua quẽte, e mais cousas necessarias a seus tpos, especialmte. qndo se aiuntão no principio de cada mes os pes. cõ os Irmaos e dojucus ẽ as ditas casas principaes pa q cõ isto se satisfaça aos Japoẽs e a saude e limpeza —

6\. Assimesmo aia nas mesmas casas outro lugar deputado pa fazer xetaqu e lauar as catabiras, auaxes, loubas, e mais vestidos dos pes. e Irmaos e dojucus, e aia hũ moço ou dous deputados pera este offo. de manra. q cada hũ possa mandar lauar sua roupa qndo quizer e tanbẽ se tenha fora alguã molher q tenha cargo de lauar e cõsertar os quimbes, q se nao podẽ lauar en casa pa q en todos aia limpeza, e cõserto e não se emfadẽ os Japoẽs de fora e de casa —

7\. Todos assi p.es como Irmãos e dojucus tenhão hũ vestido novo de q se
sirvão pa as festas, e visitas quãdo vão fora, e out.os dous q sejão lipos
porq vsados e velhos, e sejão bẽ puidos de fanagami, tabis, lenços, toa
lhas, e de todos os mais vestidos interiores conforme ao Rol q esta f.to
pellos deputados da congregação, o q l terão todos os Reit.es e da cãgaria
q esta determinada q se dee a cada hũ cada anno se podera suprir isto—

8\. Em todas as residẽcias e casas q.to ao comer ha de aver de ordinr.o arros
e xiru bem f.to e cõsertado cõ duas man.ras de saìs guizados chara Nã
bã, ou chara Japão cõ seu post pasto, e algũ conomono servindose cõ
saixi mexi, e aos dojucus se dara de ordin.o seu goqui de arros brãco
cõ seu xiru, e hũ sai cõ algũ conomono acrecẽtandolhe algũa cou
sa nas festas conforme ao custume—

9\. Entre xapãos e aonde não se estranha se premite tendo respeito a
natureza e necessidade dos de Europa q possa tambẽ comer vaca e por
co cõ out.as cousas guizadas a man.ra de Nanbã cõ tal q se ponhão na
mesa repartidos, e cõ seu serviço a chara Japão metido em pires sẽ ossos,
e sẽ fazer tão grdes pocos q pareção disformes aos Japões, e os comeres de
carne, ou out.os q podem dar mao cheiro aos Japões se dee ẽ porsola
nas ou pires ao modo de Japão, e não em xiru goquis, nẽ os caris, e out.os
xirus de nanbã se deite dent.o e nos goquis de arros como fazẽ do xi
ru de Japão, mas deitẽ o arros dos goquis na porselanas aonde vão os
ditos xirus. quẽ assi o quizer comer—

10\. Guardẽse tambẽ em nossas casas os custumes da policia de Japão, cõ
forme aos avisos q estão f.tos acerca disto revistos e examinados ul
timam.te pello p.e visitador. os quaes pcurẽ de ter todos—

De como se haõ de auer os p.es nas oblações e esmollas q os X.aos fazẽ p. seus defuntos. cap. 15 –

1 – Tratase disto no art.o 26 da pr.a congregacaõ de Japaõ, acerca do qual se determinaraõ as seguintes cousas. pr.o m.te todas as oblacões e esmollas q os xpãos fazẽ assi em dr.o como em outras pessoas, q daõ pa q se digaõ missas, ou se facaõ enterram.tos e out.os offi.os p. seus defuntos, como quimoẽs, armas, cauallos &c. q ficaõ de seus defuntos e elles mandaõ a igreia, assi q llacões tituicaõ, como p. declaracaõ do p.e geral naõ se podẽ em nhũa man.ra receber pa nosso uso. e assi em nhũa man.ra se gaste nhũa destas esmollas pa o uso de nossas casas. mas pa q esta noua igreia se acustume ao louuauel uso de fazer semelhãtes esmollas p.mitte nosso p.e ad tempus q se possaõ as taes esmollas receber pa se dispensar aos pobres, ou pa se gastar ẽ refazer as igreias. e ermidas q naõ saõ das casas p.prias de comp.a mas dos mesmos X.aos fazẽdose isto de tal man.ra q todos entendaõ e saibaõ q se naõ recebẽ pa nosso uso. e p. isto auendo comodidade de alguẽs xpãos fieis p. cuias maõs se possaõ estas esmollas dispensar, se faraõ entregar a elles, e naõ os auendo se dispensaraõ p. llos p.es atee N. p.e out.a cousa ordenar –

2. O mesmo se faraa do arros, bate, e out.as cousas de comer q saõ de ualia e se podẽ conseruar, q elles acustumaõ dar, pa q lhe facaõ offi.os ou digaõ missas agora as offerecaõ antes, agora depois, mas qn.do forem cousas de pouco ualor, e q se offerecẽ mais pa mostrar gratidaõ e boa criãca ao modo de Japaõ, q pa recompẽsa de missas, como qn.do daõ alguẽ uinho, fruitas ou out.as sacanas, q logo se gastaõ, as poderaõ tãbẽ receber pa seu uso –

Das confissões dos doentes, e missas q se dizem onde naõ ha igreia. cap. 16 –

1 – Tratase disto no art.o 27 e 28 da mesma cõgregacaõ, aonde se ordenaraõ as cousas seguintes. pr.a m.te q qn.to p. la falta de obreiros, e multidaõ de lugares e almas, q cada p.e tem a seu cargo, naõ som.te he de inso frivel e infinito trabalho quer acodir a todas as confessões dos doentes

a q saõ chamados mas he cousa imposiuel e de grde. estorvo pa o governo e a
proveitamto. de suas ouelhas, porq deixaõ desta manra. de confessar a maior parte da
gẽte pellos lugares en mẽtes gastaõ a maior parte do tpõ e desaude, e forças ẽ ir e vir
aas confissões dos doentes q estaõ duas, tres, qtro e mais legoas longe. e deixando
as cõfissões dos saõs q ouviã mtas. vezes ẽ lugar de hũ doente achaõ hũ bebado, ou
outo. incapaz ou q ha pouco q se confessou. e naõ tẽ doença de perigo, pa se dar
a este estorvo e trabalho grde. algũ remedio, pareceo aa congregaçaõ fazer saber
aos pes. q naõ somte. naõ eraõ obrigados a ir a todas as confissões, q eraõ chama
dos dos doentes. mas q nẽ ainda convinha deixar por elles as confissões dos saõs, qdo.
naõ confessando pellos lugares, mas q se ouuessẽ nisto cõ prudencia e tento acudi
do somte. aaqlles q estiuessẽ taõ perto, q pudessẽ logo tornar, ou aas q soubessẽ
certo q estauaõ graue mte. doentes e en grde. perigo spual se naõ acodia aos con
fessar. e naõ sabendo isto de certo naõ se tivessẽ por obrigados a deixar as confi
ssões q ouviaõ dos saõs, pa ir a confessar os doentes, e posto q acontecesse morre
rẽ alguũs sẽ confissaõ naõ deviaõ ficar cõ escrupulo pois naõ podia al ser, e e
lles faziaõ o q convinha a rezaõ. mas qdo. naõ estiuessẽ confessando pellos lu
gares, entaõ acodissem como melhor pudessem —

2. Apos isto pa terem os mesmos pes. nisto algũ mais alivio. e os doentes algũa
ajuda pcurassem pro. ordenar pellos lugares ẽ qto. fosse possiuel q ouuesse algũas
pas. prudentes e capazes, a quẽ acudissẽ os doentes antes de chamar os pes. os quaes
fossẽ bem instruidos do q aviaõ de fazer assi pa ajudar os doentes aa contri
çaõ, como pa fazer a saber aos pes. qdo. estauaõ en mto. perigo — 02o. q se mã
dasse ẽprimir en hũa folha o q devẽ de fazer os doentes. e como os devẽ ajudar
os q estaõ cõ elles pa alcançar contriçaõ e disporse a morrer bẽ, ainda q por fal
ta de pe. se naõ pudessẽ confessar — 03o. q se tire a pena q atte gora se acostu
mou de por q nhum dos q morrẽ seia ẽterrado sẽ pro. naõ chamar pe. pa se confe
ssar, mas bastara dizerlhes q acudaõ as ditas pessoas deputadas e façaõ o ma
is q se contẽ na dita folha pa se aparelhar a bẽ morrer —

3. Quanto ao lugar das missas, aonde naõ ouuer igreia, porq mtas. vezes ocorre
acharẽ se os pes. nos Domingos e festas principaes de caminho en lugares
onde naõ e igreia, e aonde ha doentes q desejaõ de comũgar, e outos. xpãos
e por hũa parte no compendio indico in uerbo altare naõ concede aos nossos
o uso do altar portatil pa se dizer missa, se naõ en lugar q seia doente

E honesto. E q̃ out.ª parte assi polla pobreza q̃ ha pellos lugares como pllos casas serẽ de gentios, ou de casados, se duvida se semelhantes lugares ~~como~~ se podẽ chamar decentes E honestos, pareceo aa congregacaõ q̃ esta decencia E honestidade se hade julgar ẽ Japaõ conforme ao vso desta terra, E naõ de Europa E assi se poderaa chamar decente aqlle lugar q̃ depois de consertar ahi o altar cõ seu sobreceo, pareceraa ser lugar limpo E bem consertado ẽ Japaõ, E honesto se poderaa chamar aqlle q̃ naõ serue pa offi.os uijs, ne he de homẽs infames, posto q̃ fossẽ de gentios, ou casados E isto atee N. p.e declarar out.a cousa acerca desta honestidade E decencia, E naõ sendo os lugares taes antes deixẽ os p.es de dizer missa ainda q̃ fossẽ dias de festas —

Do modo q̃ haõ de ter os p.es en escreuer aos Super.ores E daraviso pa as annuas. cap. 17.

1. Tratouse disto na consulta q̃ se fez antes da congregacaõ en Nagasaqui, E na mesma congregacaõ conforme aa q̃ll. se ordenaõ as cousas seguintes. p.o os Reitores E consultores guardẽ E tudo a formula scribendi, assi no escreuer a N. p.e como em escreuer ao p.e v. pl. de Japaõ E ao visitador emqn.to estiuer en Japaõ, Escreueraõ os Reit.res cadamez hũa vez, E seus consultores duas vezes no anno, E da mesma man.ra lhe escreueraõ duas vezes no ãno todos os p.es q̃ tiverẽ cargo das residencias, guardando no demais a dita formula, Estando o visitador na india lhe escreueraõ todos hũa vez cada ãno, E naõ avẽdo visitador escreueraõ da mesma man.ra ao p.e puencial da india —

2. Assi mesmo todos os p.es q̃ tiverem cargo das residencias apontaraõ ẽtre o anno as cousas de edificacaõ q̃ se fazẽ ẽ suas residencias, E em setembro as mandaraõ a seus Reit.res os quaes de todas ellas E do mais q̃ ouue de edificacaõ en suas proprias casas faraõ hum breue sumar.o q̃ pontos E mãdaraõ q̃ todo o dito mez de setenbro ao p.e v. pl. ou ao secretario pa se fazerem as annuas escreuendose tudo de tal man.ra q̃ se possaõ publicam.te ler sẽ offença alguã na casa E lugar, onde as ditas cousas acontecem como en todas as mais partes, mas ẽ tudo se guarde a formula no titolo de literis annuis, E special m.te se guardẽ de tratar dos casos particulares q̃ se remedearaõ nas confissoẽs pello perigo q̃ ha nisso —

De algũas cousas q̃ en comũ se p̃hibe q̃ en nossas casas não se facão. cap. 18.

1. Tratandose estas cousas na consulta q̃ se fez ẽ Nagasaqui, antes da congregação p.ra m.te q.n.do os nossos não deixã lugar p.a out.o especialm.te os q̃ ue de parte do Miaco se tirẽ de toda a curiosidade e custume de ir buscando e acumulando cousas p.a leuar de presente aos mesmos nossos q̃ estão nas partes aonde vão, como se fossẽ obrigados de dar a todos algũa cousa, nẽ os sup.res tal lhe p̃mitão, posto q̃ isso não se tira conforme ao custume da comp.a ẽ todas as partes q̃ hũ com l.ca não possa dar algũa cousinha a out.o q̃ acaso tinha.

2. Assimesmo nẽ os sup.res nenhum out.o mandarão aos forast.os p.a a China de presente nhũa cousa temporal, especialm.te p.a auerem delles out.as cousas, mas não se p̃hibe cõ l.ca dos sup.res mandarse as uezes algũa cousa deuota, como p.a mostrar gratidão, mas não p.a auer delles cousas temporaes, e aos nossos não mandẽ cousas curiosas, nẽ preciosas q̃ não seruẽ ao vso religioso p.lo ter assi ordenado N. P.e —

3. Nem os p.es ainda q̃ sejão Reit.res nẽ nhum out.o darão reliquias dos sanctos a nhũs xp̃ãos e en dar os Agnus Dei, contas bentas, e mais cousas deuotas se guarde o q̃ se determinou na derradr.a p̃gũta de pr.a consulta de Japão —

4. Item q.n.do os superiores forem uisitando, ou passando p.las casas e residencias dos nossos não se lhe facão nhũa man.ra de banquetes, mas som.te conforme ao custume e charidade da comp.a p.r hũ ou dous dias, q.n.do chegarem como p.a festa e recebim.to de hospedes se poderão acrecentar duas iguarias cõ algũa fruita, e não mais ao comer ordinar.o e o mesmo poderão fazer no dia q̃ partirẽ, e o mais t.po se lhe dea o ordinar.o e conforme a isto tanbẽ se hão de auer cõ os mais hospedes q̃ de m.to t.po não se uirão.

5. Item não se p̃mita aos Irmãos uisitar, nẽ serem uisitados de nhũas molheres saluo se forem sua Irmaã, ou amã, aus etia, p.q̃ q̃ cõ out.as não tem elles q̃ tratar e estas tanbem mui rraram.te se lhes conceda uisitarẽ pois ellas podẽ uir a nossa casa a os uer, mas bem poderão tomar seus recados os q̃ p.a isto forẽ deputados quãdo ellas uem a uisitar e tratar cõ os p.es —

6. Item p.q.n.to de alguns moços q̃ se acolhem a nossas casas sub pretexto de não serem catiuos, ou p.r out.os agrauos q̃ seus senhores lhe fizerão, agora sejão

de snores xpãos, agora de gentios, se pode seguir m^tos escandalos, q^do os casos
são taes q se podem quietam^te negocear cõ seus amos o fação cõ a charidade q cõ
vẽ, mas guardamse de irritar e agravar seus amos p acodir aos ditos moços,
e antes de deitẽ de fora, e parecendo q ha algũa obrigação de acodirlhes o fação
pr^o saber a seu Reitor, pedindo lhe o q devẽ fazer, e o mesmo resguardo se ha de
ter com os q se acolherem a nossas casas p entenderem q seus snhores os mãdão
matar, e devẽ todos procurar em suas residencias q os tonos q forẽ xpãos, re
cebão o privilegio de immunidade das igreias, fazẽdo o ẽ suas tr^as publi
car, pa q acontecẽdo fugir alguẽs a igreia, nẽ elles se tomẽ, nẽ seus officiaes
fação força pera os quererem matar na cerca das nossas igreias e casas, e se forẽ
os snhores gentios, lhe dem logo aviso cõ todo o segredo e presteza cõfor
me ao q a charidade ordena —

7. Assimesmo se guardẽ os p^es de entreceder cõ os tonos, pa q dẽ ou acrecẽtem
reõchis a seus criados, nẽ pa q lhe perdoem os degredos e culpas q tem sem pr^o
falarẽ cõ seus Reitores, salvo se for em casos leves, ou entenderẽ q os mes
mos tonos folgarão q entercedão p elles, p q dout^a man^ra custumão to
mar m^to mal meterense os nossos ẽ semelhantes cousas —

8. Item, não se tenhão em nossas casas nhũs coxõxus de cabello pa nellas servir
nẽ acompanhar os p^es —

9. Item. Não se tenhão cavallos mimozos de preço da man^ra q tem os fidalgos,
mas fortes e rijos q possão cõ o trabalho —

10. Item não se tenhão em nossas casas p nhum caso caẽs q mordão, e se ouver algũ
q parecesse necessario de noite pa vigia, se tenha ẽ tre dia prezo —

11. Item, Não se faça lavrar p conta da igreia nhũ reõchi, mas arendense
todos aos fiacuxos como he custume dos bonzos —

12. Quãdo os xpãos fizerẽ em nossas casas, ou igreias algũas representacões, co
mo custumão fazer pa festejar os sãctos, não entrẽ nellas nhũs dos no
ssos Irmãos, e antes de se fazerẽ os ditos autos, os fação os p^es muito exa
minar pa q seião decentes, e honestos, e não aião nhũas cantigas de pa
godes, nem nhũa cousa menos decente e honesta como, as vezes acos
tumão fazer, os q fazẽ entremezes. a que chamão queõgues —

13. Item, Não se tenhão de ordinar.º moços casados em nossas casas, E querendo casar se forẽ cativos, E não ouver rezão pa lhes negar o casam.to tratem cõ seus Reitores o q se hade fazer delles. E sendo livres se despidão, se q algũa iusta rezão cõ alguns não dispensarem os superiores —

Da Musica E canto q se ha de usar ~~[struck]~~ ẽtre os nossos. cap. 19.

1. Tratouse disto na mesma consulta de Nãgasaqui logo depois de acabada congregação, neq̃lla se concluio q̃ visto a pouca aplicação q os Japões tẽ assi a aprẽder. como ouvir diversos nossos instrum.tos nossos musicos, E tanbem o canto de orgão E o tpõ q nisto se gasta cõ tanto trabalho sem fruito, E ser contr.º E alheo do costume universal da comp.a sem aver aqui rezões de dispẽsar nisto q ha na india daqui adiante nos Seminarios não se ensinasse aaprender canto de orgão, nẽ a tanger viola, arpa, rabeca, nẽ out.os instrum.tos musicos, q não fossẽ de tecla, mas som.te se ensinasse canto gregoriano, E a tanger orgãos, E out.os instrum.tos de tecla q possão servir pa a igreia, E q daqui endiante da mesma man.ra q em nossas igreias não se use de canto de orgão, mas antes de canto chão q chamão gregoriano, ou de canto ẽ toado simples a nosso modo, salvo se for em Nãgasaqui p respeito dos portuguezes que ahi vem —

Da uniformidade q se ha de ter nas cousas do culto divino. cap. 20.

1. Os Domingos se benzerá a agoa antes da Missa do dia E hũa meza alta cuberta cõ hũ pano no m.º de capella, E não avendo meza alta se benzerá no altar, E não em banquinho peqũo, E o Sacerdote q benze terá alva E estolla, E nas festas mais principaes do anno poderá ter tanbẽ capa de asperges, E depois de asperger o altar, assi mesmo, E os minist.os como manda o missal pr.a m.te aspergerá os Irmãos, E dõjucus, E depois irá a asperger o tono E os camisamas alem daqui se estiverẽ ahi, se o tono estiver no corpo de igreja depois de ter aspergido aas camisamas aspergerá o tono, E depois indo p.lo corpo da igreia irá deitando agoa benta ao povo .S. homẽs E molheres q estão p ambas as partes, deitando hũa vez a mão dr.ta E out.a a mão es

querda, de manhã q qndo torna a capela não tenha q asperger, E acabada a ora
ção no mesmo lugar onde benzeo a agoa, tomara ahi mesmo a capella, E co
meçara a missa do dia —

2. Procure sse em qnto for posivel q aia sempre pregação nos Domingos E sanctos
de guarda a qual se a missa for cantada sera depois do Euangelho, E se for re
zada se fara acabada a missa, E não passe de ma hora ate tres quartos, E se o q
prega for pe sendo o mesmo q diz a missa tirara somte a capella, E pregara cõ
alua E estolla, E sendo outro pe pregara cõ sobrepelis E estolla E seu barrete na
cabeça, E sendo Irmão pregara cõ sobrepelis E barrete, E os de Jesus com sobrepe
lis sem barrete, E todos antes de pregar tomẽ a benção do pe q diz a missa se não
for elle mesmo o pregador, beisando a falda da uestimta. Qndo se despede delle
E na pregação usem todos de tomar a graça, como he custume rezãdo hũa A
uema. E o q acõpanha ao pregador c o rrelogio se for algũ dos ministros q a
judão a missa irão cõ sobrepelis como estaua seruindo, E se for outrẽ irá cõ seu
dobueu sem sobrepelis —

3. Em todas as partes se publique aos Domingos na missa do dia as festas q em
Europa se guardão, E assi mesmo as quatro temporas, E as vigilias dizendo q es di
tas festas se guardão, E as vigilias se jejuão na xpãdade de Europa, mas ẽ
Japão q sera xpãdade ainda noua, E os pobres muitos não se obrigão nem a
guardar as ditas festas, senão forẽ somte algũas principaes, nem a jejuar
suas vigilias, mas quẽ quizer guardallas, ou jejuar o podera fazer q sua
deuação E as festas q se hão entre o ano de guardar, ou publicar serão as
seguintes —

4. Pra mte se procure q se guardẽ todos os Domingos E o dia do Natal, dia de
pascoa, ascenção, o espirito sancto, dia de corpus xpi, dia de asumpção
de N. Sra E o dia do orago pprio da qla igreia, E estas festas comumte se pu
blicarão q de guarda, as outras posto q se publiquẽ, como esta dito não se o
brigarão a guardar, E as que se ouuerẽ de publicar são as seguintes —

Em Janro

Ao pro Circuncisio Domini.
Aos 6 Epiphania Dni.

~~Março~~

~~Aos 25 Annũciatio B. M. virg.~~

Feuereiro.

Aos. 2. purificatio B. M. virg.

Aos. 24. S. Matias apostolo. comsua uigilia.

Março.

Aos. 25. Anũciatio B. M. virg.

Mayo.

Ao prº. S. phelippe & S. tiago apost.

Aos. 3. inuentio Sancti crucis.

Junho.

Aos. 24. Natiuitas S. Joãnis bapt. cumsua uigilia.

Aos. 29. S. pº & S. paulo Apost. comsuauigilia.

Julho.

Aos. 25. S. tiagomaior cõsuauigil.

Agosto.

Aos. 10. S. laurẽcomartir cõsuauigil.

Aos. 15. assũptio B. M. virg. cõsua vigilia.

Aos. 24. S. Bertolameu Apostolo cõsuauigil.

Setembro.

Aos. 8. Natiuitas B. M. virg.

Aos. 21. S. Mattheus apostolo. comsuauigil.

Aos. 29. S. Miguel Archanjo.

Outubro.

Aos. 28. S. simaõ & S. Judas Apost. cõsua uigilia.

Nouembro.

Ao prº. festum Sanctorũ omniũ cõ sua vigilia.

Aos. 30. S. Andre apostolo cõsua vig.

Dezembro.

Aos. 21. S. thome apostolo. cõsua vig.

Aos. 25. Natiuitas Dñi nri Jesu xpi comsua vigilia.

Aos. 26. S. Esteuaõ Martir.

Aos. 27. S. Joaõ Apostolo, & euang.

Festas mouiueis.

Quinta frª das endoenças desdo mº dia atee a sesta frª seguinte ao meo dia.

A pascoa cõ duas oitauas.

Ascensio Dñi nri Jesu xpi.

Pentecostes cõ duas oitauas & sua vigilia.

Corpus xpi.

Os dias de Jejũ mouiueis.

As quatro tẽporas do anno.

A quaresma.

5. Todas as sobreditas festas e vigilias da man.ra q̃ esta dito se publicarão pello pregador acabada a pregação quãdo a ouuer, e não a auendo as publique hũ Irmão, ou dosjucu cõ sobrepelis acabada a missa, dandose breuem.te a entender q̃ festa he aq̃la que se publica —

6. Os Domingos no cabo da missa se daraa absoluição dos peccados ueniaes p̃lo sacerdote fazendoq̃ os minist.ros e mininos e os mais q̃ souberem digão a confissão geral ẽ latim en uos alta, e pauzadam.te fazendolhe saber q̃ cõ ella pedẽ p̃dão a N. S.or de seus peccados, depois da qual diraa o sacerdote Misereatur uestri etc. dandolhes a benção, e acabada a pregação qn.do a ouuer depois da missa, e publicado as festas se dirão os tres p̃r nostres e tres aue Marias confor me ao custume etc —

7. Procuresse q̃ se diga a missa do dia cõ sua pregação quãto mais cedo puder ser a como dandose nisto ao pouo, e não o fazendo esperarem m.to e ẽ mentes se ajuntão antes de começarse a missa se faça rezar a todo o pouo junto os dez itens do sumario da doutrina como estão impressos, os quaes acabados se começaraa logo a missa, e nas missas qn.do não ouuer candeas de cera, se poderão seruir das candeas de sapão —

8. No fim da derradr.a oração da missa todos os sacerdotes acrecentẽ estas palauras acustumadas - S. et famulos tuos Papam et regẽ nostrũ una cũ prole regia, atq̃ prapositum nrũm, nos et congregationẽ nostrã cunctumque populũ xp̃ianum ab omni aduersitate custodi; et pacẽ tuam nris concede temporib. Sem nellas por o nome de nhũa pessoa —

9. Des dos Sanctos atee acabar de comũgar se tenha acesa hũa tocha ou candea e hũ tocheiro de pee, conforme ao q̃ se diz nas regras do sachristão e da mesma man.ra se faça quando se daa a comunhão a alguem, e isto especial m.te se faraa nas casas principaes, e nas out.as onde os p.es estiuerẽ de assento comforme a a cõmodade q̃ pera isso tiuerem, e na missa do dia se procure auendo comodidade, q̃ seião dous os q̃ aiudẽ, e podendo ser seião Irmãos, e alem disto aiã outros q̃ leuem os tocheiros, e o turibulo, o q̃l leuaraa tanbẽ Irmão auendoo e os que leuarẽ os tocheiros seião dos jucus —

10. Procurẽ todos q̃ se guarde o bõ custume antigo de os mininos cõ todo o pouo respõderem a missa, e digão en uoz alta e en latim tres uezes Dñe non sũ dignus &c. e tanbẽ q̃ quando alguẽ comũga digão todos em uoz alta a con

fissaõ en latim, q seria antigamte. usado e demta. deuaçaõ —

11. Cada dõ Jucu teraa sua sobrepelis propria de q ha de usar assi no tpõ de missa como qndo. uaõ a procissões. Enterramtos. de defuntos, e outros. actos solenes, a ql teraõ mto. limpa e bẽ guardada, e guardẽ sse de a botar no chaõ depois de a auerẽ usado della, mas antes a tornẽ a dobrar e guardar ẽ lugar decente, e o mesmo façaõ dos ornamtos. e mais cousas q serue ao culto diuo. tendo grde cuidado de todas ellas e tratãdoas cõ a deuida reuerencia e decencia, e guardemse de por os barretes dos pes. no tpõ da missa sobre o altar, mas ponhaõ na mesa das galhetas, ou ẽ outa. parte, e no fim da missa lhos dẽ na sua maõ —

12. Tenhaõ tanbẽ grde cuidado de serẽ diligentes ẽ responder e no mais serui cõ da Missa, estando modestos e atentos ao q fazẽ, procurando q naõ falta agua limpa e uo. puro das missas na galheta, as quaes leuaraõ sempre ao mo. do altar aõde estaa o pe. qndo. as administraõ, senaõ for no tpõ de lauar das maõs, q q entaõ ha de esperar q uaa o pe. a lauallas ao canto do altar —

13. O ministro q serue a missa agora seia irmaõ, agora dõ Jucu aiudaraa a uestir e a despir o pe. a quẽ serue, e entre tanto o sachristaõ onde o ouuer assenderaa as candeas e faraa o mais q for necesso. no altar, pq q ẽ saindo o pe. ache todo prestes —

14. E enqnto. estaa o pouo na igreia esperando pla missa, ou ouuindoa, ninguẽ iraa fazer nhũ seruiço ao altar sem sobrepelis, nẽ sairaõ a igreia sem o bucu agora seiaõ irmaõs agora dõ Jucus —

15. Quando ouuer comunhaõ naõ daraõ o lauatorio, nẽ aos da compa. nẽ aos de fora pllo caliz, mas p outo. uaso —

16. Aos sabados a tarde se diraa a salue na igreia cõ os uersiculos e oraçaõ cõ uemente ao tpõ q se reza no breuiario, e a oraçaõ se diraa em pe, a ql acabada se tãgeraa as auemas. e depois immediatamte. se digaõ as ledaynhas antigas e acustumadas e o sapaõ de N. Sra. cõ a oraçaõ Btã et gloriosa. etc. — E no fim os tres Pr nostres e auemas. cõ algũ psalmo como he custume, onde ouuer o paisso comodidade —

17. O offo. das candeas e Ramos cõ suas procissões se faraa como estaa no missal Romano e depois de o pe. tomar pro. pa si as ditas cousas q maõ de algũ outro pe. se o ahi ouuer as daraa aos outos. começãdo pro. pllos pes. se os ouuer q iraõ de dous ẽ dous cõ suas sobrepelizes e estollas a tomar as ditas cousas, fazẽdo 1o. reuerencia ao altar, e depois pondosse de giolhos diante do pe.

E beijandolhe a mão qn^do tomão a candea ou Ramos, E apos elles da mesma man^ra farão os Irmãos E dojucus, indo cõ suas sobrepelizas, E pondose depois em sua ordem pa a pcissão hũs de hũa parte da capella E out^os e out^a. E da mesma man^ra irão de dous em dous e pcissão, indo diante os dojucus, E depois os Irmãos. E finalm^te os padres —

18. Nas nossas igreias Especialm^te nas q̃ são mais principaes, onde os p^es estão de assento aia hũ sedate ẽtre os homẽs E molheres de altura q̃ estando de giolhos não se ueião ꝑ riba delle hũs aos out^os o q̃l seia leuadisso q̃ se possa tirar q̃^do quizerem —

19. E em todas as partes onde os p^es estiuerẽ de assento se tangera pella menhãa ao romper da alua o sino cõ cinco badeladas pa o pouo se encomendar a deos, E não se tanja pr^o posto q̃ os p^es se aleuantẽ m^to antes a fazer sua oração pois os xpãos estão entaõ dormindo E não ha aproveita entaõ tãger —

20. Assi mesmo se tangera a pregação a noite antes do dia q̃ a ouuer, E depois se torne a tanger pella menhão E hũ pouco antes q̃ preguẽ, de man^ra q̃ tanbẽ sirua pa a missa do dia. E nas missas ordinarias de cada dia tanbẽ se dara algũ sinal cõ o sino dando hũa badelada pa a pr^a missa E duas pa a segũda, e tres pa a terc^ra etc. E hũ pouco antes de sair pa q̃ o pouo saiba qual missa he, cõforme ao q̃ se dij na regra do sachristão —

21. Os sinos ~~não se~~ não se repicarão em nossas igreias senão nas festas do Natal, pascoa, ascenção, spto sancto, corpus xpi, assumpção de N. S^ra E nas festas do orago E no repicar não se façã m^to rezimazi q̃ não quadrar este modo de repique aos Japões. E nos mais dias se tanja como he custume sem repique —

22. As noites se dirão as ledainhas dos sanctos dent^o de nossa casa, E não na igreia cõ as preces sem psalmo, E as seis orações acustumadas na Jndia s. ꝑ peccatis, ꝑ pontifice, ꝑ Rege sẽ nomear o nome, pro societate, pro Nauegãtibus et ꝑ ecclesia cont^a hereticos et paganos. E nẽ a estas ledainhas, nẽ a nhũas outras das cousas q̃ assima se hão tratado se acrecentara nada sem ordẽ do p^e v. prouincial —

23. Os p^es E Irmãos qn^do renouarẽ os uotos terão seus dõjucus conforme ao custume da comp^a mas os q̃ fizerem pr^a vez os uotos formados

dos dous anos os farão cõ sobrepelis E cõ algũa manra. de festa inter priuatos pa
rietes, E os q̃ fizeram ꝓ ficão ou ustos formados terão sobrepelis. E tambem
Estolla os que forem pes. fazendose festa solẽne E publica comforme ao cus
tume da Compa. —

Da vniformidade que se ha de ter nos offi.os Da quaresma E somana Sancta. cap. 21 —

1 — A cinza se daraa delida com agua benta comforme ao custume de portugal, mas se for em lugar onde se possa estranhar, darse delida como entre gentios se daraa a cinza em poo, dandose somte. na igreia pello pe. ao pouo que vẽ, ou p algũ Irmão qndo. não ouuer pe. E não se dee, aos xpãos pa a leuarem a suas ca sas pa os q̃ ficão nellas fazendo ban, mas digalhes q̃ uenhão ao outo. dia pa a tomar, saluo se se mandar a algũ doente q̃ algũa pa. deuota E conhecida —

2. As sestas feiras da quaresma ꝓcure se em toda a parte aonde estão pes. q̃ aia pregação de paixão a tarde com disciplina ou solẽne cõ procissão publica, ou priuada na mesma igreia. E os pes. E irmãos q̃ a tomarẽ não a tomẽ na igreia Em publico, mas ou na sachristia, ou na capella, ou ẽ outo. lugar de manra. q̃ estẽ cercados cõ algũ biobu, ou outa. cousa pa nẽo serẽ uistos. E onde não po der auer pregação se leraa aos xpãos algũa cousa da paixão q̃ algũ liuro, ou se lhe rezarão as ladainhas E no fim tomarão sua disciplina —

3. Pera q̃ os offi.os de somana sancta se fação ao menos nas casas principaes q̃ são Reitorados com deuida solenidade, E todauia as residencias não fiquẽ carecendo de algũa parte da deuação E solenidade destes dias se guardaraa a se guinte ordem, Pra. mte. todos os pes. en suas residencias ꝓcurarão na soma na antes do Domingo de Ramos confessar ou reconciliar todos aquelles q̃ ouuerẽ de comungar En suas freguezias E ao domingo farão seu offi.o E benção de Ramos cõ procissão comforme ao missal cõ a maior solenidade q̃ puderẽ, E na missa derão nas residencias peq̃nas no mesmo domingo a co munhão aos xpãos q̃ se ouuera de dar a quinta fra. E passado o domingo na segunda fra. hão todos de acodir a suas Matrizes -s. as cazas prĩci paes q̃ são Reitorados E ahi hão de estar atte sesta fra. pella menhaã ajudando a cõfessar E a fazer os mais offi.os q̃ nella se farão cõ toda a solemidade, mas ꝑ q̃ os Japões cançao cõ offi.os tão compridos se corta

rão os psalmos do offiº. das treuas de manra. q cada psalmo não passe de oito atee dez uerticulos, e depois de acabando o offiº. se fara a disciplina acustumada —

4. Nas missas qndo. se lee a paixão se hão de apagar as candeas, saluo se p ser ainda escuro for necessº. algũa pa auer luz, e o pe. despira a uestimta. e cobrira a cabeça cõ o amito pondo a estolla a tiracolo conforme ao custume de Portugal, e acabada a paixão tornara a tomar a casulla pa dizer o mais q fica en lugar do Euagelº. e pseguir sua missa —

5. As missas de quinta, sesta e sabado serão cantadas cõ toda a solemnidade nas casas principaes cõ canto chão ou entoado da manra. q se diz no capitolo .18. E na quinta frª. de endoenças se pregara o mandato, e se fara pellos superiores, ou p algũ outº. pe. não podendo elles, o offiº. cõ o lauatorio dos pees, e os q se ouuerẽ de lauar serão Irmãos e dõjucus e não seculares. a ql pregação e lauatorio se fara pla menhãa antes da missa p ser mais comodo e conueniente pa o pouo q se ha de achar presente; e nestes tres dias não se dira mais q hũa soo missa en publico, postoq quinta fra. se podera tanbẽ dizer algũa priuada dentº. de casa se for necessº. e todos os mais pes. comũgarão na missa de quinta frª —

6. Assi o sepulchro e encerramto. como a pcissão da sesta frª. se fara cõ toda a solemnidade e o palio da pcissão em q vai o sanctissº. Sacramto. o leuarão os pes. reuestidos cõ sobrepelizes, ou aluas e estollas, e não auendo tãtos pes. serão aiudados dos Irmãos cõ suas sobrepelizes, e não o leuarão seculares saluo qndo. ouuer falta de pes. e Irmãos q o possão leuar, e nas pcissões não se leue o Stº. Sacramto. mas hũ relicairo ou imagẽ, então leuarão o palio os mais nobres q ahi se acharem agora sejão rapados, agora cõ cabello sem leuarẽ catanas —

7. No tpõ da adoração da cruz da sesta frª. ~~se tornarão logo os pes. pa suas residencias~~. Se pcure qnto. puder ser q aia sempre crucifixo q se mostre e ponha ao pouo pa o adorar, e pa euitar confusão chegarão a adorar e beijar os pees do crucifixo somte. os pes. e Irmãos e dõjucus Eotono da terra, ficãdo o mais pouo pa o adorar ẽtredia depois da missa —

8. Acabado o offº. da sexta frª. se tornarão logo os pes pª suas residencias pª fazerē nellas o offº. do sabado Sancto e da pascoa cõ a solemidade q puderē, bẽzendo o fogo no dia do sabado Sto. publicamte. na igreia, e fazendo tanbē nella fonte, e na pascoa farão sua rresureicão cõ a mor solemidade q pude rem—

9. Quando em algũa das casas principaes ouvesse tanto numº. de pes. e irmãos q não somte. bastassem pª se fazer cõ solemidade os offos. na dita casa mas tãbem podesse emprestar alguns pª se fazer da mesma manra. ẽ algũa outª das mais residencias como ordinariamte. se poderaa fazer onde estiver o seminarº. ou collegio os Reitores das ditas casas darão ordem como tam bē se faça ora en hũa ora ē outª residencia das mais principaes, dizendo se missa cantada cõ hũ soo pe. senão se puder com tres—

Da Vniformidade que se ha de ter em dar os Sacramentos. cap. 22.

1- O Baptismo atee se emprimir novo Serimonial se daraa diante do ar co da capella, onde estaraa hũ banquinho cuberto cõ hũ pano e hũa candea aceza en hũ castiçal e hũ salejro, posto q en hũ pires, e hũ guimde dagoa cõ seu bacio e hũa toalha limpa pª se p sobre a cabeça do bautizado—

2. O pe. q baptiza nos Baptismos ordinarios teraa sobrepelis e estolla, e nos bau tismos solenes, ou quando bautizar algũ tono grãde teraa capa de asp ges e estaraa em pee ē mentes faz os exorcismos, e as solemidades requesi tas pª o baptismo estando a mão direita do banquinho, se lhos quando se rezar o pr nr e credo se ha de p de giolhos virado pª o altar, e gndo. da a o bap tismo q ẽ então se pora cazzi com atta e irmão ou dõjucu q o aiudar se for baptº. solene teraa sobrepelis, e nos mais bastaraa estar cõ seu dobu cu—

3 guardaraa ē tudo a ordē do baptistrº. tirando algũas cousas q se podē estra nhar ē tre os Japões, as quaes se hão de fazer cõ outº. modo q pª elles pare ce mais conveniente, as quaes são as seguintes. Prª. mte. as cruzes q se mandão fazer na testa, e peito dos que se hão de baptizar se farão sobre elles no ar algũ tanto longe sem lhe chegar cõ a mão na cabeça, e no peito o ra seião adultos, ora crianças os q se hão de baptizar, e da mesma ma

neira onde diz imponat manũ super caput, se fara tendo a mão estẽdida no ar sem lhe tocar na cabeça —

4. O 2º. onde se manda dar o sal não se porá elle na boca dos que se baptizão, se ~~forẽ adultos pa elles~~ mas darseha cõ hũa colherinha na mão dos mesmos que se baptizão se forem adultos pa elles per si mesmos o tomarẽ, e se forẽ crianças se dara na mão da madrinha pa lho meter na boca, e se forẽ os baptizados mtos se poderã aiudar de ministros em dar o sal ora seião Jrmãos ora dõjucus —

5. O 3º. que qnto darse o cuspo he muy estranhado ẽ Japão ~~[illegible]~~, quando se diz ephetá etc. se deixara de dar ainda que seião crianças mas digase as ditas palauras conforme ao baptistro —

6. O 4º. em mentes se deita a agoa e se dizem as palauras do bapto fara hũa so cruz cõ a agua, dizendo Ego te baptizo in nomine Patris et filij et spũs sancti, e qndo diz Accipe uestem candidam, lhe pora sobre a cabeça a toalha que ahi esta no banquinho, e na a estolla, ou sobrepelis —

7. O 5º. e que agora aqui não ha oleos nẽ modo pa os auer atee que aia aqui bpõ se deixão de dar no bapto mas qndo os ouuer não se dẽ como dedo mas cõ hũa pena limpa acomodada pa isso que se tera nas mesmas ambulas do oleo, e se logo ẽ acabando o bapto sobreuier alguã outa pa mais pa se baptizar, como acontece as uezes qndo são mtas os que se baptizão, porque se reputa quasi pello mesmo acto não sera necesso tornar a fazer de nouo os exercismos, mas bastara baptizallo cõ a forma breue do baptistro que pa isto estaa feito —

8. Acerca do sacramto da cõfirmacão, qndo ouuer ẽ Japão bpõ, ou autoridade pa poder dar este sacramto se guardara a ordẽ do pontifical Romano, e acerca do sacramto da confissão usarão todos da mesma forma em dar a absoluicão dizendo Misereatur tui, indulgentiam etc. e depois Dnũs noster Jesus Xpũs qui est summus pontifex te absoluat, et ego autoritate ipsius mihi indignissimo concessa absoluo te a bõni censura ecclesiastica siquam forte incurristi in quantũ possum, et tu indiges, deinde ego te absoluo ab omnibꝫ pccatis tuis in nomine pris et filij et spũs sancti, passio Dñi nri Jesu xpi, et merita Btae Mariae sempr virginis

et omnium Sanctorum quidquid boni feceris, et mali sustinueris sit tibi in remissionem peccatorum, in augmentum gratiæ, et præmium vitæ æternæ. Amen —

9 E Quanto ao dar o S.to Sacram.to do altar se guarde a ordẽ do missal. E quanto a dar o sancto viatico E o Sacram.to da extrema uncaõ quando ouver paisso o leos se guardaraa o q̃ esta notado no baptistr.o —

10 O Sacram.to Do matrimonio tanbẽ se daraa diante do arco da capella tendo o p.e sobrepelis E estolla, ou capa qn.do os que tomaõ o matrimonio forem pessoas grãdes, ou outras p.as de grãde estima, E o q̃ ministra teraa sobrepelis ou lobucu cõ huã calderinha de agoa benta E o seu isopo. E no altar se acẽderaõ duas candeas E avendo degrao no arco nelle estaraa o p.e caxicomatte E qn.do daa o matrim.o E pede seu consentim.to naõ lhes faça dizer as palavras tatto qui von fava etc. p.lo grãde peio q̃ tem em dizelles, E p.q̃ ordinar.am.te erraõ em as dizer E os out.os riem, mas bastaraa q̃ o p.e lhe pregũte se cosinte no tal casam.to o q̃ lhe preguntaraa p.las palavras seguintes pr.o a a Molher dizendo. N. Dẽno gouoquitto Romano S.ta igreiano võsadameno gotoqu N. uo sonatano vottoni vosadame aruca? que quer dizer vos foaõ determinaes per vosso marido? a foaõ? conforme ao q̃ mãda a lei de d.s E a ordẽ da s.ta igreia de Roma? E se a molher for p.a q̃ se lhe aia de fallar p. palavras muj honrradas diraõ da man.ra seguinte. N. Dẽno gouoquitto Romano S.ta igreiano vonsadameno gotoqu N. uo votto nj sadame saxeraruruca? E depois de a molher ter dito uó, ou qualquer out.a palavra ter explicado o seu com sentim.to perguntaraa ao homen pellas palavras seguintes. N. Dẽno gouoquitto Romano S.ta igreiano võ sadameno gotoqu N. uo sonatano ceumani vosadame aruca? q̃ quer dizer foaõ determinaes a foaõ p. uossa molher conforme ao q̃ manda a lei de d.s E a ordem da s.ta igreia de Roma? E se o homẽ for p.a a quẽ se aia de fallar p. palavras mui honrradas diraõ da man.ra seguite. N. Dẽno gouoquitto Romano S.ta igreiano võ sadameno gotoqu N. uo von ceumani sadame saxeraruruca? E tendo o homen respondido quei p. qualquer palavra que for, E tendo o p.e as maõs de ambos huã sobre out.a cõ sobrepelis E estolla como he custume estando debayxo a maõ da molher, ha maõ do homen enrriba, o q̃ se ha de fazer antes de

o p.e dizer as palauras sobreditas, E estando ainda cõ as maõs desta man.ra E fazendo q ao menos aia duas testemunhas presentes como manda o concilio diga Ego uos coniungo in Matrimonium in Nomine p.ris et filij et sp.us Sancti amen, o q dito aleuantarse ha o p.e em pee, ficando o homen E a molher ahi diante caxicomatte, dira o psalmo B.ti omnes qui timent d.num E as mais oracões conforme as ordenacoẽs do arcebispado De goa E na fim os aspergera cõ agua benta —

11. Quanto aos pregoẽs onde ia estaõ entroduzidos como ẽ Nãgasaqui se poderaõ continuar, mas p quanto tẽ os Japoẽs g.de peio de serẽ da q.la m.ra pregoados E ate agora p experientia se uee q aqueitaõ pouco p q min guẽ acode a dizer nada, E ainda naõ ha ẽ Japaõ noticia dos casos q ẽpedem p naõ selhe auer publicado, nẽ serem ainda para isso capazes naõ se introduziraõ sem paraser, E licença do p.e v.gl —

Dos Enterram.tos E offi.o dos defuntos.

Cap. 23.

1. Por q os Japoẽs tem Muita conta cõ os Enterram.tos de seus defuntos, procurẽ dernisto satisfacaõ a todos, fazendo os conforme a qualidade da gente cõ conueniente solẽnidade q.to boam.te puder ser.

2. Q.do forem p.a tomar o defunto de sua casa pello ordinar.o ora seiaõ p.es ora out.os ministros q uaõ a fazer os enterram.tos iraõ sẽ sobrepelis ate a casa do defunto, E ahi se uestiraõ, mas quando o enterram.to for solẽne cõ alguns dos p.es Irmaõs E dõjucus poderaõ tambẽ ir reuestidos. E emordẽ desde X.a casa ate a casa do defunto, mas iraõ sem cruz, nẽ se leue a cruz nos braços ca bertos cõ a manga, mas en g.l q.r man.ra de enterram.to a cruz se mandara di ante metida en hũ fucuro de ceda dentro ẽ hũ canágo p.a se depois aruorar en casa do defunto cõ as bandeiras E mais cousas q se usaõ p.a a solenidade do enterram.to —

3. Quando os enterram.tos forẽ solenes E de alguẽs tonos g.des E principaes cõ forme ao q os super.res Julgarẽ poderaõ leuar os p.es ou alguns, ou todos tãbẽ capas de asperges no enterram.to E conforme a qualidade da pessoa,

solenidade q̃ en seu enterramto. se ouuer de fazer seraa o numo. dos tochei
ros, ou candeas e o numo. das bandras. com q̃ se ha de acompanhar cõ tal que
o numo. dellas aindaque seia yacata naõ exceda de doze, as quaes naõ se obraraõ
da forma q̃ foi atee gora q̃ naõ quadrar aos Japoẽs, mas na forma noua que na
congregaçaõ se deu, mas as candeas ou tochos chochins poderaõ ser quantas os parẽtes
quizerem, e o mais infimo numo. das bandras. ha de ser duas com dous chochĩs,
ou candeas, e dahi pa riba se acrecentaraõ conforme a qualidade da pa. cõ
outros dous, quatro e seis atee o numo. de doze bandras —

4. Chegados q̃ forem a casa do defunto se uestiraõ os sobrepelizes se naõ forẽ
cõ ellas como estaa dito, e se aleuantaraa a cruz, e asenderaõ as candeas e po
raõ en ordẽ as bandras. e logo quẽ faz o offo. rezaraa sobre o defunto as oraçoẽs
do pro. baptistro. de goa em mentes se imprimir outo. nouo —

5. E assi no tpõ q̃ morrerem como quando se uai fazer o enterramto. se faraa si
nal acustumado dos defuntos tangendo os sinos. e a precissaõ quando se leua
o defunto seraa desta manra. Pra. mte. iraa huũ diante tangendo a campainha
diante da cruz aql iraa na dianteira acompanhada com dous tocheiros. e fazendo
se o enterramto. en lugar aonde aia irmandade da mia, que acompanhe o defũ
to, iraõ os confrades q̃ sua ordem com sua bandeira diante, e depois se seguira
a nossa cruz cõ os ditos tocheiros apoz ella se seguiraõ as bandras. e depois as
candeas, ou chochins, atraz dos quaes iraa o clero guardando sua ordem. s.
indo pro. os dojucus descubertos da cabeça, e os irmaõs depois cubertos cõ
seus barretes, e apoz elles os pes. e detraz se siga a tumba do defunto, e detraz
della iraa a mais gente conforme ao custume de Japaõ, e se a pa. que se
enterrar for tono, ou outa. pa. principal q̃ conforme ao custume de Japaõ
queiraõ os parentes fazer alguã mais solemnidade poderaa detraz da mi
sericordia adiante da cruz da igreia ir huũ o mais cauallos do defunto
a seu modo consertados com seu tachi, armas e cobacu da manra. que
elles usaõ —

6. Chegando ao adro o q̃ leua a cruz se ponha diante da cruz q̃ esta no adro, hauẽ
bẽ no meio delle com as bandras. e candeas a metade de huã parte e a metade
da outa. da mesma tumba, e depois o clero ficando o pe. que faz offo. com
outros dous pes. se os ouuer atras da tumba, os quaes diraõ no adro as ora

coẽs cõforme ao dito pr.º baptistr.º de goa, acrecentandolhe a oracaõ in paradisũ qn.do leuaõ a coua o corpo. E a bencaõ da mesma coua comforme ao q̃ esta no baptistr.º de coimbra, E posto o defunto na coua o p.e q̃ faz o offi.º seja o pr.º q̃ deite hũa pouca de tr.a sobre o defunto —

7. Procurem tambẽ q̃ os herdr.os dos defuntos conforme a suas qualidades façaõ as bandr.as E os mais gastos do enterram.to quando puderẽ, E qn.do forem pobres se leuaraõ as bandr.as E pano de tumba de casa —

8. Quando os q̃ forem fazer o enterram.to naõ souberẽ ler lhes rezaraõ tres pr. nr.es, E tres aue M.as e uos alta cõ todo o pouo E nossos irmaõs E os Jucus q̃ souberẽ ler guardaraõ a forma do enterram.to breue q̃ pa isto se fizer —

9. Se o Enterram.to for de meninos se guarde a forma do baptistr.º uelho de goa —

10. O dia da comemoracaõ dos finados se selebrara cõ toda a solenidade cõ missa cãtada onde puder ser, especialm.te nas casas principaes. E nas residencias peq̃nas cõ missa rezada fazendose algũa man.ra de essa hauẽdo ẽ todas ellas naq̃lle dia pregacaõ en q̃ se declare o q̃ pertence aos sufragios E offi.os dos finados. E nas igrejas principaes tambẽ se cante o offi.º dizendose ao menos hũ Nocturno. E nellas E em todas as mais residẽcias acabada a missa se faça hũa procissaõ p.llo adro indo o p.e dizendo as ladainhas E o clero E o pouo respondendo orate pro eis. E chegando ao adro dira o p.e as oracoẽs q̃ estaõ no baptistr.º de agoa, qn.do se rezaõ nos cemitr.os ira aspergendo os defũtos cõ agoa benta, E depois cõ o turribulo. finalm.te fara q̃ todo o pouo reze ẽ uoz alta tres pr. nostres E tres aue m.as p.llas almas dos defuntos —

Acerca do Enterram.to dos nossos. Cap. 24.

1. Posto q̃ en todas as partes os Reitores haõ de procurar q̃ os p.es q̃ estiuerẽ p.las residencias qn.to puder ser se uenhaõ a curar, E p.llo conseguinte tã bem a morrer os q̃ falecerẽ nas casas matrizes E principaes, todauia por quãto as uezes ha cousas accidentaes E repentinas, E out.as uezes estaõ as residencias taõ longe, q̃ isto naõ podera ser, E assi a alguẽs acontecera morrer nas ditas residencias sem os poderẽ leuar a enterrar nas ditas

das casas principaes, daqui ẽ diante q qlqr dos nossos p.es q morrerẽ ẽ qualqr residencia terá conta o Reitor en cuia iurisdicaõ estaa de fazer q ou na mesma residencia qn.do se enterra se lhe faça seu acustumado off.o ao modo da comp.a ou naõ podendo isto ser depois lho façaõ qn.do souberẽ sua morte na mesma casa principal, cantandolhe seus nocturnos, e tambẽ missa entoada ao nosso modo fazendo q acudaõ ao dito off.o todos os mais das residencias q comodamẽte puder ser. E todos os p.es e Irmaõs daqlla iurisdicaõ lhe diraõ tres missas, e tres coroas, pois todos saõ como de hũa mesma casa e reitorado e os dojucus lhe diraõ cada hũ hũ rosairo intr.o de cento e cincoeta aue M.as —

2. Aos dojucus e rapados quando morrẽ todos os p.es daqla iurdicaõ lhe diraõ hũa missa, e todos os Irmaõs hũa coroa p sua alma. E auendo estado ẽ seruiço da igreia dez años lhe cantaraõ tambẽ hũ nocturno cõ suas laudes e o mesmo se podera fazer p particular priuilegio cõ algũ bnẽmerito ainda q naõ ouuesse estado todos os dez años —

3. Quando se fazẽ os enterram.tos dos nossos se os q morrẽ forem p.es leuaraõ os p.es a tũba, e se forẽ Irmaõs leuaraõ os Irmaõs e sendo dojucus leuaraõ os dojucus e naõ auendo de cada grao tantos q a possaõ leuar seraõ aiudados os p.es dos Irmaõs, e os Irmaõs dos dojucus cõforme ao q os super.res ordenarẽ —

4. Por qn.to en Japaõ naõ se escusa fazer aos nossos defuntos algũa solẽnidade mais das que acustumamos en Europa p ser necess.o acomodarnos ao modo e estillo dos Japoẽs: e todauia he necess.o q nisto aia termo pa q se naõ faça algũ excesso, assi os p.es como os Irmaõs e dojucus se enterraraõ em caixas e as caixas dos p.es seraõ forrados p fora e p dent.o de canga preta e dos Irmaõs p fora de canga preta e p dent.o de azul. e os dojucus p fora de cãga azul e p dent.o de nono —

5. Os p.es se enterraraõ reuestidos cõ sua uestim.ta de missa cõforme ao custume da comp.a e os Irmaõs cõ suas lobas e dobucus pretos, e os dojucus cõ seus auaxes ou catabiras azuis cõ seus dobucus pretos —

6. Na procissaõ se os dojucus forẽ ainda meninos iraõ quatro bandr.as e se forẽ maiores seis e pa os Irmaõs iraõ oito, e pa os p.es dez, e pa os superiores uniuersaes doze — se o enterram.to se fizer fora de casa.

7. Nos lugares onde estaõ as casas principaes q saõ reitorados onde comum.te se haõ de fazer os ditos enterram.tos aia semit.o apartado pa os nossos

q̃ estiá limpo e consertado, no qual comumᵗᵉ naõ se enterrẽ seculares, senaõ for alguã pª grande e muj deuota com lᶜᵃ dos superiores uniuersaes e ẽcima da sepultura dos pᵉˢ se porá somᵗᵉ huã campa de pedra cortada, ou de tijollos e chunambo q̃ este como hũ palmo aleuantado do chaõ cõ huã cruz aleuãtada no mº. e da mesma manʳᵃ se fará sobre a sepultª dos Jrmaõs e do Jucus, mas as dos Jrmaõs naõ se aleuãte mais de mº. palmo do chaõ e a dos do Jucus será quasi igual cõ o chaõ. e pª os superiores uniuersaes morrẽdo ẽ seu offº. se poderá acrecentar hũ figeguxi de pedra, ou de pao sẽ porẽ outº. letreiros ẽ nhuã das outʳᵃˢ sepulturas —

8. Nas oraçoẽs nocturnos etc. e no demais se seguirá o modo do baptistrº segundo de goa do ãno de . 83 atee se fazer baptistrº. nouo onde se trate dos enterramᵗᵒˢ dos nossos. e tambẽ poderaõ irno enterramᵗᵒ. dos nossos a confraria da mia onde a ouuer e quizer acompanhar o defunto —

D. Declaracaõ das Missas q̃ cada pᵉ. dos q̃ estaõ en Japaõ he obrigado a dizer cada anno, cada mes, e cada somana: conforme a dispẽsacaõ fᵗᵃ por ordẽ de N. pᵉ. Gl. cõ os ditos pᵉˢ pello pᵉ. Alexº. Valignᵒ Visitador. en Julho do anno . 92 .

Cada anno.

†. Todos os pᵉˢ diraõ no principio do anno huã missa pella Compª; e outra pellos fundadores das casas, colegios, e seminrᵒˢ de Japaõ, q̃ saõ o papa, e o Rej de portugal. e pellos mais benfᵗᵒʳᵉˢ viuos & defuntos.

†. Pq̃ nas cõstituiçoens se ordena se digaõ nas casas & colegios pª ca da dez pᵉˢ cada somana huã missa pella mesma Compª. cada pᵉ. dirá a esta conta sinco missas cada anno. e pella mesma rezaõ diraõ outʳ.

Cinco missas pellos ditos fundadores e pellos bemfeitores vivos e defuntos -

Cada mez -

+ Todos os padres dirão no principio de cada mez hũa missa pella companhia e outra pellos ditos fundadores e mais bemfeitores vivos e defuntos & outra pella converção dos infieis e Redução dos hereges -

Cada somana.

+ Todos os padres dirão cada somana hũa missa pellos defuntos da Companhia - fazem somadas todas estas missas cento entre todas co as quais se cumpre dizendo cada somana duas missas. s. hũa pellos defuntos da Companhia e outra Repartida como esta dita parte pella companhia parte pellos fundadores, e bemfeitores vivos e defuntos, e parte pella converção dos infieis e Redução dos hereges.

Missas extra ordinarias -

+ Alem das sobreditas Missas que são ordinarias hão de dizer extra ordinariamente que cada hũ que morrer nesta provincia desta parte ouvindo aella cada padre duas missas, e pellos que morrerem na India hũa missa, e pellos que morrerem na mesma casa, ou Restorado, tres -

+ Cada padre ha de dizer tres Missas quando qualquer fundador vivo dalgũa casa ou colegio da companhia e outras tres quando o dito fundador for defunto conforme aos avisos que se derem de Roma.

+ hão de dizer as mais missas extra ordinarias que lhe encomendarem seus superiores -

+

Instruiçam pera promover ao Sacerdoçio aos Irmaos Japoes

1º. Se supoem que os Irmaos Japões conforme a ordem q se agora guarda, p.ro ham de estar no Semin.o por espaço de tantos annos que acabem o Latim, o estudo de Japam, o Comp.o Catholice verit.s que se lê pera os fundar bem nos principais misterios da nossa Santa fe, e aprenderem bem o modo de Cathequizar aos gentios. Pera todos estes estudos tem necessidade pello menos de outo annos; Acabado este estudo, estam nas Residencias por espaço de dous, ou quatro annos, quem mais quem menos, no qual tempo se exercitão em pregar, aprendem a tratar com a gente, fazense homes, e juntamente a Comp.a vê o pera q podem prestar, e se são pera ser Irmaos, ou não, e achandoos pera serem recebidos na Comp.a os recebem, e acabado o Noviciado, tornão a servir nas residencias

2º. Se supoẽ que por agora em mentes os Irmaos Japões não provarem melhor do que até gora provarão, não se devem ordenar todos ainda que tenham estudado seu latim da man.ra que se faz com os Europeos, mas devense ordenar poucos, antes pouquissimos e estes escolhidos; mas pera que todos se animem a estudar, e a servir cuidando que poderam chegar ao Sacerdocio, e pera que os pays folguem de dar os f.os e porque o B.po ordena os seus mais q pera haver fundamento na ajuda que podem dar a Christandade por via do Sacerdocio, e isto pollas seguintes rezões q muitas vezes se tem escrito, e que por sy mesmo se deixão entender e agora de novo se escreve a V. P. em hua particular

3º. Porque isto de se ordenarem pouquissimos, se guarde exactam.te os P.es com quem isto se consultou, forão do parecer que ficasse reservado a V. P. assy como o está o da profissam, e mais graos da Comp.a De modo que quando o Sup.or julgar que ha algum Irmão que merece, e he conviniente que seja ordenado, ha de tirar delle enformação pellos pontos abaixo apontados ao modo q se faz pera os graos da Comp.a A qual enformação se tomará dos P.es que forão Sup.res do tal Irmão, ou tiver delle in.ta noticia, quer sejam Consultores do Viceprov.l quer não, tomada

a enformação se comunicará aos Consultores, e julgandosse que deue ser proposto o tal Irmão a V. P. pera selhe darem ordens Sacras, se propora, escreuendo o Supor. e os Consultores cada hum por sy a V. P. o seu parecer acerca do Irmão sobre quem se tratar de dar ordens, e julgando V. P. que selhe dem ordens, lhe daram estudo de casos de consciencia aqui em Japão.

4.º Que nenhum Irmão chegue ao Sacerdocio que não tenha acabado os 40. annos, por ser esta ydade nos Japões muito madura e que nos nossos responde aos cincoenta polla natural fraqueza da compreição, e pouca viuacidade, e efficacia das paixões. As rezões que ha pera senão deuer ordenar nenhum Irmão de missa senão chegar a ydade dos 40. annos são as seguintes. 1.ª que sejão melhor prouados. 2.ª porque o Japão não assenta tão cedo como o Europeo, e antes dos 40. são ainda muito mancebos. 3.ª porq̃ siruam mais tempo nos ministr.os de cathequizar, e outros arriba ditos, sendo assi que estes ministerios cessam em grande parte com o Sacerdocio por senão compadecerem tanto, nem terem tempo pera elles, por lhes serem necess.º pera rezar, dizer missa e pera as confissões. 4.ª porque dilatandosse tanto o Sacerdocio he mais facil termão em não admittir multidão, por entretanto hus morrem, outros com doenças se fazem inuteis ou inhabiles pera o Sacerdocio, outros se despedem, ou saem. &c.

5.º He bem guardar nas ordens dos Japões os interstiçios da Igreja como ordenou o P.e Valig.no de boa memoria pera que as estimem mais e pera que com isto se vá mais deuagar

6.º As partes que hão de ter os Irmãos que hão de ser ordenados acerca das quais se ha de tirar a enformação são as seg.tes 1.ª que tenhão procedido bem na vertude, e principalm.te na castidade, de manr.ª q̃ se possa confiar delles que sendo Sacerdotes, não deshonraram a Comp.ª 2.ª Sejam dados a deuação e recolhimento. 3.ª affeiçoados a Comp.ª e tendo zelo das cousas della. 4.ª não sejão auessos aos Europeos, nem aos seus costumes por respeito da união fraterna. 5.ª tenhão talento, partes, boa presença, e bom trato com o proximo assy Chrão como Gentio. 6.ª tenhão saude, e forças corporais pera exercitarem os ministr.os do Sacerdocio. 7.ª Sejão finalm.te tais que seja bem empregado nelles o Sacerdocio, e q̃ uniuersalm.te sejam tidos por merecedores de tal grão

Tratado q̃ Em Macao per ordem do Pe Visitador Francisco Pasio fizerão alguns Pes doutos acerca de hum caso, cuja informação se mandou de Japão ao nosso Pe Geral mais largamente.

Perguntase se os Pes podião ter Em Japão E tomar pera si a prata do ouro das suas partes q̃ estava pera se embarcar na nao de Andre pessoa, E mandarão seu procurador residente Em Macao, q̃ chegando a nao a salvamto desse outra tanta as ditas partes, E perdendose a nao ficasse ella tambem perdida p seus donos, assi como a ouverão de perder se ella realmente se embarcara.

Não se pergunta se foi bem feito assentar de mandar a prata na nao, porq̃ isto ja esta provado largamente no tratado q̃ veo de Japão, mas somte se duvida se podião fazer a dita troca da prata tomando la Em Japão a das partes pa ca Em Macao lhe dar outra tanta.

Não se repetem aqui as respostas q̃ se derão no outro caderno, porq̃ se supõem, mas apontão se outras de novo, E trazão se algũas das outras pera mais aprovaré, E sobre ellas fundar outras de novo.

Provase q̃ os Pes podião fazer a dita troca, porq̃ nella Em nada excederão a ordem, E comissão dos costumes, os quaes tinhão ordenado q̃ lha mandassem no cedo, avendo embarcação pera isto, E não a avendo, lha mandasse na nao. Isto fizerão os Pes porq̃ não avendo embarcação no cedo a mandarão na nao, com mandaré ao procurador q̃ chegando ella a salvamto, desse outra tanta, o q̃ tanto monta, como se se embarcara a mesma prata nos caixões, E porq̃ chegando lhe avia de dar outra tanta, na qual paga não podia aver falta, porq̃ se se acertasse de não ter prata podia pagar co a seda dos Pes q̃ hia na nao, ou co a dar Em pagamto aos acredores pello preço de Macao, ou co a vender, E lhe dar prata, porq̃ a seda q̃ os padres tinhão na nao valia mto mais q̃ a prata do ouro, q̃ tanto monta mandar a prata realiter, como mandar virtualiter ao modo dito. He opinião de doutores lida Em escolas, como se ve pello cartapacio q̃ apresentarão. He cousa corrente na India, E aprovado pella Rolação de Goa, como consta do mesmo cartapacio. Dira alguem isto não val, porq̃ quando a Rolação isto determinou foi Em hũ contrato de respondencia, q̃ he differente da troca q̃ os Pes fizerão, E não val argumentar de hũ contrato pa outro. —

Respondese q̃ o ponto q̃ a Rolação determinou não foi acerca do contrato, pois o contrato da respondencia, claro esta ser licito, E justo, senão acerca do seguinte, o q̃ tomou a prata a responder tomando risco Em hũa nao q̃ hia pera Malaca, deixou de mandar a prata, E della comprou Em Goa hũ palmar

sem fazer asaber adono daprata de como anaõ mandaua na Nao, perdeo se
anao Emq ambos tinhaõ tomado risco, oq tomou aprata emprestada disse q
nada deuia pois anao se perdera, odono daprata soube como asua prata naõ fora
na Nao, Eq della se comprara o Palmar, demandou aprata disendo q pois elle
naõ fora na nao, sem elle disto ser sabedor, o contrato naõ ficara valioso. Foi
ademanda aRelaçaõ, aqual iulgou q suposto q ambos os contrahentes tomaraõ o
risco na nao, tanto montaua ir nella amesma prata, como naõ ir, porq
hia virtualiter, pois se anao tornara asaluamento, oq tomou aprata empres
tada auia depagar oproprio cõ arespondencia, assi como se aprata se embar
cara, Econsequentemte perdendose anao ficou aprata perdida pello dono della,
assi como se aprata se embarcara, de modo q oponto q aRelaçaõ determinou
foi q tanto montaua ir aprata realiter, como ficar Em terra, correndo toda
uia risco por seu dono, q he onosso caso, sem tirar nẽ por, Enaõ iulgou do
contrato, pois naõ ha duuida ser iusto o contrato da respondencia.

Item deuese atentar mto ser este caso corrente na Jndia, como esta dito acha
do os mandatarios q cumprem cõ seus mandantes se lhes mandaõ dar outra
tanta prata no lugar, onde omandante ordena, correndo seu risco. He costu
me tam aprouado, naõ se deue de condenar: sinal disto seja q os donos do ouro
naõ imbicaõ nisto, E vese noq esta dito dosq trasendo dinhro dos homẽs de
Macao de Cochim pera ca, o empregaõ Em pedraria, pagando somte Em Ma
cao outra tanta aos donos della, oq se funda na Grosa ad legem siqua ff.
de receptis, qui arbitrium etc. q deue sofrer aquillo q me naõ preiudica, Ea
outrem he deproueito. Eisto he recebido, como se vê no caso dos asuqueres q o Dor de
Molina tras disput. 523. Onde dis q hũ homẽ q vinha pera Lisboa Em hũa
nao q trasia muitos asuqueres seus Edepartes, o seu vinha Em baixo, Eos das
partes encima, chegaraõ ahũa ilha, creo q as terceiras, quis vender ahi al
gum doseu asuquere, Emandar odinhro por letra aLisboa por medo q tinha
dos piratas, Eporq naõ podia tirar oseu q estaua no fundo, tomou o das partes,
Evendeo, dando as partes oseu q estaua no fundo q era igual.

Socedeo ser anao tomada dos piratas, Eos mandantes souberaõ, como elle mã
datario tinha vendido oseu asuquere, requereraõ aprata, disendo q como era
procedida dos seus asuqueres, aelles pertencia, Enaõ aMandatario. Contudo o
doutor Molina resolueo o caso em fauor do mandatario, disendo q pois elle
fizera atroca dos asuqueres, ficou traspassando o dominio doseu asuquere nos
mandantes, Eo dos mandantes ficou sendo seu, Eq podia faser tal troca, pois
nenhũ dano se seguia della aos mandantes, Eq se elles estiueraõ presentes, E

forão preguntados, se erão contentes da troca, ouuerão de diser q sí, pois não
lhe vinha nenhũ dano, pollo q os asuqueres se perderão pellos mandantes, mo
neo se tambem aisto, porq os donos do asuquere nenhuã perda receberão,
pois ainda q se não fisera esta troca o seu asuquere auia de ser tomado dos
Cosairos: pois o mesmo disemos nos, q os padres podião faser esta troca da
prata do ouro cõ aq tinhão Em Macao, porq disto se não seguia dano as
partes, antes proueito, como esta dito, E q se não fisera esta troca, tambẽ
se auia de perder a prata, pois se ouuera de ser embarcada nos mesmos caixões.

Proua se tambem isto por huã decisão do Gama de Cisione. 267. a
qual passou por dous tribunais. s. pellos desembargadores do ciuel, E pellos do
Paço. O caso foi, q hũ homẽ se encarregou de cem crusados de hũ amigo pera
na Ilha da Madeira comprar asuqueres, E ilo vender a Rochela, E nella
comprar certos panos q la ha. Estando na Rochela vio q se comprava
couros E papel teria mais ganho q nos panos, fe lo assi, E chegando a lis
boa daua ao dono da prata os panos q auia de ter comprado na Rochela,
os quaes acertou ter elle Em sua casa, E os couros E o papel tomaua pera
si. o dono da prata soube o q passaua, E não queria aceitar os panos, disendo
q ja q o papel, E os couros forão comprados cõ a sua prata, a elle pertencião:
Contudo nos dous desembargos foi sentenciado o contrº, avendo por boa a troca
q fes o mandatario, pois della nenhũ dano seguia ao mandante. Logo seme
lhantes trocas podem os mandatarios faser, quando se fasem sem dano dos mã
dantes. Mas aqui podera alguem diser q esta troca foi julgada por boa
porq o dono da prata pedia panos, E o mandatario lhos deu, ao q respondemos
q o mandatario não deu ao mandante panos comprados na Rochela co dinhrº
do mandante, mas deu lhes outros semelhantes q ja dantes tinha Em sua casa.
E contudo foi julgada esta troca por boa, E q o mandatario nada deuia ao mã
dante, porq tanto montaua comprar lhe os panos na Rochela, como dar lhe
os q ja dantes tinha Em sua casa, porq Em sustancia fasia o q o mandante lhe
tinha ordenado, E sem lhe dar perda alguã: pois logo tambem os padres po
dião trocar a prata tomando Em Japão ao dos donos do ouro, E dar lhe outra
tanta em Macao, porq Em sustancia fasião o q os donos da prata lhe tinhão
pedido, sem desta troca lhe vir dano algũ.
Proua se tambem isto pola ley Si remunerandi. §. Si passus, et leg. Si pro
te. ff mandat et §. Siquid inst. de fidei iussione. et L. 12. titº 12. par. 5.

Onde diz, qui videt aliquid fieri in ipsius grām, et tacet, censetr id mā
dare, ac proinde q̃ id nõ mandet, tn̄ id mandat virte ac iuris interpre
tatione. vide Mol. disp. 548. Og̃ supposto dizemos q̃ porq os donos do
ouro virão q̃ Em Outubro o padre Procurador da Companhia lhes dava por
principio de paga não ja a prata delles, pois o ouro ainda estava por
vender, mas a q̃ se hiria tomada aos Castelhanos, E cõ verem isto, calarão se,
antes folgarão. Logo ex leg. cit. censentr mandasse similem permutatiõe
ac proinde tz expresse nõ mandaverit, tn̄ virte et iuris interptatiõem ma
darunt similem permutatiõem. E por isto os Pes como mandatarios não ex
cederão os limites do mandado Em fazer esta troca, mandando lhe cada anno
outra tanta prata se a nao chegasse.
Item dato nõ concesso, q̃ se não guardara inteiramte a forma do mandado diz
Mol. tom. 2. d. 552. Si forma tradita mandati nõ fuit servata ex omni pte
in mandatis, tn̄ cõmodū tunc, quia nullū inde sequitur mandati prejudiciū,
sed potius cõmodum censetr mandati servati, ita hetr §. Is qui exequitr
inst. mandat, et lege diligenter. §. ultimo. ff eodem tto. Dizemos pois q̃ em
mandar a prata a Macao na manra q̃ os Pes fizerão nenhũ dano vinha aos
donos da prata, antes proveito de pouparẽ os donos por certo os fretes q̃ ouverão
de pagar do dito dinhro, por não ser procedido de fazenda q̃ viesse na nao. Itẽ
assegurar o embarcar se a prata na nao, pois mtos desejavão embarcar a q̃ tinhão
Em terra por verẽ o perigo q̃ corrião nella, E não poderão, por os Japões o prohibi
rem, quando virão q̃ a nao se queria ir, E a fião entregando aos Japões sem
conhecimto, E sem nada cõ perigo de lha sonegarẽ, como de feito a alguns aconte
ceo, do qual risco erão livres os donos da prata do ouro, a quẽ se mandava pagar
Em Macao, logo como quer q̃ a estes donos da prata não lhe vinha dano, mas antes
proveito censetur mandati servati.
Prova se mais terem os padres feita esta troca licitamte polo q̃ corre por todo o mundo
q̃ quem diz a seu feitor ou procurador q̃ lhe dẽ a prata q̃ tem na sua mão nunca en
tende o mesmo numero, salvo se for algũ deposito mutado, mas contenta se cõ a mes
ma contia, logo tambem os donos desta prata devẽ de ser contentes desta troca,
como de feito forão se a nao chegara. Os banqueiros q̃ guardão a prata alhea, os
feitores q̃ feitorizão a fazenda de diversos nunca guardão a prata de cada hũ
sobre si, mas toda misturão, avendo q̃ pagando a mesma contia escrita no livro sa
tisfazem ainda q̃ não seja a mesma numero. Logo os Pes nesta troca fizerão o q̃ se
costuma fazer Em todo mundo, E o q̃ fazem todos os mandatarios, E depositarios,
E consequẽtemte não excederão o mandado, porq̃ os mandantes não lhe disserão

de diuersos nũca guardão a prata de cada hum sobre si, mas toda mesturão auendo q
pagando a mesma contia escrita no liuro satisfazẽ ainda q não seião a mesma
numero. Logo os P.es nesta troca fizerão o q se custuma fazer e todo mundo
o q fazem todos os Mandatarios, e depositarios e conseguintemente não ex-
cederão o mandado, porq os Mandantes não lhe disserão q lhe mandassem a
sua prata numero, não especificarão tal, logo os P.es cõprirão cõ lhes mandarẽ
dar cá a mesma contia, no qual não podia auer falta, porq quando o Pro-
curador não tiuesse prata deralhe a seda da Companhia q vinha na Nao
pello preço de Macao, ou venderá e deralhe a prata.
Confirmase o sobre dito ex Mol. to. ist.o onde diz q quando o mandato nõ
fuit præscripta certa forma. Si Mandatarius bona fide rationabiliter q mandatu
ex quo tali nascitur utrinq mandati actio, potest q cogi mandans stare executioni
mandati rationabiliter facta, ita hiis Leg. 3. et Leg. Si quis pro eo ff. mand.
O q supposto dizemos q porquanto os donos do Ouro, não determinarão
nẽ especificarão aos P.es seus mandatarios q mandassem a sua prata
propria numero procedida do Ouro, antes folgarão quando lhe mandarão
todos castelhanos, Logo ex qui mandati não estauão os P.es obrigados
a mandar a mesma prata n.o Mas bastaua mandarlhe dar cá outra tanta.
Confirmase isto mais pello q diz o mesmo Molina logo abaixo. Fol. 1941.
§. q Leg. Si procuratorem. §. mandati et. §. mandauit. ff. mand. hiis
hactenus cõpetere mandatori aduersus mandatarium actionem mandati
quatenus ex nõ impletione mandati aliquod interesse cessat alias ad nihil
tenetur Mandatarius sub sua negligentia et culpa nõ egerit negotiu sus-
ceptum, dato pois, et nõ concesso que os padres por sua culpa e negligentia
não cõprirão inteiramente o mandado, o q negamos cõ tudo porquanto
desta prata do Ouro não se seguia dano nenhũ aos donos se a Nao che-
gara antes proueito como fica dito e perdendose tanto se auia de perder
tendose nella embarcado a prata pello q os padres por causa desta troca não
lhe derão perda, logo se segue q os padres não deuẽ nada aos Mandantes
pello mais q nenhuã culpa, nẽ negligentia tiuerão na execução do mandado.
Item dato, et nõ concesso q os padres excedessem em alguã cousa os limites
do Mandatario. Dizemos q o Mandatario q negocea os negocios gratis
sem stipendio in gratiam mandantis nõ tenetur nisi de dolo, et lata culpa, pois
claro está, q aqui tal não ouue, Logo os Mandantes nenhuã acção tem
cõtra os padres e não ter embarcado a prata e qualiter na Nao. Quem
teneatur Mandatarius sendo ex dolo, et lata culpa, prouasse ex lege. Si
procuratorem. §. dolo, Leg. idem in principio. Leg. dolus. ff. mandat. e em
particular. Leg. contractus. ff. de regulis iuris, dis q não está mais obri-
gado ex mandato q ex comodato, e pello conseguinte, assi como no comodato
distinguimos in cujus gratiam factum sit, pera dahi diffinir ex quanta

culpa teneatur assi mostra esta Lei, q se hade distinguir no Mandato, e
assi finalmente distingui a Glosa Leg. in re mandata in fine Mand.
Adurilasse q as Leis entendem q então somente estará obrigado o Manda-
tario de lata culpa, et dolo quando tiver dado dano ao Mandante, logo
a fortiori menos estará obrigado se lhe não tiver dado dano nem tiver
dolo, ou lata culpa porq os Pes não derão dano nenhũ aos seus Man-
dantes como fica acima provado, nem tiverão dolo, nem lata culpa
Mas o fizerão bona fide. Provase tão bem porq se V.g. o Mandatario
q leva fazenda do mandante a Japão pera feitorizar, jugar, ou gastar
mal o fato do mandante, e se for dioso confessar, o confessor não o pode o-
brigar a mais q se a Nao chegara a Macao a salvamento pague ao mãdãte
quanta prata quãta lhe jugou, ou gastou mal. E se elle ficar em Japão
ordene aos seus procuradores q assi o fação. E caso q a Nao se perca
fica desobrigado pois a prata q o Mandante assi como assi se havia de
perder. Logo os padres, q cõ o titolo tomarão a prata dos donos do ouro
e mandarão que cá se lhe desse outra tãta se a Nao chegasse a salvamto
cõprirão cõ os donos do ouro se lhe ficarem mais devendo cousa algũa.
Perguntase mais q assi como temos sufficientissimamte provado q os
Pes como mandatarios podião fazer esta troca, se tãobem o podião
fazer de algũa parte desta prata, da qual por ventura não erão Man-
datarios, Mas somente negotiorum gestores.

Respondese, q tambem como Negotiorũ gestores o podião fazer; pera
o qual se pressuppõem, q entre o Mandatario, e o negotiorũ gestor há
esta differença, q o Mandatario se constitue impositione, et accepte
mandati. l. formalis, l. virtualis, Mas o Negotiorum gestor se constitue
somente ex re alterius utiliter gesta, sem mandado expresso, nem tacito, antes
sem dito ser sabedor o dono do negocio. Assi o dizem claramte mtas Leis,
co a l. Si quis ff. de negot. gest. lex. Si remunerandi ff. mandati,
e lex tutori C. de negot. gest. E he cousa clara no direito, e admitida
dos Doutores.

2o Suponho, q assi como o Mandatario, ja constituido pode licitamte
fazer tudo, o q julgar ser necessº proveitoso, e convemente pera cõprir
a forma do mandado sem por isto poder ser requerido do Mandante,
assi tãobem o Negotiorũ gestor, que sõ se tẽ entregue do Negocio, pode
licitamte fazer tudo, o q he de proveito, e ajuda pera utiliter gerere
negotium iam susceptum. Provase porq ambos tem obrigação de utiliter
gerere negotium: Logo podem licitamente fazer tudo, q os pode ajudar pera
isto

isto. Isto tambem claramente soppoem as leis, porq querem q todas as vezes q alguem utiliter gerit negotium alterius, semper alquirat actionem negotiorum gestoris; Logo soppoem, q o negotiorum gestor possa fazer tudo o q for de proueito p.a o bem do negocio utiliter gerendo. L. si quis de negot. gest. L. si pupilli. ff. eodem por muitos §. L. si seruum. l. ff. de Negot. gest. O mesmo se achara claram.te expresso em todos os d.ros de Negot. gest. Porq esta differencia ha entre o Mandatario, e o negotiorum gestor. q o Mandat.o nao pode preterir, nem sair da forma e modo q o Mandante lhe deu, e conseguintemente fica atado a ella. Mas o negotiorum gestor, nao fica atado a cousa nenhuã, a utiliter gerere negotium susceptum: de modo q fica ainda mais liure q o Mandatario.

3.o Soppinho q pera alguem ter accao de negotiorum gestor abasta, q utiliter caeperit negotium gerere, e por isto se sem sua culpa, o Negocio nao tiuer bom successo, nada lhe prejudica, como esta definido, e explicado co exemplos. L. eo. §. is autem. ff. de Neg. gest. ~

Supostto isto dizemos, q tiuerao como o trocar da prata ao modo do dito, em fazer o Neg.o dos donos della proueitosamente, poupavãolhes os fretes, o podiao fazer como negotiorum gestores. Item tirando a prata do perigo em q estaua nat.a e Japunhao na Nao virtuelitr. e la mandauão a Macao aos seus donos; Logo em tudo gesserint utilitr negotium. O risco q a prata correo, os P.es nao lho pozerao, porq ella de se mesmo o tinha, pois era prata q auia de vir a Macao por mor; e se acõteceo perderse, nao foi culpa dos P.es nem isto lhes pode preiudicar como consta p.lo primr.o soposto. ~

Dira alguem, q na L. si pupilli. ff. de neg. gest. §. Sed. et si; se diz q si quis negotia mea gessit no mej contemplatione. Sed sui lucri causa Labeo scribit suum potius, q a meum negotium gessisse, Sed sic est, q os P.es fizerao esta troca pera seu proueito p.la necessidade q tinhao de prata. Logo nao lhe ual o d.to de Neg. gest.

R.o q na mesma ley. §. Si quis ita, diz q quando o neg.o he de ambas as partes, tunc nascitur actio negotiorum gestoris. E este he o nosso caso, porq se aquella troca era proueitosa pera os P.es tambem o era pera os donos da prata, Logo datr Patribus actio negotiorum gestoris, porq como tais podiao fazer a troca.

Dizemos mais, q aquella lei som.te quer dezer, q o negotiorum gestor nao se deue meter a tomar o Neg.o somente pera o seu proprio interesse

O proveito como se vê claramte. no texto, E nos exemplos q̃ trazem, E da
Sua grosa, E do exemplo q̃ traz. de o qui accedit animo depraedandi
porq̃ entaõ no oritur perfecte actio negotiorum gestoris: Mas naõ hirá,
q̃ se alguem utilitr. capit gerere Negotium alterius: E no progresso
Se offrecer alguã occasiaõ desse proveito, na mesma negoceaçaõ
q̃ naõ torne em dano do dono do Negº. se naõ possa aproveitar della,
porq̃ o comercio fora co a natural equidade E rezão. Isto mesmo acõte-
ceo nesta sertorizaçaõ dos Pes. a qual naõ começou no mandar a prata
á Macaõ. Se naõ em vender o ouro, pesar, arrecadar a prata, E em a
mandar, como na verdade daties mandaraõ mta. a seus donos, a qual
Recebesaõ em Macao, E em Japaõ entregaraõ Muita a seus Procuradores
q̃ mostravaõ comissaõ pera arrecader, a qual tudo se perdeo na Nao
em q̃ eraõ obrigados a embarcalla: E os Pes. naõ tiveraõ outro algũ
aproveito senaõ no tempo de mandar a prata a Macao: Logo isto
nada lhe pode prejudicar, pois é tudo se ouveraõ como sieri negotiorum
gestores.~

Tratado q̃ em Macao per ordem do P.e Visitador Francisco Passio fizerão alguns Padres doutos acerca de hum caso, cuia informação se mandou de Japão a Nosso P.e Geral mais largamente

Perguntase se os P.es podião deter em Japão e tomar pera si a prata do ouro das suas partes, q̃ estaua pera se embarcar na Nao de Andre pessoa, e mandar ao seu Procurador residente em Macao q̃ chegando a Nao a saluam.to desse outra tanta as ditas partes e perdendose a Nao ficasse ella tambem perdida p.a seus donos assi como a ouuerão de perder se ella realmente se embarcara.

Nao se pergunta se foi bem feito assentar de mandar a prata na Nao, q̃ isto ia está prouado largamente no tratado q̃ veo de Japão, mas somente se duuida se podião fazer a dita troca da prata tomando la em Japão a das partes p.a cá em Macao lhe dar outra tanta.

Nao se repetem aqui as rezoes q̃ se derão no outro caderno q̃ ja se supoem mas apontamse outras de nouo, e tocãose algũas das outras pera mais se prouarem e sobre ellas fundar outras de noua.

Prouase q̃ os P.es podião fazer a dita troca porq̃ nella em nada excederão a ordem e comissão dos custumes os quaes tinhão ordenado q̃ lha mãdassem no cedo auendo embarcação pera isto e não a auendo lha mãdassem na Nao. Isto fizerão os Padres porq̃ não auendo embarcação no cedo a mãdarão na Nao cõ mandarem ao Procurador q̃ chegando ella a saluam.to desse outra tanta o q̃ tanto monta como se se embarcara a mesma prata nos caixões, e porq̃ chegando lhe hauia de dar outra tanta, na qual paga nao podia auer falta, porq̃ se acertasse de nao ter prata podia pagar cõ a seda dos padres q̃ hia na Nao, ou cõ a dar em pagam.to aos acredores polo preço de Macao, ou cõ a vender e lhe dar prata, porq̃ a seda q̃ os Padres tinhão na Nao valia muito mais q̃ a prata do ouro. Que tanto monta mãdar a prata realiter, como mandala virtualiter, ao modo dito. He opinião de doutores lida em escolas como se ve pelo cartapacio q̃ apresentão. He cousa corrente na India e prouado pela Relação de Goa como consta do mesmo cartapacio. Dirá alguem q̃ isto não val porq̃ quando a Relação isto determinou foi em hũ contrato de respondencia q̃ he differente da troca q̃ os P.es fizerão. e não val argumentar de hũ contrato pera outro.

Respondese q̃ o posto q̃ a Rolação determinou não foi acerca do cõtrato pois o cõtrato da Respondencia claro esta ser licito, E iusto, se não acerca do seguinte, o q̃ tomou a prata a responder tomando risco em hũa Nao q̃ hia pera Malaca deixou de mandar a prata E della cõprou em Goa hũ palmar sem fazer a saber a dono da prata de como a não mandava na Nao, perdeose a Nao em q̃ ambos tinhão tomado o risco, o q̃ tomou a prata emprestada, disse q̃ nada devia pois a Nao se perdera, o dono da prata soube como a sua prata não fora na Nao E q̃ della se cõprara o Palmar, demandou a prata dizendo q̃ pois elle não fora na Nao sem elle disso ser sabedor o cõtrato não ficara valiozo. Foi

Foi a demanda a Rolação a qual iulgou q̃ o posto q̃ ambos os cõtrahentes tomarão o risco na Nao, tanto montava hir nella a mesma prata como não hir, porq̃ hia virtualiter, pois se a Nao tornara a salvamẽto o q̃ tomou a prata emprestada avia de pagar o proprio cõ a respondencia assi como se a prata se embarcara. E cõsequentemẽte perdendose a Nao ficou a prata perdida pello dono della assi como se a prata se embarcara, de modo q̃ o ponto q̃ a Rolação determinou foi q̃ tanto montava hir a prata realiter, como ficar em terra correndo todavia a risco por seu dono, q̃ he o nosso caso, sem tirar nẽ por. E não iulgou do cõtrato pois não ha duvida ser iusto o cõtrato da Respondencia

Item deuese atentar m.to ser este caso corrente na India como esta dito achando os Mandatarios q̃ cumprem cõ seus mandates se lhes mandão dar outra tanta prata no lugar onde o Mandate ordena correndo seu risco. He custume tão aprovado não se deve de condenar: Similhante ditto seria q̃ os donos do ouro não corrião risco. Deuese no q̃ esta dito dos q̃ trazẽdo dr.o dos homẽs de Macao de Cochim pera cá, o empregão em pedraria pagando somẽte em Macao outra tanta aos donos della, o q̃ se funda na Glosa ad legem si qua ff. de receptis qui arbitrium etc. q̃ deve sofrer aquillo q̃ me não prejudica E a outrem he de proveito. E isto he recebido como se ve no caso dos asuqueres q̃ o P.e Molina traz disput. 523. – onde diz q̃ hũ homẽ q̃ vinha pera Lisboa em hũa Nao q̃ trazia m.tos asuqueres seus E de partes. o seu vinha em baixo E o das partes em cima chegarão a hũa Ilha, creo q̃ as Terceiras, quis vender a hi algũ do seu asuquere, E mandar o dr.o por letra a Lisboa cõ medo q̃ tinha dos piratas, E porq̃ não podia tirar o seu q̃ estava no fundo tomou o das partes. E vendeo E dando as partes o seu q̃ estava no fundo q̃ era igual.

Succedeo ser a Nao tomada dos piratas, E os Mandates souberão, como elle mãdatario tinha vendido o seu asuquere. requererão a prata, dizendo q̃ como Em

pro

procedida dos seus asuqueres a elles pertencerá, e não a Mandatario. Contudo
o Doutor Molina resolue o caso em fauor do Mandatario, dizendo q pois
elle fizera a troca dos asuqueres ficou traspassando o dominio do seu asu-
quere nos mandates. E o dos Mandates ficou sendo seu e q podia fazer tal
troca pois nenhũ dano se seguia della aos Mandates. E q se elles estiuerão
presentes e forão preguntados se erão contentes da troca, ouuerão de dizer q
si, pois não lhe vinha nenhũ dano pollo q os asuqueres se perderão pollos
Mandates, moueose tambem a isto porq os donos do asuquere nenhũa per-
da receberão pois ainda q se não fizera esta troca o seu asuquar auia de ser
tomado dos Cossarios, pois o mesmo dizemos nos q os padres podião fazer
esta troca da prata do ouro co a q tinhão em Macao porq disto se não
seguia dano as partes, antes prouecito como está dito. E que se não fizera
esta troca tãobem se auia de perder a prata pois se ouuera de ter embarcada
nos mesmos caixois.

Prouase tambem isto por hũa desisão do Gama de cisione. 267. aquel
passou por dous tribunais. s. pellos desembargadores do Ciuel, e pollos do
Paço. O caso foi q hum home se encarregou de cem cruzados de hum
amigo pera na Ilha da Madeira co prar asuqueres, e hilos vender a Ro-
chela. E nella co prar certos panos q la ha. Estando na Rochela vio q
se co praua, couros, e papel, teria mais ganhos q nos panos, fello assi, e
chegando a Lisboa daua ao dono da prata os panos q hauia de ter co prado
na Rochela os quaes acertou ter elle em sua casa. E os couros e o papel
tomaua pera si, o dono da prata soube o q passaua e não queria aceitar
os panos, dizendo q ja q o papel, e os couros forão co prados co a sua
prata a elle pertencerão: co tudo nos dous desebargos foi cetenciado o co^trº
avendo por boa a troca q fez o mandatario pois della nenhũ dano se
seguia ao Mandate. Logo semelhantes trocas podem os Mandatarios fazer
quandose fazem sem dano dos Mandates. Mas aqui podera alguem
dizer q esta troca foi julgada por boa porq o dono da prata pedia panos
e o Mandatario lhos deu ao q respondemos q o mandatario não deu ao
Mandate panos co prados na Rochela pollo drº do Mandate, mas deulhes
outros semelhantes q ja dantes tinha em sua casa. E co tudo foi julgada
esta troca q boa e q o mandatario nada deuia ao Mandate, porq tanto
montaua co prarlhe os panos na Rochela como darlhe os que ja dantes
tinha em sua casa, porq o fulano faria o q o Mandate lhe tinha or-
denado. E sem lhe dar perda algũa, pois logo tãobem os P.es podião trocar
a prata tomada em Japão aos donos do ouro, e darlhe outra tanta em Macao

q em sustancia fazião o q os donos da prata lhe tinhão pedido sem
desta troca lhe vir dano algum.

Provase tão bem isto pola Lei Si remunerandi. §. si passus. et leg. si
pro te ff. mandat. et §. siquid inst. de fidei iussione, et L. 12. tto. 12
par. 5. Onde diz qui uidet aliquid fieri in ipsius gratiam et tacet, censetur
id mandare, ac proinde licet id non mandet, tamen id mandat virtute ac iuris
interpretatione. Vide Mol. disp. 548. O que suposto dizemos q porq se
os donos do ouro virão q em Outubro o padre Procurador da Companhia
lhes daua por principio de paga nata a sua prata delles, pois o ouro
ainda estaua por vender. Mas q a tinha tomada aos Castelhanos. E
com verem isto, calaramse, antes folgarão. Logo ex leg. cit. censentur
mandasse similem permutationem. ac proinde licet expresse non mandauerit, tamen virtute
et iuris interpretatione mandarunt similem permutationem. E por isso os Padres
como Mandatarios não excederão os lemites do mandado em fazer esta
troca mandandolhe cada anno outra tanta prata se a Nao chegasse.

Item dato et non concesso q se não guardara inteiramente a forma do mandado
diz Mol. tom. 2. d. 552. Si forma tradita mandato non fuit seruata ex omni
parte in mandatis tamen commodum hinc quia nullum inde sequitur mandanti preiu
dicium sed potius commodum censetur mandatum seruatum, ita hic. §. Hij qui
exequitur inst. mandat. et Lege diligenter. §. Vltimo. ff eodem tto. Dizemos
pois q em mandar a prata a Macao na maneira q os Padres fizerão nenhum
dano vinha aos donos da prata, antes proueito de pouparem os dous por cento
desfeitos q ouuerão de pagar dos ditos dinheiros por não ser procedido de fa-
zenda q viesse na Nao. Item a segurar o embarcarse a prata na Nao
pois muitos deferião embarcar a q tinhão entre as por verem o perigo q cor-
rião nella. E não puderão por os Japões o prohibirem, quando virão q a Nao
se queria hir. E a hião entregando aos Japões sem conhecimento. Item nada
com perigo della sonegarem como de feito a alguns acontecco, do qual risco
erão liures os donos da prata do ouro, a que se mandaua pagar em Macao,
logo como quer q a estes donos da prata não lhe uinha dano, mas antes
proueito censetur mandatum seruatum.

Prouase mais terem os Padres feita esta troca licitamente polo q corre entre todo mundo
q quem diz ao seu feitor, ou procurador q lhe dê a prata q tem no seu
modo nunca entendo o mesmo numero saluo se foi algum deposito mutado
mas contentase com a mesma contia, logo tambem os donos desta prata deuião
de ser contentes desta troca como de feito forão se a Nao chegara. Os
banqueiros q guardão a prata alhea, os feitores q feitorizão a fazenda
de

q lhe mandassem a sua prata numero, nao expecificarao tal, logo os PPes compriao cõ lhes mandarẽ dar ca a mesma conthia, no qual nao podia auer falta, porq quando o Procurador nao tiuesse prata dera lhe a seda da Companhia q vinha na nao, pelo preço de Macao, ou vendera, E dera lhe a prata.

Confirmase o sobre dito ex Mol. to citº onde diz q quando in mandato nõ fuit prescripta certa forma. Si mandatarius bona fide rationabiliter q mandatũ exequatur, nascitur vtrinque mandatiº actio pot. q cogi mandans stare executioni mandati rationabiliter factae, ita hebr leg. 3. et leg. Si quis pro eo ff. mand. O q suposto dissemos q por quanto os donos do ouro nao determinarao, nẽ expecificarao aos PPes seus mandatarios q mandassem a sua prata propria numero procedida do ouro, antes folgarao quando lhe mandarao a dos Castelhanos, logo ex vi mandati nao estauao os PPes obrigados a mandar a mesma prata nº mas bastaua mandar lhe dar ca outra tanta. Confirmase isto mais polo q diz o mesmo Molina logo abaixo Tol. 1941. ff. q leg. Si procuratorẽ. ff. mandati; et §. mandauit. ff. mand. heb habemus competere mandatori aduersus mandatoriũ actionẽ mãdati; quatenus ex n implectionẽ mandati aliquod interesse cessat alias ad nihil tenetur mandatarius. sto sua negligentia et culpa nõ egerit negotiũ susceptum, dato, pois, et n concesso q os padres por sua culpa E negligencia nao compriao inteiramte o mandado o q negamos, contudo porquanto desta prata do drº nao se seguia dano nenhũ aos donos se a nao chegara, antes proueito, como fica dito, E perdendose tanto se auia de perder, tendose nella embarcada a prata, polo q os PPes por causa desta troca nao lhe derao perda, logo se segue q os padres nao deuẽ nada aos mandates, qto mais q nenhua culpa, nẽ negligencia tiuerao na execução do mandado. Item dato, et nõ concesso, q os padres excedessem Em algua cousa os limites do mandatario; dissemos q o mandatario q negocea os negocios gratis sem estipendio in gratiam mandatis n tenetr nisi de dolo, et lata culpa, pois claro esta q aqui tal nao ouue, logo os mandantes nenhua acção tem contra os padres por nao ter embarcado a prata realiter na nao. Que nõ teneatr mandatarius, senao ex dolo, E lata culpa, prouase ex lege. Si procuratorẽ ff. dolo, leg. idem in principio leg. dolus ff. mandat. E em particular leg. contractus. ff. de regulis iuris, diz q nao esta mais obrigado ex mandato q ex comodato, E polo conseguinte assi como no comodato distinguimos in cuius gratiam factũ sit, pera dahi difinir ex quanta culpa teneatr assi mostra esta ley q se ha de distinguir no mandato, E assi finalmte distingue a Glosa leg. in re mandata in fine Mand. E aduirtase q as leis entendem q entao somte estara obrigado o mã

datario ex lata culpa, et dolo quando tiuer dado dano ao Mandante, logo a
fortiori menos estara obrigado se lhe naõ tiuer dado dano nẽ tiuer dolo, ou lata
culpa, pois os D.tos naõ deraõ dano nenhũ aos seus mandantes como fica acima pro
uado, nẽ tiueraõ dolo, nẽ lata culpa, mas obseruaraõ bona fide. Prouase tambem
porq̃ se hũ omandatario q̃ leua fasenda domandante a Japaõ pera feitorisar, ju
gar, ou gastar mal ofato do mandante, E se for disto confessar, o confessor naõ opode
obrigar amais q̃ se anao chegara a Macao asaluam.to pague ao mandante tata
prata quanta lhe iugou, ou gastou mal. E se elle ficar Em Japaõ ordene aos seus
procuradores q̃ assi ofaçaõ, E caso q̃ anao se perca fica desobrigado, pois aprata
do mandante assi como assi se auia de perder, logo os D.tos q̃ cõ bom titolo toma
raõ aprata dos donos do ouro, E mandaraõ q̃ ca se lhe desse outra tanta se a
nao chegasse asaluam.to, compriraõ cõ os donos do ouro se lhe ficarẽ mais deuendo
cousa algũa.

Perguntase mais, q̃ assi como temos sufficientissimam.te prouado q̃ os D.tos como mã
datarios podiaõ faser esta troca, se tambẽ apodiaõ faser de algũa parte desta
prata, daqual porventura naõ eraõ mandatarios, mas somente negotiorum ges
tores.

Respondese, q̃ tambem como negotiorũ gestores apodiaõ faser pera oqual se
presopoem q̃ entre o mandatario E negotiorum gestor ha esta differença q̃ o mã
datario se constitue in impositione, et accept.e mandati; l. formalis, l. virtualis,
mas o negotiorũ gestor se constitue somente ex re alterius utiliter gesta, sem
mandado expresso, nẽ tacito, antes sem disso ser sabedor o dono do negocio. Assi
o disem claram.te m.tas leys cõ a l. Siquis. ff. de negot. gest. lex si remuneradi
ff. mandati, Ex lex. Tutori. C. de negot. gest. E he cousa clara no direito, E adm
tida dos doutores.

2.o Sopponho q̃ assi como o mandatario Ja constituido pode licitam.te faser tudo o q̃
iulgar ser necess.o proueitoso E conueniente pera comprir a forma do mandado
sem por isto poder ser requerido do mandante, assi tambem o negotiorũ gestor
q̃ Ja se tem entregue do negocio, pode licitam.te faser tudo o q̃ he de proueito, E
ajuda pera utiliter gerere negotium iam susceptum. Prouase porq̃ ambos tẽ
obrigaçaõ de utiliter gerere negotium: logo podem licitam.te faser tudo q̃ os pode
ajudar para isto. Isto tambem claram.te soppoem as leis, porq̃ querem q̃ todas as ve
zes, q̃ algũ utiliter gerit negotium alterius, semper acquirat actionẽ negotiorũ
gestoris, logo soppoem q̃ o negotiorũ gestor possa faser tudo o q̃ for de proueito p.a
o bem do negocio utiliter gerendo. L. Siquis de negot. gest. L. si pupilli. ff. eodem
por m.tos §. E l. si seruũ, l. ff. de negot. gest, E o mesmo se achara claram.te expresso

Em todos os tex. de negot. gest. Porq̃ esta differenca ha entre o mandatario, E o ne
gotiorũ gestor q̃ o mandatario não pode preterir, nẽ sair da forma, E modo q̃ o mã
dante lhe deu, E consequentemente fica atado aella, mas o negotiorũ gestor não
fica atado a cousa nenhuã utiliter gerere negotiorũ susceptũ: de modo q̃ fica a
inda mais livre q̃ o mandatario.

3º Soponho q̃ pera alguẽ ter acção de negotiorũ gestor abasta q̃ utiliter ceperit
negotium gerere, E por isto se sem sua culpa o negocio não tiver bom sucesso,
nada lhe preiudica como esta desfinido, E explicado cõ exemplos. l. eo. §. is.
autem ff. de neg. gest.

Soposto isto disemos, q̃ visto como o trocar da prata ao modo dodito em faser
o negocio dos donos della proveitosamte, pongavão lhes os fretes, o podião faser
como negotiorum gestores. Item tiravão a prata do perigo Em q̃ estava na tra
E a punhão na não virtualiter, E a mandavão a Macao aos seus donos; logo Em
tudo gesserũt utiliter negotium. O risco q̃ a prata correo, os Pes não lho poserão,
porq̃ ella desi mesmo o tinha, pois era prata q̃ avia de vir a Macao por mar,
E se aconteceo perderse, não foi culpa dos Pes, nẽ isto lhes pode prejudicar, como
consta polo primro. soposto. —

Dira alguem q̃ na l. Si pupilli. ff de neg. gest. §. Sed et si, se dis q̃. Si quis
negotia mea gessit nõ mei contemplatione, sed sui lucri causa Labeo scribit
suum potius quã meum negotium gessisse, sed sic est q̃ os Pes fiserão esta troca
pera seu proveito, pola necessidade q̃ tinhão de prata, logo não lhe val o drto
de negot. gest.

Rse q̃ na mesma ley. §. Si quis ita, dis q̃ quando o negº he de ambas as partes,
tunc nascitur actio negotiorũ gestoris, E este he o nosso caso, porq̃ se aquella troca
era proveitosa pera os Pes, tambem o era pera os donos da prata, logo datur
Patribus actio negotiorũ gestoris, porq̃ como tais podião faser a troca.

Disemos mais q̃ aquella ley somente quer diser q̃ o negotiorũ gestor não se deve
meter a tomar o negocio somte pera o seu proprio interesse, E proveito, como
se vé claramte no texto, E nos exemplos q̃ tras, E da sua grosa, E do exemplo q̃
tras, de aqui accedit animo depraedandi, porq̃ então nẽ oritur perfecte actio
negotiorum gestoris: mas não tira q̃ se alguem utiliter ceperit gerere negotiũ
alterius, Et nõ progresso. Se offerecer alguã occasião de seu proveito na mesma
negotiação q̃ não torne Em dano do dono do negocio, se não possa aproveitar della
porq̃ o comercio fora da natural equidade E resão. Isto mesmo aconteceo nesta fei
toriação dos Pes, a qual não começou no mandar a prata a Macao, senão Em

vender o ouro, pesar, arrecadar a prata, E em a mandar, como na verdade
dantes mandarão mta a seus donos, a qual receberão em Macao, E em Japão
entregarão mta a seus procuradores q mostravão comissão pera a receber, a qual
toda se perdeo na nao Emq erão obrigados a embarcala, E os Ps não tiverão
olho algũ ao proveito seu, senão no tempo de mandar a prata a Macao: logo isto
nada lhe pode prejudicar, pois Em tudo se ouverão como fieis negotiorum
gestores.

+

Pera ver nosso P.e Geral.

1612

Se conuem admittir Japões á Compa.

Entre os sogeitos da Compa. q ao presente ha em Japão, os cincoenta e sete são Japões:
dos quaes os sete são Pes. e os demais Irmãos: e destes hũ he ja Subdiacono. Muitos Pes. graues
e antigos neste terra duuidão se coue á Compa. receber esta gente: ou se nos seria melhor
seruirmonos de Dogicos somte. nos ministerios q exercitamos nesse pedaço da uinha
do Sor. e posto q polla parte contraria não faltão alguas rezões, q tem sua força,
como adiante apontarei: todauia parece q mais coue á conseruação de nosso ins
tituto, e do Spirito de nossa Compa. nesta Proua. não se admittirẽ Japões a nossa Reli
gião, como atégora se admittirão; porq na uerdade parece q esta nação não tem ainda
capacidade pera tão alto estado. Prouarei esta opinião com alguas rezões.

1a. Primeiramente se atentamos a compreição corporal desta Nação, parece q não tem aquel
le uigor, forças, e calor q se requere pera nosso Instituto: não somte. pa. o exercicio das uirtudes
a que nossas regras nos obrigão; mas nẽ pera o trabalho q temos na cultiuação das almas, a q̃
ha de proceder nessa mesma cultiuação com o zelo e deuido exemplo, e com o diligente
cuidado de não descair na propria perfeição, antes de crecer nella, conforme a
obrigação do estado religioso. E serem os Japões desta fraca compreição, se proua
dos comeres, com que se crião, q são os mais leues q uimos usar a nenhũa das na
ções q conhecemos. Donde nace q ainda q não tenhão ordinariamte. aquellas rijas
doenças q uemos nos de Europa: todauia a cada passo adoecẽ; e por isso são em su
mo grao dados a tomar mezinhas, ainda estando sãos. E como em nossa Europa a hũ
homẽ são lhe embrulha o estamago o cheiro da mezinha: a elles por mais sãos q este
jão lhes abre o appetite qualquer cousa se lhe dizem q he mezinha. E porq V.P. saiba
a quanto esta inclinação nelles chega, darei hũ breue exemplo. Tem os Japões a bibora
por grande remedio pa. certas doenças. Indo hũa uez a folgar os Mininos do Semino. a hũ
lugar de recreação, alguns delles acharão e matarão hũa; e logo ali a esfollarão, e assi
crúa em talhadas a comerão estandolhe ainda palpitando entre os dentes. E da mesma
manra. comẽ quaesqr. outras immundicias por nojentas q serão, se sabem q tem alguã
uirtude medicinal. Este coceito de os Japões por serem fracos de compreição não poderem
na guarda de nosso instituto igualarse aos de Europa, não somte. he uniuersal entre
todos os Pes. Europeos, q ca estamos; mas ainda elles proprios o confessão. E com isto se
escusão quando os Supres. os apertão, dizendo q não deuemos de esperar delles o q dos Eu
ropeos, pois nos são tão desiguais na compreição. Lembrame q hum delles q agora he
Sacerdote, me disse q se os Supres. esperauão dos Irmãos Japões q na guarda de nosso Insti
tuto procedessem como os de Europa, q melhor era não receber Japões na Compa. ja que
não tinhão compreição, nẽ forças pera isso. Digo pois q sendo hũa das partes q nosso
Santo Pe. Inacio requere nos que hão de entrar na Compa. Bona ualetudo ac uires, qui
bus ferre possint instituti nostri labores: e faltando isto aos Japões, ja por esta rẽ
zão não ficão tão aptos pera serem admittidos á Compa.

Const. p. 1. c. 2. §. 11.

2a. Não ha duuida senão q a boa criação q hum teue desde minino he grande
fundamento pera o exercicio das Virtudes, e ministerios q professa o estado da Reli
gião. Dos Japões he manifesto q crião os filhos na mayor liberdade e soltura, que
nenhũa nação, das q neste Oriente conhecemos. Porq a redea solta os deixão seguir os
appetites da natureza, nẽ os doutrinão nas uirtudes morais, nẽ os reprendẽ dos ui

cios contrarios a ellas; nẽ tambem os Pays se atreuẽ a castigar os filhos. E as Majestades
tão aos morgados como a Srẽs. As Escolas ordinarias, ẽmq os mininos nobres gentios se
criaõ, E aprendem sua letra, E as cortesias politicas, saõ as varelas dos Bonzos, aonde
cometem grauiss.as abominaçoẽs. Pois naçaõ taõ mal criada, E q ainda depois de rece
ber o santo Baptismo pera chegar ao estado de qualqr bom Christaõ de Europa, tem
mto q desbastar, E reformar: como armara pera professar hũ instituto taõ alto, E
de tanta perfeiçaõ como he a da Compa. de JESV?

¶ 3a. Demais da fraqueza natural da compreição, E desta ruim criação, tem estes ho
mens alguns vicios connaturais q nacẽ E morrẽ com elles: os quaes parece q de rosto
a rosto encontrão aquella boa, E bem inclinada natureza q nosso santo Fundador que
riá q tiuessem os q fossem admittidos à Compa. E porq cada vicio destes he como hũa ra
zão q fas por esta opinião q vou prouando, tocarei breuemente alguns. A prima
falta natural q podemos notar nesta Naçaõ, he sua grande inconstancia: a qual posto q
o outro dizia q era comũa aos Insulanos: todauia aqui parece q reyna mais q em
mtas outras partes. Porq ate os tempos saõ taõ varios, q por mais clara E serena q a ma
nhã se veja, não nos podemos prometer tarde bonança. E não poucas vezes em hum
momento se tolda o ceo, E sucedem rijas tempestades. A mesma inconstancia se vê nos co
rações desta gente: donde nace serem sobremanra. amigos de nouidades. E daqui vem as
reuoltas E guerras q por tantas centenas de anos correm em Japão. Por mais q appeteçaõ
hũa cousa, depois de possuida, logo della se enfadaõ: tirado o q he continuado os enfastia.
Desta raiz nacẽ os continuos repudios das molheres: os quais saõ aqui tantos, E taõ
comuns, q ja se tem por costume ordinario sem ser estranhado dos naturaes. Os mesmos
Japões a cada passo se mudaõ de tristes em alegres, E de alegres em tristes: o q fas aos cria
dos andar com hũa continua pena de uer se o Sor. está de boa graça, E sembrante com
elles. E com o mesmo cuidado procurão quando o visitão de o tomar em tempo q esté ale
gre. Esta mesma inconstancia mostrão em receber, E deixar nossa santa Ley: de sorte
q creyo, polla experiencia q tenho de perto de 22 anos q ca estou, q dos q se fizerão
xpãos ja adultos, mais saõ os q arrenegarão, q os q perseuerarão na Fee. Só no rey
no de Fingo de trinta mil xpaõs q aly auia em tempo de Agostinho Tçunocamidono
duuido se agora auera mil q o sejaõ. E viuão como tais: E digo isto, porq tenho
aquelle reyno à minha conta, indo cada ano daqui hũ Pe. a visitar os fieis q ali
ha. A esta inconstancia acompanha outro vicio, q he serem em cabo froxos E remis
sos no q fazem E aprendem, deixandose vencer de qualqr difficuldade q se lhes atra
uessa, perdendo logo o coraçaõ. E dado q às vezes se mostrão impetuosos em algũas ac
ções, todauia esse impeto todo he como fogo de poluora q logo acaba. O mesmo est
ilo guardão em suas guerras, mostrandose nos primeiros encontros furiosos: porẽ
se achão resistencia, perdem o animo. Donde nace q rara he a fortaleza q em Japão sofra
dous meses de cerco sem se render. Sobre esta froxidão de animo, saõ mto dados a boa vida, E
a comer, beber, E cõuites, E inimigos de tudo o q lhes pode causar molestia, E de ordinro.
mto preguiçosos. Sendo pois a inconstancia E froxidão de animo tão uniuersal, E na
tural aos Japões, parece q se dá nelles o terceiro impedimento dos secundarios q Nosso
P. 1. c. 2. § 11. santo Pe. aponta nas Constituições. Inconstantia, vel remissio animi notabilis etc.
E por conseguinte q não saõ tão aptos pera professar nosso instituto.

¶ 4a. Outro vicio natural dos Japões, E q parece trazem ja do uentre da May, he se
rem em sumo grao mentirosos, refalsados, E inclinados a enganar. de sorte que

o saber mentir a seus tempos, e fingirse q̃do lhes parece necess.º, o tem por regra de boa
prudencia. Donde nace q̃ como o mentir entre elles se não tem por deshonra: assi o não
he tambem dizer a hum nas barbas q̃ mente. E polo custume q̃ tem de o dizerem entre sy
alguns Irmãos Japões o dizem tambem aos P.es de Europa quando lhes contão algumas cou-
sas q̃ elles não crem: posto q̃ ia tem mais tento nisto os q̃ sabem o nosso custume. Alguns
delles dizem q̃ o Japão tem tres coraçoes: hũ q̃ comunica a todos: outro q̃ descobre somte
aos intimos amigos: o terceiro q̃ guarda só pera sy, sem outra nenhuma creatura o saber.
Daqui vem q̃ todos se região sempre huns dos outros: ate os Pays se não fião dos filhos,
nem estes dos Pays, e m.to menos os Irmãos entre sy. Bem efficaz testemunho tivemos desta
dissimulação Japonica doux annos ha, q̃do Arimadono, q̃ tinhamos polla principal coluna da
Xpandade de Japão, pretendeo com tantos fingimentos, tantas mentiras, e iuramẽ-
tos falsos enganar ao Sor Bispo, e ao P.e Visitor Fr.co Pasio pera q̃ fizessem sair da
Nao ao Capitão mor da China Andre Pessoa, e vir a nossa casa, com tenção de ali o prẽ-
der, ou matar, e tomar a mesma Nao, segundo V.P. sabera ia largamte. E ainda agora
o filho morgado do proprio Arimadono se tem unido em secreto com Toan, e cõ o Gover-
nador gentio de Nagasaqui contra o mesmo Pay: e foi a Corte com tenção de o excluir
destas terras, e ficarse com ellas; e quasi tem alcançado o q̃ pretendia. E posto q̃ no ex-
terior corre com o Pay com mostras de afeição e amor; todavia teme q̃ elle lhe dê peço-
nha; e por esta causa ia antes q̃ daqui se partisse trazia no seyo o contrapeçonha, e o
tomava a miude. O proprio P.e Alexe. de boa memoria com ter tão cordeal affeição a
esta nação: todavia no pr.º livro de seu Catechismo impresso com erudição falando destes
enganos e fingimentos dos Japões, diz estas formais palavras. Se invicem defraudant,
et passim decipiunt: ubiq̃ doli, fraudes, et insidiæ dominantur. Servus hero fidem nõ
servat: hominum pacta et fœdera violantur etc. Pois sendo tão importante pera o bom
governo da Comp.a e pera o bem proprio de cada religioso della a fidelidade e clareza cõ
que hemos de descubrir nosso coração ao Supor, e como tal encomendada tão encarecida-
mente nas Constituições por nosso Santo P.e Inacio: e sendo tambem averiguado q̃ como dis-
semos, os Japões com o leite mamão o fingimento e dissimulação, e o fecharem os cora-
ções aos outros: parece q̃ tambem por esta rezão fica esta nação menos apta p.a nosso Instituto.

§ 5.ª Não he nesta nação inferior ao passado o vicio da crueldade: a qual he nos Ja-
pões tão notavel, q̃ se pode duvidar se ha gente q̃ nisto os iguale: porq̃ com o leite mamão
hũ estranhavel appetite de derramar sangue humano. E hũa das mayores recreações q̃ ha
pera elles he matar ou ver matar homens, e por isso se não estranha o ser algoz: antes he
custume ate os proprios Daymios, q̃ são os principaes Sores de Japão, matarẽ m.tas vezes
per sua propria mão os delinquentes, fazendoos em postas pera provar o fio das Cata-
nas. Lembrame q̃ estando eu em Firoxima desta Fucuximadono primo de Taicõ, e Sor
de dous reynos, q̃ te então tinha mortos per sua mão mil homens: e q̃ antes de morrer
esperava de matar outros mil. E como por hũa parte todos aqui, particularmte soldados
podem matar a seus criados sem ninguem lhes ir a mão: e por outra tem esta inclinação e
sede de matar gente, são as mortes sem conto. Muitas vezes acontece em terras de gen-
tios, sabendo hũ soldado q̃ outro mata algũ seu criado, mandarlhe pedir hũ pedaço
do corpo pera o fazer em postas provando o seu terçado. Custumão tambem mandar o delin-
quente a algum seu amigo, pera q̃ em sua casa o mate provando nelle a espada: e hão que
he presente e favor q̃ nisto lhe faz o amigo. Eu vi com meus proprios olhos em terras de
gentios algumas vezes, q̃ indo caminho alguns, e achando no campo corpos mortos a morta

lhados em esteiras (porq a mtos da gente baixa os lanção assi sem sepultura) tiraõlhe as mor
talhas cõ alvoroço e alegria. E depois com grandes risadas fallarem em pontos por recreação, se
nenhũ dos caminhantes q passavão, nisto reparar, por ser custume ordinario. Tambem vi al
guns mininos do nosso Semin.o fazerẽ de cera corpozinhos de homens, e depois cõ os canive
tes por recreação cortarlhe a cabeça, braços etc. O q declara a força desta inclinação de que
vou falando. Os Pays frequentemte levão ou mandão os filhos de tenra idade a ver matar
os padecentes, e ás vezes lhes fazem q dem cutiladas nos corpos mortos com os legues, ou ter
cadinhos q trazem logo desde crianças, pera com isto perderẽ o medo. Este espirito de cruel,
dade q tanto nelles reina, he causa de não terẽ cõpaixão, nẽ ainda dos q vem matar: antes
mtos se estão rindo dos meneos e esgares q lhes vẽ fazer cõ a agonia e dores da morte, q
padecẽ. Deste mesmo vicio lhes nace tambem serem em cabo desamoraveis, e por con
seguinte desagardecidos: e isto se enxerga até entre Pays e filhos. E cõ mta facilidade
o filho matara ao Pay, se o Tono lho mandar, como fez Dom Paulo xingadono tão nomea
do nas annuas antigas. E os Pais tambem matão os filhos, como estando eu em Firaxima
fez Fucuximadono ao seu Morgado. He mui ordinario matarẽ as Mays as crianças em
nacendo pondolhe o pe no pescoço, ou esmagandoas. E nem dentre as mesmas xpãas podemos
desterrar este diabolico custume: de algũa sei q matou mais de doze filhos, huns em nacẽ
do, e outros abortando cõ certa erva q ca ha. O matarse assi mesmos o tem por valentia:
e isto o fazẽ frequentemte. Menos ha de hũ anno q morrendo o Pay do yacata de Satçuma,
se matarão assy mesmos rasgando as entranhas, como custumão, dezaseis Criados seus todos
gente nobre pera o acõpanharẽ na outra vida: e os Bonzos apregoão isto não so por es
forço, mas por grande virtude. Esta crueldade dos Japões e esta pouca cõpaixão que tem
dos outros, confirma tambem o Pe Alexe de boa memª no mesmo lugar q pouco ha apon
tei: aonde logo depois das palavras passadas, immediatamte aiunta as seguintes. Itaut
inter eos nulla pietas, misericordia nulla, nulla charitas esse videatur: siquidem saepe ipsi
se ipsos interimunt, et alij alios impune trucidant: filij suos parentes impiè necat etc.
Digo pois q sendo tão importante ao Religioso da Compa hũa natureza branda, amorosa, e
compassiva das miserias alheas: não somte pera fomentar a vnião e fraterna charidade
entre nos: mas tambem pera acodirmos as necessides dos proximos, com que de contino
tratamos; faltando ella aos Japões, antes tendo em tanto grao o vicio contrario, parece
que tambem isto prova q não armão pera nossa Religião.

§ 6a. Outro vicio q geralmte tem cõtaminado esta Nação, he o abominavel da Sodomia. Ha
mais de setecentos annos q esta peste e fogo infernal se começou a atear e lavrar nesta
terra, sendo o prº autor della certo Bonzo por nome Cobô fundador de hũa Seita cha
mada xingonxu, q passando a estudar a China, trouxe de la esta diabolica torpeza: a
qual esta aqui tão autorizada pelos proprios Bonzos assi per obra, pois elles são os prin
cipais q a usão, como per palavra, e escritos, q não somte a não tem por vicio, mas a
apregoão por virtude. Lembrame q em certo livro composto por hũ Bonzo antigo, diz
o mesmo autor q esta foi a semente com que se fundou, e divulgou a Ley dos Idolos em
Sião, China, e Japão. E acrecenta ser esta hũa couza mto principal, e estimada dos mes=
mos Fotoques. E q certo Fotoqe chamado Monju, porq convertendose em minino exer
citou tão fea abominação, lhe derão nome de consumado sabio. E pera persuadir os mo
ços a se renderẽ a elle, escreve q os q lhe tiverẽ asco e aversão serão na guerra co
uardes, e de fraco coração. E tais raizes lançou esta infernal doutrina, q assi corre
pontualmte na opinião desta gentilidade, como este Bonzo o escreveo. De modo,

q̃ não q̃ fica menos cabado, e q̃ he p.ª pouco o moço q̃ persuadido de algũa pessoa hon
rada se não rende. Alguns dos Irmãos q̃ antes de entrarem em nossa casa forão feridos
desta peste, me disserão q̃ posto q̃ naturalm.te lhe sentião asco; todavia q̃ por não
ficarem afrontados de covardes, e affeminados se rendião. E he este vicio tão ge
ral nesta nação, q̃ me parece rarissimo moço secular se achara q̃ chegue aos vinte
ãnos livre desta contagião: porq̃ do ventre da May parece q̃ trazem hũa nota
vel inclinação a elle. E como se não tem por deshonra, antes os Bonzos o vendem
por virtude (segundo deziamos) elles mesmos sem nenhũ pejo trazem consigo os
moços q̃ chamão Vacaxu, cõ o cabello comprido, e bem composto, e vestidos o melhor
q̃ podem. Os Sõres principaes de Japão todos tem alguem, ou alguns pagens q̃ lhe ser
vem do mesmo, e os proprios se honrão de serẽ nomeados por tais: e o mesmo fazẽ
os outros q̃ tem criados, particularm.te soldados. Ser esta abominação cá tão univer
sal como tenho dito, e não se ter por deshonra, o afirma tambem noss B. P.e Fr.co
na pr.a carta q̃ de Cangoxima escreveo aos nossos de Goa no mesmo ãno de 1549.
em q̃ chegou a Japão. O mesmo confirma o P.e Alex.e Valign.o no pr.o livro de seu
Catechismo impresso Cap.o 5.o aonde indo tratando desta abominavel torpeza, acre
centa. Hinc fit ut iste puerorum usus in Japonia passim et ubiq̃ vigeat: et quod
peius est, cũ hoc crimen et scelus post idolorũ cultum sit impedicissimũ, et immun
dissimũ, et max.e detestabile, suasu tamen Bonziorũ res honesta, et sancta censetur.
Daqui nace o continuo cuidado, com q̃ sempre andamos vigiando a estes Irmãos, e
moços q̃ temos em casa, e com tudo não deixa de aver m.tas miserias pola natural
inclinação q̃ tem a este mal. E he certo q̃ tanto, ou por ventura mais, move a hũ Japão
a vista de hum moço de bom parecer, do q̃ a de hũa donzella. Pois sendo este vicio
tão abominavel, e tão pegajoso, e criandose os Japões desde tenros com esta má in-
clinação a elle, parece que ainda por esta causa não são tão aptos pera serẽ da Comp.a
porq̃ na verdade habitos tão maos, e em certa manr.a tão naturais são quasi irremediaveis.

Creyo q̃ estes são os vicios principais q̃ ha nos Japões, os quaes podemos dizer lhe são
como naturais, deixando outros muitos custumes em q̃ se crião avessos a toda a religião:
os quaes todos fazem esta gente menos apta pera nosso instituto. E por ventura q̃ cõ
m.ta rezão se podem julgar q̃ são o pr.o impedimento dos secundarios q̃ nosso S. P.e
Inacio poem nas Constituições. Passiones, vel affectus qui domari nõ posse videan
tur: vel peccatorũ habitus de quibus nõ magna emendatio speretur. Bem sei que
quẽ for da contraria opinião, dirá q̃ dado q̃ tenhão tão ruim fundamento natural pera
professar Religião, q̃ todavia se podemos cultivando nos ãnos q̃ estão no Semin.o, e em
nossa casa os q̃ ande entrar na Comp.a: e q̃ tambem depois de entrados o mesmo ensino, e
vida religiosa os irá perfeiçoando cada vez mais. Respondo q̃ a graça do Sõr he muy
poderosa: porem atégora não vimos em alguẽ tão notavel mudança, q̃ o podessemos
igualar com qualq̃r Irmão virtuoso dos q̃ nos Collegios de Europa se crião: porque
por derradr.o criãose aqui entre os seus, aos quais todos vẽ seguir os custumes e vi-
cios, em q̃ elles mesmos nacerão. O mesmo recolhimento e criação q̃ tem na Comp.a
he mui differente do q̃ corre, e se usa em nossa Europa: porque nẽ a terra, nẽ
os sogeitos sofrem mais. Os ruins custumes q̃ com o leite mamarão, as poucas aju
das q̃ se lhe podem dar, as innumeraveis occasiões em q̃ andão metidos no trato cõ
o proximo em casa, e fora della; e finalm.te outras m.tas cousas q̃ deixo, me tem per
suadido q̃ por ora não he possivel amanear, dobrar, e perfeiçoar tanto os desta nação,

P. 1. c. 3. § 9

q̃ possão professar como convẽ nosso Instituto: E q̃ seria como quẽ quisesse fazer a poder de cultivação q̃ os carrascos dessem peras, cousa tão fora de seu natural. Isto mesmo se verá mais claram.te pello q̃ irei apontando.

¶ Se a fraqueza de forças e compreição natural desta nação, a roim criação dos della, e os vicios q̃ universalm.te aqui reinão, parece q̃ tornão aos Japões menos aptos pera serẽ admittidos á Comp.a de IESV, não confirma menos esta opinião o q̃ a mesma experiencia ategora nos tem mostrado acerca da causa q̃ os move a entrar em nossa casa, da vocação com q̃ entrão na Religião, e do modo com q̃ nella procedem.

¶ 7.a Quanto á causa q̃ move aos Japões ou a darẽ seus filhos pera serẽ dojucus, ou aos mesmos pera pedirẽ q̃ os recolhamos em nossa casa, he (universalm.te falando) pura necessid.e e falta de sustentação temporal. Pera mayor declaração disto, podemos dizer que desde Taicô pera ca, não ha em Japão mais q̃ hũ so Sor, q̃ he o da Tenca. Este q.do lhe desagrada alguẽ Tono dos q̃ possuem os reinos particulares, ou lho tira, ou o mata como quer, ficando elle e todos os soldados seus criados sem nenhũa renda. E o q̃ mais he nẽ na mesma terra ficão de ordinario, mas desterrãose pera outro reyno, ficando aly som.te os lavradores, e aquelles q̃ vivẽ de seus officios e mercancias. E se entre os soldados do Tono morto, ou desterrado ha alguẽs afamados em armas e valentia, achão facilm.te outros Sores q̃ os tomão em seu serviço, dandolhe a mesma renda q̃ dantes tinhão, ou mais ou menos. Os outros ficão desterrados sem renda, sem abrigo, e sem terẽ de ordinario com q̃ se sustentar, senão vendendo as armas, e vestidos bons assi seus como de suas molheres. E ás vezes chegão a tanta pobreza e miseria q̃ se fazem lavradores, como eu cõ meus proprios olhos vi em algũas partes de Japão chegarẽ a esta triste estado m.tos homẽs nobres, q̃ pr.o tiverão m.tos mil cruzados de renda. O mesmo succede q.do por morte de alguẽ Tono grande o Sor da Tenca não querendo dar o reyno ou terras q̃ elle possuya a seus filhos, o dá a alguẽ estranho. E este mesmo estilo q̃ tenho dito corre entre o Sor da Tenca, e os Sores principaes q̃ lhe são immediatos, guarda tambem cada Tono em suas terras pera com seus vassalos. Isto succede tambem q.do ha guerras ficando huns vencidos dos outros. Vendose pois estes homens honrados sem nhum remedio de vida, e q̃ perecẽ á pura fome, se tem m.tos filhos, procurão de fazer alguẽs delles pagens de gente nobre: outros dão aos Bonzos pera q̃ os criem e sustentẽ em seus Mosteiros, e depois os facão tambẽ Bonzos. E isto mesmo fazem cõ nosco os xpãos q̃ chegão a semelhante estado. Este estilo seguẽ tambem outros q̃ vivẽ de seus off.os, ou de mercancia os quaes tendo m.tos filhos, e não os podendo sustentar, dão alguẽ ou alguẽs a Bonzos, e os xpãos a nos, e agora aos Frades. Os Irmãos q̃ temos na Comp.a, e os Dojucus q̃ ha em nossa casa, quasi todos por este caminho entrarão; e rarissimo he o q̃ tendo fora com q̃ se sustentar honradam.te, o deixasse por ser religioso: antes he certo q̃ m.tos as escondidas fizerão sua mercancia estando em nossa casa, e alguẽs depois de serem Irmãos; e outros aprenderão m.to bem a ler e escrever sua letra: e outros estudarão livros de Medicina com intento de se sairẽ, e terẽ com q̃ se sustentar, como em effeito se tem saido m.tos per este caminho. E finalm.te raro he o q̃ depois de entrado se não torna a sair, se vê q̃ fora se lhe offerece boa oportunid.e de poder ter com q̃ se sostentar.

¶ 8.a Deste pr.o motivo q̃ os Japões tem pera entrarẽ em nossa casa, se pode em parte entender a vocação, com q̃ entrão na Comp.a, na qual não se admitte a nenhũ delles, sem pr.o aver sido dojucu alguẽs anos. O q̃ tenho alcançado desta mat.a no tempo q̃ ha resido

em Japão. E o q̃ ouvi por vezes a m.tos P.es graves, e ainda aos mesmos q̃ forão Mestres de Noviços, he q̃ por ventura o principal intento q̃ os move a pedirẽ ser admittidos na Comp.a e a entrarẽ nella, não he o desejo de sua perfeição, e zelo das almas, mas appetite de honra, e desejo de levar boa vida. Quanto à honra; o mesmo B. P.e Fr.co Xavier lhe conheceo logo no pr.o anno tanto este humor, q̃ escrevia ser a cousa q̃ os Japões mais pretendem e apetecẽ entre todas. Daqui nacẽ os m.tos e diversos graos de dignid.es q̃ tem entre sy, ate os mesmos cegos; a mudança de nomes, e apellidos tão frequente, e os diversos modos de hõra de q̃ usão no comer e falar, q̃ fazem esta lingua mui difficultosa. Vendo pois os nossos Dojucus como os q̃ forão admittidos a Comp.a são mais estimados dos de casa, e per conseguinte dos de fora, por rezão do grao e dignid.e religiosa q̃ tem, e q̃ ate os Tonos gentios q̃ sabem de nosso modo os respeitão por esta rezão, não só no lugar q̃ lhe dão na sala q.do delles são visitados (porq̃ tambem nisto ha m.ta differ.a de cortezias) mas no modo e honra de palavras com q̃ lhe falão: Vendo tambem como elles depois de religiosos, por rezão de sua dignid.e tratão mui differentem.te a seus cõpanheiros, do q̃ os tratavão q.do erão iguais, conforme ao estilo e uso de Japão: e da mesma man.ra são delles mais estimados, e venerados do q̃ erão primeiro; como os Japões são naturalm.te altivos e amigos de hõra enxergaselhes q̃ deveras appetecẽ o grao de Irmão por este respeito. O mesmo digo do desejo de boa vida. He cousa averiguoada em Japão q̃ m.to melhor comẽ os nossos Dojucus, do q̃ come ordinariam.te a gente nobre dos seculares (não falo de grandes Tonos) e os nossos Irmãos comẽ melhor q̃ os Dojucus. Demais disto sobre os Dojucus trazemos hũa perenne vigia polo perigo q̃ ha de offenderẽ gravem.te a Deos nesta abominavel torpeza de q̃ usão: ou em cousas q̃ caminhão a ella, como são tocamentos, a q̃ esta nação he grandem.te affeiçoada, e seus mesmos vestidos tão abertos, e pouco decentes aise, dão aso: em se entendendo qualq.r descuido culpavel nesta mat.a, são castigados rigurosam.te Servẽ tambem nos off.os de casa, acompanhão os P.es pelas Aldeas indo a pé, e q.do cometẽ faltas dignas de castigo, de ordinario o recebem per mão alhea. Finalm.te tem outras m.tas cousas em q̃ sentem pena e trabalho, q̃ deixo por não ser diffuso. Depois de feitos Irmãos, alem do novo grao de dignid.e, tem m.to mayores liberdades que os Dojucus, porq̃ ja não são tão vigiados, nẽ castigados per mão alhea: no comer, no vestido, na estima, e em fim em tudo se melhorão. Donde nace q̃ como em nossa Europa o q̃ pretende servir a Deos deixando o Mundo he ordinariamente pera deixar a boa vida cõ os mimos, e deleites q̃ nelle tinha ou podia ter, e sacrificarse todo ao divino serviço: assi esta gente ate nisto vai ao revés dos Europeos: porq̃ o seu intento he levar melhor vida em tudo, e ter mais comodid.es depois de serẽ religiosos, do q̃ tinhão antes de o serẽ. Em prova disto trarei hũ dito ordinario de q̃ os nossos Dojucus entre sy usão, q̃ he chamarẽ ao Semin.o Inferno, ao Noviciado Purgatorio, e Paraiso ao estado q̃ tem depois de fazerẽ os votos do Collegio. Ao Semin.o chamão Inferno pola m.ta vigia q̃ ali ha sobre elles, e as varias ordens, q̃ são obrigados a guardar; e o frequente castigo q̃ se dá aos q̃ se descuidão. Ao Noviciado chamão Purgatorio, por o acharẽ mais largo e menos penoso q̃ o Semin.o, porq̃ comẽ e vestẽ melhor, e ficão livres de tantas vigias, e castigos. Finalm.te ao estado do q̃ fazẽ os votos do Collegio chamão Paraiso, porq̃ em tudo ficão melhorados, e cõ mayor liberd.e, vivendo à vontade pelas Residencias, e andando de hũa em outra parte cõ m.ta liberd.e, q̃ seria dilatarme m.to se as quizesse particularizar.

¶ Eis aqui brevem.te o intento principal q̃ move esta gente a entrar na Comp.a conforme a

opinião de mtos e graves Pes, o qual na verde parece ser o segundo impedimento ex secun

[P.1.c.3.§.10.] darijs q nosso S. Fundador aponta nas Const. Intentio minus recta quia par est ad Religio

nis ingressũ ut q cũ humano aliquo fine sit admixta. E a vocação dos Japões á Compa não

somte parece admixta cũ humano aliquo fine; mas demostra ordinariamte não ter

mistura de nenhũ fim sobrenatural. E não ajuda pouco a isto ser estilo antiquissimo

desta nação não se meter nenhũ Bonzo por amor da saluação, q elles falsamte crem

auer em alguas de suas seitas: senão puramte por buscar remedio á vida, e ter q comer.

Sendo pois este o motivo q os Japões comumente tem em entrar na Compa, como pode

mos delles esperar as demais cousas q Nosso S. Pe Inacio pedia nos q quizessẽ professar

[Const. p.1.c.2. §.8.] nosso instituto. Ut universæ virtutis et perfectionis spiritualis studiosi sint, quie

ti, constantes, strenui in ijs q ad divinũ servitiũ aggrediuntur. quique zelũ habe

ant salutis animarũ. et ea de causa ad nostrũ institutũ sint affecti. Faltalhes

tambẽ aquella resolução de deixar o mundo, e seguir os conselhos de Christo nosso Sor,

[Ex. c.3.n.13.] q o mesmo nosso S. Fundador quer nos q entrão na Compa. An omnino decreverit se

culũ relinquere, et consilia Dñi nostri Iesv Christi sequi. –

9a. Como entrão cõ tal vocação, he facil de julgar qual será o desejo de sua perseverança

e modo de proceder na observação dos votos e de nossas regras. Apontarei brevemte

alguas cousas em prova do q vou dizendo. Quanto ao desejo q mostrão de perseverar depois

de entrados na Compa he tão fraco, q he necco andarẽ sempre os Supres cõ grande tento

cõ elles. e dissimular mtas cousas q fazem, e liberdades q tomão, as quais na verde não

pouco prejudicão a nosso instituto e modo de proceder, pola facilide q mostrão de dar logo

cõ o facho em terra, como dizẽ. E como o q leva hũa vela acesa per lugar de vento, vai

sempre pondolhe a mão diante, ora de hũa parte, ora de outra pera q se não apague: assi

he necesso andar sempre cõ estes de mãos dissimulando hũas cousas, e cõ cedendolhe ou

tras, pera q se não apague nelles aquelle lumezinho da vocação, se por ventura foi lume.

A este proposito me lembra q dizia o Pe Diogo de Mesquita, sendo Ror de Nágasaqui, e

hũ dos Pes q tem larga experiencia desta gente, q lhe parecia q nenhũ Irmão Japão

dos q estavão na Compa tinha tenção de morrer nella, senão era hũ velho de 70 años

por nome Gomez, q em Nágasaqui reside. E cõ tudo isto quando pedem ser admitti

[Ex. c.3.§.14.] dos a Compa, e lhes perguntão, Num deliberatũ habeat animi propositũ vivendi,

et moriendi in Dño cũ hac, et in hac Societate IESV etc respondem afoutamte q sy.

Esta mesma pouca firmeza em sua vocação se demostra mais pelo q logo irei dizendo: porẽ

satisfarei pro a hũa duvida q aqui pode occorrer. She q tendo eu dito acima q os Japões en

trão em nossa casa e por conseguinte na Compa movidos ordinariamte da pura necessi

dade, parece q esta mesma q fora padecerião, e o não terẽ no seculo remedio de vida an

tes será motivo de os deter, e fazer perseverar na Religião. Respondo primeiramte q dado

q isto se achase em alguẽ; zá não he motivo nẽ fim sobrenatural, e por conseguinte q

sua vocação, e estado na Religião he sem fundamento. Segundariamte digo q cõ muito

mayor facilide achão remedio de vida saindose depois de entrarem na Compa, do q antes q

nella entrassẽ. Porq de ordinario qdo entrão em nossa casa, são mtos mininos, q tem ain

da necesside de quẽ os pense e crie; pois polla mayor parte os q se recebem no Semino

não chegão a 14 años: e desta idade mal podem buscar seu remedio vivendo fora.

Depois não aprendendo per mtos años sua mesma letra, q o tudo em q consistem seus

estudos: aprendem o estilo de escrever cartas, as policias e cortezias da terra. e

finalmte se fazẽ homens e letrados a seu modo: e assi depois qdo se sayẽ, cõ facilide achão

que os tome por escriuães. Outros se fazem mestres de Escola. Outros casandose pe
dem q̃ os ponhamos por vigairos das Igrejas das Aldeas pera ajudarẽ a xpandade, re
cebendo por isso seu salario. E finalmte como ja se fazem homens, não lhes faltão
modos pera viuerẽ. Deixo q̃ mtos estando ainda em nossa casa vão ja lançando
suas traças pera este fim, como acima toquei.

§ 10. Quanto á satisfação com q̃ procedem na Compa, se pode bem entender do modo com q̃
guardão os tres votos com serẽ os neruos da Religião. E falando primeiramte da pobre
za, não se enxerga nesta gente folgarẽ de padecer os effeitos della; antes se vê o con
trario, polo asco natural q̃ os Japões lhe tem, com serẽ mtos delles pobrissimos. E esta
foi a causa da difficuldade q̃ alguns Irmaõs mostrarão nas partes do Cami em deixar
os vestidos de seda de q̃ usauão em tempo da perseguição. No dar E tomar sem liça
tem mto pouco escrupulo: E o mesmo tem mostrado na propriedade. Auera pouco mais
de tres annos q̃ na Cidade do Miyaco faleceo hũ Irmão Japão chamado Vicente, o qual
com passar de sesenta de idade E de 30. da Compa, como era bom medico, E curaua
gente de fora; do dinhro E peças q̃ lhe dauão os q̃ curaua, por via de seus amigos se
cretamte fazia mercancia; E veyo a ajuntar hum bom cabedal, de sorte q̃ adoecen
do grauemte, E vindolhe escrupulo, se descubrio ao supor, E entregou alguns dous mil
cruzados em seda E prata á Compa; posto q̃ tornando a conualecer algũ tanto daquel
la doença, deixou escondido mto fato, q̃ não quis entregar, E por isso o não confessa
rão alguns meses, ate q̃ por derradro morreo como Deos sabe. Outro chamado Si
mão, E auido por mto edificatiuo ha annos q̃ fugio da Compa leuando o fato q̃
pode da casa onde estaua só, ate as alfayas: E este tambem estando na Compa fazia
mercancia em secreto. Outros varios exemplos pudera trazer de Irmaõs q̃ secretamte
forão mercadejando, E ajuntando dinhro, E depois se sairão tendo logo com q̃ uiuer
abastadamte. Donde se proua não somte a pouca firmeza na Religião desta gente, mas
o q̃ acima dezia q̃ por pura necessidde entrão, E esta mesma he grande parte de perse
uerarẽ; pois em tendo remedio de vida se saiyem tantos, como uemos os que aqui
residimos.

§ 11. No modo cõ q̃ guardão o segundo voto não descerei a particularidds; pois a mesma
mata esta ditando q̃ não são pera carta. O q̃ posso dizer he ser esta nação fragilissima
neste negocio. As molheres ordinarias, ainda as honradas (senão são as de grandes snores)
guardão menos clausura q̃ em qualqr outra parte de quantas tenho visto, sendo em
cabo andejas: Os mesmos seus vestidos são tão pouco honestos, q̃ alem de trazerẽ os bra
ços descubertos pelo cotouelo, são abertos por diante, como roupões de nossa terra,
cõ hũa dobra sobre outra, E o cingidouro tão largo q̃ lhe anda caindo ate os giolhos:
tirando as casadas, as outras dado q̃ se descuidem algũa ou algũas vezes, E será sa
bido seu erro, nẽ honra, nẽ casamento perdem por isso; ellas são facillimas em se
renderẽ, E rarissa he a q̃ mto tempo resiste. De mais disto os moços ate serẽ de 17 E
18 annos trazẽ o cabello do topete derramado na fronte, E o demais amarrado detras, qua
si como molheres: E pola natural inclinação q̃ esta nação tem ao peccado abominauel
a vista destes os moue tanto E a mtos mto mais q̃ a das mesmas molheres. As ocasi
ões de offender a Deos nesta mata são tantas, q̃ por ventura mais q̃ em nenhũa outra
parte, onde residimos da Compa, he necesso andar sempre hũ home sobre sy, pedin
do de contino ao Snor q̃ lhe dé sua diuina graça pera escapar dellas. Visto pois como
esta nação he tão fraca no nego da limpeza, E as grandes E continuas ocasiões q̃ tem

andando sempre entre ellas, sem poder al ser por causa do ministerio das almas q̃ tratemos entre mãos. Visto tambem os varios desastres q̃ tem succedido; he de consi derar se convẽ meter a honrra de Deos e da Comp.a em mãos de subjeitos tão fracos como estes. Porq̃ ainda q̃ a hũ Dojuco succeda algum desastre, como não he religioso, estranha se menos, e a Comp.a não fica perdendo o credito: porẽ acontecendo a hũ Irmão Japão, (e he certo q̃ tem acontecido a m.tos delles) não som.te nossa Comp.a perde m.to da boa fama q̃ nesta particular tem em toda a parte: mas ate na Santiss.a ley de Jesu Christo, q̃ pregamos parece redundar algũ descredito: pois o mesmo pregador della tem tão roim conta de sy. Porq̃ como a limpeza he hũ divino esmalte desta Santiss.a ley q̃ a faz m.to aceita aos gen tios q̃ vẽ e sabem as abominações e torpezas em q̃ vivẽ seus Bonzos: assi he tambem certo q̃ os desastres q̃ succedem e podem succeder aos pregadores della, dão occasião aos mesmos gentios de cuidarẽ q̃ a nossa doutrina e a de seus Bonzos sera a mesma, se a vida dos q̃ a promulgão não for desemelhante a dos seus proprios mestres da Idolatria. Bem temia isto Justo Ucondono quando aconselhava ao P.e Viceprou.al Gaspar Coelho q̃ não deixasse nũca andar, nẽ estar so nenhũ Irmão Japão: porẽ nẽ sempre se pode isto executar, antes m.tas vezes andão sos ate por terras de gentios.

12.a Na obediencia se vê q̃ realm.te não mostrão obedecer ao Sup.or reconhecendo nelle a pessoa de Xpõ nosso Sõr, mas cõ hũ modo servil, como hũ criado obedece a seu amo. A rezão disto he, porq̃ em Japão tirando som.te o Sõr da Tenca, podemos dizer q̃ todos os demais são escravos hũs dos outros. Os Sõres principaes o são do da Tenca fazendolhe a sua propria custa todas as fortalezas, e mais obras q̃ quer edificar, acodindo cada hũ cõ o num.o de gente e petrechos necess.os conforme a quantid.e da renda q̃ tem: afo ra os m.tos e custosos presentes q̃ de quando em quando são obrigados a lhe offerecer, e outros m.tos serviços q̃ lhe fazẽ. Os inferiores correm da mesma man.ra cõ seus Sõres: de sorte q̃ os Sõres tomão as terras e herdades a seus criados cada vez q̃ querẽ: desterrãonos mataonos, tomãolhe os filhos por cativos, e fazem delles tudo quanto se lhes antolha sem ninguẽ lhes ir a mão, e finalmente tem sobre seus criados tão absoluto poder, ou mayor ainda, do q̃ em Europa tem hũ homẽ sobre seus escravos. Daqui vẽ criarẽ se todos os Japões ja desdo berço cõ hũ spirito servil, e cheyos de temor pelo m.to ri gor com q̃ todos são tratados de seus Sõres, e por isso o serviço q̃ lhes fazẽ he forçado e levados puram.te do medo, e não de amor. E assi quando querẽ dizer q̃ fazem al gũa cousa por enchergeira, ou por cõprimento de justiça, dizem q̃ o fazem por Cuya cu, q̃ he a palavra q̃ significa o serviço obrigatorio, ou forçado q̃ fazẽ aos Sõres. E como nossos Irmãos Japões trazẽ este mesmo spirito servil do ventre das Mãys, ficalhes ainda de tal man.ra na Comp.a, q̃ se vê nelles guardarẽ as regras, e obedecerẽ mais movidos do temor da reprensão ou penitencia, q̃ o Sup.or lhe daria do q̃ por zelo de seu aproveita mento spiritual. E assi se as podem quebrar a seu salvo, sem q̃ o Sup.or o saiba, mos trão disso pouco escrupulo. Boa prova disto he hũa ordem q̃ o P.e Visit.or Fr.co Pasio deu avera quatro ãnos, em q̃ prohibe a todos q̃ não bebão sem licença o fumo de certa erva seca chamada Tabaco, e em Portugal erva santa, q̃ de pouco pera ca correm m.to em Japão, assi por não perderẽ o tempo ociosam.te naquillo, como por ser m.to calido, e incentivo grandem.te da sensualidade: e cõ o P.e ter prohibido isto cõ tanto rigor q̃ esteve pera o mandar em virtude de Santa obediencia, e ordenar q̃ quẽ tomer ou beber aquel le fumo (o qual bebẽ por certo instrumento) sem licença, lhe dem polla primeira vez hũa disciplina no Refeitorio, e pola segunda lhe tirẽ a comunhão; não ha remedio poder

mos acabar isto cõ m[tos] dos Irmãos Japões: antes por mais reprenções e penitencias que
lhe demos, o bebem às escondidas. E alguns tendo fuzil e pederneira se alevantão de noi
te, e ferindo fogo acendem candea, e bebem à vontade o fumo daquella erva. Nem
tambem mostrão pejo de o beberẽ diante dos Dojucus e seculares, cõ todos saberẽ que
em nossa casa está prohibido; só por dizerẽ q̃ aquelle fumo he medecinal contra as fri
aldades. E he cousa q̃ nos tem aos de Europa m[to] desedificados, e bem mostrado a pou
ca obediencia desta gente. Os q̃ estão nas Resid[as] com algũ P[e], se vê q̃ determina fazer
alguã cousa q̃ lhes não agrada, quando per sy não podem desvialo, não poucas ve
zes dão parte disto aos xpãos, e per via delles fazem q̃ o P[e] desista do q̃ pretendia.
Outros se valẽ da intercessão dos seculares pera alcãçarẽ do Sup[or] o q̃ desejão. Item
Jião q̃ despedirão pouco mais ha de tres ãnos, tinha pedido com m[ta] instancia a este Tono
de Arima, e a seu filho morgado q̃ acabasse cõ o P[e] Visit[or] o q̃ fizesse sacerdote, como o
proprio Arima Tono me contou. Outro chamado Rafael desejando residir neste Col
legio, por ser elle o q̃ praticou o Catheicismo a Justa molher do Tono quando se fez
christãa, porq̃ sabia que o P[e] Visit[or] o não queria por aqui, por certas causas, em se
creto rogou a este mesmo Tono, e a dita molher, segundo ella mesma me disse, q̃ em
todo caso alcançasse do proprio P[e] q̃ o mandasse peráqui: porem per sua ordem ese
brei a Justa e ao Tono desta determinação. Outro chamado Fiunga Fr[co] estando no
Miyaco, e desejando vir pera Nagasaqui por viver ali mais a sua vontade, escre
veo a Joan q̃ pedisse com o P[e] Visit[or] q̃ o puzesse naquelle Collegio: mas de manr[a] q̃
o mesmo P[e] não soubesse q̃ elle Fr[co] negoceava isto per via delle Joan: porẽ achando
me eu presente, o proprio Joan o contou ao P[e] Visit[or]. Deixo m[tos] outros exemplos
deste toque.

§ 13[a]. Outra cousa q̃ m[to] nos desconsola nestes Irmãos he a pouca devação q̃ nelles se em
xerga, e pouco desejo de seu aproveitamento spiritual e a pouca affeição q̃ mostrão
aos exercicios das virtudes. Nem inda quando são Noviços se vê terẽ aquella prim[ra]
ternura, e suavid[e] interior q̃ ordinariam[te] custuma o Sõr a cõmunicar la em Eu
ropa aos q̃ o começão a servir. Não me lembra em perto de 22. ãnos q̃ visse nunca
chorar algũ delles na Comunhão, nẽ falar de Deos cõ aquella brandura com q̃ fallão
os q̃ delle gostão. Raro he o q̃ pede lic[a] pera comũgar quando caye entre somana al
gum grande sant[o]: tres ãnos ha que tenho cuidado deste Collegio, e nenhũ a pe
dio ategora. Tem por pena a oração, como ha menos de hũ ãno deixa aqui hũ delles:
E esta he a causa porq̃ o P[e] Visit[or] tem ordenado ha ja alguns ãnos q̃ ainda nas Resi
dencias aonde não ha mais q̃ hũ Irmão, o P[e] o vá vigiando enquando visitar no
tempo da oração: porq̃ muitos a levão toda de hũ sono. No receber as penitẽcias
q̃ lhe dão, parece q̃ ficão cõ hũ certo asco a quẽ lhas dá, sem mostrarẽ de ordina
rio sinal de q̃ se querẽ aproveitar. E o mesmo passa no exercicio das demais
virtudes religiosas. Em prova disto trarei hũ exemplo notavel, q̃ socedeo ha pou
co mais de hũ ãno. Como V. P. ordenou q̃ viesse a Japão o P[e] Valentim Carvalho;
logo se espalhou fama q̃ vinha pera ser Sup[or] de Japão. Acertou de residir então
no Collegio de Nagasaqui o Irmão Vicente Carruba torneiro, q̃ V. P. mandou ca
de Roma: o qual parece q̃ cõ bom zelo disse a m[tas] vezes aos Irmãos Japões que se
o P[e] fosse Sup[or] desta Prov[a], elle os meteria em ordem, e reformaria em alguãs
cousas. Bastou isto pera alguns quatro dos principais q̃ ali avia se unirẽ, e procu
rarẽ cõ Safioye Governador gentio, e cõ Joan q̃ lançasse fora de Japão ao mesmo

Pe Valentim Carvalho, dando por rezão q se fosse Supor avia de fazer guardar as re-
gras da Compa aos irmãos Japões, segundo me consta de hũa carta q então me es-
creveo o Pe Visitor, a qual tenho em meu poder; E do q ouvi a mtos Pes daquel
le Collegio. Porem esta pretenção não ouve effeito: porq a tudo se acodio como o
negocio requeria. De maneira q so o receyo q tinhão do o Pe. Valentim Carvalho
lhe aver de fazer guardar as nossas regras, os moveo a cometterẽ tal treição con
tra a Compa no qual por outra parte engrandecerão o zelo do mesmo Pe, E juntamente
confessarão q atégora não guardavão as regras; nẽ avia quẽ lhas fizesse guardar;
E o q mais he, q as não querião guardar, pois pretendião lançar de Japão quẽ lhes
parecia q lhas faria guardar. São tambem dados a comer E beber, E alguẽs delles se
embebedão. Agora actualmte estando escrevendo isto entrou hũ irmão Japão no
meu cubiculo, o qual vinha meyo bebado de hũa aldea aonde esta menhãa foi: E
este se custuma a embebedar não poucas vezes. Os dias atras outro de certa Residencia
tocante a este Reitorado vindo aqui se embebedou, E vomitou em casa de hũ secu-
lar desta terra; E daly veyo meyo caindo, E fazendo cambetas ate este Collegio: E
eu o fiz meter em hum cubiculo pera cozer o vinho, E todo o cubre cõ vomitos. E
postoq lhes damos suas penitencias; todavia dos q são dados ao vinho, raros ou ne-
nhũs se emendão.

¶ 14a. Dessemos acima q os Japões não tinhão o mentir por deshonra, E q erão mto fe-
chados, E dissimulados. Isto mesmo se acha nelles depois de irmãos: E nẽ aos Supores
tem scrupulo de mentir, nẽ se envergonhão de os acharẽ na mentira: antes mtas
vezes sendo tomados nella acodem com hũ riso. Tambem a experiencia nos tem
mostrado q de ordinario mais se communicão E abrẽ aos seculares, q aos mesmos
Supores: E mtos delles tem nisto mostrado pouquissa fidelidade a Compa. Hum chama
do Gaspar q agora ainda ao Pe Visitor foy o primro q descobrio a Omuradono, como
em Nagasaqui por ordem do Pe Frco Pasio fazia o Pe João Roiz o Interprete hũ
debuxo da mesma cidade pera o apresentarẽ ao Snor da Tenca, cõ tenção q tomasse
pera sy parte da mesma cidade, q era do proprio Omuradono; porq sendo toda sua me
lhor se governaria: q foi a principal causa da quebra daquelle Tono cõ o mesmo
Pe Frco Pasio, E da perda daquella tão antiga E boa xpandade. Outro irmão por
nome Rafael, de quẽ ja atras falei, ha menos de nove meses q escreveo do Miya
co onde residia hũa carta a este Tono, na qual o avisava q o Pe Martinho, hũ
dos quatro fidalgos Japões q forão a Roma, juntamente cõ Safioye E Toan tinhão
feito cõ o Snor da Tenca, que ja lhe não desse certas terras q lhe tinha prometido, cõ
q ficava grande Snor: E postoq o mesmo lhe tinha tambem escrito hũ seu criado
q na corte reside: todavia cõ a carta do irmão ficou mais confirmado: de sorte
q levado da paixão mandou secretamte a hũ seu soldado nobre q buscando boa oc
casião matasse ao proprio Safioye: E ficou mto tomado do Pe Martinho, E per
consequinte da Compa. Porem eu per ordem do Pe Visitor o fiz capaz de como o
mesmo Pe Martinho nenhũa culpa tinha, E q era falso o q acerca deste particu-
lar delle se dissera: E quis Nosso Snor q o proprio Arimadono E seu filho mor-
gado ficarão satisfeitos. E o mesmo filho morgado me fez a saber em secreto co
mo o irmão Rafael, fora o q escrevera isto a seu Pay, avisando q elle lera a pro
pria carta. Veja V.P. q fidelidade esta. Esse mesmo Rafael vindo aqui ha ano
E meyo em grande segredo descubrio aos irmãos Japões q neste Collegio ha q elle

sabia como na Corte estava assentado q fosse hũa armada de Japões a destruir a Cidade de Ma
cao: porem q o não descubrisse a nenhũ P.e Europeo: E elles todos assi o guardarão ao pé
da letra, até q passandose alguũs meses, E não avendo effeito o negocio, hũ o descubrio
acaso. Tambem temos por certo q m.tos destes Irmaõs, ou alguũs delles sabião dantemão
q o Sor da terra mandava per Arimadono matar ao Capitão mór André Pessoa, E to
mar a Nao da China: E cõ entenderem m.to bem q naquella Nao estava todo o remedio
temporal desta Prov.a, nenhũ delles quis descubrir este segredo a pessoa algũa Eu
ropea: antes sou eu boa testemunha q no tempo em q os Japões estavão combatendo a mes
ma Nao, porq aqui começou a ventar seste q lhe avia servir pera sair do porto em q
estava, todos estes Dojucus se forão correndo a Igreja a fazer oração pedindo a Dcos
q não escapasse a triste Nao. E depois q ouvirão q ella se fora ao fundo, do modo q ja
V. R. sabe, todos assi P.es Japões, como Irmaõs mostrarão extraordinaria alegria, cõ
verẽ q não som.te aly se perdera toda a nossa sustentação, mas q quasi se fechava
a porta ao sagrado Evang.o quebrando Japão cõ ElRey de Espanha. O proprio Fa
bian disse em Nagasaqui que sabia tudo o q em nossa casa passava, E aqui o sa
be Arimadono. De sorte que he dito comũ de quasi todos os P.es q conhecẽ esta gen
te, q os Irmaõs Japões E Dojucus são os mayores sindicos q temos pera cõ os se
culares: E q nada passa entre nos q logo se não saiba fora: E por isto nos he neces
sario andar sempre cõ grande precato, particularm.te diante dos Irmaõs: porq
enxergamos nelles q reuera nos tratão como a estranhos, E q no seu modo de proceder somos
tidos como hospedes nossos, E não Irmaõs da Comp.a filhos do S. P.e Inacio. E lembrame q sobre
isto lhe fez no Xiqui hũa pratica o santo velho o P.e Alex.e correndo eu cõ aquelle Rei
tirado antes das guerras dos Governadores

§ 15.a Não ajuda pouco a confirmar esta opinião o não ter ca a Comp.a nem coarctiva sobre es
tes Irmaõs, como tem em Europa, E nas demais partes: de sorte q por mais graves cul
pas q cometão, não os podem castigar os Sup.res como merecẽ. E om.te aq podem chegar
he a despedillos; E nẽ isto podem fazer liurem.te com todos, por causa dos Tonos, em
cujas terras estão, E a quẽ elles se tem encomendados. Inda q fujão da Comp.a, como
m.tos fugirão, E fiquẽ nos mesmos lugares, ou perto donde fugirão; como se encomen
dão logo aos q governão a terra, nenhũ medo tem de nos, nẽ o Sup.or pode entender
com elles. Muitos exemplos disto pudera trazer; apontarei alguns. Fabião fugio
em Ozaca estando eu então na mesma Cidade com o P.e P.o Morejon R.or do Cami,
E de casa de seu Pay, q ali reside, escrevia cartas ao mesmo P.e sem em nada se te
mer de nós: E agora vive no Facata amancebado cõ aquella, cõ q fugio não m.to
longe de nossa casa. Outro chamado André fugio de Nagasaqui, E ali ficou vin
do ás vezes a nossa casa sem nenhũ receyo, por se ter encomendado aos dous go
vernadores daquella Cidade. Hum Antonio q se Firoxima fugio, E se está amã
cebado dous dias de caminho daquella cidade sem ninguẽ lhe poder preiudicar.
Este mesmo outra vez q tinha fugido da Comp.a, se foi ao Jeafai q de Nagasaqui dista
pouco mais de tres legoas de Espanha. E com estar então no mesmo Nagasaqui o bom
P.e Alex.e E procurar de o aver ás maõs, nada pode effeituar. E não som.te os Sup.res
não tem nenhũa vim coarctiva sobre estes q fogem, mas ainda assi a elles, como aos
q se sayem da Comp.a cõ licença he necess.o grangealos, E tellos benevolos pera q nos
não facão mal per via dos Tonos gentios, E de outros Japões seus naturaes. De
a Comp.a não ter vim coarctiva sobre estes Irmaõs, nacẽ dous graves inconvenientes

Por q̃ entendendo alguns delles isto, e q̃ os tememos polo mal q̃ cuidamos nos podem fazer depois de feitos, tomão m.tas liberdades, e fazẽ m.tas cousas pouco conformes a nosso ins tituto, sem os Sup.res lhes poderẽ ir á mão como convinha. O 2.º q̃ se não cataquizão q̃ que rem, e inda alguns parece q̃ usão de m.ta cortesia com nosco se pedem lic.a. E a este proposito me lembra q̃ ha pouco mais de dous annos estava neste collegio hũ certo Irmão, q̃ se queria ir da Comp.a e per carta pedio lic.a ao P.e Visit.or, o qual lha não quis dar. E posto q̃ este Irmão he Coadiutor, e meyo China, e creyo q̃ inferior a quantos cá temos: todavia era m.to agastado porq̃ o P.e lhe negara a lic.a, logo se queria sair sem ella e vise viver a Cachinotçu, q̃ daqui dista legoa e meya nossa: até q̃ per via de conse lhos o aquietamos, de modo q̃ ainda está na Comp.a. Digo pois q̃ sendo esta gente por hũa parte tão inconstante e facil em se ir da Religião, e por outra parte proce dendo cõ tão pouca satisfação, e o q̃ mais he podendonos preiudicar depois de feitos Irmãos e Padres, mais do q̃ se o não forão; parece q̃ melhor he á Comp.a não os re ceber, mas servirse antes delles em Dojucus.

¶ 16.º He Japão sogeito a tantas alteraçoẽs e mudanças, q̃ pode soceder q̃ alguẽ Sõr da Tenca nos desterra, e lance a todos fora destas ilhas. E se tomase isto efeito, he certo q̃ rarissimos dos nossos podião cá ficar escondidos. Acõtecendo isto, não sei como a Comp.a se averia cõ 57. Japões q̃ agora tem, e então por ventura q̃ serão m.tos mais: porq̃ por hũa parte he moralm.te certo q̃ rariss.os avião de querer saírse de Japão desterrados cõ nosco. Deixalos tambem cá sós, era metellos em evidente perigo de sua perdição, e infamia de nossa Religião: porq̃ se ainda agora, cõ nunca os P.es os largarẽ de sy, e aver tantas vigias sobre elles, ha tantos desastres: e por esta cau sa tem os Sup.res ordenado q̃ nunca os P.es das Residencias deixẽ em casa estes Ir mãos, mas q̃ os levẽ com sigo, e quando não puder isto ser, e a detença q̃ hão de fazer ouver de chegar a oito dias, q̃ os mandem as casas Reitoraes: que sera se os deixarmos sós entre seus naturais por casas de seculares, e em braços de Japão? Nem seria então possivel deixalos iuntos debaixo de algum P.e: por q̃ pollo mesmo caso serião descubertos: e em semelhante perseguição escaçam.te se pode em Japão ~~encobrir~~ hum per hũ, segundo em varios lugares experimentamos em tempo de Taicô. Pois sucedendo este caso q̃ digo, q̃ he m.to contingente em Japão, visto a grã de inconstancia desta terra; pareceme q̃ ou o Sup.or universal se averá de resolver a despedir todos os Irmãos e P.es Japões q̃ não quisessem desterrarse cõ nosco; ou q̃ evidentem.te se arriscava, deixandoos cá, aos perder com grande deshõra de nossa Comp.a e menoscabo da ley de Deos. E qualq.r deste inconvenientes parece digno de muita consideração. Logo inda por esta rezão parece q̃ convẽ não admitir a nossa Religião esta gente, mas servirmonos de Dojucus pregadores: porq̃ dado este caso q̃ digo, estes ainda q̃ sera castandose poderão ficar cõ mais facilidade aiudando nesta xpandade com nenhũ estrondo, e mais proveito do q̃ se forão Irmãos: e o q̃ mais he, sem risco de ficar a Comp.a deshonrada.

¶ 17.ª Outra rezão q̃ confirma esta opinião q̃ vou provando he, q̃ cõ estarẽ cá ca tres Religiões de frades, e averẽ de vir quantos mais quiserem, pois tem lic.a do Sumo Pontifice, cõ tudo nenhũa dellas recebe, nẽ parece q̃ receberá Japões mais q̃ por Dojucus, por verẽ q̃ sem duvida não tem o fundamento q̃ se requere em homens q̃ hão de professar vida religiosa; e he çerto q̃ tacha a Comp.a admit tillos. Pois digo q̃ agora mais q̃ nũca nos convẽ ir m.to atento, não só no q̃ toca aos

mesmos Europeos, por termos tantos notadores e sindicos quantos são os demais re-
ligiosos q̃ cá viuem: mas m.to em particular no admittir Japões á Comp.a; os quaes sen-
do o q̃ acima tenho dito, parece moralm.te certo q̃ serão causa de nossa mesma Com-
panhia perder m.to o credito ainda em Europa: porq̃ estes bons Religiosos cõ toda
a verdade podem lá escreuer os desmanchos q̃ fazem m.tos, ou alguns destes Irmãos
e seu modo de proceder pouco edificatiuo, dizendo q̃ os da Comp.a q̃ residem em Ja-
pão derão ou dão mao exemplo nisto, ou naquillo, sem declararẽ q̃ são ou forão
Japões os q̃ tal fizerão; já q̃ de tudo parece se aproueitão pera se acreditarẽ
a sy, e des fazerẽ em nós. Logo melhor parece q̃ nos uẽ não os receber na Comp.a,
mas seruirmonos delles em Dojucus; pois o q̃ fizerem sendo tais, não caye sobre
nossa Religião, por não serẽ religiosos della.

§ 18.a Os filhos dos Portugueses q̃ nacẽ na India Oriental, e os dos Castelhanos q̃ nacẽ
na Occidental parece q̃ são criados em melhores custumes q̃ os Japões: porq̃ de
mais de serẽ filhos de Espanhoes, e serẽ da nossa mesma nação, mamão a fee
com o leite: não são tão refalsados e dissimulados como os Japões, nẽ tão cru-
eis; nẽ finalm.te tão contaminados de outros vicios. Alem disto tem a Comp.a
sobre elles toda a [illegible] q̃ tem em Europa: polo q̃ parece q̃ mais aptos
são q̃ os Japões pera professar nosso instituto: e tambem necess.os pera ajudarẽ
aquellas Prou.as, pois as de Espanha não podem dar tanta gente. E com tudo
uendo os Sup.res e P.es graues de ambas as Indias q̃ os nacidos e criados nellas
tem certos vicios e habitos como naturais, dos quais nẽ depois de religiosos
de ordinario se emendão; querendo antes sofrer a falta de sojeitos, q̃ admittir
gente, por causa da qual se fosse naquellas partes relaxando nosso instituto,
cõ muito acordo e zelo do bem de nossa Religião pedirão a N. P. q̃ prohibisse não
fossem admittidos á Comp.a, particularm.te os Mesticos. Logo tendo os Japões os uicios
q̃ acima disse, e sendo os mais delles nacidos, e criados entre gentios mamando a
Idolatria cõ o leite e m.tos custumes q̃ a acompanhão, parece q̃ por esta parte
menos aptos são pera serẽ de nossa Comp.a q̃ os Mesticos. E o mesmo confirma o mo-
do com q̃ procedem depois de Religiosos, segundo já acima apontei

§ 19.o Padecendo aqui sempre a Comp.a tanta falta de remedio temporal, e gastan-
do cada Irmão em hũ anno tanto ou quasi tanto como dous Dojucus, ficando ain-
da q̃ elles dão aos P.es a mesma q̃ dauão sendo Dojucus pregadores, e ás uezes me-
nos: parece q̃ tambem por esta rezão melhor nos uẽ não admittir Japões a nossa
Religião, mas seruirmonos delles em Dojucus.

§ 20. Finalm.te o P.e Alex.e Valign.o de boa memoria posto q̃ ao principio formou alto cõcei-
to desta nação: todauia no cabo reconheceo q̃ o não tinha tanto. E q̃ se uira quanto estes Irmãos
tem mostrado o q̃ são nestes dous annos, creyo q̃ fora de opinião q̃ não erão pera a Comp.a Ha
dezaseis annos q̃ indo eu de ca a Macao me disse o P.e Duarte de Sande q̃ auia annos era
R.or daquelle Collegio, e Sup.or da China, q̃ lhe parecia q̃ nẽ Chinas nẽ Japões tinhão inda
capacidade pera serem da Comp.a e dizia o polo q̃ tinha alcançado dos mesmos Chinas, e
do modo de proceder de alguns Irmãos Japões q̃ auia naquelle Collegio, q̃ de ca se mandarão
a estudar. O P.e Celso Confalonerio q̃ foi Mestre de Nouiços de quantos se tem recebi-
dos de uinte annos a esta parte, per m.tas uezes me tem dito, q̃ entende não serẽ os Ja-
pões pera a Comp.a. O mesmo P.e Visit.or Fr.co Pasio me disse agora faz dous annos
em Nagasaqui, q̃ por derradr.o esta gente não era pera a Comp.a. Menos ha de hũ anno

q̃ hũ P.e Japão avido entre elles pollo de melhor juizo, disse q̃ com elle ser Japão entẽdia q̃ os de sua nação não erão tanto pera Religiosos: mas q̃ armavão mais pera serigos, por não ter aquelle estado tantas obrigações. Finalm.te creyo q̃ esta he a opinião q̃ tem todos, ou quasi todos os P.es Graves desta Prov.a Responderei agora a algũas rezões q̃ ha em contrario.

Reposta ás rezões em contrario.

A 1.a rezão q̃ parece provar aver-se de admittir os Japões á Comp.a, he ser esta nação tão polida, q̃ o mesmo B. P.e Mestre Fr.co na carta q̃ escreveo de Cangoxima aos nossos de Goa em Novembro de 1549. a antepoem á todas, as q̃ te então nestas partes erão descubertas. ¶ Respondo q̃ he verd.e terẽ os Japões bom entendimento: mas tãbẽ he certo q̃ os Chinas e Corias nelle os igualão, e q̃ os Europeos lhe são m.to avantejados, sem embargo do q̃ algũs P.es antigos la escreverão. Com tudo cõ esta policia e bõ juizo q̃ mostrão, o modo de governo de Japão he porventura o mais barbaro que sabemos aver entre gente q̃ se preza de polida: porq̃ alem de não terem leis nẽhũas determinadas per q̃ se governem, antes cada Tono poem em sua terra as q̃ quer, e as q̃ lhe vẽ bem, conforme a seus intentos e cubiça, tem m.tos custumes como leis por tradição, e uso antigo ia tão arreigados, q̃ lhes são como naturais; os quais totalm.te encontrão a rezão: como são, entre outros, os repudios tão frequentes das molheres sem isso se ter por deshõra da parte dos maridos por mais filhos q̃ dellas tivessẽ: as usuras; o aver de morrer infalivelm.te o q̃ em briga mata a outro ou seia em sua defensão, ou não: o matar-se assi mesmo, e ter-se isto por virtude de fortaleza: o mãdar matar a molher e filhos polo q̃ fez o marido, avendo ser isto conforme a rezão. Tem tambem todos os vicios q̃ acima vimos, e outros m.tos q̃ deixo: os quais não sóm.te desfazẽ m.to em sua policia, mas tornão esta nação menos apta a nosso instituto. Quanto mais q̃ só a policia não basta pera se julgar de hũa nação q̃ he capaz de professar hũa Religião tão perfeita, como he a Comp.a de JESV. Bem polidas são todas as de Europa, e governadas per m.to boas leis: e com tudo nosso santo Fundador requere tantas condições, como sabemos, pera os dellas serem admittidos á Comp.a

¶ A 2.a se funda na necessid.e q̃ temos de Irmãos Japões pera pregar o Evangelho: porque dado q̃ pera cathequizar os gentios bastarião Dojucus: todavia presuposto q̃ polla grande difficuldade desta lingua os P.es Europeos não pregão ordinariamente, melhor e mais decente he q̃ os q̃ nas Igreias pregão aos xpãos sejão Religiosos, q̃ não Dojucus, os quais por derradr.o são seculares. ¶ Respondo q̃ não ha duvida senão q̃ pera levarmos avante a empresa desta cõversão, não podemos deixar de nos ajudar dos mesmos naturais por m.tas e boas rezões q̃ deixo: porẽ não he necess.o q̃ sejão Irmãos, mas bastão somente Dojucus. Nosso B. P.e Mestre Fr.co no pr.o anno q̃ chegou a Japão cõverteo mais de cem gentios na cidade de Cangoxima segundo se colhe da carta escrita aos nossos de Goa, q̃ pouco acima alleguei. e na mesma diz q̃ em Yamaguchi em espaço de dous meses receberão quinhentos o santo Bautismo, sem ter Irmão, nẽ saber a lingua. Os P.es antigos q̃ depois do mesmo B. P.e Xavier passarão a Japão, sem terẽ Irmãos, mas ajudando-se som.te de Dojucus. e de algũs rapados casados instruidos bem nas cousas de Deos fizerão

E mui boa Christandade, como inda hoje vemos polos xpãos daquelle tempo. A este pro
posito me lembra q̃ averá mais de vinte anos perguntou hũa vez ao Pe Alexe de
boa memª o Ir Lourenço Japão cõpanheiro q̃ foi do B. Pe Frco, sendo eu interprete, qual
era a causa porq̃ os Pes antigos cõ saberẽ menos da lingua Japoa, do q̃ agora sabem
mtos Pes, cõ tudo se emxergava na Christandade mayor fruito, e fazião mais do q̃ neste
tempo. E dando o mesmo Pe Alexe algũas rezões disto, acudio Lourenço, q̃ a elle lhe pa
recia q̃ a causa era porq̃ os Pes antigos de Japão, como não tinhão Irmãos q̃ pregas
sem, todos elles com o pouco ou mto q̃ sabião da lingua praticavão aos xpãos e gen
tios as cousas da Fee, e da ley de Deos, cõ o spirito q̃ o mesmo Deos lhes comunicava; e que
agora cõ aver melhores linguas, os Pes não pregavão, antes tudo descarregavão sobre
os Irmãos. Sendo certo q̃ mais folgavão os seculares de ouvir aos mesmos Pes, posto q̃
falassẽ toscamte, do q̃ aos proprios Irmãos. E este cõceito de serẽ mais aceitos os Pes
dado q̃ não fallem tanbem, como os naturais, he inda oje universal entre todos os
xpãos de melhor juizo. E ate este Tono de Arima per vezes mo tem dito. Pello q̃ se
os Pes se dessẽ a pregar, ou polomenos a fazer pessoalmte as estações nas Residencias
onde estão cõ essa lingua q̃ sabem, menos necessidade terião de Irmãos. E creyo q̃ todo
o Pe q̃ pode confessar nesta lingua sufficientemte, pode fazer tambem estas praticas, ou
estações aos xpãos. porq̃ se elle sabe a lingua pera confessar a quantos se lhe poem
aos pés, e pera aconselhar a cada hũ conforme o q̃ pede seu estado; porq̃ não poderá dar
estes conselhos em publico a todos juntos? E dado q̃ dẽ alguns solecismos na lingua, dis
so mesmo se edificão os xpãos, vendo seu zelo e charidade q̃ corta por tudo isto pera
os ajudar. Ja se os Pes q̃ vẽ de Europa forẽ mancebos, e ca lhe der o Supor universal
dous anos de estudo da lingua sem outra ocupação, tenho pera mỹ q̃ poucos ficarão
sem alcançar sufficiencia pera poderẽ depois pregar cõ satisfação, no q̃ tora a lingua
gem, em qualqr Igreja de Japão. Bem pouco da lingua sabem os Frades q̃ ca estão, e
todavia quasi todos os q̃ confessão nella, pregão tambem, e a nenhũ Dojucu deixão
pregar nas suas Igrejas principaes. E quanto ao q̃ se diz q̃ melhor he q̃ preguẽ os Ir
mãos q̃ os Dojucus, pois estes são seculares; confesso q̃ mais decente he q̃ preguem
os Irmãos: porẽ he de ver se só esta rezão basta pera admittir Japões a Compª sem
embargo de todos os mais incovenientes. Quanto mais q̃ os Dojucus em Japão não
são avidos dos seculares por homens leigos: antes como hũ rapa a cabeça, e barba,
e se mete no Mosteiro de Bonzos, mas q̃ seja por Dojucu, logo he tido por xuque, q̃
significa Religioso. E o mesmo cõceito se tem dos nossos Dojucus. E he certo q̃ mtos são
melhor ouvidos nas pregações, q̃ os proprios Irmãos. Estando eu em Firoxima pedião os
xpãos q̃ antes lhes pregasse hum Dojucu pregador q̃ ali avia, q̃ o Irmão, por ter mais
talento, e reconhecerẽ nelle mais virtude e spirito. E o mesmo socede em outras par
tes. Se aos Dojucus lhes derẽ sufficiente estudo como se dá aos Irmãos, não vejo porq̃
não pregarão tambẽ como elles. Antes mtos Pes querẽ mais Dojucus pregadores, que
Irmãos, por serẽ mais sojeitos, e maneaveis pera tudo.

¶ A 3ª diz q̃ como os Pes das Residencias, de terras de gentios particularmte tratão com
os Tonos dellas, e cõ outras pessoas nobres: e conforme ao estilo de Japão não podẽ elles
sempre immediatamte correr cõ este trato; e tambem porq̃ nẽ todos sabẽ tanto da lingua,
quanto pera isto he necessº; parece q̃ não se escusão Irmãos, assi pera tratarẽ os negos
por meyo delles cõ os mesmos Tonos, q̃ sabendo q̃ são Irmãos lhes tem mais respeito, que
aos Dojucus: como tambẽ pera cathequizarẽ algũa gente mais principal do q̃ se convertẽ

a nossa santa Fee, q̃ as vezes de tomão delles mandarem pregar o Cathecismo per Dojucus
¶ Respondo q̃ não são necess.os Irmaõs pera tratarē com Tonos, mas q̃ bastão Dojucus pregadores
aos quaes os mesmos Tonos, e outros seculares tratão com m.to respeito sabendo a rezão q̃ tē
E assi o P.e Visit.or mandou m.tas vezes visitar per elles a Sores m.to principaes, dos quais
forão agasalhados com m.ta honra e cortesia. Tambē digo q̃ nē pera cathequizar gente
nobre são necess.os Irmaõs: antes de ordinario os q̃ pregão aos gentios assi nas par
tes do Miyaco, como em outras são Dojucus. E dado q̃ onde ha Irmão algū gentio se
tomasse de o não cathequizarē per elle: isto não he ordinario, mas caso m.to raro: q̃ to
mais q̃ se não tivermos Irmaõs, os q̃ desejarē de ouvir as cousas da Fee, contentarse
hão de as ouvir pelos pregadores q̃ tivermos: os quais se tiverē o estudo sufficiente
como temos proprios Irmaõs, não vejo porq̃ não satisfarão como elles aos ouvintes.
¶ A 4.a se funda no custume q̃ ategora ouve de se admittirē Japões a Comp.a, porq̃ em tempo
do B. P.e Fr.co Xavier se recebeo o Ir. Lorenço q̃ ca faleceo, e o Ir. Bernardo q̃ o mesmo
P.e enviou a Roma, e da volta morreo no Collegio de Coimbra. Da mesma man.ra todos
os demais Sup.res universais q̃ se seguirão ate o P.e Fr.co Pasio os receberão: e em parti
cular o q̃ mayor numero delles admittio, e em Noviciado formado, foi o P.e Alex.e
de boa mem.a ¶ Respondo primeiram.te q̃ em mat.a tão grave, parece q̃ não basta
allegar som.te o custume antigo: mas q̃ he necess.o ponderar se vem bem a nossa Reli
gião continualo. Vemos q̃ todas as Ordens pello discurso do tempo forão e vão reforman
do m.tas cousas, q̃ pr.o nellas se usavão, por se irē descubrindo novos inconvenientes.
Segundariam.te digo q̃ nũca os P.es Europeos de Japão tiverão tanta noticia do humor
desta nação, como agora: assi polo q̃ a larga experiēcia tem discuberto desde q̃ se começarão
a receber Japões na Comp.a ate hoje; como por aver ao presente m.tos q̃ sabem m.to bem esta lin
gua. E os mesmos Japões recebidos na Comp.a serem ja tantos, e termos cō elles mais mys
tico trato q̃ nũca. Tem succedido tambem de trinta ãnos a esta parte diversos casos, onq̃
m.tos destes Irmaõs mostrarão o fio, como foi a persiguição de Taicō, e outros particula
res q̃ não aponto, por não ser difuso. Demais disto porventura q̃ aquelles P.es anti
gos não conhecerão bem esta gente, por ter hũa aparencia exterior q̃ a faz muy vē
dauel. O Paulo de S. Fee tão louvado do B. P. Xavier, depois se fez cossario, e indo
roubar à costa da China, la morreo miseravelm.te, segundo me contou o P.e Luis Frois.
Chijiua Miguel hũ dos quatro fidalgos q̃ forão a Roma, depois de ser Irmão da Comp.a
se saiyo, e espalhou em Omura m.tas heregias, e creyo q̃ ainda esta arrenegado, pelome
nos no exterior.
¶ A 5.a diz q̃ vendo os seculares q̃ recebemos na Comp.a a seus filhos, os dão de boa vontade,
crendo q̃ depois virão a ser Religiosos: e q̃ se souberē q̃ não admittimos Japões a nossa
Religião, os não darão: nē os mesmos moços se aplicarão a entrar em nossa casa: e assi
não teremos Irmaõs, e careceremos de Dojucus: e por conseguinte ficaremos faltos
da m.ta ajuda q̃ nos dão no ministerio das almas com detrimento da christandade, e da
propagação da ley de Christo Nosso Sor. ¶ Respondo q̃ ja atras dissemos como ordina
riamente a causa principal q̃ move aos Pays a nos darem seus filhos, ou aos mesmos
filhos a entrarē em nossa casa, he pura necessidade, e falta de remedio de vida. E
assi se tivermos dinheiro pera os sostentar, teremos quantos quisermos; como tē
os Frades q̃ estão em Japão, cō não admittirē Japões a suas Religiões, e como nós ti
nhamos antes de aver Noviciados formados. E quanto a alguns poucos q̃ entrão movi
dos do desejo da salvação: digo primeiram.te q̃ estes são muy raros: e de ordinario sa

homens enfadados do mundo, q mais pretendem viuer quietamte em nossas casas em grao
de rapados, q de Irmaõs, pois ja não podem aprender nossa letra e os demais q apren
dem os q se criaõ pera Irmaõs. Segundariamte digo q ainda aos moços honrados de boa ida
de q se mouerẽ a seruir a Deos em nossa casa, os atrahira o mesmo grao de Dojucus pre
gadores, particularmte se a estes lhes fizerẽ alguns priuilegios, como acima dizia, e se
na hora da morte se admittissẽ alguns mto raros na Compa, q fossẽ homens q per mtos
anos tiuessem seruido no offo de pregar cõ a deuida satisfaçaõ. Quanto mais q auen
dido nós a fechar esta porta, pela qual pode entrar a relaxaçaõ de nosso instituto
nesta Prouª, como se ve ja q vai entrando, hemos de ter confiança na diuina bon
dade q nos acodirá tambem com sua prouidencia, pera q nunca nos falte dos natu
rais q com o deuido zelo nos ajude a cultiuar esta vinha sua em q trabalhamos.
¶ A 6a rezão finalmte diz q se os Japões q agora temos em nossas casas virẽ q não ha ja
Nouiciado como dantes, e souberẽ q não hão de ser ja admittidos a Compa os q viuẽ
com estas esperanças, parece quasi certo q auera entre elles não pequena perturbaçaõ,
e q se tentaraõ e sayraõ muitos: e q ate os proprios Irmaõs Japões se desconsolaraõ,
e por ventura alguns se esfriaraõ na Vocaçaõ e faltaraõ nella, vendo a seus naturais
excluidos da Compa. ¶ Respondo q mais deue de ponderar o bem universal da
Compa desta Prouª, q não a perturbaçaõ, e ainda a saida de alguns. Segundaria
mente digo q não he necessº fazerlhes a saber q ja se fechou a porta aos de sua
naçaõ, pera não entrar na Compa: mas q seraõ adestrando Dojucus pregadores pou
co e pouco, dando seus priuilegios aos mesmos pregadores pera q viuaõ quietos:
e se depois q souberẽ q ja não hão de ser admittidos á Compa se tentarẽ alguns, me
nos mal he q relaxarse por sua causa nossa Religião nesta Prouª. Finalmte tenho
pera mim q dado q saibaõ q não hão de ser recebidos na Compa, se virẽ q tem os
Dojucus pregadores alguns priuilegios no comer, vestir, e em outras cousas, creyo que
hão de viuer taõ quietos, e por ventura mais do q agora viuẽ. Porq agora a mesma emu
laçaõ de verẽ q seus copanheiros saõ recebidos por Irmaõs, a huns faz appetecer e procu
rar o mesmo grao: e a outros por ventura os faz tentar, vendo q não andaõ neste foro:
com todos de sy conhecerẽ q na verdade não tem forças, nẽ cabedal pera leuar o trabalho
q traz consigo a obseruancia do estado religioso. E se virẽ que esta porta está fecha
da a todos, nẽ auera queixumes de serẽ huns admittidos, e outros excluidos: e cessa
ra o spirito de emulaçaõ q agora os moue a pretenderẽ ser Irmaõs, por não ficarẽ
inferiores aos q o saõ. Por outra parte tem as comodidades q desejaõ, sem a obri
gaçaõ da guarda das regras da Religiaõ: e assi creyo q se não fora por lhes pareçer
q perdem a honra, alguns Irmaõs Japões folgariaõ mais de tornar ao grao de Doju
cus priuilegiados, q não de ser Irmaõs. Isto he o q se me offereceo pera represen
tar a V.P. acerca deste ponto, q tenho por mto importante ao bem desta Pro
uincia. Na benção e santos sacrificios de V.P. mto me encomendo. De Arima hoje
25. de Feuereiro de 1612.

Desta opinião forão os p.es Organtino, Figueiredo, Ramon, Joseph, carrion, Cespedes e Miguel vaz.

necessidade se pode recorrer a elle, A 3ª rezão he q̃ es
tando Bungo no meio, e sendo como está tan dito, conveni
ente, q̃ esteja asi o mais do tempo o Sup.or de Japão bem
mui aproposito, de estar asi a mor parte dos meios asi p.a
o bom governo delles, como he q̃ co mais facilidade e mais
presteza pode o Sup.or fazer suas missões, e acodir a todas as
partes, tendo prezente os sucessos, quanto mais q̃ por isto sendo
tira poderense fazer outros collegios nas partes do Meaco
e do Ximo co o tempo ..

A 2ª openião foi q̃ o collegio se fizesse nas partes do Meaco
pellas seguintes rezões. A 1ª porq̃ como a frol de Japão
e a reputação de todo elle esta naquellas partes, convem que
a Comp.a meta e aquellas partes o seu principal cabedal e
pois a christandade vai asi crecendo, e Nobunanga q̃ he
Sor quazi de todo Japão nos favorece tanto, e n'nhua parte
estara milhor o collegio q̃ la.

A 2ª rezão he porq̃ nas partes do Meaco ha diversas sortes
e muitos Reinos, e a terra he m.to maior e mais rica de todo
o mais de Japão, porende mais reputação he p.a a Comp.a
e p.a christandade de Japão fazerse o collegio e asento dos nossos
no Meaco, q̃ em todas as partes de Japão, e allen disso se
pode esperar mais remedio quanto ao temporal. e quando
a seguranca dos nossos q̃ em todas as mais partes delle.

A 3ª rezão porq̃ a christandade daquellas partes he m.to mui
mor q̃ toda a mais christandade de Japão por ser a gente mais